Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

FUNDAMENTAÇÃO: licitação fundamentada no Art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021.

JUNHO/2026
FARIAS BRITO - CE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 0306.01/2026

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
Responsável pela Demanda: Edson Ferreira Lima	Ordenador de Despesas e Presidente.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda decorre da necessidade de promover a reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, localizado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, com vistas à modernização, adequação funcional, melhoria estética, conservação predial e aprimoramento das condições de uso do imóvel público. O edifício é utilizado para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, sendo essencial que sua estrutura física apresente condições adequadas de funcionalidade, segurança, conforto, acessibilidade e representatividade institucional. Verifica-se a necessidade de readequação do layout interno, modernização da fachada, substituição e instalação de esquadrias, execução de forro em drywall, melhoria da iluminação, adequação de pontos elétricos e de rede, aplicação de novos revestimentos, pintura, piso vinílico, divisórias com tratamento acústico e demais serviços complementares previstos no projeto técnico. A contratação busca solucionar limitações atualmente existentes na edificação, tais como layout interno desatualizado, ausência de melhor tratamento acústico em áreas administrativas e plenário, necessidade de modernização dos acabamentos, melhoria da iluminação, adequação da fachada institucional e reorganização dos ambientes para melhor atendimento das necessidades da Câmara Municipal. A não realização da reforma poderá comprometer a adequada conservação do patrimônio público, manter ambientes pouco funcionais e defasados em relação às necessidades administrativas atuais, além de dificultar a melhoria das condições de trabalho dos servidores, vereadores e demais usuários do prédio. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação do imóvel, melhorar a funcionalidade dos espaços internos, proporcionar ambiente mais moderno, seguro e eficiente, fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal e garantir melhores condições para o desempenho das atividades públicas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	QTDE
1.	Execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transporte, administração local, segurança, gestão de resíduos, testes e limpeza final necessários à entrega da obra.	Und	01

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser iniciada até julho de 2026.

VALOR ANTERIOR GASTO COM O OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR:

Não foram encontrados contratações idênticas ou similares ao objeto.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ALTO

INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 07

Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Farias Brito/CE, em 3 de junho de 2026.

Sauana Rodrigues de Oliveira

SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DEMANDANTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DEMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1o - DESIGNAR o (a) Sr. (a) SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ****141****, para exercer a função de **Agente Demandante** da Câmara Municipal de Farias Brito, a partir de 2 de março de 2026, responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, inclusive de TIC nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e das Resoluções Legislativas sobre a matéria.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:49A3B16C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0306.01/2026
ELABORAÇÃO INICIO 03/06/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com vistas à recuperação, adequação, modernização e melhoria das condições físicas, funcionais, estruturais, operacionais, de segurança, acessibilidade e conforto do imóvel utilizado para o funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

O prédio-sede da Câmara Municipal constitui equipamento público essencial ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo, abrigando as sessões plenárias, reuniões das comissões, atividades administrativas, atendimento aos vereadores, servidores, fornecedores, cidadãos e demais usuários dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa. A adequada conservação do imóvel é condição indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos ocupantes, a preservação do patrimônio público e a prestação de serviços em ambiente compatível com a dignidade da função pública.

A necessidade identificada não se limita à mera intervenção estética ou de conveniência administrativa. Trata-se de demanda vinculada à manutenção da funcionalidade do edifício público, à correção de desgastes decorrentes do uso contínuo, à adequação de ambientes internos e externos, à melhoria das condições de acessibilidade e salubridade, à atualização de instalações prediais, à preservação da integridade física dos usuários e à racionalização do uso do espaço público.

A manutenção da situação atual, sem a intervenção planejada de engenharia, pode acarretar agravamento de patologias construtivas, aumento de custos futuros de manutenção corretiva, deterioração de revestimentos, pinturas, esquadrias, pisos, forros, coberturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e demais sistemas prediais, além de riscos à segurança, ao conforto ambiental e à continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A contratação pretendida visa, portanto, atender necessidade pública concreta e devidamente caracterizada: promover a reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, por meio de solução técnica planejada, orçada, executável e fiscalizável, baseada em Projeto Básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados por profissional habilitado.

A intervenção pretendida deverá contemplar os serviços necessários à recuperação e melhoria do edifício, tais como serviços preliminares, demolições e retiradas, regularizações,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 05

recomposições, recuperação de elementos construtivos, adequações de alvenaria e revestimentos, substituição ou recuperação de pisos, forros, esquadrias, pintura interna e externa, adequações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, segurança, acabamento, limpeza final e demais serviços previstos no Projeto Básico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia e as condições específicas do imóvel.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar ambiente físico adequado ao funcionamento regular da Câmara Municipal, preservar o patrimônio público, reduzir riscos de deterioração do imóvel, melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, garantir maior segurança aos usuários e promover a adequada aplicação dos recursos públicos em intervenção planejada e tecnicamente dimensionada.

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. Tal instrumento encontra-se atualmente em elaboração pelos setores competentes, e tal demanda será incluído no seu escopo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, considerando a natureza do objeto, a situação do prédio-sede da Câmara Municipal, a necessidade de preservação do patrimônio público, os custos de implantação, a durabilidade da solução, a responsabilidade técnica, a padronização dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência administrativa.

O levantamento de mercado, no caso de reforma de prédio público, não se restringe à comparação de preços, devendo considerar a forma mais adequada de execução da intervenção, a capacidade do mercado regional da construção civil, a disponibilidade de empresas aptas a executar serviços comuns de engenharia, a viabilidade de fiscalização objetiva, a compatibilidade com orçamento baseado em sistemas referenciais e a preservação da unidade técnica do objeto.

2.1. Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Execução direta pela própria Administração.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 06

A primeira alternativa seria a execução direta da reforma pela Câmara Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, aquisição separada de materiais, locação ou disponibilização de equipamentos e coordenação direta das frentes de serviço.

Embora, em tese, a execução direta possa parecer alternativa de menor custo inicial, ela não se mostra adequada ao caso concreto, pois a Câmara Municipal não possui estrutura operacional própria típica de empresa de construção civil, equipe permanente de obra, almoxarifado técnico, maquinário, encarregados, responsáveis por produção, controle de qualidade e gestão completa de canteiro. A execução direta transferiria à Administração a responsabilidade por aquisição fracionada de insumos, contratação eventual de mão de obra, coordenação técnica de serviços interdependentes e correção de falhas executivas.

Além disso, a reforma predial exige responsabilidade técnica formal, planejamento executivo, controle de segurança do trabalho, compatibilização de etapas, gestão de resíduos, atendimento a normas técnicas, medição por serviços executados e garantia da obra. A ausência de estrutura própria para essas atividades poderia aumentar riscos de desperdício, retrabalho, atrasos, falhas de qualidade e responsabilização administrativa.

Assim, a execução direta não se mostra a alternativa mais eficiente, segura ou adequada para atendimento da necessidade pública.

Solução 02 – Contratação fragmentada por itens ou especialidades.

A segunda alternativa seria a contratação separada de empresas ou profissionais para cada grupo de serviços, tais como pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pisos, forros, esquadrias, cobertura, acessibilidade e acabamentos.

Essa alternativa poderia ampliar a disputa em segmentos específicos, mas apresenta riscos relevantes para uma reforma predial integrada. Os serviços possuem interfaces técnicas entre si: demolições interferem em revestimentos; instalações elétricas e hidrossanitárias interferem em paredes, pisos, forros e acabamentos; substituição de esquadrias interfere em alvenaria, pintura e vedação; adequações de acessibilidade podem interferir em circulação, rampas, pisos e desníveis; e serviços de cobertura podem repercutir sobre forros, pintura e estanqueidade.

A contratação fragmentada aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria a definição de responsabilidades por vícios, criaria risco de incompatibilidade entre etapas, exigiria múltiplas mobilizações e poderia gerar atrasos decorrentes da dependência entre contratados distintos. Também aumentaria o custo administrativo da fiscalização, do controle de medições, da gestão de prazos e da eventual apuração de responsabilidades.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 07

Dessa forma, embora tecnicamente possível, a contratação fragmentada não se mostra a solução mais vantajosa para o caso concreto, por comprometer a unidade técnica da reforma e aumentar os riscos gerenciais.

Solução 03 –Contratação de empresa especializada para execução integral da reforma, com base em Projeto Básico.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em regime de execução indireta, com base em Projeto Básico detalhado, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, especificações técnicas e demais elementos elaborados por profissional habilitado.

Essa solução permite concentrar a responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa, assegurando maior padronização, melhor coordenação das etapas, redução de conflitos de responsabilidade, melhor controle de prazos, maior eficiência na fiscalização e maior segurança quanto à entrega final do objeto.

A contratação por empresa especializada é prática consolidada no mercado de obras públicas, especialmente para reformas prediais de pequeno e médio porte, cujos serviços utilizam técnicas construtivas usuais, materiais amplamente disponíveis e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. A existência de mercado regional com empresas de engenharia aptas a executar reformas prediais favorece a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução apresenta melhor equilíbrio entre custo, qualidade, prazo, segurança, garantia e responsabilidade pela execução. A contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, administração local, encargos, transporte, limpeza e demais insumos necessários à execução integral da reforma, cabendo à Câmara Municipal exercer as funções de planejamento, fiscalização, medição, recebimento e controle contratual.

Solução 04 – Manutenção pontual e corretiva, sem contratação de reforma integrada.

A quarta alternativa seria a realização apenas de pequenos reparos pontuais, à medida que os problemas surgissem, mediante contratações isoladas de baixa complexidade.

Essa alternativa não resolve adequadamente a necessidade identificada, pois atua de forma reativa, fragmentada e paliativa, sem planejamento global da intervenção. Em prédios públicos, reparos isolados podem gerar sobreposição de serviços, desperdício de recursos, ausência de padronização estética e técnica, recorrência de problemas construtivos e aumento do custo ao longo do tempo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 08

A manutenção corretiva pontual pode ser adequada para demandas emergenciais ou de pequena monta, mas não substitui a necessidade de reforma planejada quando há necessidade de recuperação, adequação e modernização integrada do imóvel.

2.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE**, com base em Projeto Básico de engenharia, orçamento detalhado, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A solução escolhida apresenta maior aderência ao interesse público, pois permite execução planejada, padronizada, fiscalizável e tecnicamente responsável, com concentração da responsabilidade contratual, redução de riscos de incompatibilidade entre etapas, melhor controle de qualidade, garantia da obra e maior eficiência administrativa.

A solução apresenta maior aderência ao interesse público por combinar entrega completa, padronização, menor prazo de execução, redução de desperdícios, compatibilidade com o orçamento e projeto existentes e possibilidade de fiscalização objetiva. Recomenda-se, contudo, que o projeto básico consolide os requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, detalhamento de interfaces, memória de cálculo, especificações de materiais e compatibilização entre orçamento e projeto, evitando qualquer direcionamento indevido a fabricante específico e assegurando ampla competitividade entre empresas aptas a executar o sistema construtivo escolhido.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Senão vejamos:

PROCESSO	OBJETO	MUNICÍPIO	LINK

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 09

Edital nº 16.009.2026-CE/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BRUNA QUEIROZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	MUNICIPIO DE QUIXADA	Link no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2026/66 **Id contratação PNCP:** 23444748000189-1-000066/2026
Aviso de Contratação Direta nº 202532727/2025	REFORMA DA SALA DOS PROFESSORES E AEE NO ANTIGO PRÉDIO DA FRANCISCA CASTRO	ESTADO DO CEARA	Link no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/23911 **Id contratação PNCP:** 07954480000179-1-023911/2025
Edital nº 04.022/2026-CERP/2026	Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução indireta de serviços de engenharia e obras, abrangendo manutenção, reparos, reformas, construções e ampliações em unidades escolares e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE.	MUNICIPIO DE MARANGUAPE	Link no PNCP nº. https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2026/93 **Id contratação PNCP:** 07963051000168-1-000093/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com base no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, plantas arquitetônicas, memória de cálculo, planilha orçamentária sintética, composições de preços unitários, curva ABC, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro. A intervenção tem por finalidade adequar o edifício às necessidades atuais da Administração Legislativa Municipal, promovendo melhor aproveitamento dos espaços internos, reorganização funcional dos ambientes, modernização da fachada institucional, melhoria das condições de conforto, iluminação, acústica, acessibilidade, conservação, estética e operacionalidade, sem descaracterizar a finalidade pública do imóvel.

A solução deverá ser executada de forma integrada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, administração local, equipamentos de proteção individual, limpeza, destinação de resíduos, testes de funcionamento, correção de inconformidades e entrega final da obra em condições plenas de uso.

3.1. Caracterização técnica completa da solução.

3.1.1. Escopo técnico do objeto.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 10

O escopo técnico da solução compreende a reforma arquitetônica e funcional do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, localizado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, contemplando os ambientes internos e a fachada frontal indicados nas plantas integrantes do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo. A memória de cálculo do novo projeto apresenta os quantitativos de referência para pisos, forros, divisórias, esquadrias, instalações, pintura, revestimentos e elementos decorativos, com área de piso/forro de 201,32 m² e demais quantitativos específicos por sistema construtivo.

A reforma abrange, inicialmente, os serviços de administração técnica da obra e os serviços preliminares indispensáveis à implantação da intervenção, incluindo placa de obra de 8,00 m², organização das frentes de trabalho, proteção das áreas existentes, sinalização de segurança, carga manual de entulho, transporte em caminhão basculante e demais providências de canteiro necessárias para que a execução ocorra de forma ordenada, segura, controlada e compatível com o funcionamento institucional da Câmara Municipal.

A solução contempla serviços de remoção e demolição, incluindo demolição manual de alvenaria de bloco furado sem reaproveitamento, remoção de janelas, demolição de rodapé cerâmico, remoção de forros de drywall/PVC/fibromineral, remoção de pintura látex por raspagem, lixamento ou escovação, carga e transporte de entulho. Tais intervenções deverão ser executadas com cautela, evitando danos a elementos estruturais, instalações existentes, pisos aproveitáveis, paredes remanescentes e demais componentes que devam ser preservados.

No aspecto de reorganização interna, a reforma prevê nova configuração dos ambientes, com definição funcional de Plenário, Galeria do Público, Recepção, Gabinete da Presidência, Administração, Sala de Espera, Copa, Despensa, banheiros, corredor, sacada e acessos. A nova distribuição dos espaços deverá obedecer à planta baixa de reforma e à planta de layout, garantindo melhor fluxo de usuários, separação adequada das funções administrativas e legislativas, melhoria do atendimento ao público e racionalização do uso da edificação.

A solução inclui a execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm e a execução de divisórias e paredes em drywall, com sistema em chapas de gesso standard para uso interno, duas faces simples, estrutura metálica de 70 mm e isolamento com lã de vidro de 50 mm, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo. As paredes em drywall deverão receber tratamento de juntas, arremates, reforços necessários à fixação de portas e compatibilização com instalações elétricas, pontos de dados, luminárias, esquadrias e demais sistemas embutidos.

Também integra a solução a execução de forro em drywall estruturado com perfis bidirecionais de fixação e tabica em perfil Z, incluindo molduras em drywall com largura de 15 cm, sancas, rebaixos e pontos de iluminação embutida, conforme planta de forro e planta

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 11

luminotécnica. O forro deverá apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, acabamento uniforme, previsão de aberturas técnicas quando necessário e compatibilização com luminárias, fitas de LED, spots, pontos de câmera ou transmissão, rede lógica e demais infraestruturas previstas em projeto.

No sistema de pisos, a solução prevê preparação do piso cerâmico existente por limpeza com detergente neutro e escovação manual, rejuntamento com argamassa pré-fabricada, aplicação manual de primer epóxi e instalação de piso vinílico semiflexível em réguas, padrão liso, espessura de 4,0 mm, fixado com cola, em área de 201,32 m², acompanhado de rodapé em poliestireno de 5 cm em extensão de 150,80 m. A execução deverá observar preparação adequada da base, regularidade, aderência, ausência de umidade incompatível, alinhamento das réguas, arremates junto a portas e paredes e acabamento final compatível com ambiente público institucional.

Quanto à pintura, a reforma compreende emassamento, fundo selador acrílico e pintura látex acrílica premium em tetos e paredes, com quantitativos previstos na planilha orçamentária e memória de cálculo, abrangendo 207,62 m² de teto e as áreas de paredes indicadas no orçamento executivo. A execução deverá observar preparação da superfície, correção de imperfeições, lixamento, aplicação de fundo, acabamento uniforme, cobertura adequada e ausência de manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou falhas aparentes.

A fachada frontal será modernizada mediante execução de revestimento em Pedra Moledo Natural, com pintura hidrofugante incolor em silicone, estrutura metálica galvanizada revestida por placas de ACM recortado, na cor Azul Royal semi brilho e na cor branca, fachada em pele de vidro com vidro laminado 3+3 refletivo, portas de vidro temperado reflexivo, letreiro da fachada em letras de alumínio, mastros para três bandeiras com pedestal, arandelas LED e demais elementos decorativos previstos no projeto. A fachada deverá conferir identidade visual institucional ao prédio, garantindo fixação segura, alinhamento, estanqueidade, acabamento adequado, resistência às intempéries e harmonia com a edificação existente.

No sistema de esquadrias, a solução contempla a substituição ou instalação de janelas de alumínio de correr com duas folhas e vidros inclusos, nas dimensões J1 de 2,00 m x 1,10 m e J2 de 1,50 m x 1,10 m, portas prontas de madeira com acabamento melamínico branco, sendo uma porta de correr 0,90 m x 2,10 m e cinco portas de abrir 0,90 m x 2,10 m, além de portas de abrir com mola hidráulica em vidro temperado reflexivo de 10 mm, nas dimensões P4 de 1,00 m x 2,40 m e P1 com duas folhas de 0,85 m x 2,40 m. As esquadrias deverão atender às dimensões, quantidades e especificações do quadro de esquadrias, da planilha orçamentária e das plantas, devendo ser conferidas em obra antes da fabricação e instalação definitiva.

A solução abrange, ainda, a execução de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo, conforme projeto, incluindo sistema de fixação, perfis, acessórios, selantes, gaxetas, vedação, mão de obra especializada e limpeza final. Os vidros deverão ser instalados

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 12

conforme normas técnicas aplicáveis, com fixação segura, proteção das bordas, estabilidade, vedação, prumo, alinhamento, uniformidade visual e ausência de trincas, lascas, riscos ou defeitos aparentes.

No sistema de iluminação, a reforma prevê modernização luminotécnica com instalação de 21 luminárias de embutir com tecnologia LED, circulares ou quadradas, potência nominal de 24W e TCC 4.000K; 20 spots dicróicos LED 7W 3.500K; 3 arandelas LED 7W 3.000K; e 80,00 m de fita LED 7W/m 3.500K, além de acessórios necessários. A disposição das luminárias deverá seguir a planta luminotécnica, assegurando iluminação adequada aos ambientes administrativos, plenário, recepção, circulação e fachada, com eficiência energética, boa distribuição luminosa, conforto visual e compatibilidade com o uso institucional.

No sistema elétrico, a solução compreende a execução de 48 pontos elétricos e 18 pontos lógicos, com materiais e execução, quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir com barramento trifásico para 12 disjuntores DIN 100A, 12 disjuntores monopolares tipo DIN de 16A, 1 disjuntor tripolar tipo DIN de 25A, 3 dispositivos de proteção contra surtos - DPS classe II, 45 kA, 275V, e 1 interruptor diferencial-residual - IDR bipolar de alta sensibilidade 30 mA, corrente nominal de 25A. Todas as tomadas deverão possuir aterramento, as alturas dos pontos deverão observar as notas de projeto, e a execução deverá ser compatível com a ABNT NBR 5410, com utilização de materiais certificados, proteção dos circuitos, identificação dos condutores, organização do quadro e testes de funcionamento.

A reforma inclui, ainda, pia de cozinha com bancada em granito Verde Ubatuba, espessura de 2 cm, dimensões aproximadas de 4,00 m x 0,60 m, com cuba de aço, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada de 1/2", rodapia de 10 cm, cortes, acabamentos, fixação e elementos necessários ao funcionamento e acabamento do conjunto. O serviço deverá contemplar apoio adequado, nivelamento, estabilidade, vedação, arremates, proteção das bordas e compatibilização com os pontos hidráulicos existentes ou previstos.

Integram o escopo, de forma acessória, todos os serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, tais como administração técnica da obra, limpeza final, retirada de sobras, recomposição de áreas afetadas, ajustes de acabamento, testes elétricos e luminotécnicos, conferência de portas e janelas, correção de falhas, entrega de documentação técnica, apresentação de ART/RRT de execução, fichas técnicas de materiais relevantes, garantias dos fabricantes, placa de inauguração em aço inox 50 cm x 70 cm e demais elementos expressamente previstos na planilha orçamentária.

3.1.2. Requisitos técnicos essenciais.

A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, o memorial descritivo, as plantas de reforma, demolição, layout, fachada, forro, luminotécnica e pontos elétricos, a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 13

planilha orçamentária, as composições de preços, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as determinações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, adequados ao uso público, compatíveis com as especificações constantes do Projeto Básico e com desempenho suficiente para ambientes institucionais de circulação de servidores, vereadores, visitantes e público em geral. Não será admitida a utilização de materiais reaproveitados, danificados, fora de especificação, incompatíveis com o projeto, sem certificação quando exigível ou que comprometam a durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

Sem prejuízo de outras normas específicas indicadas pelo responsável técnico, deverão ser observadas, no que couber, a ABNT NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão, a ABNT NBR 9050 para acessibilidade, a ABNT NBR 15575 quanto a requisitos de desempenho aplicáveis, as normas técnicas relativas a sistemas em drywall, pisos vinílicos, esquadrias, vidros na construção civil, revestimentos, pintura, iluminação, segurança do trabalho e demais normas brasileiras pertinentes aos materiais e serviços executados.

A contratada deverá observar, ainda, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando incidentes, assegurando fornecimento e uso de EPIs, proteção coletiva, sinalização, isolamento das áreas de trabalho, segurança dos trabalhadores e proteção dos usuários do prédio.

3.1.3. Dimensões, capacidades e características funcionais principais.

A intervenção contempla reforma interna e fachada frontal do prédio-sede, conforme plantas de localização, demolição/construção, reforma, layout, corte, fachada, forro, luminotécnica e pontos elétricos. A planta de reforma organiza os ambientes em Plenário, Recepção, Gabinete da Presidência, Administração, Sala de Espera, Copa, Despensa, W.C.s e áreas de circulação, enquanto a planta de layout define a disposição funcional dos espaços, incluindo Galeria do Público, acesso lateral, sacada e áreas de uso administrativo.

Entre os quantitativos principais da solução, destacam-se: placa de obra de 8,00 m²; demolição de alvenaria de 9,29 m³; remoção de janelas de 12,60 m²; demolição de rodapé cerâmico de 74,53 m; remoção de forro de 206,15 m²; remoção de pintura látex de 211,84 m²; carga de entulho de 25,16 m³ e transporte de 125,81 m³xkm; alvenaria de vedação de 4,50 m²; paredes em drywall com isolamento de lã de vidro em 111,42 m² e 10,26 m²; piso vinílico em 201,32 m²; rodapé de 150,80 m; forro em drywall de 201,32 m²; molduras de forro de 76,70 m; pedra moledo natural de 12,15 m²; fachada em pele de vidro de 29,40 m²; janelas de alumínio J1 em 13,20 m² e J2 em 4,95 m²; portas de madeira e vidro conforme quadro de esquadrias; luminárias, quadro elétrico, DPS, IDR, pontos elétricos, pontos lógicos, bancada em granito, mastros, letreiros e placa de inauguração.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 14

A solução luminotécnica deverá assegurar iluminação adequada e eficiente aos ambientes, com tecnologia LED, incluindo luminárias embutidas 24W 4.000K, spots dicróicos 7W 3.500K, arandelas 7W 3.000K e fitas LED 7W/m 3.500K distribuídas conforme o projeto. A infraestrutura elétrica deverá permitir o funcionamento regular dos equipamentos de uso institucional, pontos de rede, pontos de TV, pontos de tomada, interruptores, câmera de transmissão embutida no forro e infraestrutura para ar-condicionado nos locais indicados, sem prejuízo de compatibilização final com o mobiliário e com as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Funcionalmente, a reforma deverá proporcionar ambiente institucional mais moderno, organizado, confortável e compatível com as atividades legislativas e administrativas. O Plenário deverá dispor de condições adequadas para realização das sessões e acomodação do público; a Administração e Gabinete deverão apresentar melhor setorização e privacidade; a Recepção e Sala de Espera deverão favorecer atendimento ao público; a Copa e Despensa deverão permitir apoio funcional às atividades internas; e os banheiros deverão permanecer integrados ao uso regular da edificação, conforme intervenções previstas.

3.2. Delimitação clara do que está incluído e excluído do escopo.

3.2.1. Itens incluídos no escopo.

Estão incluídos no escopo da contratação todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e providências necessárias à execução integral da reforma prevista no Projeto Básico, abrangendo: administração técnica da obra; placa de obra; serviços preliminares; demolições e retiradas; carga e transporte de entulho; alvenaria de vedação; divisórias em drywall com isolamento em lã de vidro; preparação e instalação de piso vinílico; rodapés; chapisco, emboço e revestimentos cerâmicos; pedra moledo natural; forro em drywall e molduras; esquadrias de alumínio, madeira e vidro; fachada em pele de vidro; bancada em granito Verde Ubatuba; luminárias LED; quadro de distribuição, disjuntores, DPS, IDR, pontos elétricos e lógicos; pintura de tetos e paredes; mastros; letreiros; placa de inauguração; testes; ajustes; correções; limpeza; entrega técnica e garantia.

Incluem-se também as atividades necessárias à integração dos novos sistemas com a edificação existente, tais como arremates entre materiais novos e antigos, recomposição de superfícies, compatibilização de alturas, nivelamentos, ajustes de esquadrias, adequação de pontos elétricos, passagem de infraestrutura em drywall e forro, fixações, vedações, acabamentos, proteção de áreas existentes e manutenção da segurança durante a execução.

3.2.2. Itens excluídos do escopo.

Não integram o escopo da contratação, salvo se expressamente previstos na planilha orçamentária, no Projeto Básico ou em aditivo contratual formalmente justificado: aquisição de mobiliário solto; cadeiras, mesas, estações de trabalho e armários não vinculados à execução

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 15

da obra; equipamentos de informática; servidores, switches, roteadores e ativos de rede; televisores; câmeras, gravadores e equipamentos completos de transmissão; aparelhos de ar-condicionado, limitando-se a intervenção à infraestrutura prevista nos pontos indicados; sistemas especiais de sonorização, automação, alarme, CFTV ou audiovisual; reforma de áreas externas não delimitadas; intervenção estrutural profunda não indicada no projeto; reforço de fundações; ampliação de área construída não prevista; regularização fundiária ou licenciamento não relacionado diretamente à execução da reforma; substituição integral de redes externas de concessionárias; e quaisquer serviços não constantes do orçamento, plantas, memorial ou documentos técnicos da contratação.

Caso, durante a execução, seja identificada necessidade técnica não prevista inicialmente, a fiscalização deverá avaliar a pertinência, a indispensabilidade e a compatibilidade da alteração com a Lei nº 14.133/2021, vedada a execução de serviços sem autorização formal, sem cobertura contratual e sem adequada justificativa técnica.

3.2.3. Interfaces com sistemas e estruturas existentes.

A reforma será executada em edificação existente, em alvenaria, com um pavimento, atualmente utilizada como sede da Câmara Municipal. Assim, todos os serviços deverão ser compatibilizados com as condições reais do imóvel, preservando-se os elementos estruturais, pisos existentes que servirão de base para o piso vinílico, paredes remanescentes, instalações existentes aproveitáveis, acessos, áreas de circulação e demais componentes não abrangidos pela intervenção.

A aplicação de piso vinílico sobre o piso cerâmico existente dependerá da verificação prévia da aderência, regularidade, nivelamento, limpeza e ausência de umidade incompatível na base. A instalação de paredes e forros em drywall deverá ser compatibilizada com os pontos elétricos, luminárias, dados, ar-condicionado, portas e janelas. A fachada deverá ser compatibilizada com a estrutura existente, garantindo fixação segura dos painéis em ACM, vidro, pedra natural, letreiro, marquise e demais elementos.

A infraestrutura elétrica deverá ser integrada aos sistemas existentes ou ao novo quadro de distribuição previsto, observando capacidade, proteção, aterramento, setorização e segurança dos circuitos. Os pontos de rede e dados deverão ser entregues com cabeamento CAT6 e infraestrutura física prevista, cabendo à Administração, salvo previsão diversa, providenciar equipamentos ativos, configuração lógica e integração com sistemas de tecnologia da informação.

3.2.4. Limites físicos e técnicos da intervenção.

Os limites físicos da intervenção correspondem à área interna do prédio-sede e à fachada frontal indicadas nas plantas e documentos técnicos, não abrangendo áreas externas, edificações

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 16

anexas, ampliações não previstas ou intervenções em sistemas públicos externos. O limite técnico da contratação é a execução da reforma arquitetônica e funcional definida no Projeto Básico, não compreendendo alterações estruturais relevantes, mudança de uso da edificação, ampliação substancial de área, implantação de novos sistemas especiais não orçados ou substituição integral de infraestruturas externas.

A contratada será responsável pela execução dos serviços dentro desses limites, pela compatibilização dos materiais e sistemas novos com os elementos existentes, pela proteção das áreas não reformadas e pela correção de danos que venha a causar durante a execução.

3.3. Requisitos de desempenho esperados.

3.3.1. Padrões de funcionalidade e operacionalidade.

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato, com ambientes reformados, limpos, seguros, funcionais e compatíveis com as atividades da Câmara Municipal. Todos os sistemas instalados deverão apresentar funcionamento regular, incluindo iluminação, tomadas, interruptores, quadro de distribuição, pontos de rede, esquadrias, portas, janelas, forros, divisórias, pisos, rodapés, revestimentos, pintura, fachada, bancada e demais componentes.

Os ambientes deverão apresentar circulação adequada, organização funcional, separação dos usos, conforto visual, melhor aproveitamento do espaço interno e compatibilidade com o layout previsto. O Plenário deverá manter condições adequadas para realização das sessões legislativas, a área administrativa deverá permitir o desempenho das atividades internas, a recepção e sala de espera deverão favorecer o atendimento ao público, e a fachada deverá expressar a identidade institucional da Câmara Municipal.

3.3.2. Durabilidade e vida útil esperada.

Os materiais e serviços deverão apresentar durabilidade compatível com o uso público e institucional da edificação. A vida útil esperada deverá ser preservada mediante uso de materiais adequados, instalação correta, observância das normas técnicas, manutenção preventiva e utilização compatível dos ambientes.

Os sistemas de drywall deverão apresentar estabilidade, resistência ao uso ordinário, bom acabamento, tratamento adequado de juntas e desempenho acústico compatível com a finalidade indicada. O piso vinílico deverá apresentar aderência, resistência ao tráfego interno, facilidade de limpeza e acabamento uniforme. A fachada em ACM, vidro e pedra natural deverá apresentar resistência às intempéries, segurança de fixação, boa durabilidade e facilidade de manutenção. As instalações elétricas e luminotécnicas deverão oferecer segurança, eficiência energética, funcionamento regular e compatibilidade com a demanda prevista.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 17

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação civil, das normas técnicas e das condições contratuais, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes de materiais e equipamentos.

3.3.3. Critérios mensuráveis de qualidade e desempenho.

A qualidade e o desempenho da solução deverão ser aferidos por critérios objetivos de fiscalização e recebimento, incluindo, no mínimo: conformidade com plantas, memorial, planilha e especificações; conferência dos quantitativos executados; alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento das paredes, forros, pisos e rodapés; aderência e regularidade do piso vinílico; uniformidade da pintura; ausência de manchas, fissuras, bolhas, descascamentos ou falhas aparentes; funcionamento de portas e janelas; integridade dos vidros; estabilidade e vedação dos painéis de fachada; funcionamento de luminárias, tomadas, interruptores e pontos elétricos; existência de aterramento nas tomadas; organização do quadro de distribuição; identificação e teste dos circuitos; limpeza final; retirada de entulhos; e entrega de documentação técnica.

A obra somente deverá ser recebida provisoriamente após vistoria da fiscalização, com registro das condições executadas e indicação de eventuais pendências. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a correção de inconformidades, confirmação do funcionamento dos sistemas, limpeza final, entrega dos documentos exigidos e comprovação de que a reforma atende aos padrões de desempenho e qualidade definidos pela Administração.

3.4. Classificação do Objeto

3.4.1. O objeto da presente contratação constitui OBRA COMUM DE ENGENHARIA, pois envolve intervenção técnica em bem imóvel público existente, mediante reforma arquitetônica e funcional do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com alteração e melhoria de ambientes, fachada, revestimentos, divisórias, esquadrias, instalações, acabamentos e sistemas prediais. Trata-se de objeto executável por profissionais e empresas do ramo da construção civil, com métodos construtivos usuais e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

3.4.2. A classificação como obra comum de engenharia decorre da utilização de métodos construtivos usuais, materiais padronizados e soluções amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nas peças técnicas. Tal enquadramento não autoriza a adoção do pregão, por se tratar de obra, devendo a seleção do fornecedor ocorrer por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

3.5. Quanto ao Vulto

3.5.1. O objeto não se caracteriza como obra de grande vulto, pois o valor estimado de **R$ 428.115,74 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos)** é substancialmente inferior ao parâmetro legal de grande vulto indicado pela Lei nº

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 18

14.133/2021. Assim, não incidem as exigências próprias de contratações de grande vulto, como seguro-garantia com cláusula de retomada em patamar elevado ou programa de integridade obrigatório por esse fundamento.

3.6. Regime de execução

3.6.1. O regime de execução da obra será o de **Empreitada por preço global**, considerando que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável. Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos.

3.7. Modalidade licitatória, critério de julgamento, modo de disputa e orçamento

3.7.1. A modalidade licitatória recomendada é a Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de contratação de obra de engenharia. O pregão não se aplica à contratação de obras, ainda que a intervenção seja classificada como obra comum de engenharia, conforme a vedação do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A concorrência mostra-se adequada ao objeto, com critério de julgamento pelo menor preço global e observância dos requisitos técnicos definidos no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

3.7.2. O critério de julgamento recomendado é o **menor preço**, considerando o valor global ofertado para execução integral do objeto, com observância dos preços unitários, BDI, encargos sociais e composições de custos. A escolha se justifica porque a solução técnica já está definida no Projeto Básico e os requisitos de qualidade, desempenho, materiais, métodos executivos e normas aplicáveis podem ser objetivamente estabelecidos no edital e anexos. Não há, portanto, necessidade de ponderação técnica adicional por critério de técnica e preço, melhor técnica ou maior retorno econômico.

3.7.3. O modo de disputa recomendado é o **aberto e fechado**, por favorecer a competitividade, a transparência da disputa e a possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa. Como se trata de obra com projeto, orçamento e escopo definidos, a competição por lances é compatível com o objeto, desde que preservada a análise de exequibilidade e a compatibilidade da proposta final com os custos unitários, BDI e encargos sociais.

3.7.4. Para definição do **intervalo mínimo entre lances**, recomenda-se adotar parâmetro objetivo, proporcional ao valor estimado do item, lote ou valor global da contratação, conforme o critério de julgamento definido no edital. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta.

3.7.4.1. Para definição do intervalo mínimo entre lances, adota-se como parâmetro interno a aplicação de faixa progressiva proporcional ao valor estimado do item, lote ou valor global da contratação, buscando-se, como regra, aproximação de 0,10% do valor de referência, com arredondamento para valor operacionalmente adequado.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 19

Valor estimado do item/lote/global	Intervalo mínimo recomendado entre lances	Percentual aproximado
Até R$ 1.000,00	R$ 1,00	até 0,10%
De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00	De R$ 1,00 até R$ 10,00	0,10% a 0,01%
De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	De R$ 10,00 até R$ 50,00	0,50% a 0,10%
De R$ 50.000,01 até R$ 100.000,00	De 50,00 até R$ 100,00	0,20% a 0,10%
De R$ 100.000,01 até R$ 250.000,00	De 100,00 até R$ 250,00	0,25% a 0,10%
De R$ 250.000,01 até R$ 500.000,00	De R$ 250,00 até R$ 500,00	0,20% a 0,10%
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	De R$ 500,00 até R$ 1.000,00	0,20% a 0,10%
De R$ 1.000.000,01 até R$ 2.500.000,00	De 1.000,00 até R$ 1.500,00	0,15% a 0,06%
De R$ 2.500.000,01 até R$ 5.000.000,00	De 1.500,00 até R$ 2.500,00	0,10% a 0,05%
De R$ 5.000.000,01 até R$ 10.000.000,00	R$ 2.500,00 até R$ 5.000,00	0,10% a 0,05%
Acima de R$ 10.000.000,00	De R$ 10.000,00 até R$ 25.000,00, conforme justificativa	até 0,25%, preferencialmente menor

3.7.4.2. No caso concreto, considerando que o valor global estimado da contratação é de R$ 428.115,74, **recomenda-se a fixação do intervalo mínimo entre lances em R$ 500,00**, valor compatível com a faixa de contratações entre R$ 250.000,01 e R$ 500.000,00. O parâmetro é objetivo, proporcional e não restringe indevidamente a disputa, pois evita lances irrisórios sem impedir a formulação de ofertas sucessivas e competitivas pelos licitantes.

3.7.5. Recomenda-se a **adoção de orçamento aberto**, especialmente por envolver obra de engenharia com orçamento baseado em sistemas referenciais, necessidade de controle, transparência, rastreabilidade técnica, prestação de contas e aferição de compatibilidade dos preços com os custos de mercado. O Projeto Básico apresenta resumo do orçamento, fontes de preços, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e valor total estimado, elementos relevantes para que os licitantes formulem propostas consistentes e para que a Administração e os órgãos de controle possam verificar a economicidade da contratação.

3.8. Garantias técnicas e contratuais

3.8.1. Garantia da Proposta:

3.8.1.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no momento do cadastramento da proposta, recolhida em nome da Câmara Municipal de Farias Brito, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, junto a proposta inicial, na forma prevista no edital, podendo a empresa optar pela modalidade prevista no art. 96 da lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 20

3.8.2. Garantia da Contratação:
3.8.2.1. Por ocasião da assinatura do contrato, dentro do prazo previsto, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

3.8.3. Garantia da Obra
3.8.3.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.
3.8.3.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

3.9. Vistoria:
3.9.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
3.9.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
3.9.3. A vistoria deverá ser agendada com a administração da Câmara Municipal de Farias Brito através de e-mail: administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação.
3.9.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 21

dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

XXXXXXX - CE, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____

(Nome completo do responsável ou preposto)

_____

Assinatura

3.10. Da Subcontratação:

3.10.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Câmara Municipal de Farias Brito. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

3.10.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

3.10.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

3.10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

3.10.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Câmara Municipal, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

3.10.6. **É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.**

3.11. Da Vedação da Participação de Empresas na Forma de Consórcio

3.11.1. Em primeiro lugar, trata-se de objeto de complexidade técnica moderada e com escopo bem definido, cuja execução pode ser plenamente realizada por uma única empresa com capacidade operacional compatível com as exigências do edital, não se configurando como contratação de grande vulto, de alta complexidade técnica ou que requeira a reunião de expertises distintas para sua execução.

3.11.2. Ademais, a eventual participação de consórcios pode acarretar dificuldades operacionais e gerenciais para a Administração, tanto na fase de julgamento quanto durante a execução contratual. A necessidade de controle de obrigações compartilhadas, de definição de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 22

responsabilidades entre consorciadas, e de eventual substituição de empresas durante a vigência contratual aumenta o risco de atrasos, conflitos e entraves administrativos.
3.11.3. Além disso, ao vedar a formação de consórcios, preserva-se o princípio da isonomia, assegurando que todas as empresas participantes estejam submetidas às mesmas condições de habilitação e execução contratual, evitando desequilíbrios competitivos que poderiam favorecer grandes grupos empresariais em detrimento de empresas locais ou regionais que atuam de forma independente no ramo da construção e manutenção de reforma predial.
3.11.4. Portanto, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio visa garantir maior eficiência, controle e segurança jurídica na contratação, sendo medida plenamente justificada diante das características do objeto, da capacidade do mercado fornecedor e da necessidade de pronta resposta às demandas da coletividade.
3.11.5. Ressalte-se que é poder discricionário da Administração permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, porém, a não aceitação deverá ser motivada, pois em regra a vedação restringiria a competitividade, tudo conforme a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União.

> Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em *licitações* de empresas em *consórcio.*
> Acórdão 1165/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

> A Administração pode optar por permitir ou não a participação de *consórcios* em *licitações públicas*, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.
> Acórdão 2447/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

3.12. Participação de cooperativas
3.12.1. Na presente licitação, recomenda-se que seja **VEDADA** a participação de cooperativas, em razão da natureza da contratação.
3.12.2. A obra exige organização empresarial típica de construção civil, com alocação de equipes, hierarquia operacional, responsável técnico, cumprimento de normas de segurança do trabalho, fornecimento de materiais e equipamentos, gestão de canteiro, execução por frentes de serviço, cumprimento de cronograma e responsabilização direta por qualidade, garantia e correção de vícios. Essas características podem ser incompatíveis com o modelo cooperativo quando houver necessidade de subordinação técnica e operacional típica de relação empresarial de execução de obra. A vedação deve ser expressamente motivada no edital, vinculada à natureza do objeto e limitada a evitar incompatibilidade operacional, sem generalizações indevidas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 23

4.1. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Entende-se que o momento da classificação da obra ou serviço de engenharia como comum ou especial deve ocorrer durante o planejamento da contratação, ocasião em que será juntada a adequada motivação, materializada nos estudos técnicos preliminares. (**Nota Técnica IBR 001/2021, IBRAOP**)

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

4.1.2. Segundo Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

4.1.3. Para fins de classificação do objeto como comum ou especial, o elemento determinante é a possibilidade de padronização dos requisitos de desempenho e qualidade e a disponibilidade da solução no mercado. No presente caso, embora a reforma seja considerada obra comum de engenharia, a modalidade adequada permanece sendo a concorrência, pois a Lei nº 14.133/2021 veda o uso do pregão para contratação de obras.

4.1.4. A Lei nº 14.133/2021 não elaborou a distinção entre **obras comuns de engenharia** e **obras especiais de engenharia**, sendo necessária a adequada motivação administrativa dessa classificação ainda na fase de planejamento da contratação, notadamente no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. De acordo com a **Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP**, as **obras comuns de engenharia** são aquelas caracterizadas por baixo grau de complexidade técnica, execução corriqueira, utilização de métodos construtivos usuais e amplamente difundidos no mercado, além da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações técnicas e memoriais descritivos. Nessas situações, os materiais, equipamentos e técnicas construtivas são padronizados e acessíveis à grande parte das empresas do setor, havendo ampla competitividade no mercado para execução do objeto.

4.1.6. Ainda segundo o referido documento, as obras comuns são geralmente de pequeno ou médio porte, com soluções técnicas consolidadas e amplamente conhecidas no mercado da construção civil, permitindo que os padrões de execução sejam definidos de forma clara e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 24

objetiva pela Administração Pública, sem exigir o emprego de tecnologias inovadoras ou de domínio restrito.

4.1.7. No caso da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Farias Brito, o objeto consiste na **Execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE**, envolvendo serviços típicos da engenharia civil amplamente executados na construção civil. Tais atividades são rotineiramente executadas em obras públicas e utilizam métodos construtivos tradicionais, amplamente difundidos e dominados pelo mercado regional da construção civil.

4.1.8. Além disso, o projeto básico apresenta definição clara das soluções de engenharia adotadas, com especificações técnicas usuais, memoriais descritivos e detalhamento suficiente para orientar a execução dos serviços, sem a necessidade de adoção de técnicas construtivas inovadoras ou de elevada complexidade estrutural. A natureza dos serviços envolvidos também não indica a presença de sistemas estruturais complexos, equipamentos especiais ou integração de múltiplas disciplinas de engenharia de alta especialização que caracterizariam uma obra especial.

4.1.9. Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que obras de reformas de edifícios são **tipologias amplamente recorrentes nas contratações públicas municipais**, possuindo mercado competitivo composto por diversas empresas aptas a executá-las, o que reforça o enquadramento como obra comum de engenharia.

4.1.10. Dessa forma, considerando: a baixa complexidade técnica do empreendimento; a utilização de métodos construtivos usuais e amplamente difundidos no mercado; a padronização dos materiais e técnicas executivas; a possibilidade de definição objetiva das especificações e padrões de desempenho; e a existência de ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil, conclui-se que a **trata-se de obra comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme os parâmetros interpretativos apresentados na Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP.

4.2. Justificativa Para Substituição do Termo De Referência Pelo Projeto Básico:

4.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a definição do instrumento de planejamento que servirá de base para a licitação deve observar a natureza do objeto a ser contratado. Em regra, o **Termo de Referência** é o documento utilizado para a contratação de **bens e serviços**, enquanto nas contratações de **obras e serviços de engenharia** o instrumento técnico adequado é o **Projeto Básico**, documento que reúne os elementos necessários para caracterizar adequadamente o empreendimento e orientar a execução da obra.

4.2.2. De acordo com a **Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP**, nas contratações de obras públicas o Projeto Básico constitui o

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 25

instrumento técnico mais apropriado para definir o objeto da contratação, uma vez que reúne os elementos necessários para caracterizar a obra e orientar sua execução, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, desenhos, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia necessários à adequada definição do escopo do empreendimento.

4.2.3. No caso específico da a solução definida pela Administração consiste na execução de **obra de engenharia classificada como obra comum**, cujos serviços e métodos construtivos são padronizados e amplamente dominados pelo mercado da construção civil.

4.2.4. Para essa finalidade, o **Projeto Básico elaborado por Engenheiro/Arquiteto contratado para tal fim** apresenta o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar adequadamente o objeto da contratação, contemplando: memorial descritivo da obra; especificações técnicas dos serviços; peças gráficas e desenhos técnicos; planilhas orçamentárias detalhadas; composições de custos unitários; cronograma físico-financeiro; definição das metodologias executivas e dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

4.2.5. Esses elementos permitem **definir com precisão o escopo da obra, dimensionar os serviços a serem executados e estimar adequadamente os custos da contratação**, assegurando condições suficientes para a elaboração das propostas pelos licitantes e para a adequada fiscalização da execução contratual.

4.2.6. Adicionalmente, o art. 18, §3°, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, tratando-se de obras e serviços comuns de engenharia, e desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela Administração, a especificação do objeto poderá ser realizada por Projeto Básico, quando este apresentar nível de detalhamento suficiente para a adequada definição da solução.

4.2.7. Nesse contexto, considerando: a natureza do objeto como **obra de engenharia**; a **classificação da obra como obra comum de engenharia**; a existência de **Projeto Básico completo e tecnicamente suficiente**; e a necessidade de definição clara das soluções construtivas e dos métodos executivos da obra, conclui-se que **o Projeto Básico constitui o instrumento técnico mais adequado para fundamentar a licitação e a contratação do objeto em epígrafe**, não sendo necessária a elaboração de Termo de Referência para esta contratação.

4.2.8. Dessa forma, a utilização do **Projeto Básico como documento técnico central da licitação** mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente suficiente e alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas de obras e serviços de engenharia, assegurando a correta caracterização do objeto, a adequada estimativa de custos e a viabilidade técnica da execução do empreendimento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 26

4.3. Suficiência e Uniformização do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo

4.3.1. Para fins de saneamento e compatibilização da fase preparatória, as peças técnicas que instruem a contratação devem ser uniformemente identificadas como Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, composto por memorial descritivo, especificações técnicas, plantas, layout, memória de cálculo, planilha orçamentária, composições de preços, curva ABC, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e registros de responsabilidade técnica pertinentes.

4.3.2. O conjunto técnico existente apresenta nível de detalhamento suficiente para caracterizar o objeto, dimensionar os serviços, permitir a formulação das propostas, orientar a execução e viabilizar a fiscalização objetiva da obra, contemplando serviços de reforma predial com métodos construtivos usuais e amplamente dominados pelo mercado.

4.3.3. A Administração não pretende licitar obra sem projeto técnico. Ao contrário, a contratação deverá ser instruída com peças técnicas compatíveis entre si, aprovadas pelo responsável técnico e pela autoridade competente, afastando-se ambiguidades terminológicas entre orçamento, projeto básico e projeto executivo que possam prejudicar a isonomia, a formulação das propostas, o julgamento, as medições e a execução contratual.

4.3.4. Considerando que as plantas e demais documentos apresentados contêm detalhamentos executivos suficientes para a reforma pretendida, recomenda-se que, antes da publicação do edital, seja juntada manifestação formal do responsável técnico atestando a compatibilização entre plantas, memorial, memória de cálculo, orçamento, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

4.3.5. O responsável técnico deverá, ainda, ratificar a suficiência do conjunto técnico, a compatibilidade com as normas de acessibilidade e segurança aplicáveis e a adequação do regime de empreitada por preço global, especialmente quanto à confiabilidade dos quantitativos e à possibilidade de medição por etapas do cronograma físico-financeiro.

4.3.6. Dessa forma, para atendimento das ressalvas jurídicas e das exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá conter aprovação formal do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo e os respectivos RRTs/ARTs das atividades técnicas efetivamente desenvolvidas, sem prejuízo de eventuais detalhamentos complementares de campo durante a execução, desde que compatíveis com o escopo licitado e autorizados pela fiscalização.

4.4. Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiência anterior na execução de serviços técnicos semelhantes,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 27

observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, no memorial descritivo, nas plantas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas a instalações elétricas, acessibilidade, sistemas de drywall, pisos vinílicos, esquadrias, vidros, revestimentos, pintura, iluminação e segurança do trabalho.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

a.3) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

a.4) Deverá realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

b) Dos Profissionais a serem utilizados na execução:
b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional; - Comprovação de Registro perante o Conselho Profissional; - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante ou declaração de compromisso futuro.

4.4.1. Requisitos técnicos gerais.
4.4.1.1. A futura contratada deverá executar os serviços diretamente, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando rigorosamente os projetos, especificações

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 28

técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

4.4.1.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, EPIs, EPCs, sinalização, limpeza, descarte de resíduos e demais meios necessários à completa execução do objeto.

4.4.1.3. A responsabilidade pela qualidade da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados será integralmente da contratada, inclusive quanto à correção de falhas, vícios, defeitos, inconformidades, retrabalhos e demais impropriedades que possam comprometer a finalidade da contratação.

4.2. Qualificação técnico-profissional.

4.2.1. Deverá ser exigida a indicação de profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou outro profissional legalmente habilitado pelo conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução da obra.

4.2.2. A **Capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demostrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1° da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

4.2.3. Deverá ser exigida comprovação de registro do profissional junto ao CREA ou CAU, em plena validade, bem como comprovação de vínculo com a licitante, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo.

4.3. Qualificação técnico-operacional.

4.3.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao conselho profissional competente, quando exigível, bem como apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 29

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da contratação.

4.3.2. **Capacitação técnico-operacional:** A capacitação **técnico-operacional** da empresa licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1° da Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

O art. 67, § 1°, da Lei n° 14.133/2021 determina que as exigências de atestados se restrinjam às parcelas de maior relevância ou valor significativo. Os serviços acima foram selecionados por sua representatividade técnica, impacto na estabilidade, estanqueidade, desempenho e funcionalidade do empreendimento, bem como por exigirem mobilização e domínio executivo compatíveis com o porte da obra.

Importante ressaltar que a vantajosidade administrativa não se limita à contratação da empresa com proposta de menor valor, mas sim àquela que oferece o melhor custo-benefício. Esse entendimento é amplamente reconhecido pela doutrina especializada, como exemplificado por Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 30

> Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, p. 63).

Ainda com base nessa premissa, a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) elaborou o Guia de Boas Práticas Sobre Qualificação Técnica, em que, no Capítulo 7 – "Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e de Valor Significativo", conceitua as parcelas de maior relevância como:

> "Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto. [...] Mas há casos em que mesmo sem apresentar valor significativo, um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo. Assim, cabe à Administração Pública verificar se o caso requer a especificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação para a finalidade de comprovação de experiência anterior a título de qualificação técnica e, em caso positivo, defini-las no edital de licitação, de modo que não se solicite a comprovação de experiência anterior em parcelas do serviço que não são expressivas do ponto de vista da complexidade técnica ou do valor econômico." (Destaquei) (ALVES, Alexandre Nogueira et. al. GUIA DE BOAS PRÁTICAS SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Vitória: Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, 2018, p. 18-19).

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das respectivas parcelas, nos termos do §2º do mesmo dispositivo.

No presente caso, as parcelas selecionadas para fins de comprovação da capacidade técnica foram definidas a partir da análise conjugada de três critérios: relevância econômica, complexidade técnica e impacto funcional na entrega final da reforma. A definição não se deu de forma aleatória ou meramente quantitativa, mas com base na representatividade dos serviços no orçamento, na sua posição na Curva ABC do Projeto Básico, na necessidade de domínio executivo específico e no impacto direto desses serviços sobre a funcionalidade, durabilidade, acabamento, conforto e qualidade final do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. O Projeto Básico da reforma apresenta orçamento detalhado, com base em SINAPI/CE maio de 2025, SEINFRA 28 e ORSE abril de 2026, BDI de 24%, encargos sociais e valor global orçado em R$ 450.822,58. A Curva ABC de Serviços evidencia que os itens de maior impacto financeiro concentram-se em serviços de fachada em pele de vidro, piso vinílico, administração

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 31

técnica, paredes em drywall, forro em drywall, pontos elétricos e esquadrias, demonstrando que os sistemas de piso e forro/drywall integram o grupo de serviços mais representativos da obra. Foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de comprovação de aptidão técnica, as seguintes:

Código PB	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade total	Quantidade exigida
106790	Piso vinílico semiflexível em réguas, padrão liso, espessura 4,0 mm, fixado com cola	m²	201,32	100,66
CPCFB07	Forro em drywall estruturado com perfis bidirecionais de fixação e tabica em perfil Z	m²	207,31	103,65

A escolha do serviço de PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL EM RÉGUAS justifica-se por sua elevada representatividade econômica e técnica no conjunto da reforma. De acordo com a Curva ABC do Projeto Básico, o item 106790 figura entre os principais serviços da obra, classificado na faixa "A", com custo total com BDI de R$ 47.336,37 e participação significativa no custo global.

Além do aspecto financeiro, trata-se de serviço essencial ao desempenho funcional dos ambientes internos, pois exige preparação adequada da base existente, limpeza e regularização do piso cerâmico, rejuntamento, aplicação de primer epóxi, controle de umidade, aderência, nivelamento, paginação, arremates e acabamento final. O Projeto Básico prevê a aplicação do piso vinílico em área de 201,32 m², abrangendo ambientes como plenário, recepção, gabinete, administração, sala de espera, copa, despensa e circulação, o que reforça sua relevância para o uso institucional do imóvel.

A escolha do serviço de FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO também se justifica por sua relevância técnica, econômica e funcional. O item CPCFB07 consta da Curva ABC como serviço classificado na faixa "A", com custo expressivo e participação superior ao limite legal de 4% do valor estimado da contratação. Além disso, o forro em drywall interfere diretamente na estética, no acabamento, no conforto visual, na integração com o sistema luminotécnico, na passagem de infraestrutura elétrica/lógica e na compatibilização com pontos de iluminação, fitas LED, spots, câmeras ou equipamentos embutidos. A memória de cálculo do Projeto Básico indica a execução de forro em drywall em 207,31 m², distribuído nos ambientes internos da Câmara Municipal.

A exigência dessas duas parcelas revela-se proporcional e tecnicamente adequada, pois ambas representam serviços relevantes no orçamento e no desempenho final da obra, sem impor exigência excessiva ou restritiva à competitividade. Embora outros itens também figurem na Curva ABC, a Administração opta por limitar a exigência de atestados a parcelas que, além de economicamente relevantes, sejam diretamente associadas à execução física da reforma, ao

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 32

acabamento interno e à funcionalidade dos ambientes, evitando a multiplicação desnecessária de exigências técnicas que poderiam restringir o universo competitivo sem ganho proporcional para a segurança da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a Administração não exige comprovação de todos os itens classificados na Curva ABC, mas apenas daqueles considerados suficientes para demonstrar que a licitante possui experiência compatível com a execução de serviços de acabamento e sistemas construtivos internos de maior impacto na obra. Essa opção atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a assegurar a execução adequada do contrato.

Assim, as parcelas eleitas são compatíveis com o objeto, tecnicamente justificadas, vinculadas ao Projeto Básico e à Curva ABC, e adequadas ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois possuem valor significativo, relevância técnica e impacto direto na qualidade, durabilidade, funcionalidade e entrega final da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação tem por finalidade assegurar que a empresa licitante e/ou o profissional indicado possuam experiência prévia suficiente para executar, com segurança, qualidade e regularidade, os serviços de engenharia previstos no Projeto Básico da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

A compatibilidade dos atestados deverá ser aferida de forma objetiva, considerando a similaridade entre os serviços anteriormente executados e as parcelas de maior relevância técnica definidas no presente ETP, especialmente quanto à natureza do serviço, método executivo, unidade de medida, quantitativo mínimo, complexidade operacional e vínculo com obra ou serviço de engenharia civil, reforma predial, adequação de ambientes, construção, ampliação ou manutenção predial com características equivalentes.

Para o serviço de piso vinílico semiflexível em réguas, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de piso vinílico, revestimento vinílico, piso PVC em manta/régua/placa, ou solução tecnicamente equivalente, desde que executada em ambiente predial e com características de instalação, preparação de base, colagem, arremates e acabamento compatíveis com o item previsto no Projeto Básico. A exigência de 100,66 m² corresponde a 50% da quantidade total prevista de 201,32 m², observando o limite legal admitido para quantitativo mínimo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 33

Para o serviço de forro em drywall estruturado, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de forro em drywall, forro de gesso acartonado estruturado, sistema de forro em placas de gesso acartonado com estrutura metálica, ou solução tecnicamente equivalente, desde que envolva montagem, fixação, nivelamento, estruturação, acabamento e compatibilização com instalações ou elementos embutidos. A exigência de 103,65 m² corresponde a 50% da quantidade total prevista de 207,31 m², mantendo-se dentro do limite legal de proporcionalidade.

Os atestados deverão demonstrar execução anterior satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se nomenclaturas técnicas equivalentes, desde que seja possível identificar, com segurança, a correspondência entre o serviço comprovado e a parcela exigida. Não se deve restringir a validade dos atestados por localização geográfica, época específica, contratante determinado ou natureza pública/privada do contratante, desde que o documento seja idôneo e permita a verificação da experiência efetivamente executada.

A compatibilidade não exige identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a obra ora licitada. Exige-se similaridade técnica suficiente para demonstrar aptidão na execução das parcelas relevantes, sendo inadequada a rejeição de atestados apenas por divergência de nomenclatura, desde que o conteúdo técnico comprove experiência equivalente. Assim, por exemplo, atestados de execução de "piso vinílico em régua", "piso vinílico colado", "revestimento vinílico de piso" ou "piso PVC vinílico" poderão ser aceitos, desde que compatíveis com o item 106790. Do mesmo modo, atestados de "forro em drywall", "forro de gesso acartonado", "forro estruturado em gesso acartonado" ou "sistema de forro em placas de gesso com perfis metálicos" poderão ser aceitos em relação ao item CPCFB07.

Recomenda-se, ainda, que os atestados sejam acompanhados da respectiva CAT, ART ou RRT, quando exigível pelo conselho profissional competente, a fim de permitir a verificação da regularidade técnica e da efetiva responsabilidade pela execução dos serviços. Para a capacidade técnico-operacional, o atestado deve permitir identificar a empresa licitante como executora do serviço. Para a capacidade técnico-profissional, deve permitir identificar o profissional indicado como responsável técnico ou integrante técnico responsável por obra ou serviço de características semelhantes.

A exigência de atestados compatíveis justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de inexecução, retrabalho, falhas de acabamento, atrasos, desperdícios, incompatibilidades entre sistemas, baixa qualidade dos materiais aplicados e prejuízos à funcionalidade do prédio público. Como a reforma envolve intervenção em edificação existente, com integração entre piso, forro, divisórias, instalações, esquadrias, fachada e acabamentos, a experiência anterior nas parcelas selecionadas constitui elemento objetivo de segurança para a Administração.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 34

Dessa forma, a compatibilidade dos atestados deve ser analisada com foco na equivalência técnica e operacional dos serviços, na proporcionalidade dos quantitativos exigidos e na aderência ao Projeto Básico, evitando formalismos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade, mas preservando a necessidade de contratação de empresa apta a executar a obra com qualidade, segurança e responsabilidade técnica.

4.4. Demais declarações:

4.4.1. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

4.5. Requisitos Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação deverá prever práticas de sustentabilidade, como uso racional de materiais, redução de desperdícios, controle de perdas de argamassa, concreto, placas e perfis, destinação adequada dos resíduos da construção civil, reaproveitamento quando tecnicamente possível, controle de poeira, ruído e organização do canteiro.

4.5.2. A empresa contratada deverá cumprir normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, mantendo sinalização mínima das áreas de obra, organização dos materiais, controle de ferramentas e proteção dos usuários do prédio público durante a execução durante a execução.

4.5.3. Deverão ser observadas condições mínimas de durabilidade, estanqueidade, ventilação, segurança elétrica, proteção contra umidade, afastamentos e acessibilidade possível dentro das limitações do projeto e da realidade do imóvel.

4.6. Requisitos econômico-financeiros

4.6.1. Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com a Câmara Municipal através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

a) JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 35

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

4.6.2. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 36

Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) são parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e na doutrina especializada como indicadores mínimos de saúde financeira, evidenciando que a empresa possui capacidade de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. A adoção desses índices visa garantir que apenas empresas com situação financeira equilibrada participem do certame, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento, paralisação contratual ou necessidade de rescisão antecipada.

A previsão de critério alternativo, consistente na comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, também encontra respaldo na legislação vigente, funcionando como mecanismo complementar de aferição da capacidade econômica do licitante. Tal alternativa se mostra adequada para não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não atendam integralmente aos índices contábeis estabelecidos, demonstrem robustez patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

4.7. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o órgão homologará o processo caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 37

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Podendo ser exigido caso o procedimento adotado seja por meio de contratação direta.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. Requisitos administrativos

4.8.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

c) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo órgão contratante, conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9. Requisitos temporais:

4.9.1. O prazo de **vigência** do contrato até **31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

4.9.2. O **prazo de execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, distribuído em etapas de 30, 60 e 90 dias.

4.9.3. O prazo máximo para **início dos serviços** fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.9.5. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 38

4.10. Normas técnicas e segurança do trabalho.

4.10.1. A execução deverá observar, no que couber, as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas de baixa tensão, instalações prediais hidrossanitárias, acessibilidade, desempenho, impermeabilização, revestimentos, segurança do trabalho, uso de EPIs e organização de canteiro.

4.10.2. Deverão ser observadas, conforme incidência no Projeto Básico, entre outras: ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 8160, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 15575, normas relativas a pintura, revestimentos, impermeabilização, esquadrias, cobertura, acessibilidade e demais normas técnicas específicas dos serviços previstos.

4.10.3. A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas incidentes sobre as atividades executadas, mantendo trabalhadores capacitados, EPIs, sinalização, isolamento de áreas de risco, proteção de usuários e organização das frentes de serviço.

4.11. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.11.1. A contratação não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, pois o objeto foi estruturado em lote único, de natureza indivisível sob o ponto de vista técnico-funcional, e possui valor estimado superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11.2. Também não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de obra de engenharia executada como solução integrada e não de aquisição de bens de natureza divisível. O parcelamento por cotas ou itens comprometeria a unidade técnica da reforma, a responsabilidade pela execução e a eficiência da fiscalização.

4.11.3. Permanecem integralmente aplicáveis os benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a natureza do objeto e com as regras do edital.

4.11.4. Poderá ser admitida subcontratação parcial de microempresa ou empresa de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que limitada a parcelas acessórias ou complementares, previamente autorizada pela Administração, vedada a subcontratação total do objeto e preservada a responsabilidade integral da contratada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 39

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pela empresa/profissional contratado para elaboração do Projeto Básico, sob responsabilidade técnica de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado junto ao CAU, com base nas plantas, memória de cálculo, planilha orçamentária, composições de preços, memorial descritivo e especificações técnicas da reforma.

As memórias de cálculo e planilhas de quantidades unitárias foram elaboradas com base em composições de custos obtidas da SEINFRA 28 (não desonerada), SINAPI maio/2025 (não desonerada) e ORSE abril/2026, com data-base maio/2026, encargos sociais de 115,61% para horista e 72,46% para mensalista, aplicação de BDI de 24,00% e composições próprias quando inexistentes ou insuficientes nas tabelas referenciais, observados os parâmetros técnicos de orçamento de obras públicas e, quando aplicável, o Decreto Federal nº 7.983/2013.Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 12.867, de 5 de março de 2026

As quantidades foram definidas a partir de levantamento físico do imóvel, inspeção técnica, medições em campo, análise das plantas existentes, definição dos ambientes a serem reformados, identificação dos sistemas prediais a serem adequados, memória de cálculo, composições de custos unitários, memorial descritivo e planilha orçamentária do novo projeto.

A metodologia adequada para estimativa das quantidades em obra de reforma predial consiste na quantificação objetiva de cada serviço a partir das unidades de medida correspondentes, tais como metro quadrado, metro linear, unidade, ponto, metro cúbico, conjunto, verba técnica justificada ou outra unidade compatível com o sistema referencial de custos adotado.

A memória de cálculo deverá contemplar, conforme o caso:

a) áreas de demolição, retirada, recomposição, regularização e revestimento;
b) áreas de piso, parede, pintura, forro, cobertura e impermeabilização;
c) extensão de instalações elétricas, hidrossanitárias, cabos, eletrodutos, tubulações e conexões;
d) quantidade de luminárias, tomadas, interruptores, quadros, disjuntores, louças, metais, esquadrias, portas, janelas, acessórios e demais componentes;
e) volumes de entulho, concreto, argamassa, aterro, regularização ou outros materiais;
f) serviços complementares de limpeza, proteção, sinalização, mobilização, administração local e segurança;
g) demais itens necessários à completa execução da reforma.

A estimativa das quantidades deverá estar acompanhada de planilha orçamentária analítica, memória de cálculo, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e assinatura de responsável técnico habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 40

A metodologia adotada permite aferir com precisão o escopo da contratação, evitando insuficiência de quantitativos, superestimativa de serviços, aditivos indevidos, retrabalho, paralisação da obra ou comprometimento da execução contratual. Para fins de síntese, o orçamento contempla os seguintes grupos: Administração; Serviços Preliminares; Alvenarias e Divisórias; Revestimentos; Esquadrias; Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas; Pintura; e Elementos Decorativos.

Demonstrativo sintético do objeto:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transporte, administração local, segurança, gestão de resíduos, testes e limpeza final necessários à entrega da obra, conforme Projeto Básico.	Und	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Em se tratando de obra e serviço de engenharia, a estimativa de preços deve observar o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente, sistemas referenciais oficiais de custos, tais como SINAPI e SICRO, quando aplicáveis, bem como tabelas referenciais reconhecidas, a exemplo da SEINFRA/CE, composições próprias justificadas, cotações de mercado para itens não contemplados nos sistemas oficiais e demais parâmetros técnicos idôneos.

Quando utilizados recursos federais ou quando aplicável como parâmetro técnico de boa prática, deverão ser observadas as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, especialmente quanto à utilização de composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, compatibilidade com sistemas referenciais e adequada caracterização dos serviços.

O valor estimado da contratação é de **R$ 450.822,58 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme consta na planilha orçamentária do Projeto Básico de engenharia, devidamente assinada pelo responsável técnico e integrante do processo administrativo como anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O parcelamento do objeto foi analisado à luz do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da reforma predial, a interdependência

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 41

técnica dos serviços, a necessidade de padronização, a economia de escala, a responsabilidade técnica, a segurança da execução, a redução de custos de gestão e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Embora a planilha orçamentária da reforma seja composta por diversos itens individualizados, tais como demolições, retiradas, alvenaria, revestimentos, pisos, forros, pintura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, limpeza e serviços complementares, esses elementos não constituem soluções independentes sob o ponto de vista funcional. A necessidade pública somente será atendida com a entrega da reforma integral, funcional, segura, padronizada e apta ao uso.

A adjudicação por itens ou por especialidades poderia gerar descoordenação entre etapas, conflitos de responsabilidade, incompatibilidade entre serviços, atrasos, duplicidade de mobilização, dificuldade de fiscalização, aumento de custos administrativos e risco de transferência indevida à Administração do ônus de coordenar diferentes empresas em serviços tecnicamente interdependentes.

A reforma predial exige integração entre etapas executivas. Intervenções em instalações elétricas e hidrossanitárias repercutem em paredes, pisos, forros e acabamentos. Serviços de cobertura interferem em estanqueidade, forros e pintura. Adequações de acessibilidade interferem em circulação, pisos, portas e sanitários. A execução fragmentada poderia comprometer a qualidade final e dificultar a apuração de responsabilidades por vícios.

Dessa forma, **a contratação será em lote único**, com **adjudicação global**, preservando a unidade técnica do objeto, a padronização dos serviços, a economia de escala, a responsabilidade centralizada da contratada e a eficiência da fiscalização.

O não parcelamento não tem finalidade de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a execução adequada da reforma, sendo possível preservar ampla disputa por meio de especificações objetivas, orçamento transparente, exigências proporcionais de habilitação, vedação de marcas exclusivas e aceitação de materiais equivalentes ou superiores, quando tecnicamente admissível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. Todavia, a Administração deverá verificar, antes da licitação e da assinatura contratual, se existem contratos ou providências em andamento que possam interferir na execução, tais como manutenção predial, fornecimento de energia, serviços de internet, sistemas de áudio e vídeo, mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos ativos de rede, equipamentos de transmissão, segurança patrimonial, limpeza, controle de acesso ou adequações tecnológicas,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 42

uma vez que o projeto prevê pontos lógicos, pontos de TV, infraestrutura para câmera de transmissão e infraestrutura para ar-condicionado, mas não necessariamente a aquisição dos equipamentos correspondentes.

Caso a reforma interfira em ambientes em funcionamento, a Administração deverá programar a execução de modo a reduzir impactos sobre sessões plenárias, atendimento ao público, atividades administrativas e demais rotinas institucionais. Poderá ser necessário prever cronograma por etapas, remanejamento temporário de setores, proteção de mobiliário e equipamentos, isolamento de áreas, horários específicos de trabalho e plano de comunicação interna.

Também deverão ser avaliadas eventuais providências administrativas relacionadas à aprovação de projeto, obtenção de licenças, autorização municipal, ART/RRT, compatibilização com normas de acessibilidade, prevenção contra incêndio, proteção do patrimônio público e demais exigências técnicas ou legais incidentes sobre o imóvel.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem como objetivo central a execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, proporcionando melhoria das condições físicas, funcionais, operacionais, sanitárias, de segurança, acessibilidade, conforto, iluminação, acústica, conservação e identidade institucional do imóvel público, em conformidade com o novo Projeto Básico, o orçamento executivo e as plantas de reforma.
Com a execução da reforma, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) recuperação e preservação do patrimônio público, evitando agravamento de desgastes, patologias construtivas e deterioração do imóvel;
b) melhoria das condições de trabalho de vereadores, servidores, colaboradores e demais usuários da Câmara Municipal;
c) melhoria das condições de atendimento ao cidadão, com ambiente mais seguro, adequado, acessível e funcional;
d) adequação de ambientes internos e externos às necessidades institucionais do Poder Legislativo;
e) maior segurança das instalações elétricas, hidrossanitárias, de circulação e de uso dos espaços;
f) redução de custos futuros com manutenções corretivas decorrentes da ausência de intervenção planejada, mediante execução integrada de pisos, forros, divisórias, revestimentos, fachada, esquadrias, instalações, pintura e elementos decorativos;
g) melhoria da eficiência administrativa, com organização dos espaços e maior adequação da infraestrutura ao funcionamento da Câmara;
h) mitigação de riscos de acidentes, infiltrações, falhas elétricas, problemas sanitários, deterioração de acabamentos e interrupções de atividades;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 43

i) maior transparência e controle da execução por meio de Projeto Básico, orçamento executivo, curva ABC, composições de preços, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, medições, fiscalização e recebimento formal;
j) fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal perante a população, em razão da adequada conservação do edifício público.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribui para a economicidade, a eficiência e a eficácia administrativa, transformando recursos públicos em melhoria concreta da infraestrutura legislativa municipal, com benefícios diretos aos agentes públicos e aos cidadãos que utilizam o prédio-sede da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências técnicas, administrativas, jurídicas, orçamentárias e operacionais necessárias à regularidade da contratação e à adequada execução da reforma.

Inicialmente, deverá consolidar o Projeto Básico da obra, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, peças gráficas, planilha orçamentária, composições de custos unitários, curva ABC de serviços, composição do BDI, composição dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, critérios de medição, requisitos de qualidade, normas aplicáveis e demais documentos necessários à caracterização do objeto.

O Projeto Básico deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT de projeto/orçamento, bem como indicação clara da responsabilidade técnica pela elaboração dos documentos de engenharia.

A Administração deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente, compatibilidade com o planejamento institucional, autorização da autoridade competente, disponibilidade financeira e adequação da contratação aos limites e regras aplicáveis ao exercício financeiro.

Deverá ser elaborada a matriz ou mapa de riscos da contratação, contemplando riscos de atraso, aumento de preços, falha de projeto, incompatibilidade de quantitativos, execução inadequada, restrições de acesso, interferência nas atividades da Câmara, ausência de materiais, acidentes de trabalho, descarte irregular de resíduos, baixa qualidade dos serviços e eventual necessidade de ajustes durante a execução.

Também deverá ser submetida a minuta de edital, contrato e anexos à análise jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a conformidade legal do procedimento, a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 44

adequação das cláusulas contratuais, os critérios de habilitação, julgamento, medição, pagamento, sanções, garantia, reajuste, recebimento e fiscalização.

Antes da assinatura do contrato, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, incluindo regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e inexistência de impedimentos para contratar.

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com apoio técnico de profissional de engenharia ou arquitetura, definindo atribuições para acompanhamento, registro, medição, fiscalização de qualidade, controle de prazos, análise de relatórios, recebimento provisório e definitivo e comunicação de irregularidades.

Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a contratada, antes do início dos serviços, para definição de cronograma, frentes de trabalho, horários de execução, isolamento de áreas, proteção de equipamentos e mobiliário, fluxo de comunicação, exigência de documentação técnica, diário de obra, registros fotográficos, medidas de segurança e controle de resíduos.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruídos, descarte de embalagens, transporte de materiais, circulação de trabalhadores e eventual interferência temporária na rotina administrativa do prédio.

Os principais resíduos esperados incluem entulho de demolições, sobras de argamassa, concreto, revestimentos, pisos, cerâmicas, gesso, madeira, metais, plásticos, PVC, cabos, eletrodutos, papelão, embalagens de tintas, solventes, recipientes de produtos químicos e demais materiais decorrentes dos serviços de reforma.

A contratada deverá adotar medidas de gestão ambiental, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis. É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas não autorizadas, redes de drenagem, áreas verdes ou propriedades de terceiros.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada de materiais, especialmente metais, plásticos, papelão,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 45

madeira, solo limpo e resíduos inertes. Embalagens de tintas, solventes, produtos químicos, lâmpadas, componentes elétricos e resíduos sujeitos a controle específico deverão seguir as orientações dos fabricantes e a legislação aplicável, inclusive quanto à logística reversa, quando cabível.

Para mitigação de poeira, a contratada deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas, realizar limpeza periódica, evitar acúmulo desnecessário de entulho, proteger áreas ocupadas e adotar medidas de contenção de partículas. Para mitigação de ruídos, os serviços deverão ser executados preferencialmente em horários compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal e com menor impacto às atividades legislativas e administrativas.

Deverão ser adotadas práticas de redução de consumo de recursos naturais, incluindo uso racional de água, prevenção de vazamentos, utilização eficiente de energia, preferência por equipamentos de menor consumo, luminárias LED quando previstas, materiais com melhor desempenho e durabilidade e redução de desperdícios na aplicação de insumos.

A contratada deverá manter o canteiro ou área de apoio organizado, sinalizado, seguro e limpo, evitando riscos aos usuários do prédio, preservando acessos, protegendo mobiliário e equipamentos, isolando áreas de risco e recompondo os locais afetados pela intervenção.

As medidas mitigadoras deverão integrar o Projeto Básico, o contrato e a fiscalização, de modo que a conformidade ambiental possa ser acompanhada por meio de registros fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, relatórios de execução, diário de obra e vistorias técnicas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar e nos documentos técnicos atualizados do Projeto Básico, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, por permitir a reforma integral, planejada, orçada, fiscalizável e tecnicamente responsável do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Farias Brito - CE, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 46

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO JEFFERSON ROCHA FEITOSA
Arquiteto CAU/CE A247325-9
Responsável Técnico
Elaboração do Projeto Básico e Executivo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026 EM 6 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1° – **DESIGNAR** os membros do **Diretor de Planejamento das Contratações**, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS LIMA – CPF: *.697.*****

Art. 2° - O Diretor de Planejamento, terá as seguintes atribuições:

Fomentar a cultura do planejamento no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento;
Elaborar e acompanhar todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, obras, inclusive TIC, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, minutas de editais, elaborar e acompanhar o trâmite das contratações diretas;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, podendo ser admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio da autoridade competente e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021;
Elaborar os custos estimados na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº.14.133/21, para subsidiar a autoridade competente a instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 48

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:B3EDACB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 49

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DO PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, DESTINADA A ELEIÇÃO PARA O CARGO VAGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NOS TERMOS DO §2º DO ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 20h10min (vinte horas e dez minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, sob a Presidência interina da Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA, Secretária da Mesa Diretora, no exercício da presidência, ante a omissão do presidente em exercício FLÁVIO JORGE DE LIMA de se omitir em cumprir a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca, reuniram-se a Senhora Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA e os Senhores Vereadores ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES, ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCÂNTARA, EDSON FERREIRA LIMA, FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE, E MANOEL DOMINGOS DA SILVA, ausentes os demais vereadores, para a realização de Sessão Extraordinária convocada pela maioria dos vereadores nos termos do inciso III do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 122 do Regimento Interno, conforme ainda Oficio nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026, protocolado na Câmara Municipal sob o nº 017/2026, devidamente lido em plenário na sessão ordinária anterior, com finalidade de convocação de sessão extraordinária para à realização da eleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, em decorrência de decisão da Justiça Eleitoral. Aberta a sessão e constatado quórum regimental conforme preceitua o art. 31 da Lei Organiza Municipal e art. 131 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Presidente declarou aberta os trabalhos e designou o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA para secretariar os trabalhos. Posteriormente comunicou que em decorrência da determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca e da reiterada omissão do presidente interino,

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 50

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

iniciou-se o processo de eleição. Ato contínuo indagou aos senhores vereadores presentes quem tinha interesse em lançar seu nome ao preenchimento do cargo. Na ocasião o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA indicou o vereador EDSON FERREIRA LIMA, que ao ser indagado aceitou concorrer ao cargo. Não havendo outras candidaturas lançadas, procedeu-se à eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal. Realizada a votação na forma regimental, apurados os votos, obteve o resultado seguinte: o vereador EDSON FERREIRA LIMA, obteve seis votos favoráveis, nenhum voto contrário. Após a proclamação do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito o vereador EDSON FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE nº 34.239, inscrito no RG/CPF sob o nº 005.313.063-48, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 74, Cariutaba, Farias Brito/CE, 63.185-000, que, ato contínuo, foi investido no exercício da Presidência, passando a conduzir os trabalhos legislativos até o término do mandato da Mesa Diretora, a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, Secretário designado, e demais vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Farias Brito – CE, 24 de fevereiro de 2026.

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará.
Cep: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1220. www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 51

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES QUE COMPARECERAM A QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA, SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADORES	ASSINATURAS
ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	Antonio Rodrigues de Moraes
ANTÔNIO WALTENE F. DE ALCÂNTARA	
CÍCERO LUCAS PEREIRA SALES	
EDSON FERREIRA LIMA	
FLÁVIO JORGE DE LIMA	
FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE	
HELOISA AURELIO DE MENESES	Heloisa Aurelio de M. Pereira
MANOEL DOMINGOS DA SILVA	Manoel Domingos da Silva
NAYRTON CÉSAR PEREIRA	
RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA	
SAUVIANO FERNANDES DE ALCANTARA	

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 52

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico e dou fé, que a presente **ATA**, foi Protocolizada sob número **00.063** às folhas **075** do Livro de Protocolo **A-1**, e Registrada sob nº **049,** às folhas **055/059,** Livro **B-01** - Registro Integral de Títulos e Documentos, deste Cartório.

FARIAS BRITO – CEARÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIA SUELI GONÇALVES SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
Selo Tipo: 1
REGISTRAL DISTRIBUIDAO
Nº ABQ812640 - I9L9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigitalcnj.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Selo Tipo: 11
REGISTRAL TÍTULOS + DOCUMENTOS E DE PCPJ
Nº ABU912614-O5Z9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigitalcnj.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20260226000017
Total Emolumentos: R$ 112,16
Total FERMOJU: R$ 12,12
Total Selos: R$ 8,75
PRENAP: R$ 5,61
FAADEP: R$ 5,61
ISS: R$ 5,61
Valor Total: R$ 140,86
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Benfeitoria 1: R$ 0,01
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da
Código: 8020 / 8001 / 8010

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 53

ANEXOS: Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Plantas e Layout, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC de Serviços, Composições de Preços Unitários, Composição do BDI, Encargos Sociais e RRT/ART do responsável técnico.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 54

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ORÇAMENTO EXECUTIVO
REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQ. ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
CAU-CE A247325-9

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 55

Apresentação

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Dados da Obra

Este memorial refere-se à execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE.

Localização da Obra

A referida obra será executada na RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- Apresentação;
- Localização no Município;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Curva ABC de Serviços;
- Composições de Custo Unitário;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Atenciosamente,

Localização no Município

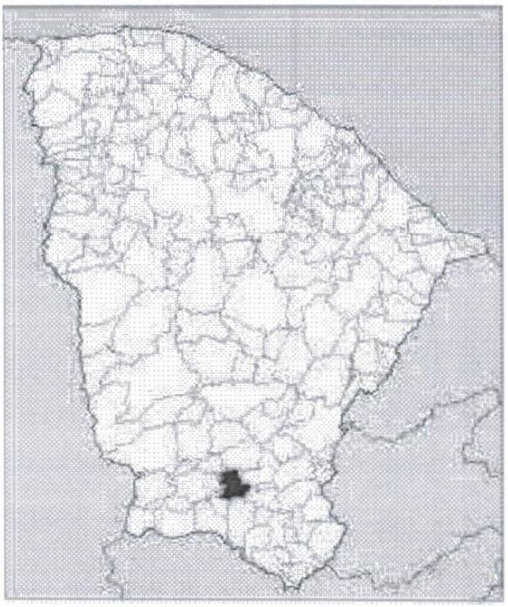

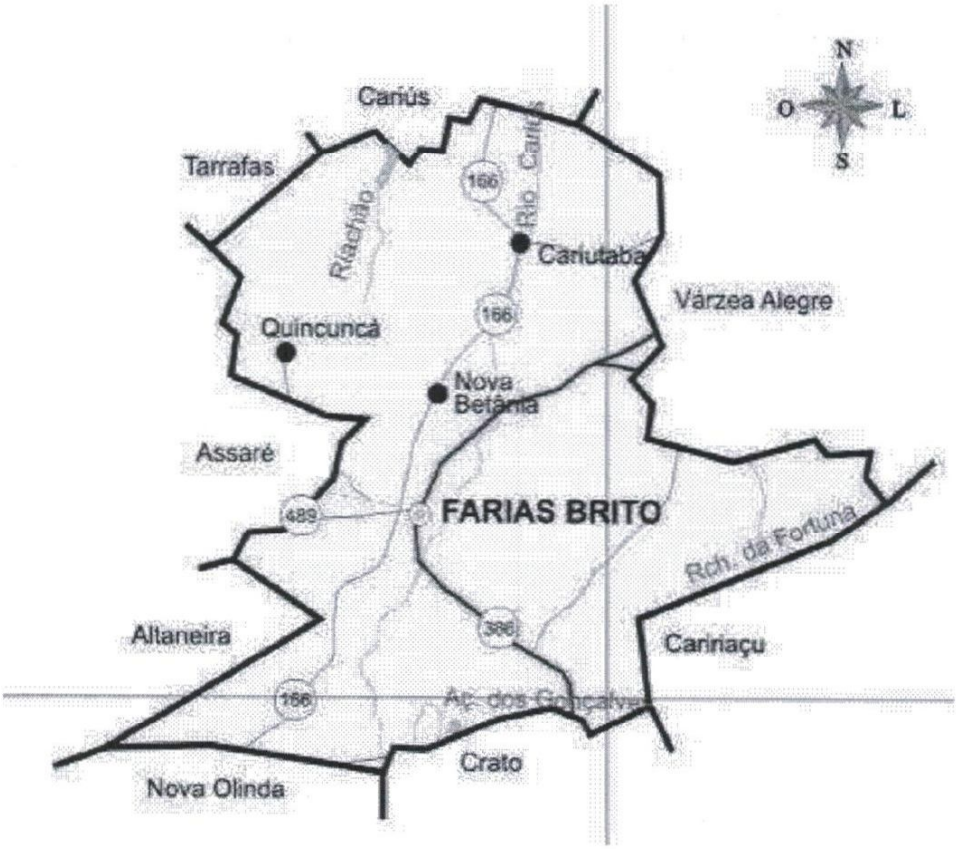
N
O
L
S
Caririús
Tarrafas
Riachão
166
Rio Carás
Caririutaba
Várzea Alegre
Quincuncá
166
Nova Betânia
Assaré
489
FARIAS BRITO
Rdh. da Fortuna
Altaneira
386
Caririaçu
166
Ac. dos Gonçalves
Crato
Nova Olinda

Planilha Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
1		**ADMINISTRAÇÃO**					**R$ 31.378,00**	**R$ 38.909,00**
1.1		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 31.378,00**	**R$ 38.909,00**
1.1.1	CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%	100,00	R$ 313,78	R$ 389,09	R$ 31.378,00	R$ 38.909,00
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 14.618,77**	**R$ 18.126,92**
2.1		**CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**					**R$ 4.016,32**	**R$ 4.980,24**
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 502,04	R$ 622,53	R$ 4.016,32	R$ 4.980,24
2.2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 8.972,29**	**R$ 11.125,67**
2.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,29	R$ 66,36	R$ 82,29	R$ 616,48	R$ 764,47
2.2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,94	R$ 28,76	R$ 35,66	R$ 688,51	R$ 853,70
2.2.3	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	74,53	R$ 3,05	R$ 3,78	R$ 227,32	R$ 281,72
2.2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	206,15	R$ 2,26	R$ 2,80	R$ 465,90	R$ 577,22
2.2.5	CPCFB19	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	211,84	R$ 25,19	R$ 31,24	R$ 5.336,25	R$ 6.617,88
2.2.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	61,48	R$ 26,64	R$ 33,03	R$ 1.637,83	R$ 2.030,68
2.3		**MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**					**R$ 1.630,16**	**R$ 2.021,01**
2.3.1	CPCFB02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,63	R$ 35,67	R$ 44,23	R$ 1.092,57	R$ 1.354,76
2.3.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	153,16	R$ 3,51	R$ 4,35	R$ 537,59	R$ 666,25
3		**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**					**R$ 22.232,10**	**R$ 27.568,07**
3.1		**ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO**					**R$ 461,52**	**R$ 572,27**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067.671.863-92

Prefeitura Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 60
Página 1 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
3.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,50	R$ 102,56	R$ 127,17	R$ 461,52	R$ 572,27
3.2		**DIVISÓRIAS DE DRYWALL**					**R$ 21.770,58**	**R$ 26.995,80**
3.2.1	CPCFB09	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	111,42	R$ 177,78	R$ 220,45	R$ 19.808,25	R$ 24.562,54
3.2.2	CPCFB10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	10,26	R$ 191,26	R$ 237,16	R$ 1.962,33	R$ 2.433,26
4		**REVESTIMENTOS**					**R$ 87.944,30**	**R$ 109.051,61**
4.1		**PISO**					**R$ 58.170,99**	**R$ 72.132,64**
4.1.1	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	201,32	R$ 7,20	R$ 8,93	R$ 1.449,50	R$ 1.797,79
4.1.2	CPCFB03	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	201,32	R$ 6,47	R$ 8,02	R$ 1.302,54	R$ 1.614,59
4.1.3	CPCFB04	APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M3	201,32	R$ 27,86	R$ 34,55	R$ 5.608,78	R$ 6.955,61
4.1.4	106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M2	201,32	R$ 189,62	R$ 235,13	R$ 38.174,30	R$ 47.336,37
4.1.5	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	150,80	R$ 70,88	R$ 87,89	R$ 10.688,70	R$ 13.253,81
4.1.6	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	5,98	R$ 158,39	R$ 196,40	R$ 947,17	R$ 1.174,47
4.2		**PAREDE**					**R$ 9.830,84**	**R$ 12.190,16**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
4.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	9,00	R$ 5,02	R$ 6,22	R$ 45,18	R$ 55,98
4.2.2	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	9,00	R$ 57,64	R$ 71,47	R$ 518,76	R$ 643,23
4.2.3	CPCFB05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	42,30	R$ 120,54	R$ 149,47	R$ 5.098,84	R$ 6.322,58
4.2.4	CPCFB06	REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	12,15	R$ 343,05	R$ 425,38	R$ 4.168,06	R$ 5.168,37
4.3		**TETO**					**R$ 19.942,47**	**R$ 24.728,81**
4.3.1	CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M2	207,31	R$ 84,79	R$ 105,14	R$ 17.577,81	R$ 21.796,57
4.3.2	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	76,70	R$ 30,83	R$ 38,23	R$ 2.364,66	R$ 2.932,24
5		**ESQUADRIAS**					**R$ 90.960,50**	**R$ 112.791,06**
5.1		**METÁLICAS**					**R$ 24.409,61**	**R$ 30.267,96**
5.1.1	CPCFB11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)	M2	13,20	R$ 1.066,65	R$ 1.322,65	R$ 14.079,78	R$ 17.458,98

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 62 Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
5.1.2	CPCFB12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)	M2	4,95	R$ 850,29	R$ 1.054,36	R$ 4.208,94	R$ 5.219,08
5.1.3	CPCFB35	PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)	UN.	1,00	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90
5.2		**MADEIRA**					**R$ 7.976,50**	**R$ 9.890,84**
5.2.1	CPCFB14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)	UN.	1,00	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74
5.2.2	CPCFB13	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)	UN.	5,00	R$ 1.277,60	R$ 1.584,22	R$ 6.388,00	R$ 7.921,10
5.3		**VIDRO**					**R$ 58.574,39**	**R$ 72.632,26**
5.3.1	CPCFB15	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)	UN.	1,00	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81
5.3.2	CPCFB16	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)	UN.	1,00	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97
5.3.3	CPCFB17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO	M2	29,40	R$ 1.749,08	R$ 2.168,86	R$ 51.422,95	R$ 63.764,48
6		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 7.506,29**	**R$ 9.307,80**
6.1		**PIA/BANCADA**					**R$ 7.506,29**	**R$ 9.307,80**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF 067 671 863 92**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 93
Departamento de

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
6.1.1	CPCFB18	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	1,00	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78
6.1.2	CPCFB34	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	2,00	R$ 2.037,91	R$ 2.527,01	R$ 4.075,82	R$ 5.054,02
7		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 30.136,71**	**R$ 37.369,39**
7.1		**LUMINÁRIAS**					**R$ 7.957,93**	**R$ 9.867,75**
7.1.1	CPCFB22	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	R$ 214,70	R$ 266,23	R$ 4.508,70	R$ 5.590,83
7.1.2	CPCFB23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 52,40	R$ 64,98	R$ 1.048,00	R$ 1.299,60
7.1.3	CPCFB24	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 246,81	R$ 306,04	R$ 740,43	R$ 918,12
7.1.4	CPCFB25	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	R$ 20,76	R$ 25,74	R$ 1.660,80	R$ 2.059,20
7.2		**QUADROS**					**R$ 1.257,40**	**R$ 1.559,17**
7.2.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 447,36	R$ 554,73	R$ 447,36	R$ 554,73
7.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	R$ 13,08	R$ 16,22	R$ 156,96	R$ 194,64
7.2.3	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 85,30	R$ 105,77	R$ 85,30	R$ 105,77
7.2.4	CPCFB29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 132,27	R$ 164,01	R$ 396,81	R$ 492,03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 6
Parte 6 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
7.2.5	CPCFB30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 170,97	R$ 212,00	R$ 170,97	R$ 212,00
7.3		**OUTROS ELEMENTOS**					**R$ 20.921,38**	**R$ 25.942,47**
7.3.1	CPCFB31	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	49,00	R$ 327,46	R$ 406,05	R$ 16.045,54	R$ 19.896,45
7.3.2	CPCFB32	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	R$ 270,88	R$ 335,89	R$ 4.875,84	R$ 6.046,02
8		**PINTURA**					**R$ 40.132,07**	**R$ 49.766,77**
8.1		**TETO**					**R$ 11.640,45**	**R$ 14.434,99**
8.1.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 33,83	R$ 41,95	R$ 7.013,30	R$ 8.696,65
8.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 5,53	R$ 6,86	R$ 1.146,42	R$ 1.422,15
8.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 16,79	R$ 20,82	R$ 3.480,73	R$ 4.316,19
8.2		**PAREDE**					**R$ 28.491,62**	**R$ 35.331,78**
8.2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 18,16	R$ 22,52	R$ 14.067,64	R$ 17.445,12
8.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 4,46	R$ 5,53	R$ 3.454,94	R$ 4.283,81
8.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 14,16	R$ 17,56	R$ 10.969,04	R$ 13.602,85
9		**ELEMENTOS DECORATIVOS**					**R$ 38.654,79**	**R$ 47.931,96**
9.1		**MASTRO**					**R$ 4.370,99**	**R$ 5.420,03**
9.1.1	CPCFB33	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN.	1,00	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03
9.2		**REVESTIMENTOS METÁLICOS**					**R$ 34.283,80**	**R$ 42.511,93**
9.2.1	CPCFB20	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,11	R$ 635,87	R$ 788,48	R$ 10.243,87	R$ 12.702,41

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF 067 671 863 92**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 65

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
9.2.2	CPCFB21	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,60	R$ 635,87	R$ 788,48	R$ 6.740,22	R$ 8.357,89
9.2.3	CPCFB26	LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72
9.2.4	CPCFB27	LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81
9.2.5	CPCFB28	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN.	1,00	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							**R$ 363.563,53**	**R$ 450.822,58**

IMPORTA NO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 450.882,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 96

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	ADMINISTRAÇÃO	8,63%	R$ 38.909,00	26,70%	R$ 10.388,75	30,42%	R$ 11.834,94	42,88%	R$ 16.685,31
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,02%	R$ 18.126,92	92,00%	R$ 16.676,77	4,00%	R$ 725,08	4,00%	R$ 725,08
3	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	6,12%	R$ 27.568,07	100,00%	R$ 27.568,07		R$ -		R$ -
4	REVESTIMENTOS	24,19%	R$ 109.051,61	50,00%	R$ 54.525,81	30,00%	R$ 32.715,48	20,00%	R$ 21.810,32
5	ESQUADRIAS	25,02%	R$ 112.791,06		R$ -	30,00%	R$ 33.837,32	70,00%	R$ 78.953,74
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,06%	R$ 9.307,80		R$ -	100,00%	R$ 9.307,80		R$ -
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,29%	R$ 37.369,39	30,00%	R$ 11.210,82	45,00%	R$ 16.816,23	25,00%	R$ 9.342,35
8	PINTURA	11,04%	R$ 49.766,77		R$ -	40,00%	R$ 19.906,71	60,00%	R$ 29.860,06
9	ELEMENTOS DECORATIVOS	10,63%	R$ 47.931,96		R$ -	25,00%	R$ 11.982,99	75,00%	R$ 35.948,97
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS :		100,00%	R$ 450.822,58	26,70%	R$ 120.370,21	30,42%	R$ 137.126,54	42,88%	R$ 193.325,83
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS:				26,70%	R$ 120.370,21	57,12%	R$ 257.496,75	100,00%	R$ 450.822,58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 68

Memória de Cálculo

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPMH01															
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA															
				QUANT.	%	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA				UNIDADE	PER.	LARG	ESP.	VOL.
1	GERAL																
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				100,00												

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	103689															
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS															
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA												
1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO																
1.1	IDENTIFICAÇÃO																
1.1.1	PLACA DE OBRA	4,00	2,00	1,00	8,00												

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	97622 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					97645 – REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				97632 – DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			97640 – REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				CPCFB19 – REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)				97633 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			
		COMP.	ALTURA	ESPESSURA	QUANT.	VOLUME	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL	COMP.	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG./ALT.	QUANT.	ÁREA
1	DEMOLIÇÕES																										
1.1	ALVENARIA																										
1.1.1	PAREDE 1	5,30	3,60	0,15	1,00	2,86																					
1.1.2	PAREDE 2	2,30	3,60	0,15	1,00	1,24																					
1.1.3	PAREDE 3	2,00	3,60	0,15	1,00	1,08																					
1.1.4	PAREDE 4	1,10	2,00	0,15	1,00	0,33																					
1.1.5	PAREDE FRONTAL	7,00	3,60	0,15	1,00	3,78																					
1.2	JANELAS																										
1.2.1	JANELAS LATERAIS						1,50	1,00	6,00	9,00																	
1.2.2	JANELAS FRONTAIS E POSTERIORES						0,60	1,50	4,00	3,60																	
	PORTAS						0,90	2,10	6,00	11,34																	
1.3	RODAPÉS																										
1.3.1	RODAPÉ 1										12,00	1,00	12,00														
1.3.2	RODAPÉ 2										7,00	3,00	21,00														
1.3.3	RODAPÉ 3										29,53	1,00	29,53														
1.3.4	RODAPÉ 4										4,00	3,00	12,00														
1.4	FORROS																										
1.4.1	FORRO 1													29,45	7,00	1,00	206,15										
	PAREDES																	66,20	3,20	1,00	211,84						
	PAREDES EXISTENTES																										
	BANHEIROS																										
	PISOS																					2,85	2,10	1,00	5,99		
	PAREDES																					18,50	3,00	1,00	55,50		
		TOTAL:				9,29	TOTAL:			23,94	TOTAL:		74,53	TOTAL:			206,15	TOTAL:			211,84	TOTAL:			61,48			

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 47

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPMH02							97914						
		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3							TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026						
		COMP.	LARG.	ÁREA	ESP.	VOLUME	EMPOLAMENTO	VOL. EMPOLADO	VOL. EMPOLADO	DMT	MOM. TRANSPORTE				
1	**CÂMARA**														
1.1	RETIRADA DE MATERIAL														
1.1.1	ALVENARIA					9,29	1,50	13,94	13,94	5,00	69,68				
1.1.2	JANELAS			23,94	0,10	2,39	1,30	3,11	3,11	5,00	15,56				
1.1.3	RODAPÉS	74,53	0,07	5,22	0,05	0,26	1,20	0,31	0,31	5,00	1,57				
1.1.4	FORROS			206,15	0,03	6,18	1,50	9,28	9,28	5,00	46,38				
1.1.5	CERÂMICA WCS			61,48	0,05	3,07	1,30	4,00	4,00	5,00	19,98				
	TOTAL:							**30,63**	**TOTAL:**		**153,16**		**TOTAL:**		**0,00**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 73

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	103328				CPCFB09				CPCFB10							
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.				PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.							
		COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA				
1	CÂMARA																
1.1	ALVENARIA																
1.1.1	JANELAS LATERAIS	1,50	1,00	3,00	4,50												
1.2	DIVISÓRIAS																
1.2.1	DESPENSA									2,85	3,60	1,00	10,26				
1.2.2	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					5,50	3,60	2,00	39,60								
1.2.3	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					3,20	3,60	1,00	11,52								
1.2.4	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					10,65	3,60	1,00	38,34								
1.2.5	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					2,30	3,60	1,00	8,28								
1.2.6	ADMINISTRAÇÃO MENOR					3,80	3,60	1,00	13,68								
		TOTAL:			4,50	TOTAL:			111,42	TOTAL:			10,26	TOTAL:			0,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 17

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: REVESTIMENTO PISO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	99810				CPMH03				CPMH04				106790				87261				98688		
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS				REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO				APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO				PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026				REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE				RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026		
		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	QUANT.	UNIDADE
1	CÂMARA																							
1.1	AMBIENTES																							
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00					29,50	1,00	29,50
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98					24,15	1,00	24,15
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36					11,00	1,00	11,00
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24					12,80	1,00	12,80
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98					25,90	1,00	25,90
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83					8,95	1,00	8,95
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80					13,40	1,00	13,40
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85					16,90	1,00	16,90
1.1.9	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30					8,20	1,00	8,20
1.1.10	WCS																	2,85	2,10	1,00	5,99			
		TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			5,98	TOTAL:		150,30

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jeffarson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF 067 671 863 92**

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: REVESTIMENTO DE PAREDE

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES IN ...ACAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	87879				104217				CPCFB05				CPCFB06							
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022				REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.				REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.							
		COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA				
1	CÂMARA																				
1.1	PAREDES																				
1.1.1	BANHEIROS									14,10	3,00	1,00	42,30								
1.1.2	FACHADA													2,70	4,50	1,00	12,15				
1.1.3	JANELAS LATERAIS	1,50	1,00	6,00	9,00	1,50	1,00	6,00	9,00												
		TOTAL:			9,00	TOTAL:			9,00	TOTAL:			42,30	TOTAL:			12,15	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 76 Fls.

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: REVESTIMENTO DE TETO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB07				96123						
		FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.				ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS						
		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL				
1	CÂMARA											
1.1	AMBIENTES											
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	28,00	1,00	28,00				
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98							
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	8,40	1,00	8,40				
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	6,80	1,00	6,80				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	15,80	1,00	15,80				
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83							
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	7,90	1,00	7,90				
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	9,80	1,00	9,80				
1.1.9	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99							
1.1.10	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30							
		TOTAL:			207,31	TOTAL:		76,70		TOTAL:		0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 77
Nº

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ESQUADRIAS METÁLICAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB11					CPMH10					CPCFB35			
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024					PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, PARA DIVISÓRIA, DIMENSÕES 1,50 X 0,60, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)			
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALT.	ÁREA	QUANT.
1	CÂMARA														
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS														
1.1.1	J1 - QUADRO DE ESQUADRIAS	J1	2,00	1,10	6,00	13,20									
1.1.2	J2 - QUADRO DE ESQUADRIAS						J2	1,50	1,10	3,00	4,95	2,50	3,50	8,75	1,00
TOTAL:						13,20	TOTAL:				4,95				1,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 78

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB14				CPCFB13							
		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)				KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)							
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.				
1	CÂMARA												
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS												
1.1.1	PORTA P2	P2	0,90	2,10	1,00								
1.1.2	PORTA P3					P3	0,90	2,10	5,00				
1.1.3													

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 79

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB14				CPCFB13							
		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)				KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)							
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.				
		TOTAL:			1,00	TOTAL:			5,00	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 80

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS DE VIDRO**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB15				CPCFB16				CPCFB17			
		PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)				PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO			
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA
1	CÂMARA												
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS												
1.1.1	PORTA P4	P4	1,00	2,40	1,00								
1.1.2	PORTA P1					P1	1,70	2,40	1,00				
1.1.3	FACHADA									7,00	4,20	1,00	29,40
		TOTAL:			1,00	TOTAL:			1,00	TOTAL:			29,40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 81

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **PIA/BANCADA**

ITEM	AMBIENTE	89356	CPCFB34	
		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	ÁREA
1	**CÂMARA**			
1.1	COZINHA			
1.1.1	BANCADA/PIA	1,00		
1.2	BANHEIROS			
1.1.1	BANCADA WC		2,00	
		1,00	**2,00**	**0,00**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. Nº 82

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB22	CPCFB23	CPCFB24	CPCFB25	101875	93654	93670	CPCFB29	CPCFB30	CPCFB31	CPCFB32
		LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO
		UNIDADE	UNIDADE	METRO	M2				METRO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
1	GERAL											
1.1	INST. ELÉTRICAS											
1.1.1	DADOS DE PROJETO	21,00	20,00	3,00	80,00	1,00	12,00	1,00	3,00	1,00	49,00	18,00
		21,00	20,00	3,00	80,00	1,00	12,00	1,00	3,00	1,00	49,00	18,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 83

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: PINTURA DE TETO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023				88483 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA
1	**CÂMARA**																
1.1	AMBIENTES																
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00				
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98				
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36				
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98				
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83				
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80				
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85				
1.1.9	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30				
1.1.10	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99				
		TOTAL:			**207,31**	**TOTAL:**			**207,31**	**TOTAL:**			**207,31**	**TOTAL:**			**0,00**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 84

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: PINTURA DE PAREDE

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	88496				88484				88488							
		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023				PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA
1	CÂMARA																
1.1	AMBIENTES																
1.1.1	PLENÁRIO	29,50	2,85	1,00	84,08	29,50	2,85	1,00	84,08	29,50	2,85	1,00	84,08				
1.1.2	CORREDOR	24,15	2,85	1,00	68,83	24,15	2,85	1,00	68,83	24,15	2,85	1,00	68,83				
1.1.3	RECEPÇÃO	11,00	2,85	1,00	31,35	11,00	2,85	1,00	31,35	11,00	2,85	1,00	31,35				
1.1.4	GABINETE	12,80	2,85	1,00	36,48	12,80	2,85	1,00	36,48	12,80	2,85	1,00	36,48				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	25,90	2,85	1,00	73,82	25,90	2,85	1,00	73,82	25,90	2,85	1,00	73,82				
1.1.6	SALA DE ESPERA	8,95	2,85	1,00	25,51	8,95	2,85	1,00	25,51	8,95	2,85	1,00	25,51				
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	13,40	2,85	1,00	38,19	13,40	2,85	1,00	38,19	13,40	2,85	1,00	38,19				
1.1.8	COPA	16,90	2,85	1,00	48,17	16,90	2,85	1,00	48,17	16,90	2,85	1,00	48,17				
1.1.9	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99				
1.1.10	DESPENSA	8,20	2,85	1,00	23,37	8,20	2,85	1,00	23,37	8,20	2,85	1,00	23,37				
		TOTAL:			435,76	TOTAL:			435,76	TOTAL:			435,76	TOTAL:			0,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 85

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ELEMENTOS DECORATIVOS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	C0864		CPCFB20				CPCFB21				CPCFB26		CPCFB27		CPCFB28	
		CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL		ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM				ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM				LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	
		QUANT.	TOTAL	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
1	CÂMARA																
1.1	EXTERNO																
1.1.1	MASTRO	1,00	1,00														
1.1.2	ACM AZUL ROYAL			17,90	0,90	1,00	16,11										
1.1.3	ACM BRANCO							4,35	1,00	2,00	8,70						
1.1.4	ACM BRANCO - FECHAMENTO							6,35	0,30	1,00	1,91						
1.1.5	LETREIRO FACHADA											1,00	1,00				
1.1.6	LETREIRO PLENÁRIO													1,00	1,00		
1.1.7	PLACA DE INAUGURAÇÃO															1,00	1,00
	TOTAL:	1,00		TOTAL:			16,11	TOTAL:			10,60	TOTAL:	1,00	TOTAL:	1,00	TOTAL:	1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 8

Curva ABC de Serviços

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO	M2	29,40	R$ 51.422,95	R$ 63.764,48	14,14%	14,14%	A
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M2	201,32	R$ 38.174,30	R$ 47.336,37	10,50%	24,64%	A
CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%	100,00	R$ 31.378,00	R$ 38.909,00	8,63%	33,27%	A
CPCFB09	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	111,42	R$ 19.808,25	R$ 24.562,54	5,45%	38,72%	A
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M2	207,31	R$ 17.577,81	R$ 21.796,57	4,83%	43,56%	A
CPCFB31	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	49,00	R$ 16.045,54	R$ 19.896,45	4,41%	47,97%	A
CPCFB11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)	M2	13,20	R$ 14.079,78	R$ 17.458,98	3,87%	51,84%	A
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 14.067,64	R$ 17.445,12	3,87%	55,71%	A
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 10.969,04	R$ 13.602,85	3,02%	58,73%	A
98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	150,80	R$ 10.688,70	R$ 13.253,81	2,94%	61,67%	A
CPCFB20	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,11	R$ 10.243,87	R$ 12.702,41	2,82%	64,49%	A
CPCFB27	LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81	2,21%	66,70%	A
CPCFB26	LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72	1,95%	68,65%	A
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 7.013,30	R$ 8.696,65	1,93%	70,58%	A
CPCFB21	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,60	R$ 6.740,22	R$ 8.357,89	1,85%	72,43%	A

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 883 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. N° 88

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB13	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)	UN.	5,00	R$ 6.388,00	R$ 7.921,10	1,76%	74,19%	A
CPCFB35	PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)	UN.	1,00	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90	1,68%	75,87%	A
CPCFB04	APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M3	201,32	R$ 5.608,78	R$ 6.955,61	1,54%	77,41%	A
CPCFB19	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	211,84	R$ 5.336,25	R$ 6.617,88	1,47%	78,88%	A
CPCFB05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	42,30	R$ 5.098,84	R$ 6.322,58	1,40%	80,29%	B
CPCFB32	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	R$ 4.875,84	R$ 6.046,02	1,34%	81,63%	B
CPCFB16	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)	UN.	1,00	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97	1,27%	82,90%	B
CPCFB22	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	R$ 4.508,70	R$ 5.590,83	1,24%	84,14%	B
CPCFB33	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN.	1,00	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03	1,20%	85,34%	B
CPCFB12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)	M2	4,95	R$ 4.208,94	R$ 5.219,08	1,16%	86,50%	B
CPCFB06	REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	12,15	R$ 4.168,06	R$ 5.168,37	1,15%	87,64%	B
CPCFB34	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	2,00	R$ 4.075,82	R$ 5.054,02	1,12%	88,76%	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 4.016,32	R$ 4.980,24	1,10%	89,87%	B
88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 3.480,73	R$ 4.316,19	0,96%	90,83%	B
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 3.454,94	R$ 4.283,81	0,95%	91,78%	B
CPCFB18	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	1,00	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78	0,94%	92,72%	B

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 883 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 89

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB15	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)	UN.	1,00	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81	0,70%	93,42%	B
96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	76,70	R$ 2.364,66	R$ 2.932,24	0,65%	94,07%	B
CPCFB28	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	#REF!	0,00	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10	0,60%	94,67%	B
CPCFB10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	10,26	R$ 1.962,33	R$ 2.433,26	0,54%	95,21%	C
CPCFB25	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	R$ 1.660,80	R$ 2.059,20	0,46%	95,66%	C
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	61,48	R$ 1.637,83	R$ 2.030,68	0,45%	96,11%	C
CPCFB14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)	UN.	1,00	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74	0,44%	96,55%	C
99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	201,32	R$ 1.449,50	R$ 1.797,79	0,40%	96,95%	C
CPCFB03	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	201,32	R$ 1.302,54	R$ 1.614,59	0,36%	97,31%	C
88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 1.146,42	R$ 1.422,15	0,32%	97,62%	C
CPCFB02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,63	R$ 1.092,57	R$ 1.354,76	0,30%	97,92%	C
CPCFB23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 1.048,00	R$ 1.299,60	0,29%	98,21%	C
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	5,98	R$ 947,17	R$ 1.174,47	0,26%	98,47%	C

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 90

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 883 92

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB24	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 740,43	R$ 918,12	0,20%	98,67%	C
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,94	R$ 688,51	R$ 853,70	0,19%	98,86%	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,29	R$ 616,48	R$ 764,47	0,17%	99,03%	C
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	153,16	R$ 537,59	R$ 666,25	0,15%	99,18%	C
104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	9,00	R$ 518,76	R$ 643,23	0,14%	99,32%	C
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	206,15	R$ 465,90	R$ 577,22	0,13%	99,45%	C
103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,50	R$ 461,52	R$ 572,27	0,13%	99,58%	C
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 447,36	R$ 554,73	0,12%	99,70%	C
CPCFB29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 396,81	R$ 492,03	0,11%	99,81%	C
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	74,53	R$ 227,32	R$ 281,72	0,06%	99,87%	C
CPCFB30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 170,97	R$ 212,00	0,05%	99,92%	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	R$ 156,96	R$ 194,64	0,04%	99,96%	C
93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 85,30	R$ 105,77	0,02%	99,99%	C
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	9,00	R$ 45,18	R$ 55,98	0,01%	100,00%	C

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI E DESCONTO) R$ 450.822,58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 91

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE CORTE DO CUSTO ACUM.	% DOS SERVIÇOS.	% DO CUSTO ACUM.
A	80%	0,33	78,88%
B	95%	0,26	15,78%
C	100%	0,41	5,33%

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 97 Fls.

OBRA:	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO:	RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO:	SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS:	24,00%
ENCARGOS:	(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC

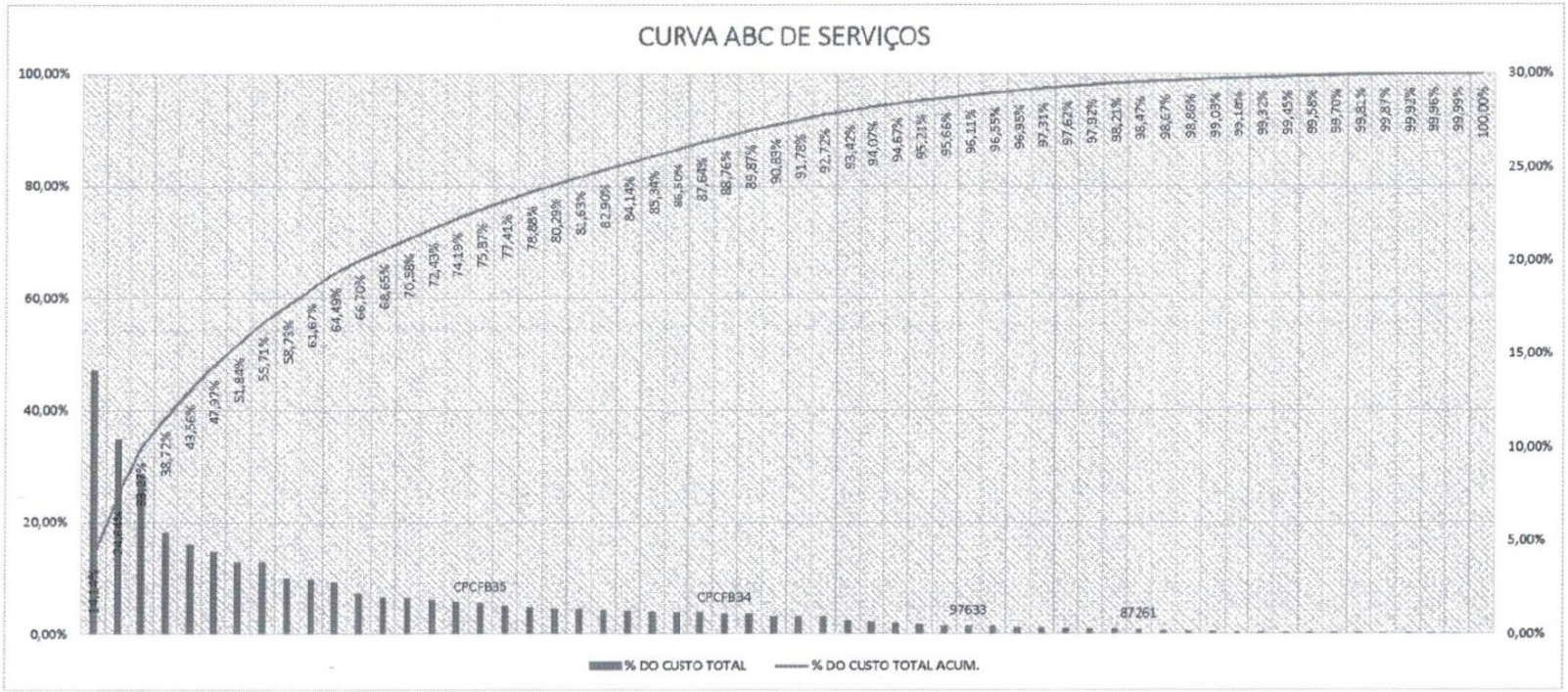

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 93

Composições de Custo Unitário

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 95

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%			TOTAL:	313,78
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,2500	23.762,5700		5.940,6400
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000	4.518,7900		4.518,7900
				Total:		10.459,4300
			Total Simples:			**10.459,43**
			TOTAL PARA 3 MESES			**31.378,29**
			FRAÇÃO DE 100%:			**313,78**
			BDI:			**24,00%**
			Total Geral C/ BDI:			**389,09**

VALOR DA OBRA	R$	450.822,58
PERÍODO DA OBRA:	3	MESES
DIAS TRABALHADOS POR MÊS:	22	DIAS
HORAS TRABALHADAS POR DIA:	8	HORAS

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)

HORAS TRABALHADAS POR DIA (ENGENHEIRO)	2,0	H
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE TRABALHO	**0,25**	H

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)

HORAS TRABALHADAS POR DIA (ENCARREGADO)	8,00	H
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE TRABALHO	**1,00**	H

PERCENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA: 9,45%

OBS: ESSE SERVIÇO DEVE SER MEDIDO PROPORCIONALMENTE AO AVANÇO DA OBRA.

103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2			TOTAL:	502,04
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	25,1900		28,1700
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	30,7000		11,4400
				Total:		39,6100
MATERIAIS						
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	14,8000		0,1900
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	27,6300		0,3100
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	432,0000		432,0000
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	5,6100		17,9900
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5000	23,8900		11,9400

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 96

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	462,4300
				Total Simples:	**502,04**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**502,04**
97622	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**		**TOTAL:**	**66,36**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1957	25,1900	55,3000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3541	31,2500	11,0600
				Total:	66,3600
				Total Simples:	**66,36**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**66,36**
97645	**REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**28,76**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7936	25,1900	19,9900
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2807	31,2500	8,7700
				Total:	28,7600
				Total Simples:	**28,76**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**28,76**
97632	**DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**3,05**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0888	25,1900	2,2300
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0264	31,1100	0,8200
				Total:	3,0500
				Total Simples:	**3,05**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,05**
97640	**REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**2,26**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 97

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0647	25,1900	1,6200
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0229	28,2600	0,6400
				Total:	2,2600
				Total Simples:	**2,26**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2,26**

CPCFB19	**REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**	**M2**		**TOTAL:**	**25,19**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,1900	25,1900
				Total:	25,1900
				Total Simples:	**25,19**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**25,19**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C4913, ADAPTANDO PARA SINAPI.

97633	**DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**26,64**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7740	25,1900	19,4900
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301	31,1100	7,1500
				Total:	26,6400
				Total Simples:	**26,64**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**26,64**

CPCFB02	**CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE**	**M3**		**TOTAL:**	**35,67**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200	25,1900	18,1300
				Total:	18,1300
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 98
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2400	73,1100	17,5400
				Total:	17,5400
				Total Simples:	**35,67**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**35,67**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C0702, SUBSTITUINDO OS INSUMOS PELOS CORRESPONDENTES DA TABELA SINAPI.

97914	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**3,51**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0054	73,1100	0,3900
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0145	215,8100	3,1200
				Total:	3,5100
				Total Simples:	**3,51**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,51**

103328	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**	**M2**		**TOTAL:**	**102,56**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8050	25,1900	20,2700
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6100	31,2500	50,3100
				Total:	70,5800
MATERIAIS					
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0091	680,8500	6,1900
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050	41,9300	0,2000
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200	2,3300	0,9700
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	28,3100	0,8700	24,6200

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 99

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	31,9800
				Total Simples:	**102,56**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**102,56**
CPCFB08	**INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**71,03**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	25,1900	0,6200
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075	28,2600	2,1100
				Total:	2,7300
MATERIAIS					
00025/ORSE	Painel lã de vidro e=50mm (isover-santa marina ref psi-30/50mm ou similar) - aplicado	M2	1,0000	68,3000	68,3000
				Total:	68,3000
				Total Simples:	**71,03**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**71,03**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 104725, COLETANDO O CUSTO PELO INSUMO 00025/ORSE.

CPCFB09	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.**	**M2**		**TOTAL:**	**177,78**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	25,1900	4,9100
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5950	28,2600	16,8100
				Total:	21,7200
MATERIAIS					
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5441	0,3300	0,1700
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	0,1400	2,8200
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	3,4700	3,8000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	2,7700	2,1900

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 100

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	0,3100	0,7700
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,9139	8,3300	24,2700
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9117	7,3400	6,6900
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	20,0200	42,1600
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0296	73,2800	2,1600
CPCFB08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	71,0300	71,0300
				Total:	156,0600
				Total Simples:	**177,78**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**177,78**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96359, INCLUINDO O ISOLAMENTO COM LÂ DE VIDRO.

CPCFB10	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.**	**M2**		**TOTAL:**	**191,26**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	25,1900	4,9100
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5950	28,2600	16,8100
				Total:	21,7200
MATERIAIS					
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5441	0,3300	0,1700
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	0,1400	2,8200
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	3,4700	3,8000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	2,7700	2,1900
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	0,3100	0,7700
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,9139	8,3300	24,2700
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9117	7,3400	6,6900
39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	26,4200	55,6400
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0296	73,2800	2,1600
CPCFB08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	71,0300	71,0300
				Total:	169,5400
				Total Simples:	**191,26**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 101

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**191,26**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96359, INCLUINDO O ISOLAMENTO COM LÂ DE VIDRO E UTILIZANDO A PLACA COM RESISTÊNCIA A UMIDADE.

99810	**LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS**	**M2**		**TOTAL:**	**7,20**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2551	25,1900	6,4200
				Total:	6,4200
MATERIAIS					
44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,0063	17,3700	0,1100
13261	FLANELA *30 X 40* CM	UN	0,0314	1,9000	0,0500
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0222	28,0800	0,6200
				Total:	0,7800
				Total Simples:	**7,20**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**7,20**

CPCFB03	**REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO**	**M2**		**TOTAL:**	**6,47**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,1900	5,0300
				Total:	5,0300
MATERIAIS					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2110	6,8700	1,4400
				Total:	1,4400
				Total Simples:	**6,47**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**6,47**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C0702, SUBSTITUINDO OS INSUMOS PELOS CORRESPONDENTES DA TABELA SINAPI.

CPCFB04	**APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO**	**M3**		**TOTAL:**	**27,86**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917	32,7800	3,0000
				Total:	3,0000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 102

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS					
44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016	123,3200	24,8600
				Total:	24,8600
				Total Simples:	**27,86**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**27,86**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 102494, MANTENDO SOMENTE A APLICAÇÃO DO PRIMER.

106790	**PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**189,62**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1403	25,1900	3,5300
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2806	31,2500	8,7600
				Total:	12,2900
MATERIAIS					
38180	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXIVEL, ENCAIXE CLICADO, E = 4 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,1100	155,9200	173,0700
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0950	44,8900	4,2600
				Total:	177,3300
				Total Simples:	**189,62**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**189,62**

98688	**RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**70,88**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	25,1900	0,8500
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679	31,2500	2,1200
				Total:	2,9700
MATERIAIS					
39829	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	1,3400	39,6300	53,1000
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,3300	44,8900	14,8100
				Total:	67,9100
				Total Simples:	**70,88**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**70,88**

87261	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE**	**M2**		**TOTAL:**	**158,39**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 103
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2490	25,1900	6,2700
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1136	31,1100	34,6400
				Total:	40,9100
MATERIAIS					
45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,1326	73,9500	83,7500
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	6,8700	0,9600
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	3,5900	32,7700
				Total:	117,4800
				Total Simples:	**158,39**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**158,39**

87879	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022**	**M2**		**TOTAL:**	**5,02**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	25,1900	0,6400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681	31,2500	2,1200
				Total:	2,7600
MATERIAIS					
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0037	612,9200	2,2600
				Total:	2,2600
				Total Simples:	**5,02**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**5,02**

104217	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022**	**M2**		**TOTAL:**	**57,64**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6010	25,1900	15,1300
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6010	31,2500	18,7800
				Total:	33,9100
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 104

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0314	680,8500	21,3700
37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,1388	17,0300	2,3600
				Total:	21,3700
			Total Simples:		**57,64**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**57,64**

CPCFB05	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.**	**M2**		**TOTAL:**	**120,54**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	25,1900	8,2000
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7407	31,1100	23,0400
				Total:	31,2400
MATERIAIS					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	6,8700	0,9600
45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,0864	73,9500	80,3300
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,8500	1,1700	8,0100
				Total:	89,3000
			Total Simples:		**120,54**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**120,54**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 104611, INSERINDO O PORCELANATO PARA ADEQUAR AO PROJETO.

CPCFB06	**REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.**	**M2**		**TOTAL:**	**343,05**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	31,2500	46,8700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	25,1900	37,7800
				Total:	84,6500
MATERIAIS					
I2484	PEDRA SÃO TOMÉ	M2	1,0500	197,5500	207,4200

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 105
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0250	680,8500	17,0200
102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	1,0000	33,9600	33,9600
				Total:	258,4000
			Total Simples:		**343,05**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**343,05**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C3014, ADAPTANDO OS INSUMOS SINAPI E INCLUINDO A PINTURA HIDROFUGANTE.

CPCFB07	**FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.**	**M2**		**TOTAL:**	**84,79**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5265	25,1900	13,2600
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5265	28,2600	14,8700
				Total:	28,1300
MATERIAIS					
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0370	19,8700	0,7300
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	0,0123	37,8700	0,4600
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,2267	0,3300	0,4000
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	9,6469	0,1400	1,3500
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	UN	0,6926	3,4700	2,4000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	UN	1,4276	2,7700	3,9500
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,2267	2,0300	2,4900
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	UN	3,5470	5,4000	19,1500
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	UN	1,0838	20,0200	21,6900
39428	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	UN	0,7715	5,2400	4,0400
				Total:	56,6600
			Total Simples:		**84,79**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 106
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**84,79**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96114, INCLUINDO O PERFIL TABICA EM Z. TAMBÉM FOI CONSIDERADO UM ACRÉSCIMO DE 10% NA MÃO DE OBRA PELO INCREMENTO DA TABICA E PELA EXISTÊNCIA DE SANCAS.

96123	**ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS**	**M**			**TOTAL:**	**30,83**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	26,2600		6,1600
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	25,0400		5,4500
				Total:		11,6100
MATERIAIS						
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0309	19,8700		0,6100
40552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0318	64,9300		2,0600
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0103	37,8700		0,3900
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1,4470	0,1400		0,2000
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,1039	3,4700		0,3600
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,2141	2,7700		0,5900
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,0257	2,0300		2,0800
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, "46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	1,1106	5,4000		5,9900
39424	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	1,1512	3,2100		3,6900
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	0,1626	20,0200		3,2500
				Total:		19,2200
				Total Simples:		**30,83**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**30,83**
CPCFB11	**JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)**	**M2**			**TOTAL:**	**1.066,65**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 107
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1565	25,1900	3,9400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	31,2500	9,7800
				Total:	13,7200
MATERIAIS					
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,0018	29,8200	29,8700
36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,6666	306,0000	509,9700
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	13,8000	0,2600	3,5800
94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	6,2000	82,1800	509,5100
				Total:	1.052,9300
			Total Simples:		**1.066,65**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**1.066,65**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 94570, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O

CPCFB12	**JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)**	M2		TOTAL:	850,29
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1565	25,1900	3,9400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	31,2500	9,7800
				Total:	13,7200
MATERIAIS					
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,8014	29,8200	23,8900
36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,2500	306,0000	382,4800
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	11,0400	0,2600	2,8700
94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	5,2000	82,1800	427,3300
				Total:	836,5700
			Total Simples:		**850,29**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 108

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

Valor Geral: **850,29**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 94570, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O PROJETO E INCLUINDO O CONTRAMARCO.

CPCFB35	**PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)**	**UN.**		**TOTAL:**	**6.120,89**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,6250	25,1900	242,4500
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7500	31,2500	273,4300
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	31,7900	127,1600
				Total:	643,0400
MATERIAIS					
37518	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)	M2	8,7500	552,3700	4.833,2300
14085/ORSE	Motor para portão até 600Kg, 1/4 de HP, 6 metros de camalheira, 127/220v (bivolt)	UN.	1,0000	644,6200	644,6200
				Total:	5.477,8500
				Total Simples:	**6.120,89**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**6.120,89**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C1969, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O PROJETO, INSERINDO O INSUMO CORRESPONDENTE DA TABELA SINAPI, INCLUINDO O MOTOR E INCLUINDO O ELETRICISTA PARA A INSTALAÇÃO.

CPCFB13	**KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)**	**UN.**		**TOTAL:**	**1.277,60**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2342	25,1900	5,8900
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8286	29,7100	24,6100
				Total:	30,5000
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 109
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,0000	1.021,9900	1.021,9900
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,5048	29,9000	44,9900
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,0000	180,1200	180,1200
				Total:	1.247,1000
				Total Simples:	**1.277,60**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.277,60**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 100675, INCLUINDO A FECHADURA E DOBRANDO A EXPUMA EXPANSIVA.

CPCFB14	**KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)**	**UN.**		**TOTAL:**	**1.588,50**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5049	25,1900	37,9000
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,3250	29,7100	158,2000
				Total:	196,1000
MATERIAIS					
39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,0000	1.021,9900	1.021,9900
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,5048	29,9000	44,9900
43613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	1,0000	77,1300	77,1300
43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	1,0000	48,1300	48,1300
11575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	2,0000	64,1400	128,2800
100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_10/2025	UN	2,0000	35,9400	71,8800
				Total:	1.392,4000
				Total Simples:	**1.588,50**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 110
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.588,50**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 100675, INCLUINDO A FECHADURA, DOBRANDO A EXPUMA EXPANSIVA. MÃO DE OBRA DA COMPOSIÇÃO 106148 DA SINAPI.

CPCFB15	**PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)**	**UN.**		**TOTAL:**	**2.531,30**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4678	25,7900	89,4300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9918	25,1900	75,3600
				Total:	164,7900
MATERIAIS					
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1,0000	794,9500	794,9500
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	2,4000	550,0000	1.320,0000
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,0000	147,5100	147,5100
I1611	PELICULA DE INSULFILM	M2	2,5200	41,2900	104,0500
				Total:	2.366,5100
				Total Simples:	**2.531,30**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2.531,30**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 106320, AJUSTANDO O COEFICIENTE DO VIDRO PARA ATENDER AO PROJETO E COLETANDO O PREÇO DO VIDRO POR CORRELAÇÃO DA PARAÍBA, VISTO NÃO TER PREÇO NO CEARÁ. TAMBÉM FOI INCLUÍDA A PELÍCULA INSULFILM.

CPCFB16	**PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)**	**UN.**		**TOTAL:**	**4.620,14**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6150	25,7900	170,5900
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,7070	25,1900	143,7500
				Total:	314,3400
MATERIAIS					
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	2,0000	794,9500	1.589,9000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 111
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	4,0800	550,0000	2.244,0000
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	2,0000	147,5100	295,0200
I1611	PELICULA DE INSULFILM	M2	4,2840	41,2900	176,8800
				Total:	4.305,8000
				Total Simples:	**4.620,14**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**4.620,14**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 102185, AJUSTANDO O COEFICIENTE DO VIDRO PARA ATENDER AO PROJETO E COLETANDO O PREÇO DO VIDRO POR CORRELAÇÃO DA PARAÍBA, VISTO NÃO TER PREÇO NO CEARÁ. TAMBÉM FOI INCLUÍDA A PELÍCULA INSULFILM.

CPCFB17	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO**	**M2**		**TOTAL:**	**1.749,08**
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12207/ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m2	1,0000	1.749,0800	1.749,0800
				Total:	1.749,0800
				Total Simples:	**1.749,08**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.749,08**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12207/ORSE.

CPCFB18	**PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO**	**UN.**		**TOTAL:**	**3.430,47**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,2500	93,7500
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	30,8000	61,6000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,1900	25,1900
				Total:	180,5400

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 112
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS

02016/ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	un	1,0000	349,7500	349,7500
09964/ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	2,4000	22,4700	53,9200
12056/ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1,0000	128,7300	128,7300
12058/ORSE	Tampo/bancada em granito verde ubatuba polido esp=2cm	m2	2,4000	544,7000	1.307,2800
12061/ORSE	Testeira em granito verde ubatuba, l=10cm (meia esquadria) - fornecimento e colocação	m	5,2000	145,7900	758,1000
12063/ORSE	Rodopia em granito verde ubatuba, l=10cm, e=2cm	m	4,0000	66,5700	266,2800
14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	un	1,0000	186,4500	186,4500
01747/SINAPI	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2", de *56 x 33 x 12* cm	un	1,0000	199,4200	199,4200

Total:	3.249,9300
Total Simples:	**3.430,47**
Encargos Sociais:	***INCLUSO***
Valor BDI:	**0,00**
Valor Geral:	**3.430,47**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 13309/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB34	**BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO**	**UN.**		**TOTAL:**	**2.037,91**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5849	25,1900	39,9200
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8309	30,6000	56,0200
				Total:	95,9400
MATERIAIS					
09964/ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,8000	22,4700	40,4400
37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0780	144,6900	11,2800
12058/ORSE	Tampo/bancada em granito verde ubatuba polido esp=2cm	m2	0,8100	544,7000	441,2000
12061/ORSE	Testeira em granito verde ubatuba, l=10cm (meia esquadria) - fornecimento e colocação	m	4,0500	145,7900	590,4400
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,7085	38,1800	27,0400
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,0000	166,6400	166,6400
02016/ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	un	1,0000	349,7500	349,7500
12056/ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1,0000	128,7300	128,7300
14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	un	1,0000	186,4500	186,4500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 113
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

Total:	1.941,9700
Total Simples:	**2.037,91**
Encargos Sociais:	***INCLUSO***
Valor BDI:	**0,00**
Valor Geral:	**2.037,91**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 106780 E 13309/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO E INCLUINDO A CUBA EM LOUÇA.

CPCFB22	**LUMINARIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**214,70**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
13947/ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	UN	1,0000	205,9000	205,9000
				Total:	205,9000
				Total Simples:	**214,70**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**214,70**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

CPCFB23	**LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**52,40**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
11130/ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	UN	1,0000	43,6000	43,6000
				Total:	43,6000
				Total Simples:	**52,40**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**52,40**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 114
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB24	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		TOTAL:	246,81
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
09947/ORSE	Arandela em alumínio fundido, linha edra, ref. 178 da Dimlux ou similar	UN	1,0000	238,0100	238,0100
				Total:	238,0100
				Total Simples:	**246,81**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**246,81**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

CPCFB25	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		TOTAL:	20,76
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
14501/ORSE	Fita de LED auto colante, e = 2mm, 3000k (luz amarela), g-light ou similar. Exclusive fonte	M	1,0000	11,9600	11,9600
				Total:	11,9600
				Total Simples:	**20,76**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**20,76**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN.		TOTAL:	447,36
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514	31,7900	46,1400
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514	26,9600	39,1200
				Total:	85,2600
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 115
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	803,5200	9,4000
13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,0000	352,7000	352,7000
				Total:	9,4000
				Total Simples:	**447,36**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**447,36**

93654	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UM**		**TOTAL:**	**13,08**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0354	31,7900	1,1200
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0354	26,9600	0,9500
				Total:	2,0700
MATERIAIS					
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	9,9600	9,9600
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	1,0500	1,0500
				Total:	9,9600
				Total Simples:	**13,08**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**13,08**

93670	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN.**		**TOTAL:**	**85,30**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1919	31,7900	6,1000
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1919	26,9600	5,1700
				Total:	11,2700
MATERIAIS					
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	1,0000	69,9500	69,9500
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000	1,3600	4,0800
				Total:	74,0300
				Total Simples:	**85,30**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**85,30**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 116
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB29	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**132,27**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,9600	8,0800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,7900	9,5300
				Total:	17,6100
MATERIAIS					
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	114,6600	114,6600
				Total:	114,6600
			Total Simples:		**132,27**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**132,27**

BASEADA NA EXPERIÊNCIA LOCAL DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS SIMILARES

CPCFB30	**INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**170,97**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,9600	8,0800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,7900	9,5300
				Total:	17,6100
MATERIAIS					
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	153,3600	153,3600
				Total:	153,3600
			Total Simples:		**170,97**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**170,97**

BASEADA NA EXPERIÊNCIA LOCAL DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS SIMILARES

CPCFB31	**PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**	**PT**		**TOTAL:**	**327,46**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	26,9600	80,8800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,7900	95,3700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	25,1900	62,9700
				Total:	239,2200
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 117

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
				Total:	88,2400
			Total Simples:		**327,46**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**327,46**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C1947, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

CPCFB32	**PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**	**PT**			**TOTAL:** **270,88**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	26,9600	80,8800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,7900	95,3700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	25,1900	62,9700
				Total:	239,2200
MATERIAIS					
I0363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	4,0000	1,8100	7,2400
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	0,3300	11,2000	3,6900
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
				Total:	31,6600
			Total Simples:		**270,88**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**270,88**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C1949, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

88496	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**			**TOTAL:** **33,83**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2473	25,1900	6,2200
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7419	32,7800	24,3100
				Total:	30,5300
MATERIAIS					
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	2,4200	3,2400
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	0,8100	0,0600
				Total:	3,3000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 118
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total Simples:	**33,83**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**33,83**
88484	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**5,53**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0309	25,1900	0,7700
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0927	32,7800	3,0300
				Total:	3,8000
MATERIAIS					
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	10,4200	1,7300
				Total:	1,7300
				Total Simples:	**5,53**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**5,53**
88488	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**16,79**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757	25,1900	1,9000
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270	32,7800	7,4400
				Total:	9,3400
MATERIAIS					
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	32,6100	7,4500
				Total:	7,4500
				Total Simples:	**16,79**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**16,79**
88497	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**18,16**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1203	25,1900	3,0300
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3610	32,7800	11,8300
				Total:	14,8600
MATERIAIS					
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	2,4200	3,2400
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	0,8100	0,0600
				Total:	3,3000
				Total Simples:	**18,16**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 119

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**18,16**
88485	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**M2**			**TOTAL:**	**4,46**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	25,1900		0,5500
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	32,7800		2,1800
				Total:		2,7300
MATERIAIS						
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	10,4200		1,7300
				Total:		1,7300
				Total Simples:		**4,46**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**4,46**
88489	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**			**TOTAL:**	**14,16**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	25,1900		1,3700
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	32,7800		5,3400
				Total:		6,7100
MATERIAIS						
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	32,6100		7,4500
				Total:		7,4500
				Total Simples:		**14,16**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**14,16**
CPCFB33	**CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL**	**UN.**			**TOTAL:**	**4.370,99**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3400	26,3200		61,5800
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	26,0400		91,1400
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	28,0500		98,1700
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3400	31,1000		72,7700
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	30,7000		107,4500
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000	31,1100		171,1000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9100	31,2500		59,6800
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,5000	25,1900		314,8700
				Total:		976,7600

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 120
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,5900	16,5300	9,7500
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,5000	119,5800	59,7900
I0163	AÇO CA-50	KG	33,5000	7,1000	237,8500
I0280	BRITA	M3	0,1600	100,5000	16,0800
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,2800	0,9600	6,9800
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	3,3000	69,6400	229,8100
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	112,0000	0,7100	79,5200
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	1,8000	8,4500	15,2100
I1061	ELETRODOS	KG	0,8500	32,4400	27,5700
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,1000	31,8800	35,0600
I1332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	4,3500	72,9000	317,1100
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	2,1000	2,1400	4,4900
I1605	PEDRISCO	M3	0,3800	100,5000	38,1900
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,4500	14,2000	6,3900
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	2,2500	6,0500	13,6100
I2172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	M	11,0000	90,4200	994,6200
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M	10,5000	121,6800	1.277,6400
I2293	ZARCÃO	L	0,8500	28,8100	24,4800
I0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,6500	0,0972	0,0800
				Total:	3.394,2300
			Total Simples:		**4.370,99**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**4.370,99**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C0864, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

CPCFB20	**ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM**	**M2**	**TOTAL:**	**635,87**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12737/ORSE	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	1,0000	635,8700	635,8700
				Total:	635,8700

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 121
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total Simples:	**635,87**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**635,87**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12737/ORSE, ADAPTANDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

CPCFB21	**ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM**	**M2**		**TOTAL:**	**635,87**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12737/ORSE	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	1,0000	635,8700	635,8700
				Total:	635,8700
				Total Simples:	**635,87**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**635,87**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12737/ORSE, ADAPTANDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

CPCFB26	**LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**		**TOTAL:**	**7.090,10**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5000	31,2500	265,6200
				Total:	265,6200
MATERIAIS					
12899/ORSE	Letras em alumínio - 40x40 cm	un	34,0000	200,7200	6.824,4800
				Total:	6.824,4800
				Total Simples:	**7.090,10**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**7.090,10**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 12056/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB27	**LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**		**TOTAL:**	**8.033,72**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2500	31,2500	445,3100

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 122
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	445,3100
MATERIAIS					
02973/ORSE	Letras em alumínio - 25x25 cm	un	57,0000	133,1300	7.588,4100
				Total:	7.588,4100
				Total Simples:	**8.033,72**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**8.033,72**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 12055/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB28	**PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO**	**UN.**		**TOTAL:**	**2.175,89**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7143	31,2500	22,3200
				Total:	22,3200
MATERIAIS					
I8424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN	2,8571	753,7500	2.153,5700
				Total:	2.153,5700
				Total Simples:	**2.175,89**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2.175,89**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO SEINFRA I8424, SENDO UMA PLACA DE 50X70CM, CONSIDERANDO 1 H PARA SER INSTALADA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Composições dos Encargos Sociais

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 124
Nº

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

	GRUPO A	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	F.G.T.S.	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B	**HORISTA**	**MENSALISTA**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,72%	0,00%
B2	FERIADOS	3,69%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,99%	8,32%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,74%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,04%	9,11%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,94%**	**18,76%**
	GRUPO C	**HORISTA**	**MENSALISTA**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,31%	4,77%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,98%	2,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,69%	2,03%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,40%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**12,67%**	**9,57%**
	GRUPO D	**HORISTA**	**MENSALISTA**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,64%	6,90%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,56%	0,43%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**18,20%**	**7,33%**
	TOTAL	**115,61%**	**72,46%**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

Composição do BDI

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 126

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI			EDIFICAÇÕES
ITEM	**CÓD.**	**VALORES ADOTADOS**	**%**
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,80%
3.0	(R)	RISCOS	0,97%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5.0	(L)	LUCRO	7,48%
6.0	I	**IMPOSTOS**	**8,65%**
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
		CPRB	0,00%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			24,00%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS ADOTADO:			**24,00%**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU** CE A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é definir as etapas, o padrão construtivo, as especificações dos materiais e serviços além das normas que deverão ser empregadas na execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE.

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Farias Brito, cabendo à vencedora do processo de licitação, a obediência aos requisitos explicitados pelos projetos.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), na versão 28, sem desoneração, Tabela unificada SINAPI na versão 05/2026 sem desoneração e tabela unificada ORSE na versão 04/2026

Para fins de cálculo de mão de obra foram considerados encargos sociais sem desoneração.

BDI UTILIZADO

O índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na Construção Civil é um elemento orçamentário que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos da Construção Civil a compor o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos (os não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc).

Conforme estabelecido o BDI utilizado é de 24,00%.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços da obra dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à câmara e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da manutenção da referida escola.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

NORMAS

É parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto

do contrato, tais como o Artigo 42 e 45 da Lei 14.133 de 2021, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1° considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; à biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II - ferrovias;

III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;

V - oleodutos, gasodutos, minero dutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloro químicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanisticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal devendo ser apresentadas cópias da ART.

A CONTRATADA deverá providenciar a inscrição da obra no Cadastro especifico do INSS – CNO em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal. Não haverá pagamento em nenhuma hipótese se a ART e o CNO deixarem de ser apresentados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança", devendo providenciar para todos os operários EPI´s (capacetes, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos dentre outros) além de fardamento com identificação da Contratada.

Devem ser previstos dispositivos de proteção (chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc) para as máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES.

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução dos serviços,

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre os projetos, orçamento, esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto

arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre os últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA.

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação. Segundo Normas da ABNT a responsabilidade pela qualidade e garantia de serviços possui um prazo de 5 anos.

FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que:

O proprietário manterá na obra: engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto na obra.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços acertados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure o progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS.

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer

elemento das obras e serviços executados;

- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
- Cumpridas todas as formalidades contratuais.

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo Executivo estabelece as especificações técnicas para a execução dos serviços constantes da planilha orçamentária. O documento foi estruturado a partir dos itens, códigos, descrições e unidades vinculados às bases de custos SEINFRA, SINAPI e ORSE, bem como às composições próprias indicadas no orçamento.

As especificações a seguir detalham materiais, procedimentos executivos, controles de qualidade, condições de recebimento e critérios gerais de medição aplicáveis a cada serviço. Em caso de divergência entre projeto, orçamento, memorial, normas técnicas ou condições de campo, a contratada deverá submeter a questão à fiscalização antes da execução.

NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as presentes especificações técnicas, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada atividade, as boas práticas de engenharia e construção, as recomendações e manuais dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, os projetos executivos, detalhes construtivos e demais orientações emitidas pela fiscalização da contratante.

Compete à contratada realizar prévia e minuciosa verificação das condições existentes no local, bem como proceder à conferência de todas as dimensões, níveis, prumos e demais elementos necessários antes da fabricação, aquisição, fornecimento ou instalação de materiais e componentes. Eventuais divergências entre as condições de campo e os documentos de projeto deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis. Serviços executados sem a devida conferência prévia, em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou sem a correspondente liberação da fiscalização poderão ser recusados, devendo ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, adequados às finalidades previstas em projeto e compatíveis entre si, devendo possuir desempenho e características técnicas compatíveis com as normas vigentes. Os materiais deverão ser armazenados e acondicionados de forma apropriada, em locais protegidos contra intempéries, umidade, contaminação e danos mecânicos, preservando suas propriedades físicas e funcionais até a efetiva aplicação. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos, certificados de conformidade ou demais documentos comprobatórios para apreciação da fiscalização. Materiais danificados, deteriorados, vencidos, contaminados, fora de especificação ou considerados inadequados pela fiscalização deverão ser prontamente removidos e substituídos, às expensas da contratada.

A medição dos serviços executados será realizada de acordo com as unidades de quantificação previstas na planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização. Para fins de pagamento,

serão observados os critérios de medição estabelecidos nas respectivas composições de referência, memoriais, projetos e demais documentos contratuais, não sendo admitida a remuneração de serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade com as especificações técnicas ou não aceitos pela fiscalização.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Especificação técnica: Compreende a disponibilização e atuação da equipe técnica e administrativa necessária à condução da obra, incluindo acompanhamento de serviços, planejamento de frentes de trabalho, controle de prazos, registros de diário de obra, apoio às medições, interface com a fiscalização e organização documental. A equipe deverá permanecer compatível com o porte da intervenção, garantindo presença técnica nos momentos críticos de execução.

Procedimento executivo: Deverão ser mantidos no canteiro os documentos técnicos pertinentes, tais como projetos, orçamento, cronograma, ART/RRT quando aplicável, normas de segurança, fichas de controle de serviços, relatórios fotográficos e registros de recebimento de materiais. A administração deverá coordenar as interferências entre demolições, alvenarias, esquadrias, instalações, revestimentos, pintura e limpeza final, evitando retrabalho e danos a elementos existentes.

Controle de qualidade e recebimento: A aceitação do serviço ocorrerá mediante comprovação da efetiva gestão da obra, regularidade dos registros, atendimento às solicitações da fiscalização, manutenção das condições de segurança, organização do canteiro e entrega das medições acompanhadas das memórias de cálculo e evidências necessárias.

Critério de medição: medição proporcional ao avanço físico-financeiro efetivamente comprovado e aceito pela fiscalização.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PADRÃO DE OBRA.

Especificação técnica: A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões, padrão visual, cores, logomarcas e informações institucionais exigidas pelo contratante, utilizando chapa ou painel resistente às intempéries, com estrutura de sustentação estável e acabamento adequado para exposição externa.

Procedimento executivo: A instalação deverá ocorrer em local visível ao público, sem obstruir acessos, rotas de circulação ou áreas de trabalho. A estrutura deverá ser aprumada, firmemente fixada ao solo ou a apoio compatível, resistindo à ação do vento e permanecendo íntegra durante todo o período de execução contratual.

Controle de qualidade e recebimento: A medição será efetuada pela área efetivamente instalada, após conferência de dimensões, legibilidade, estabilidade, padrão gráfico e localização aprovada pela fiscalização.

Critério de medição: medição pela área efetivamente executada e aceita, descontadas aberturas ou áreas não executadas quando aplicável ao critério da composição.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição compreenderão a remoção de elementos construtivos existentes, conforme Projeto de Demolição e demais projetos executivos, sendo obrigatória a fiel observância das indicações, limites e especificações neles contidos. Qualquer alteração ou necessidade de demolição não prevista deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

As demolições incluirão paredes de alvenaria, portas, janelas, forros em PVC, rodapés e demais componentes indicados para remoção, devendo ser executadas de forma criteriosa, utilizando métodos manuais e/ou mecanizados compatíveis com cada elemento, de modo a

preservar as estruturas e os componentes que permanecerão na edificação, evitando danos às instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas existentes.

Toda a pintura interna da edificação deverá ser integralmente removida, independentemente do seu estado de conservação, por meio de lixamento, raspagem, escovação mecânica ou outro processo tecnicamente adequado, eliminando completamente películas soltas, partes pulverulentas, descascadas ou com baixa aderência. A remoção total da pintura existente é obrigatória para possibilitar a correta preparação das superfícies, incluindo emassamento, regularização e posterior aplicação do novo sistema de pintura, assegurando aderência, uniformidade, qualidade do acabamento e durabilidade do revestimento.

As esquadrias, portas, janelas, forros, rodapés e demais elementos especificados para substituição deverão ser desmontados e removidos cuidadosamente, preservando os elementos que permanecerão na edificação e evitando danos às áreas adjacentes.

Também será executada a demolição do revestimento cerâmico existente dos banheiros, compreendendo pisos e paredes, conforme indicado no Projeto de Demolição. A remoção deverá ser realizada de forma cuidadosa, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, promovendo a retirada completa das placas cerâmicas, da argamassa colante e de quaisquer resíduos aderidos ao substrato, de modo a deixar as superfícies aptas para receber os novos revestimentos especificados em projeto. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos às alvenarias, elementos estruturais e instalações elétricas e hidrossanitárias existentes que permanecerão em uso, cabendo à Contratada reparar eventuais danos decorrentes de falhas na execução. Todo o material proveniente da demolição deverá ser recolhido, transportado e destinado em local ambientalmente licenciado, conforme a legislação vigente e as orientações da Fiscalização.

Todo o material proveniente das demolições e remoções deverá ser recolhido, transportado e destinado a local ambientalmente adequado e licenciado, em conformidade com a legislação vigente, mantendo-se o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com isolamento e sinalização das áreas de intervenção, bem como utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Todo o entulho proveniente das demolições, remoções e demais serviços deverá ser carregado, transportado e destinado pela Contratada a local devidamente licenciado para recebimento de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O carregamento deverá ser realizado de forma a evitar a dispersão de materiais, poeira e resíduos nas vias públicas, devendo os veículos utilizados estar em perfeitas condições de uso e, quando necessário, cobertos por lona. Todo o transporte, inclusive a carga, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, taxas e demais custos inerentes ao serviço, será de responsabilidade da Contratada, que deverá manter comprovantes da destinação final dos resíduos sempre que solicitado pela Fiscalização.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, de acordo com o Projeto de Demolição, os projetos executivos, a planilha orçamentária e mediante aprovação da Fiscalização.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Especificação técnica: A execução deverá iniciar pela conferência da locação, espessuras, vãos, encontros e interferências com instalações. Blocos, tijolos ou elementos vazados deverão estar íntegros, limpos, sem quebras relevantes e com dimensões compatíveis com a composição orçamentária. O assentamento deverá utilizar argamassa adequada ao tipo de elemento, distribuída de forma uniforme nas juntas horizontais e verticais.

Procedimento executivo: As fiadas deverão ser executadas com amarração, prumo, alinhamento e nível controlados permanentemente por

régua, linha, nivel e esquadro. Deverão ser respeitados vãos de portas e janelas, passagem de tubulações, fixações previstas e juntas necessárias. Em elementos vazados ou cobogós, deverá ser garantida a modulação, o alinhamento das peças, a regularidade das juntas e a limpeza imediata de rebarbas de argamassa.

Controle de qualidade e recebimento: O recebimento será feito após verificação de dimensões, verticalidade, planeza, estabilidade, regularidade das juntas, limpeza superficial e compatibilidade com os serviços posteriores de chapisco, emboço, revestimento, pintura ou instalação de esquadrias.

Critério de medição: medição pela área efetivamente executada e aceita, descontadas aberturas ou áreas não executadas quando aplicável ao critério da composição.

PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL

As novas divisórias internas deverão ser executadas conforme indicado em projeto, utilizando sistema construtivo em chapas de gesso acartonado (Drywall), composto por chapas do tipo Standard (ST), destinadas a ambientes internos secos, montadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado com perfis de 70 mm, constituída por guias e montantes, com duas faces simples.

No interior da divisória deverá ser instalado isolamento termoacústico em lã de vidro com espessura de 50 mm, preenchendo completamente o espaço entre os montantes, sem descontinuidades ou vazios, de forma a proporcionar melhor desempenho acústico e conforto térmico dos ambientes.

A estrutura metálica deverá ser perfeitamente alinhada, nivelada e fixada aos elementos estruturais da edificação, observando-se o espaçamento dos perfis, parafusos e demais componentes de fixação conforme as recomendações do fabricante do sistema e as normas técnicas aplicáveis. As chapas deverão ser fixadas com parafusos específicos para drywall, sendo as juntas tratadas com fita para juntas e massa apropriada, de modo a proporcionar superfície contínua, uniforme e isenta de fissuras, pronta para receber acabamento em massa corrida e pintura.

A execução deverá contemplar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo guias, montantes, fitas acústicas, parafusos, reforços estruturais para fixação de equipamentos e esquadrias quando indicados em projeto, cantoneiras, fitas para tratamento de juntas, massas específicas e demais materiais indispensáveis à completa execução da divisória.

Nas áreas sujeitas à umidade, especificamente na parede da despensa indicada em projeto, deverá ser utilizada chapa de gesso acartonado do tipo Resistente à Umidade (RU), em substituição à chapa Standard (ST). A chapa RU deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante, proporcionando maior resistência à ação da umidade eventual do ambiente. Sua instalação deverá seguir os mesmos critérios executivos previstos para as demais divisórias, incluindo estrutura metálica, isolamento em lã de vidro, tratamento de juntas e acabamento final, garantindo perfeita integração ao sistema de drywall.

Os serviços deverão atender às prescrições dos projetos executivos, às recomendações do fabricante e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem, bem como às demais normas pertinentes.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de parede efetivamente executada, considerando a divisória concluída, incluindo estrutura metálica, chapas de gesso, isolamento em lã de vidro, tratamento de juntas, reforços, acessórios e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

O piso vinílico deverá ser executado conforme indicado em projeto, utilizando revestimento vinílico semiflexível em réguas, padrão liso, com espessura de 4,0 mm, fixado com adesivo específico recomendado pelo fabricante, atendendo às especificações da composição de custos de referência e às normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o revestimento existente é constituído por piso cerâmico, este deverá ser mantido, sendo obrigatória a execução prévia dos serviços de preparação da base, a fim de garantir condições adequadas para a aderência e durabilidade do novo revestimento.

Inicialmente, toda a superfície deverá ser cuidadosamente limpa, mediante lavagem com detergente neutro e escovação mecânica ou manual, removendo completamente poeira, gorduras, ceras, tintas, resíduos de produtos de limpeza, materiais soltos e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do sistema.

Após a limpeza e completa secagem da superfície, todas as juntas entre as placas cerâmicas deverão ser preenchidas com rejunte cimentício ou material nivelador compatível, de forma a eliminar desníveis e impedir a marcação das juntas no revestimento vinílico após sua instalação. Caso sejam identificadas irregularidades superficiais, estas deverão ser previamente corrigidas até a obtenção de uma base uniforme, íntegra, firme, seca e perfeitamente nivelada.

Concluída a regularização da superfície, deverá ser aplicado primer epóxi em toda a área, conforme especificação e procedimento recomendados pelo fabricante, visando promover a selagem da base e aumentar a aderência do adesivo utilizado na colagem do piso vinílico. O tempo de cura do primer deverá ser rigorosamente respeitado antes da continuidade dos serviços.

Somente após a completa preparação da base será permitida a instalação do piso vinílico, utilizando adesivo apropriado para este tipo de revestimento, observando-se o tempo de espera para colagem, alinhamento das réguas, paginação definida em projeto e perfeito acabamento das juntas, bordas, encontros com paredes, soleiras, rodapés e demais elementos construtivos.

Ao término da instalação, o revestimento deverá apresentar superfície perfeitamente plana, uniforme, limpa, sem bolhas, ondulações, deslocamentos, frestas, descolamentos ou imperfeições, garantindo elevado padrão estético, resistência e durabilidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações do fabricante do piso, do adesivo e do primer, bem como com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso vinílico efetivamente executado, considerando inclusos todos os materiais, insumos, preparo da base, limpeza, preenchimento das juntas do piso cerâmico, aplicação do primer epóxi, adesivos, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do revestimento.

REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO

Nos banheiros, conforme indicado em projeto arquitetônico, deverá ser executado revestimento de piso em porcelanato, utilizando placas com dimensões de 60 x 60 cm, assentadas sobre contrapiso devidamente regularizado, limpo, seco, nivelado e com resistência adequada para receber o novo revestimento.

Antes do assentamento, deverá ser verificado se a base encontra-se perfeitamente preparada, isenta de poeira, resíduos de argamassa, materiais soltos, óleos, graxas ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência. Caso necessário, deverão ser executadas as correções de nivelamento e regularização da superfície antes da instalação do revestimento.

O assentamento das placas deverá ser realizado com argamassa colante industrializada adequada para porcelanato, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, tempo em aberto, desempenadeira indicada e condições de aplicação.

As peças deverão ser assentadas conforme a paginação prevista em projeto, mantendo alinhamento, nivelamento e juntas uniformes, evitando ressaltos, desalinhamentos e diferenças de tonalidade.

Após o período de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser preenchidas com rejunte industrializado de desempenho compatível com ambientes úmidos, na cor definida em projeto ou pela Fiscalização, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de limpeza.

Nos encontros com paredes, soleiras, ralos, louças sanitárias e demais elementos construtivos, deverão ser executados os recortes necessários, proporcionando acabamento preciso e perfeito ajuste das peças. Deverá ser respeitado o caimento do piso em direção aos ralos, quando existente, evitando o acúmulo de água e garantindo o adequado escoamento.

O revestimento concluído deverá apresentar superfície uniforme, perfeitamente aderida, sem peças ocas, fissuradas, lascadas ou desalinhadas, atendendo às exigências de qualidade, funcionalidade e acabamento previstas em projeto.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso em porcelanato efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento das placas, argamassa colante, rejunte, recortes, perdas, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA

Todos os fechamentos em alvenaria executados durante a obra deverão receber revestimento argamassado, composto por chapisco e emboço (massa única), conforme indicado em projeto, de forma a proporcionar adequada proteção da alvenaria, regularização das superfícies e preparação para os acabamentos finais.

Inicialmente, as superfícies de alvenaria e os elementos estruturais de concreto que receberão revestimento deverão ser limpos, isentos de poeira, óleos, graxas, materiais soltos ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência da argamassa.

Sobre essas superfícies deverá ser aplicado chapisco convencional, executado manualmente com colher de pedreiro, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, promovendo rugosidade uniforme e aderência adequada para a camada subsequente de revestimento.

Após o período mínimo de cura do chapisco, deverá ser executado o emboço (massa única), utilizando argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, aplicada manualmente com espessura média de 25 mm. O revestimento deverá apresentar superfície plana, desempenada, aprumada e nivelada, corrigindo as imperfeições da alvenaria e proporcionando acabamento uniforme, apto a receber emassamento e pintura.

A execução dos revestimentos deverá observar rigorosamente os procedimentos executivos, tempos de cura, espessuras, condições climáticas e demais recomendações das normas técnicas da ABNT, sendo vedada a aplicação sobre superfícies inadequadamente preparadas ou com excesso de umidade.

Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade quanto ao prumo, alinhamento, planeza, aderência e acabamento, não sendo admitidas fissuras, desagregações, destacamentos ou quaisquer patologias decorrentes de falhas de execução.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento efetivamente executado, considerando inclusos o preparo da base, fornecimento de materiais, chapisco, emboço, mão de obra, equipamentos, transporte interno e todos os serviços necessários à perfeita

execução do revestimento.

REVESTIMENTO EM PORCELANATO NAS PAREDES DOS BANHEIROS

As paredes dos banheiros deverão receber revestimento em porcelanato conforme indicado em projeto arquitetônico, utilizando placas cerâmicas tipo porcelanato com dimensões de 60 x 60 cm, aplicadas em toda a altura das paredes, desde o piso acabado até o teto ou forro, proporcionando maior durabilidade, facilidade de limpeza e proteção das superfícies contra a ação da umidade.

Antes do assentamento, as superfícies deverão estar devidamente revestidas com chapisco e emboço, curadas, secas, limpas, aprumadas, niveladas e isentas de poeira, partículas soltas, eflorescências, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do revestimento.

O assentamento das placas deverá ser executado com argamassa colante industrializada específica para porcelanato e adequada para aplicação em paredes internas, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, tempo em aberto, espessura da camada, tipo de desempenadeira e condições de aplicação. Sempre que necessário, deverá ser empregada a técnica de dupla colagem, garantindo a completa aderência das peças.

As placas deverão ser assentadas conforme a paginação prevista em projeto, mantendo alinhamento, prumo, nivelamento e juntas uniformes. Os recortes necessários junto às esquadrias, louças sanitárias, pontos hidráulicos, elétricos e demais interferências deverão ser executados com precisão, de forma a garantir acabamento limpo e esteticamente uniforme.

Após o período de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser preenchidas com rejunte industrializado apropriado para áreas molhadas, na cor definida em projeto ou pela Fiscalização, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção.

Nos encontros entre paredes, piso, teto, bancadas, esquadrias e demais elementos construtivos, deverão ser executados arremates perfeitos, assegurando continuidade do revestimento e acabamento de elevado padrão.

O revestimento concluído deverá apresentar superfície perfeitamente plana, alinhada, firmemente aderida, sem peças ocas, trincadas, lascadas, desalinhadas, manchadas ou com diferenças de tonalidade, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e pelas recomendações do fabricante.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento em porcelanato efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento das placas, argamassa colante, rejunte, recortes, perdas, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

REVESTIMENTOS EM PEDRA MOLEDO NATURAL

O revestimento deverá ser executado nos locais indicados em projeto, utilizando pedra moledo natural de primeira qualidade, isenta de fissuras, trincas, desagregações, manchas excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou aspecto estético.

Antes do assentamento, a base deverá estar limpa, firme, regularizada e livre de poeira, graxas, partículas soltas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência. As pedras deverão ser previamente selecionadas quanto à tonalidade, espessura e dimensões, buscando uniformidade na composição do revestimento e respeitando o padrão arquitetônico definido em projeto.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa apropriada para revestimentos em pedra natural, garantindo perfeita aderência ao

substrato. As peças deverão ser posicionadas de forma firme e alinhada, mantendo o padrão de paginação previsto em projeto, com juntas uniformes e acabamento compatível com as características naturais do material. Quando especificado, as juntas deverão ser devidamente preenchidas e acabadas, assegurando estabilidade, estanqueidade e bom aspecto visual.

Após a completa cura do revestimento, toda a superfície deverá receber aplicação manual de pintura hidrofugante incolor à base de silicone, em duas demãos, obedecendo ao intervalo de secagem recomendado pelo fabricante. O produto deverá penetrar na superfície da pedra sem formar película, preservando sua aparência natural e proporcionando proteção contra absorção de água, umidade, eflorescências, sujeiras e agentes atmosféricos, sem alterar significativamente a cor ou a textura do revestimento.

A aplicação do hidrofugante somente poderá ser realizada sobre superfície completamente limpa, seca e isenta de poeira ou resíduos, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, consumo, condições climáticas e tempo de cura.

O revestimento concluído deverá apresentar perfeita aderência, alinhamento, estabilidade, uniformidade de acabamento e proteção superficial, não sendo admitidas peças soltas, fissuradas, desalinhadas, com manchas decorrentes da execução ou falhas na aplicação do tratamento hidrofugante.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento da pedra natural, argamassa de assentamento, rejuntamento quando aplicável, aplicação do hidrofugante incolor em duas demãos, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM TABICA E SANCAS

Os forros internos deverão ser executados conforme indicado em projeto, utilizando sistema construtivo em chapas de gesso acartonado (Drywall), estruturado por perfis metálicos galvanizados bidirecionais de fixação, com acabamento em tabica composta por perfil tipo "Z" nos encontros com as paredes e demais elementos construtivos, conforme detalhes arquitetônicos previstos.

A estrutura de sustentação deverá ser executada com perfis metálicos adequados ao sistema, devidamente nivelados, alinhados e fixados à estrutura existente, garantindo estabilidade, resistência e perfeito acabamento do conjunto. As chapas de gesso acartonado deverão ser fixadas à estrutura por meio de parafusos específicos para drywall, com tratamento das juntas utilizando fita apropriada e massa específica, proporcionando uma superfície contínua, uniforme e preparada para receber os acabamentos finais previstos em projeto.

Todos os encontros entre o forro em drywall e as paredes deverão obrigatoriamente receber acabamento com tabica em perfil "Z", conforme especificação de projeto. A tabica deverá funcionar como elemento de separação entre o forro e as paredes, criando uma junta técnica que permite a movimentação natural dos materiais decorrente de variações de temperatura e umidade, absorvendo pequenas deformações e evitando a transferência de esforços entre os elementos construtivos. Dessa forma, a utilização da tabica contribui para a redução do surgimento de fissuras, trincas e destacamentos no encontro entre o forro e as paredes, além de proporcionar acabamento arquitetônico mais uniforme e tecnicamente adequado.

Nos ambientes onde o projeto arquitetônico prevê a execução de sancas, estas deverão ser executadas integralmente em sistema drywall, utilizando a mesma metodologia construtiva do forro principal, incluindo estrutura metálica auxiliar, chapas de gesso acartonado, fixações, reforços necessários, tratamento de juntas e acabamento final. As dimensões, formatos, níveis e detalhes das sancas deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas em projeto, garantindo compatibilidade com o projeto luminotécnico e demais instalações previstas.

Antes da execução do forro, deverão ser verificadas as interferências existentes, incluindo instalações elétricas, luminárias, climatização,

sistemas de prevenção e demais elementos que possam interferir na montagem, devendo ser previstos todos os recortes, reforços e ajustes necessários para a perfeita integração dos sistemas.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem, garantindo qualidade, segurança e desempenho do sistema.

O forro concluído deverá apresentar superfície plana, nivelada, sem ondulações, fissuras, manchas ou falhas de acabamento, com perfeita execução das tabicas, sancas, arremates e demais detalhes previstos em projeto.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de forro efetivamente executado, considerando inclusos todos os materiais e serviços necessários, incluindo estrutura metálica, chapas de gesso, tabicas, sancas, elementos de fixação, tratamento de juntas, recortes, acabamentos, mão de obra, equipamentos e demais componentes indispensáveis à completa execução do sistema.

JANELAS DE ALUMÍNIO COM VIDROS INCLUSOS (J1 E J2)

As esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo das janelas de aluminio, incluindo contramarco, batentes/requadros, folhas móveis, vidros, elementos de fixação, vedação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

As janelas serão do tipo correr, compostas por 02 (duas) folhas móveis para vidro, com perfis em alumínio de acabamento acetinado ou brilhante, conforme padrão definido em projeto. Os modelos previstos são:

Janela J1: dimensões aproximadas de 200 x 110 cm;

Janela J2: dimensões aproximadas de 150 x 110 cm.

As esquadrias deverão possuir batente/requadro compatível com vãos entre 6 e 14 cm, sendo a fixação realizada por meio de parafusos apropriados, com utilização de contramarco previamente instalado e devidamente alinhado, nivelado e aprumado, garantindo estabilidade, esquadro e perfeito funcionamento das folhas móveis.

A instalação deverá ser executada de forma a assegurar a correta movimentação das folhas, sem emperramentos, folgas excessivas ou desalinhamentos. Os perfis deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, amassados, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade estética e funcional da esquadria.

Os vidros deverão ser fornecidos e instalados juntamente com as esquadrias, conforme especificação de projeto, devendo apresentar espessura e características compatíveis com as dimensões dos vãos e as condições de utilização do ambiente. A instalação dos vidros deverá garantir perfeita acomodação, fixação e segurança do conjunto.

Todas as interfaces entre a esquadria, contramarco e elementos construtivos deverão receber vedação adequada com silicone ou material selante compatível, aplicado de forma contínua, garantindo estanqueidade contra infiltrações de água, entrada de poeira e passagem indesejada de ar.

Durante a instalação deverão ser observados os cuidados necessários para evitar danos aos revestimentos existentes, mantendo-se os vãos limpos e protegidos até a conclusão dos serviços. Eventuais ajustes nos vãos deverão ser executados somente após autorização da Fiscalização.

As esquadrias deverão atender às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, estanqueidade, resistência e funcionamento, garantindo durabilidade e adequado desempenho ao longo da vida útil da edificação.

A medição será realizada por unidade (un) de janela efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos todos os componentes do sistema, incluindo contramarco, esquadria de alumínio, vidros, parafusos, elementos de fixação, silicone de vedação, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTA DE AÇO DE ENROLAR AUTOMÁTICA

A porta de enrolar deverá ser fornecida e instalada conforme as dimensões, localização e detalhamentos constantes no Projeto Arquitetônico, sendo destinada ao fechamento e proteção do acesso da edificação.

O conjunto será composto por porta de enrolar manual completa, confeccionada em perfil meia-cana cega em aço galvanizado, fabricada em chapa nº 24, com acabamento em pintura eletrostática, posteriormente equipada com sistema de automação composto por motor elétrico, transformando o conjunto em porta de acionamento automático.

A porta deverá apresentar elevada resistência mecânica, perfeito alinhamento das lâminas e acabamento uniforme, sem amassamentos, empenamentos, corrosão ou falhas de pintura. Todos os componentes metálicos deverão ser novos e de primeira qualidade.

O sistema deverá incluir eixo de enrolamento, molas de balanceamento (quando aplicáveis), mancais, guias laterais, suportes, caixa de proteção, travessas, elementos de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da porta.

A automação será composta por motor para portão com capacidade mínima para acionamento de portas de até 600 kg, potência de 1/4 HP, alimentação bivolt (127/220 V), acompanhado de central de comando, botoeiras, controles remotos, receptor, fins de curso, conjunto de acionamento e sistema de transmissão compatível, conforme especificações do fabricante, garantindo abertura e fechamento suaves, silenciosos e seguros.

A instalação deverá ser executada por empresa especializada, observando rigorosamente o alinhamento, prumo e nivelamento das guias, eixo e demais componentes estruturais. Após a montagem, deverão ser realizados todos os ajustes mecânicos e elétricos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, incluindo regulagem dos fins de curso, testes operacionais e verificação dos dispositivos de segurança.

As ligações elétricas deverão seguir o Projeto Elétrico e atender às exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, sendo fornecidos todos os cabos, eletrodutos, conectores e dispositivos de proteção necessários à alimentação do motor.

Ao término dos serviços, a porta deverá operar de forma continua, sem vibrações excessivas, ruídos anormais ou travamentos, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de operação.

A medição será realizada por unidade (un) de porta de enrolar completamente fornecida, automatizada e instalada, considerando inclusos a porta em aço galvanizado perfil meia-cana cega, chapa nº 24, pintura eletrostática, conjunto estrutural, motor de 1/4 HP bivolt, central de comando, controles, acessórios, elementos de fixação, instalação, regulagens, testes, mão de obra e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTAS PRONTAS DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM MDF (P2 E P3)

As portas internas deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhes indicados em projeto arquitetônico,

contemplando o fornecimento completo dos kits de portas prontas de madeira, incluindo folhas, batentes, guarnições quando aplicáveis, ferragens, elementos de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

Os modelos previstos são:

Porta P2: kit de porta-pronta de madeira com acabamento MDF branco, folha média, tipo de correr, dimensões aproximadas de 90 x 210 cm, incluindo fechadura, trilho, roldanas, puxador e fixação com espuma expansiva.

Porta P3: kit de porta-pronta de madeira com acabamento MDF branco, folha média, tipo de abrir, dimensões aproximadas de 90 x 210 cm, incluindo fechadura e fixação com espuma expansiva.

As folhas das portas deverão apresentar acabamento melamínico branco uniforme, resistente ao uso interno, com superfície lisa, sem manchas, riscos, empenamentos, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho e a qualidade estética do conjunto.

Para a porta de correr (P2), o sistema deverá contemplar trilho superior, roldanas, guias e demais componentes necessários ao deslocamento suave e silencioso da folha, garantindo perfeito alinhamento, estabilidade e funcionamento contínuo, sem travamentos ou folgas excessivas. O puxador deverá ser instalado de forma firme e compatível com o modelo da porta, proporcionando adequada utilização pelos usuários.

Para a porta de abrir (P3), deverão ser instaladas dobradiças, fechadura e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensões da folha, garantindo abertura, fechamento e travamento adequados. A folha deverá permanecer perfeitamente alinhada, sem atritos com o piso ou batentes.

A instalação dos kits deverá ser executada com os vãos previamente preparados, verificando-se as condições de prumo, nível e esquadro antes da fixação definitiva. A fixação dos batentes e componentes deverá ser realizada com espuma expansiva de poliuretano, ou sistema equivalente recomendado pelo fabricante, garantindo estabilidade, preenchimento adequado dos espaços e perfeita integração com os elementos construtivos.

As ferragens deverão ser novas, de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com a aplicação interna prevista. Todas as peças metálicas deverão apresentar acabamento uniforme, sem corrosão, defeitos ou falhas de funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento das portas, incluindo regulagem de ferragens, alinhamento das folhas, verificação de abertura e fechamento, bem como limpeza final dos componentes.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, segurança, funcionalidade e acabamento adequado.

A medição será realizada por unidade (un) de porta efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos todos os componentes do kit, incluindo folha de madeira, acabamento melamínico, batentes, ferragens, fechaduras, trilhos, roldanas, puxadores (quando aplicável), espuma expansiva, mão de obra, equipamentos e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO (P1 E P4)

As portas de vidro deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo dos conjuntos, incluindo vidros temperados de 10 mm, aplicação de película reflexiva (insulfilm), mola hidráulica, ferragens, puxadores, fechaduras, acessórios de fixação e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e

acabamento do sistema.

Os modelos previstos são:

Porta P4: porta de abrir em vidro temperado com aplicação de película reflexiva, com 01 (uma) folha, dimensões aproximadas de 100 x 240 cm, espessura de 10 mm, incluindo mola hidráulica e acessórios.

Porta P1: porta de abrir em vidro temperado com aplicação de película reflexiva, composta por 02 (duas) folhas de 85 x 240 cm cada, espessura de 10 mm, incluindo mola hidráulica e acessórios.

Os vidros deverão ser do tipo temperado incolor com espessura de 10 mm, fornecidos em peças inteiras, sem trincas, lascas, riscos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou acabamento. A característica de vidro reflexivo prevista em projeto será obtida por meio da aplicação de película reflexiva (insulfilm) específica para arquitetura, devidamente compatível com vidro temperado, substituindo a necessidade de fornecimento de vidro originalmente produzido com camada refletiva.

A película reflexiva deverá ser fornecida e aplicada por empresa especializada, utilizando material de primeira qualidade, com características adequadas de controle solar, redução da incidência de radiação, controle de ofuscamento e privacidade visual, mantendo o padrão estético previsto em projeto. A aplicação deverá ser realizada sobre a superfície do vidro previamente limpa, seca e isenta de qualquer impureza, garantindo perfeita aderência, ausência de bolhas, enrugamentos, desplacamentos, manchas ou falhas de acabamento.

A instalação da película deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo da superfície, temperatura de aplicação, utilização de ferramentas adequadas, tempo de cura e cuidados posteriores, garantindo durabilidade e desempenho ao longo da vida útil do sistema.

As portas deverão ser instaladas com ferragens próprias para sistemas de vidro temperado, incluindo mola hidráulica de piso ou sistema equivalente especificado em projeto, dimensionada de acordo com o peso e as dimensões das folhas, proporcionando abertura e fechamento controlados, suaves e seguros.

A instalação deverá ser executada por profissionais especializados, observando-se rigorosamente o alinhamento, prumo, nível e esquadro do conjunto. As ferragens deverão ser devidamente fixadas e reguladas, garantindo o perfeito funcionamento das folhas, sem folgas excessivas, desalinhamentos, ruídos ou travamentos.

Todos os acessórios, incluindo puxadores, fechaduras, dobradiças, suportes, capas de acabamento e demais componentes metálicos, deverão ser compatíveis com o sistema de vidro temperado, possuir acabamento uniforme, resistência à corrosão e desempenho adequado às condições de uso da edificação.

Durante a instalação deverão ser adotados cuidados para evitar impactos, tensões indevidas ou esforços concentrados no vidro e na película, devendo o conjunto ser protegido até a conclusão dos serviços. Ao final da montagem, as portas deverão ser limpas, reguladas e entregues em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos vidros, películas e ferragens, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, desempenho, qualidade estética e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de porta efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos o vidro temperado de 10 mm, aplicação da película reflexiva (insulfilm), mola hidráulica, ferragens, puxadores, fechaduras, acessórios de fixação, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FACHADA EM PELE DE VIDRO COM SISTEMA STICK GLASS E PELÍCULA REFLEXIVA

A fachada em pele de vidro deverá ser fornecida e instalada conforme projeto arquitetônico e detalhamentos executivos, utilizando sistema de fachada do tipo Stick Glass, composto por estrutura de perfis de alumínio, elementos de fixação, componentes de vedação e painéis de vidro laminado, garantindo estanqueidade, segurança, resistência mecânica e adequado acabamento arquitetônico.

O sistema deverá ser composto por vidro laminado de segurança com composição 3+3 mm, conforme especificado em projeto, instalado sobre estrutura de alumínio compatível com o sistema Stick Glass. Os vidros deverão ser fornecidos em dimensões adequadas aos vãos previstos, devidamente beneficiados para instalação, sem trincas, lascas, riscos, manchas, ondulações ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, desempenho ou aspecto visual da fachada.

A característica de vidro refletivo prevista em projeto será obtida por meio da aplicação de película reflexiva (insulfilm) específica para fachadas arquitetônicas, aplicada sobre o vidro laminado, de forma a proporcionar o efeito visual refletivo desejado, além de contribuir para o controle da incidência solar, redução de ofuscamento e melhoria do conforto térmico dos ambientes internos.

A película reflexiva deverá ser de primeira qualidade, compatível com aplicação externa ou interna conforme definição do fabricante, apresentando resistência aos agentes atmosféricos, estabilidade de cor e adequada durabilidade. Sua aplicação deverá ser realizada por empresa especializada, sobre superfície devidamente limpa, seca e preparada, garantindo aderência uniforme, sem formação de bolhas, enrugamentos, falhas, manchas ou descolamentos.

A montagem do sistema Stick Glass deverá compreender o fornecimento e instalação completa da estrutura de alumínio, incluindo montantes, travessas, ancoragens, presilhas, calços, gaxetas, selantes, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto. Os perfis deverão apresentar acabamento adequado, alinhamento, prumo e nivelamento rigorosos, conforme especificações do projeto.

A fixação dos vidros deverá ser executada conforme o sistema previsto pelo fabricante, utilizando materiais compatíveis e garantindo a correta distribuição dos esforços, absorção de movimentações e estanqueidade da fachada. As juntas e interfaces entre componentes deverão receber vedação adequada com materiais selantes apropriados, impedindo infiltrações de água e passagem indesejada de ar.

Deverão ser observadas as condições de interface da fachada com os elementos construtivos existentes, incluindo alvenarias, estruturas de concreto, esquadrias e demais componentes da edificação, realizando-se os arremates necessários para garantir acabamento contínuo e desempenho adequado do sistema.

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, as recomendações do fabricante do sistema Stick Glass, dos fabricantes dos vidros, películas e selantes, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho de fachadas, vidros de segurança e esquadrias.

Ao final da instalação, a fachada deverá apresentar perfeita uniformidade visual, alinhamento dos painéis, ausência de defeitos aparentes, adequada vedação e pleno funcionamento do sistema, sendo realizada limpeza final dos vidros e perfis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de fachada efetivamente instalada, considerando inclusos o sistema Stick Glass completo, perfis de alumínio, vidro laminado 3+3 mm, aplicação de película reflexiva (insulfilm), elementos de fixação, selantes, gaxetas, acessórios, mão de obra, equipamentos de montagem e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA

A pia de cozinha deverá ser fornecida e instalada conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto, contemplando bancada em granito natural Verde Ubatuba, espessura de 2,0 cm, com dimensões aproximadas de 4,00 x 0,60 m, incluindo cuba de aço inoxidável, acessórios hidráulicos, torneira, rodapia e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do conjunto.

A bancada deverá ser confeccionada em granito natural de primeira qualidade, com espessura de 2,0 cm, apresentando superfície uniforme, sem trincas, fissuras, manchas excessivas, lascas ou falhas que comprometam sua resistência, durabilidade ou acabamento estético. As peças deverão possuir cortes, furos e acabamentos executados em fábrica ou por profissional especializado, garantindo perfeito encaixe e acabamento nos encontros com paredes, cuba e demais elementos.

A instalação da bancada deverá ser realizada sobre base de apoio adequada, devidamente nivelada e preparada, utilizando materiais de fixação compatíveis com o peso e as características da pedra. A bancada deverá apresentar perfeito nivelamento, estabilidade e acabamento nas bordas, sem ressaltos ou irregularidades.

Deverá ser executado rodapia em granito com altura de 10 cm, no mesmo padrão da bancada, instalado junto às paredes de encontro com a pia, garantindo acabamento, proteção contra umidade e facilidade de limpeza.

A cuba deverá ser em aço inoxidável, de dimensões compatíveis com a bancada e com o uso previsto, instalada de forma perfeitamente vedada e nivelada, evitando infiltrações e garantindo adequada drenagem. A instalação deverá incluir válvula cromada, sifão cromado e demais conexões necessárias ao correto funcionamento do sistema de escoamento.

Deverá ser instalada torneira cromada de mesa ou parede, conforme definição em projeto, com bitola de 1/2", compatível com a rede hidráulica existente, incluindo todos os componentes necessários para sua fixação, vedação e funcionamento.

Todos os elementos hidráulicos deverão ser instalados de forma estanque, sem vazamentos, devendo ser realizados testes de funcionamento após a conclusão dos serviços. As conexões, registros e acessórios aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem danos ou falhas de fabricação.

Após a instalação, a bancada, cuba, torneira e acessórios deverão ser devidamente limpos, removendo resíduos de argamassa, silicone ou outros materiais provenientes da execução, sendo entregue o conjunto em perfeito estado de funcionamento e acabamento.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, higiene, funcionalidade e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de pia de cozinha completamente instalada, considerando inclusos a bancada em granito Verde Ubatuba, cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", rodapia em granito de 10 cm, materiais de fixação, vedação, mão de obra, equipamentos e todos os componentes necessários à completa execução do serviço.

BANCADAS PARA OS BANHEIROS

As bancadas dos banheiros deverão ser fornecidas e instaladas conforme as dimensões, localização e detalhamentos constantes no Projeto Arquitetônico, sendo executadas em granito natural Verde Ubatuba, com espessura de 2,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto, contemplando todos os recortes, acabamentos e acessórios necessários à completa execução do conjunto.

O granito deverá ser de primeira qualidade, apresentando superfície polida, coloração uniforme, sem trincas, fissuras, lascas, porosidades excessivas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade ou acabamento estético. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento polido, conforme detalhamento arquitetônico.

As bancadas deverão ser instaladas sobre estrutura ou sistema de fixação adequado, garantindo perfeito nivelamento, estabilidade e resistência às cargas de utilização. Todos os recortes para instalação das cubas, torneiras e demais acessórios deverão ser executados com precisão, assegurando perfeito encaixe e acabamento.

Cada bancada deverá receber cuba de louça, conforme modelo e dimensões definidos em projeto, devidamente instalada e vedada. O conjunto hidráulico deverá contemplar torneira cromada de 1/2", válvula cromada, sifão cromado e todas as conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

Deverá ser executada rodapia em granito com altura de 10 cm, confeccionada no mesmo material e acabamento da bancada, instalada nos encontros com as paredes, proporcionando proteção contra umidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme.

Os encontros entre a bancada e as paredes deverão receber vedação com silicone de cura neutra, resistente à umidade e ao aparecimento de fungos, garantindo estanqueidade e impedindo infiltrações.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento das instalações hidráulicas, verificando-se a estanqueidade das conexões, o correto escoamento da água e a inexistência de vazamentos.

As bancadas deverão ser entregues perfeitamente limpas, niveladas, alinhadas e sem defeitos aparentes, atendendo às especificações do projeto, às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis.

A medição será realizada por unidade (un) de bancada completamente fornecida e instalada, considerando inclusos o granito Verde Ubatuba, cuba de louça, rodapia, torneira cromada, sifão cromado, válvula cromada, materiais de fixação, vedação, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente conforme o Projeto Elétrico, memoriais, diagramas, detalhes construtivos e demais documentos técnicos fornecidos, sendo obrigatória a observância das locações, quantidades, especificações dos equipamentos, circuitos, cargas previstas, dimensionamentos e demais definições estabelecidas em projeto.

Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização e do responsável técnico pelo projeto, não sendo permitida a execução de modificações que comprometam o desempenho, a segurança ou a conformidade das instalações.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, compatíveis com as condições de uso da edificação, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, além das demais normas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes, surtos e aterramento.

ILUMINAÇÃO

As luminárias deverão ser fornecidas e instaladas conforme especificações e posicionamentos indicados no projeto elétrico e luminotécnico, incluindo todos os acessórios necessários para fixação, conexão e perfeito funcionamento.

As luminárias previstas compreendem:

Luminária de embutir com tecnologia LED, circular ou quadrada, potência nominal de 24 W, temperatura de cor correlata (TCC) de 4.000 K,

corpo em aluminio e difusor em policarbonato, incluindo fornecimento e instalação completa.

Luminária de embutir tipo spot dicróico LED, potência de 7 W e temperatura de cor de 3.500 K, incluindo todos os componentes necessários para instalação e funcionamento.

Luminária tipo arandela com tecnologia LED, potência de 7 W e temperatura de cor de 3.000 K, instalada conforme detalhes arquitetônicos e elétricos.

Fita LED, potência aproximada de 7 W/m e temperatura de cor de 3.500 K, incluindo perfis, fontes, conexões, fixações e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações do projeto.

As luminárias deverão apresentar perfeito acabamento, funcionamento adequado, fixação segura e compatibilidade com os circuitos elétricos previstos, não sendo admitidas peças danificadas, desalinhadas ou com falhas de funcionamento.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

O quadro de distribuição de energia deverá ser fornecido e instalado conforme indicado no projeto elétrico, sendo composto por quadro em chapa de aço galvanizado, tipo embutir, com barramento trifásico, capacidade para 12 disjuntores padrão DIN e corrente nominal de até 100 A, incluindo todos os acessórios internos necessários ao seu funcionamento.

O quadro deverá possuir identificação dos circuitos, organização interna adequada, reserva técnica quando prevista em projeto, barramentos de fase, neutro e proteção, além de condições que permitam futuras manutenções de forma segura.

Deverão ser instalados os seguintes dispositivos de proteção:

Disjuntores monopolares tipo DIN, corrente nominal de 16 A, destinados à proteção dos circuitos correspondentes, conforme distribuição indicada em projeto.

Disjuntores tripolares tipo DIN, corrente nominal de 25 A, destinados aos circuitos trifásicos previstos.

Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) classe II, capacidade de descarga de 45 kA e tensão nominal de 275 V, instalado conforme esquema elétrico e recomendações do fabricante, visando à proteção dos equipamentos contra sobretensões transitórias.

Interruptor Diferencial Residual (IDR) bipolar de alta sensibilidade, corrente nominal de 25 A e corrente diferencial residual de 30 mA, destinado à proteção contra choques elétricos e conforme os circuitos definidos em projeto.

Todos os dispositivos deverão ser instalados de forma compatível com o sistema elétrico existente, devidamente identificados e testados após a conclusão da montagem.

PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS LÓGICOS

Os pontos elétricos deverão ser executados conforme projeto, contemplando fornecimento e instalação completa de eletrodutos, caixas de passagem, caixas de embutir, condutores, conexões, tomadas, interruptores, placas de acabamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos circuitos.

Os materiais utilizados deverão possuir certificação e atender aos requisitos técnicos aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho das instalações.

Os pontos lógicos deverão ser executados conforme projeto de rede de dados, incluindo infraestrutura de eletrodutos, caixas, cabos, conectores, espelhos, acessórios e demais componentes necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

As instalações deverão ser executadas de forma organizada, respeitando os critérios de separação entre instalações elétricas e sistemas de comunicação, evitando interferências e garantindo facilidade de manutenção.

TESTES, VERIFICAÇÕES E ENTREGA

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção, acionamento dos circuitos, verificação de polaridade, funcionamento das luminárias e demais ensaios necessários para comprovação da conformidade das instalações.

A Contratada deverá entregar as instalações em perfeito funcionamento, limpas, identificadas e em conformidade com o projeto aprovado, normas técnicas vigentes e orientações da Fiscalização.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, considerando inclusos todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, testes, ajustes e demais serviços necessários à completa execução das instalações elétricas e lógicas.

PINTURA INTERNA EM TETOS E PAREDES

Os serviços de pintura deverão ser executados conforme especificações do projeto arquitetônico, memorial descritivo e orientações da Fiscalização, abrangendo todas as superfícies internas indicadas, incluindo tetos e paredes da edificação.

Antes do início dos serviços de pintura, todas as superfícies deverão estar devidamente preparadas, limpas, secas, firmes, livres de poeira, partículas soltas, manchas, mofo, gordura, resíduos de materiais e quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência e o acabamento final da pintura.

Considerando os serviços de reforma previstos, toda a pintura interna existente da edificação deverá ser previamente removida/preparada, conforme especificação de demolições e remoções, de modo a permitir a execução de um novo sistema de acabamento composto por regularização, selagem e pintura nova, garantindo uniformidade, aderência e maior durabilidade do revestimento final.

PINTURA EM TETOS

Nos tetos deverá ser executado o sistema completo de acabamento, composto pelas seguintes etapas:

Emassamento com massa látex, aplicado manualmente em duas demãos, com posterior lixamento manual, visando corrigir pequenas imperfeições, regularizar a superfície e proporcionar base uniforme para aplicação da pintura;

Aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, aplicado manualmente sobre a superfície devidamente preparada, promovendo a uniformização da absorção do substrato e melhor aderência da tinta de acabamento;

Aplicação de tinta látex acrílica premium, em duas demãos, aplicada manualmente, garantindo cobertura uniforme, acabamento homogêneo, resistência e durabilidade.

PINTURA EM PAREDES

Nas paredes internas deverá ser executado sistema completo de acabamento, composto pelas seguintes etapas:

Emassamento com massa látex, aplicado manualmente em duas demãos, incluindo lixamento manual entre etapas e após a secagem, proporcionando superfície lisa, regular e adequada para receber o acabamento final;

Aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, aplicado manualmente, com a finalidade de selar a superfície, reduzir diferenças de absorção e melhorar o desempenho da tinta de acabamento;

Aplicação de tinta látex acrílico premium, em duas demãos, aplicada manualmente, proporcionando acabamento uniforme, resistência à limpeza, boa cobertura e aspecto visual conforme padrão definido em projeto.

A aplicação das demãos deverá respeitar os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante, sendo vedada a aplicação de tinta sobre superfícies úmidas, pulverulentas ou sem adequada preparação.

As cores, tonalidades e padrões de acabamento deverão seguir rigorosamente as definições do projeto arquitetônico ou as orientações da Fiscalização. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento final uniforme, sem manchas, marcas de rolo ou pincel, descascamentos, falhas de cobertura, ondulações ou diferenças de tonalidade.

Deverão ser protegidos durante a execução todos os elementos que não receberão pintura, incluindo pisos, esquadrias, louças, metais, luminárias e demais componentes da edificação, evitando respingos ou danos.

Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis entre si e aplicados conforme as recomendações dos fabricantes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente pintada, considerando inclusos o preparo da base, emassamento, lixamento, aplicação de fundo selador, aplicação das demãos de tinta, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da pintura.

CONJUNTO DE MASTRO PARA TRÊS BANDEIRAS COM PEDESTAL

O conjunto de mastros para três bandeiras deverá ser fornecido e instalado conforme localização, dimensões e detalhes indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo dos mastros, pedestal, bases de fixação, acessórios de montagem e todos os elementos necessários à perfeita instalação e funcionamento do conjunto.

O conjunto deverá ser composto por 03 (três) mastros verticais independentes, destinados à fixação de bandeiras, confeccionados em material resistente às intempéries, com acabamento adequado para instalação em área externa, garantindo resistência mecânica, durabilidade e estabilidade durante sua utilização.

Os mastros deverão ser instalados sobre pedestal de apoio, executado conforme especificações de projeto, com acabamento compatível com o padrão arquitetônico da edificação, devidamente nivelado, alinhado e dimensionado para suportar os esforços decorrentes da ação do vento e do peso das bandeiras.

A fixação dos mastros deverá ser executada de forma segura, utilizando bases, chumbadores, elementos metálicos e demais acessórios compatíveis, garantindo estabilidade, prumo e resistência do conjunto. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento e acabamento adequados para proteção contra corrosão, especialmente quando instalados em áreas externas sujeitas à ação de intempéries.

O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como cordoalhas, ganchos, presilhas, roldanas, suportes e demais componentes de içamento e fixação das bandeiras, quando aplicáveis.

Durante a instalação deverão ser observados os cuidados necessários quanto ao posicionamento, alinhamento e acabamento final, de forma que os mastros apresentem disposição uniforme, segurança de uso e integração estética com a edificação.

O serviço deverá ser executado em conformidade com o projeto aprovado, recomendações dos fabricantes dos materiais e normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, resistência e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de conjunto de mastro para três bandeiras com pedestal completamente instalado, considerando inclusos todos os materiais, componentes, acessórios, bases de fixação, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução.

REVESTIMENTO DE FACHADA EM ACM SOBRE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA

Os revestimentos de fachada em ACM (Aluminum Composite Material – Alumínio Composto) deverão ser fornecidos e montados conforme Projeto Arquitetônico, detalhes construtivos e especificações executivas, sendo obrigatória a observância das dimensões, paginações, cores, recortes, alinhamentos, juntas e demais definições estabelecidas em projeto.

O sistema será composto por estrutura metálica de suporte em aço galvanizado, devidamente dimensionada e fixada à estrutura da edificação, revestida por placas de ACM recortadas, com espessura de 0,3 mm, nos padrões de acabamento definidos em projeto, sendo:

ACM na cor Azul Royal, acabamento semi brilho;

ACM na cor Branco, acabamento conforme especificação de projeto.

A estrutura metálica galvanizada deverá ser executada com perfis compatíveis com o sistema de revestimento, garantindo resistência mecânica, estabilidade, alinhamento e suporte adequado às placas de ACM. Os elementos metálicos deverão apresentar proteção anticorrosiva adequada, com tratamento de galvanização ou sistema equivalente, de forma a garantir durabilidade mesmo em condições de exposição às intempéries.

A montagem da estrutura deverá ser realizada conforme os detalhes de fixação previstos em projeto, respeitando rigorosamente os espaçamentos, alinhamentos, níveis e pontos de ancoragem definidos. As fixações deverão ser executadas utilizando elementos compatíveis com o sistema, tais como parafusos, rebites, suportes, cantoneiras, perfis auxiliares e demais acessórios necessários, garantindo resistência e segurança ao conjunto.

As placas de ACM deverão ser previamente recortadas, dobradas e preparadas conforme os desenhos de detalhamento, apresentando acabamento uniforme, sem riscos, amassamentos, deformações ou falhas superficiais. A instalação deverá garantir perfeita regularidade dos painéis, alinhamento das juntas e uniformidade visual da fachada.

As juntas entre as placas deverão respeitar as dimensões e detalhes previstos em projeto, permitindo a movimentação natural dos materiais decorrente das variações térmicas, evitando tensões, deformações e possíveis desplacamentos. As interfaces entre painéis, encontros de cantos, arremates, mudanças de plano e transições com outros revestimentos deverão receber acabamento adequado, conforme detalhamento executivo.

Todos os pontos de encontro, fixações aparentes ou ocultas, recortes e arremates deverão receber tratamento de vedação adequado, utilizando selantes específicos para aplicação em fachadas, compatíveis com ACM e com os demais materiais empregados. A vedação deverá impedir a entrada de água, poeira e agentes externos, garantindo estanqueidade e preservação da estrutura de suporte.

Deverão ser executados todos os acabamentos complementares necessários, incluindo perfis de arremate, cantos, fechamentos laterais, pingadeiras, acabamentos superiores e inferiores, conforme detalhes previstos em projeto, garantindo acabamento arquitetônico adequado e proteção do sistema.

A execução deverá ser realizada por equipe especializada, seguindo as recomendações dos fabricantes dos painéis ACM, dos sistemas de fixação e dos materiais de vedação, bem como atendendo às normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos painéis desalinhados, com ondulações, diferenças de tonalidade, falhas de fixação, infiltrações ou qualquer defeito que comprometa o desempenho ou a estética da fachada.

Após a conclusão da montagem, deverá ser realizada inspeção completa do revestimento, incluindo verificação de alinhamento, fixações, juntas, vedações e acabamento final, com limpeza das superficies e remoção de resíduos provenientes da instalação.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento em ACM efetivamente instalado, considerando inclusos a estrutura metálica galvanizada, placas de ACM recortadas, elementos de fixação, perfis auxiliares, selantes, arremates, acabamentos, mão de obra, equipamentos de montagem e todos os materiais necessários à completa execução do sistema.

LETREIROS EM LETRAS DE ALUMÍNIO PARA FACHADA E PLENÁRIO

Os letreiros deverão ser fornecidos e instalados conforme Projeto Arquitetônico, detalhes de fachada, layout aprovado e orientações da Fiscalização, respeitando rigorosamente o posicionamento, dimensões, alinhamentos, espaçamentos, proporções e demais características definidas em projeto.

Os serviços contemplam o fornecimento e instalação de letras individuais confeccionadas em alumínio, destinadas à identificação da fachada principal da edificação e do ambiente do plenário, conforme os seguintes padrões:

Letreiro da Fachada: letras em alumínio com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, conforme composição e identificação previstas em projeto;

Letreiro do Plenário: letras em aluminio com dimensões aproximadas de 25 x 25 cm, conforme composição e identificação previstas em projeto.

As letras deverão ser confeccionadas em alumínio de primeira qualidade, com espessura e rigidez compatíveis com as dimensões das peças, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional, durabilidade e adequado acabamento estético. As peças deverão apresentar superficies uniformes, sem deformações, amassamentos, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do conjunto.

O acabamento superficial das letras deverá seguir o padrão definido em projeto arquitetônico, podendo ser executado por pintura, anodização ou outro tratamento compatível com o ambiente de instalação, garantindo resistência à corrosão, ação dos raios solares, umidade e demais agentes externos, especialmente para as letras instaladas em fachada.

A fixação das letras deverá ser executada de maneira segura e alinhada, utilizando sistema compatível com o substrato de instalação, podendo incluir pinos metálicos, espaçadores, buchas, parafusos, adesivos estruturais ou sistemas de fixação ocultos, conforme recomendação do fabricante e detalhes construtivos do projeto.

Nas letras instaladas em áreas externas, deverão ser previstos cuidados adicionais quanto à vedação dos pontos de fixação, evitando infiltrações e danos aos revestimentos da fachada. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade das peças frente às ações de vento e

intempéries.

Antes da instalação definitiva, deverá ser realizada a marcação e conferência do posicionamento conforme o layout aprovado, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, espaçamento uniforme entre caracteres e correta proporção visual do conjunto.

A execução deverá ser realizada por equipe especializada, seguindo as recomendações dos fabricantes dos materiais e atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e acabamento adequado.

Após a instalação, os letreiros deverão ser entregues completamente limpos, com todas as letras firmemente fixadas, alinhadas e sem danos, proporcionando acabamento visual compatível com o padrão arquitetônico da edificação.

A medição será realizada por unidade (un) de letra efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos a fabricação das letras em alumínio, acabamento superficial, elementos de fixação, acessórios, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM AÇO INOX

A placa de inauguração da obra deverá ser fornecida e instalada conforme padrão, layout, textos, logomarcas, cores e demais definições fornecidas pelo Contratante, sendo obrigatória a observância das características estabelecidas no modelo oficial disponibilizado.

A placa deverá possuir dimensões aproximadas de 50 x 70 cm, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, com acabamento compatível com o padrão institucional definido pelo Contratante, apresentando resistência à corrosão, durabilidade e adequado aspecto estético para instalação em área interna ou externa da edificação.

A identificação das informações deverá ser executada por meio de impressão em baixo relevo, conforme padrão fornecido, garantindo acabamento permanente, boa legibilidade e resistência ao desgaste provocado pelo tempo e pelas condições ambientais.

A placa deverá ser instalada em local indicado pela Fiscalização, conforme projeto ou orientação do Contratante, utilizando sistema de fixação adequado ao tipo de superfície existente, incluindo parafusos, buchas, espaçadores, suportes ou demais acessórios necessários para garantir perfeita fixação, alinhamento e acabamento do conjunto.

A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando danos à placa e aos elementos construtivos existentes. Ao final dos serviços, a placa deverá apresentar superfície limpa, sem riscos, deformações, manchas ou falhas de acabamento, estando devidamente posicionada e pronta para entrega oficial da obra.

A execução deverá atender às especificações do Contratante e às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão institucional definido.

A medição será realizada por unidade (un) de placa de inauguração efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos o fornecimento da placa em aço inox, impressão em baixo relevo conforme padrão fornecido pelo Contratante, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá promover, ao término dos serviços, a completa limpeza da obra, removendo integralmente entulhos, sobras de materiais, resíduos de construção, embalagens, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos à utilização da edificação, entregando todos os ambientes em perfeitas condições de higiene, conservação e pleno funcionamento.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Antes do recebimento dos serviços, deverão ser realizados os testes, ajustes e verificações necessários ao adequado funcionamento de todos os sistemas e instalações executados, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, esquadrias, ferragens, equipamentos e demais elementos incorporados à obra, assegurando sua conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes e especificações contratuais.

Todos os acabamentos, revestimentos, pinturas, peças, acessórios e elementos construtivos deverão ser preservados e entregues em perfeito estado, livres de danos, manchas, fissuras, defeitos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aspecto estético, garantindo-se a plena condição de uso da edificação.

Quaisquer serviços que apresentem vícios construtivos, falhas de execução, desconformidades em relação aos projetos e especificações, defeitos de acabamento, mau funcionamento de sistemas ou danos decorrentes das atividades executadas deverão ser prontamente refeitos, reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, permanecendo essa obrigação até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

O presente Memorial Descritivo constitui documento complementar e integrante do processo de contratação, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, cadernos de referência adotados e demais documentos contratuais. Suas disposições deverão ser observadas como referência obrigatória para o planejamento, execução, controle tecnológico, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, prevalecendo sempre as soluções técnicas que assegurem a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra.

Farias Brito – CE, junho de 2026.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 156
Nº

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16973304

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16973304I00CT001
Data de Cadastro: 10/06/2026
Data de Registro: 10/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24705220 Pago em: 10/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 15/05/2026
Data de Previsão de Término: 10/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Orçamento Executivo para a Reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, objeto da Dispensa Eletrônica nº 005.04/2026-DE.

O serviço compreende a elaboração completa do Orçamento Executivo, incluindo: composições de custos unitários baseadas nas tabelas SINAPI e SEINFRA (data-base junho/2026, versão com desoneração), memória de cálculo dos quantitativos, aplicação de BDI de 27% com detalhamento de seus componentes (administração central, seguros, garantias, riscos/imprevistos, tributos e lucro), cronograma físico-financeiro, planilha resumida por grupo de serviço e valor total atualizado da obra.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 157

RRT 16973304

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16973304I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**10/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-06-10 09:29:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

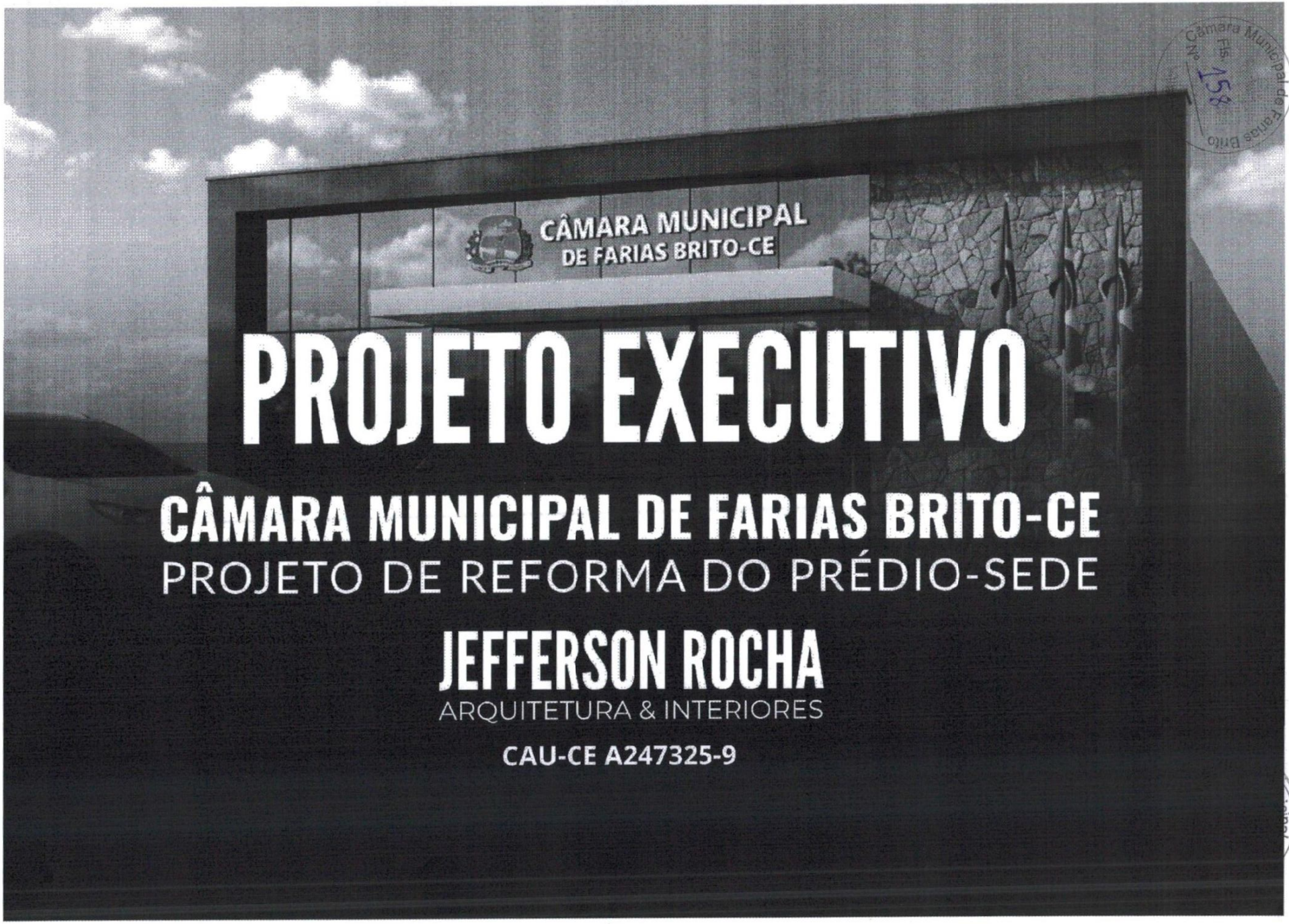

PROJETO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO-SEDE

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETURA & INTERIORES
CAU-CE A247325-9

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 158
Fls.

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PERSPECTIVA FRONTAL DA MAQUETE 3D

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, N° 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART N°: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 159

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PERSPECTIVA DA MAQUETE 3D

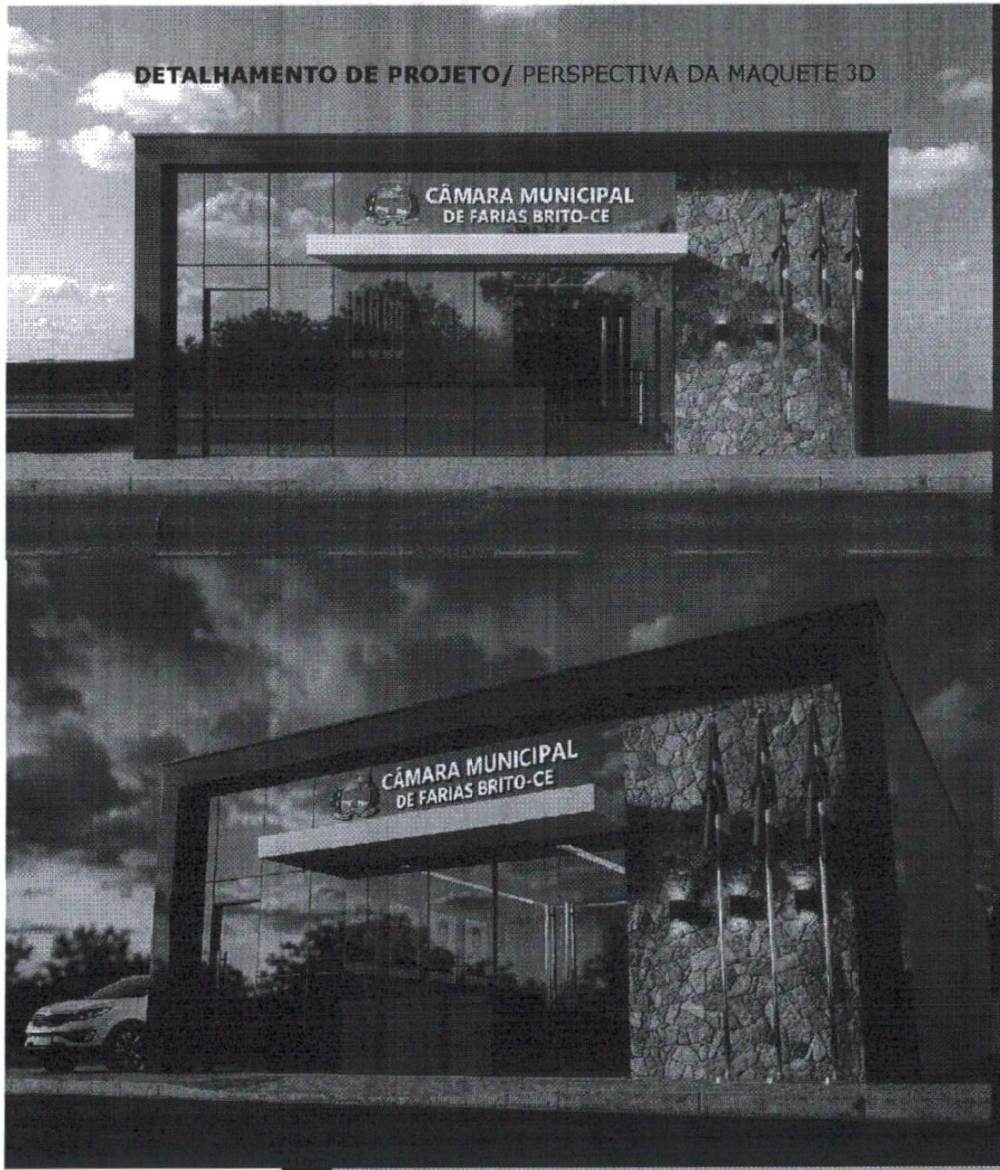

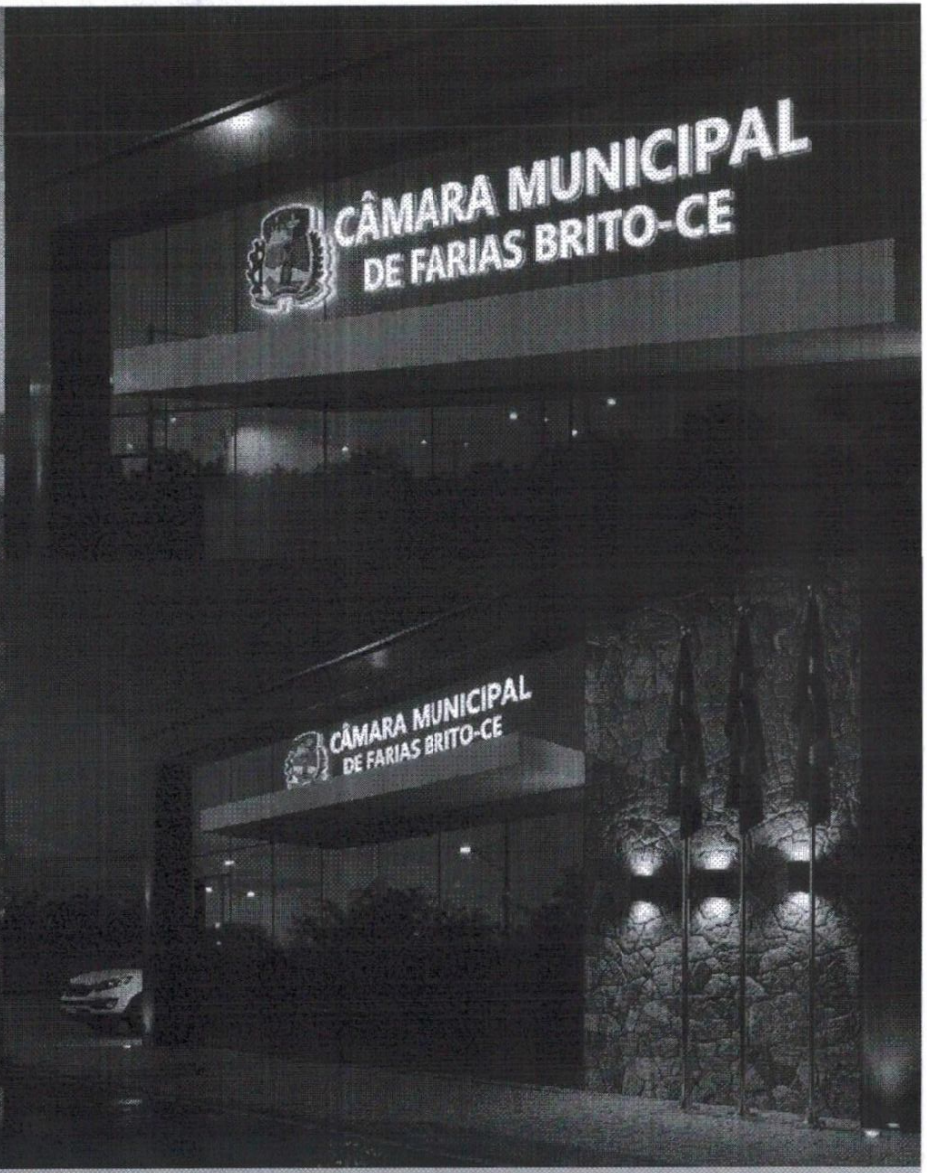

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259.
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 160

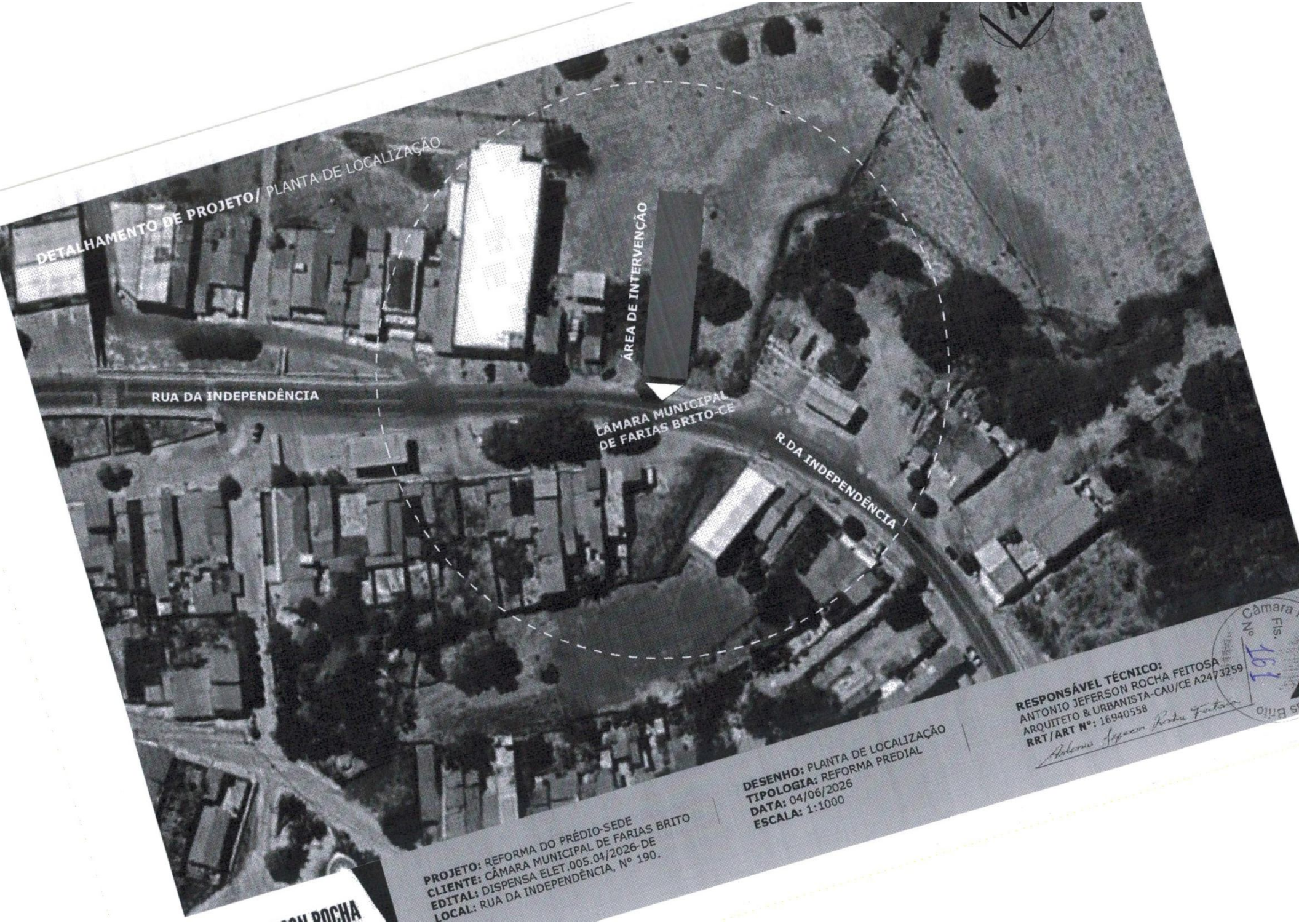
DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO
RUA DA INDEPENDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
R.DA INDEPENDÊNCIA
N
PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.
DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558
Câmara
Fls.
Nº 191

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

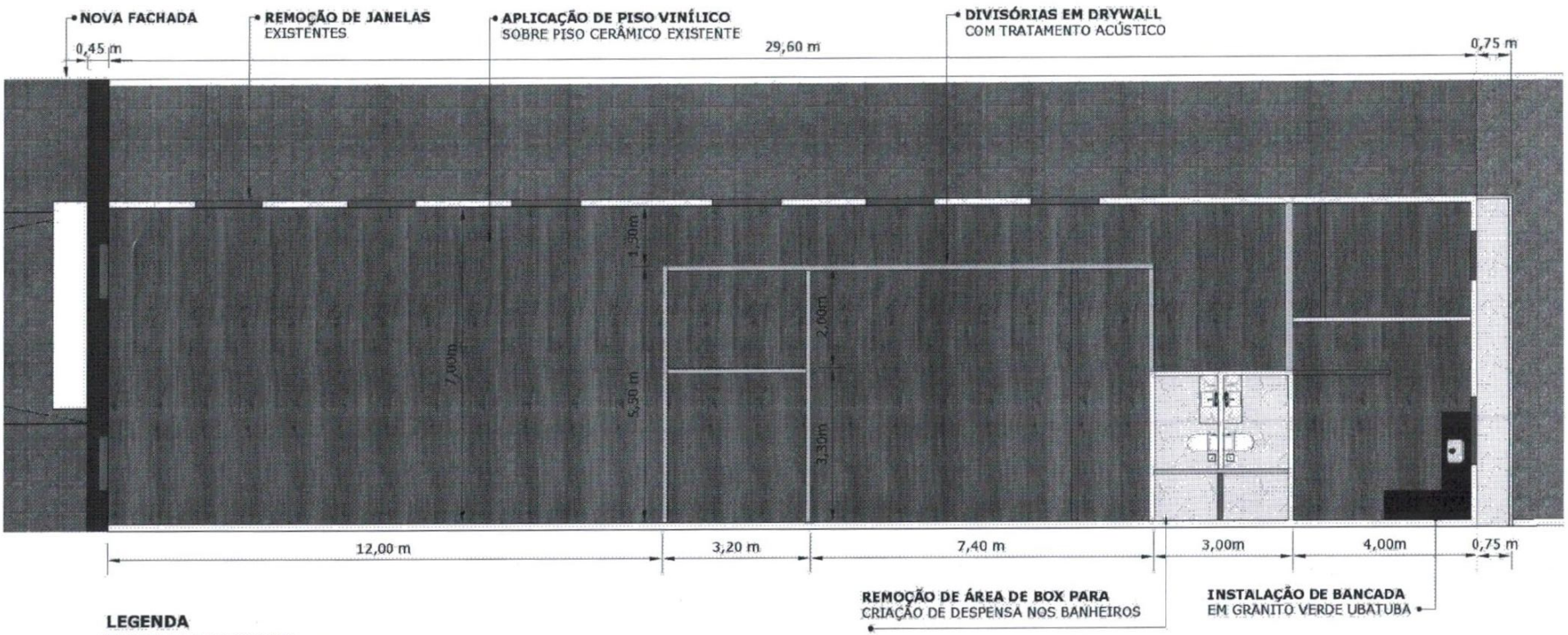

LEGENDA

- **DEMOLIR**
- **CONSTRUIR**
- **MANTER**

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO/CONST.
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 192

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA BAIXA DE REFORMA

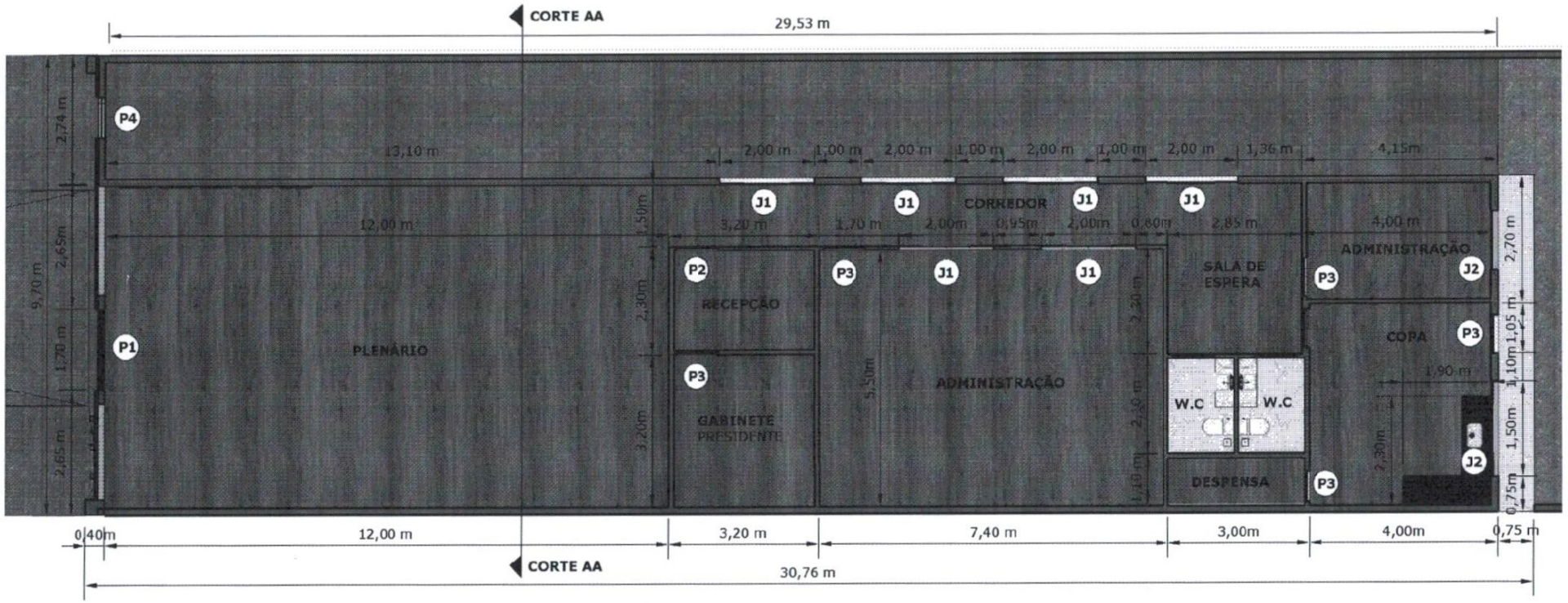

QUADRO DE ESQUADRIAS

- (P1) **PORTA** DE VIDRO REFLEXIVO (1,70X2,40m) DE ABRIR COM DUAS FOLHAS
- (P2) **PORTA** DE MDF (0,90X2,10m) (1 UND.) DE CORRER (INSTALAR EM DRYWALL)
- (P3) **PORTA** DE MDF (0,90X2,10m) (5 UND.) DE ABRIR (INSTALAR EM DRYWALL)
- (P4) **PORTA** DE VIDRO REFLEXIVO (1,00X2,40m) DE ABRIR COM UMA FOLHA
- (J1) **JANELA** DE VIDRO TEMPERADO (1,10X2,00m) DE CORRER COM DUAS FOLHAS (6 UND.)
- (J2) **JANELA** DE VIDRO TEMPERADO (1,10X1,50m) DE CORRER COM DUAS FOLHAS (3 UND.)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 163
Nº

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE REFORMA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE LAYOUT

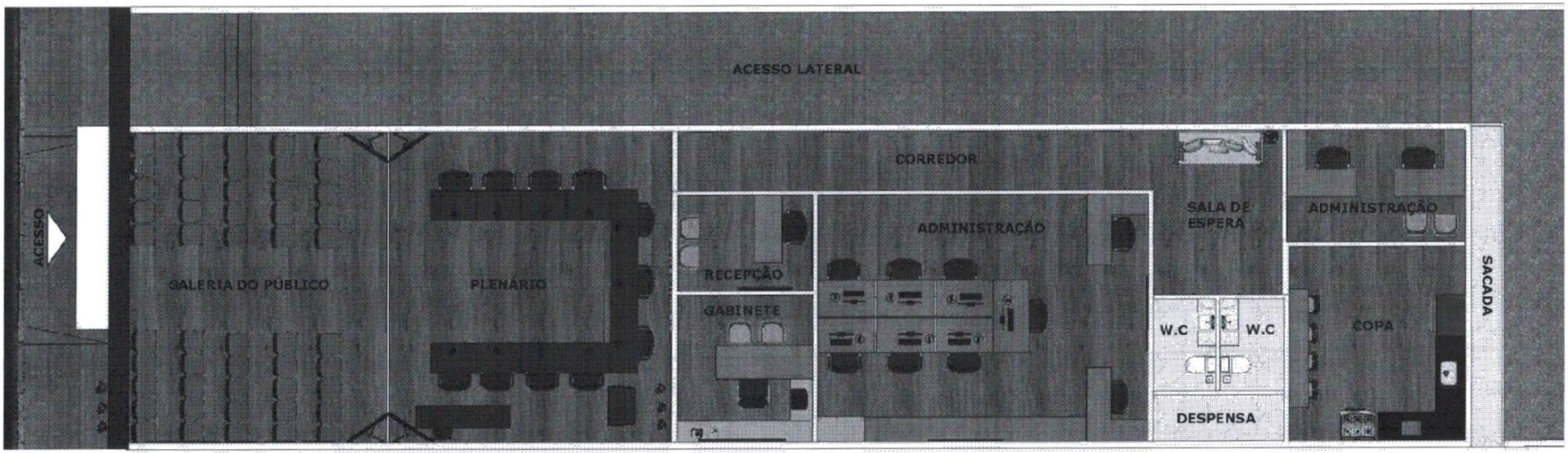

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE LAYOUT
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 164

DETALHAMENTO DE PROJETO/ CORTE AA

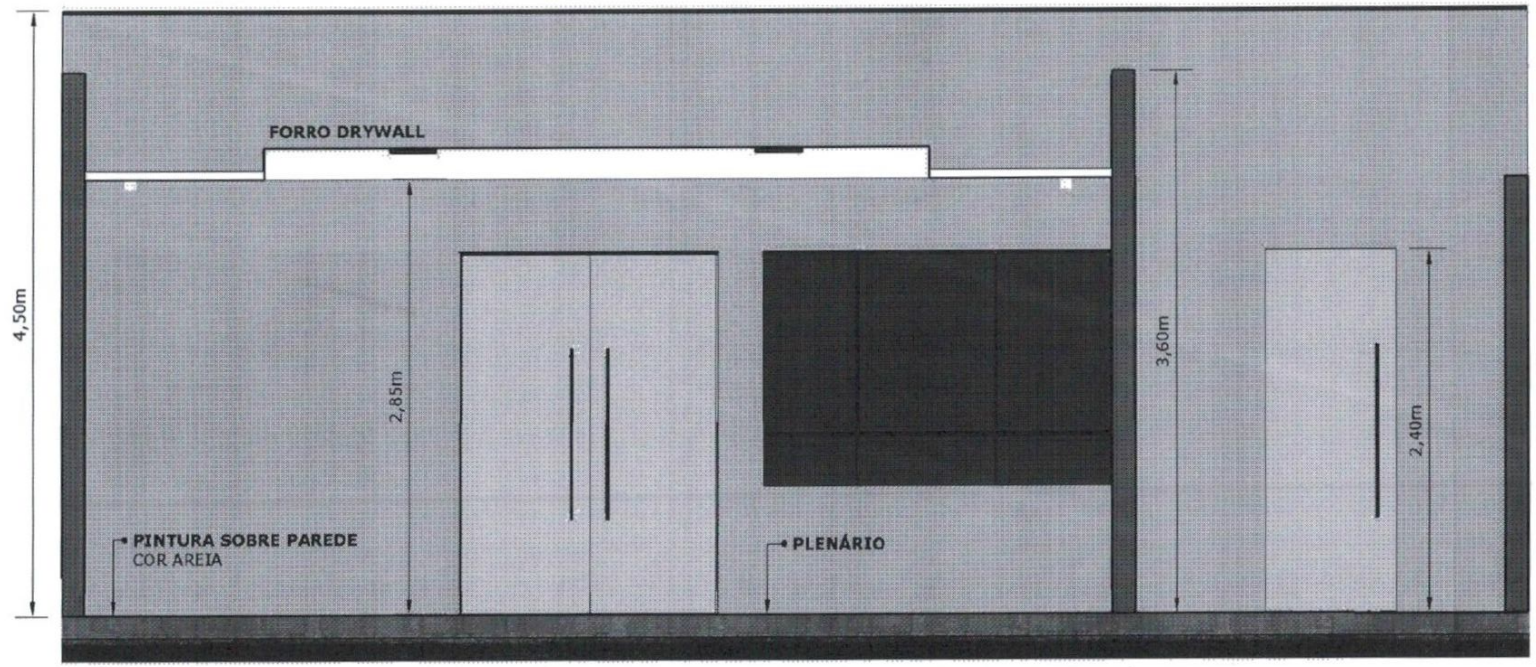

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 165
N.º

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: CORTE AA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ FACHADA FRONTAL

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, N° 190.

DESENHO: FACHADA FRONTAL
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART N°: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. N° 196

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA LUMINOTÉCNICA

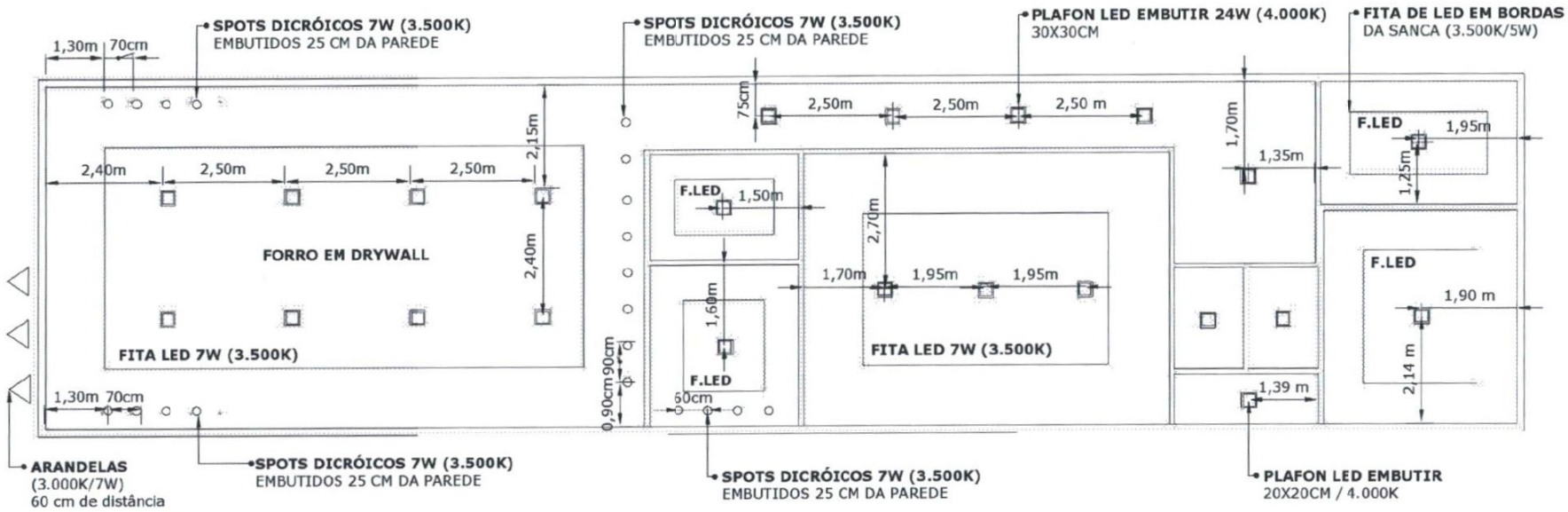

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 167

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA LUMINOTÉCNICA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS

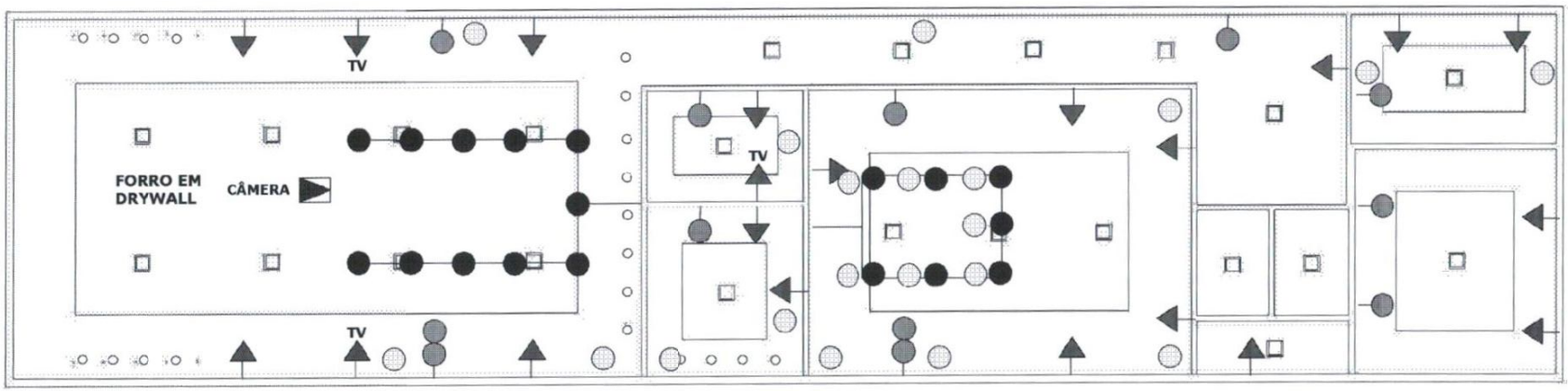

LEGENDA:

- **TOMADA 2P+T BAIXA - 30CM DO PISO**
- **INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS**
- **TOMADA DE REDE/DADOS - 110 CM DO PISO**
- **TOMADA 2P+T MÉDIA - DO PISO AO MÓVEL PLANEJADO**
- **CÂMERA DE TRANSMISSÃO - EMBUTIDA NO FORRO**
- **PONTOS DE REDE DE DADOS CABEADA, TOMADA RJ45 CABEAMENTO C/CABOS CAT6**

NOTAS:

1. TODAS AS TOMADAS DEVEM TER ATERRAMENTO.
TOMADA 2P+T 20A MÉDIA - 110cm DO PISO
2. MEDIDAS DAS TOMADAS CONSIDERADAS A PARTIR DO PISO ACABADO.
3. UTILIZAR CAIXAS 4"x2" PARA INTERRUPTORES E TOMADAS.
TOMADA 2P+T 20A ALTA - 210cm DO PISO (AR CONDICIONADO)
4. PREVER INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO NOS PONTOS INDICADOS
TOMADA DE REDE / DADOS RJ45 - 110cm DO PISO
5. O POSICIONAMENTO PODERÁ SER AJUSTADO EM OBRA CONFORME MOBILIÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 168

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE FORRO EM DRYWALL

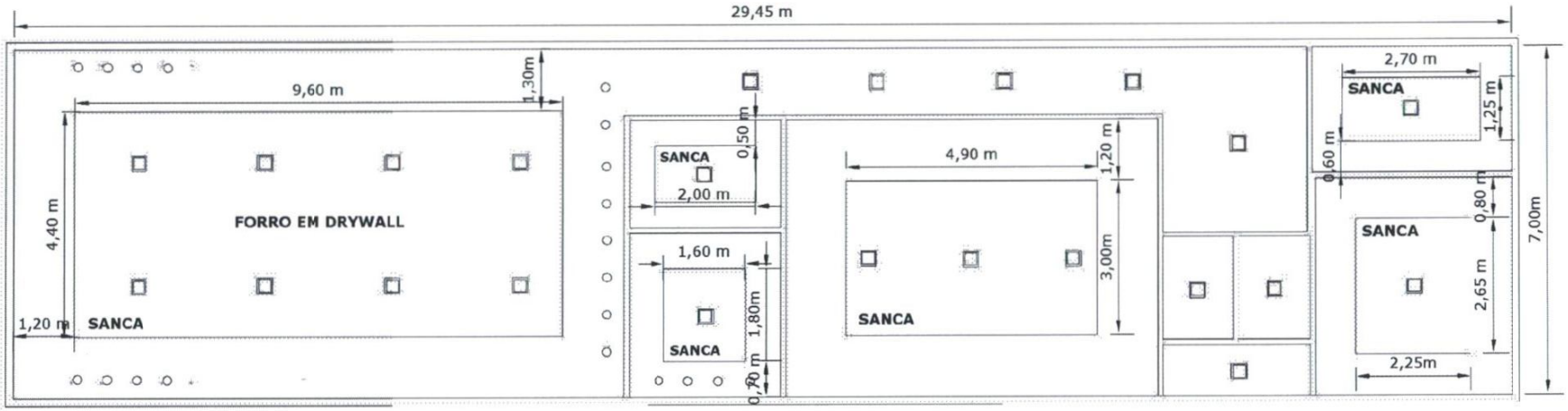

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 169

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE FORRO
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 170

RRT 16940558

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16940558I00CT001
Data de Cadastro: 31/05/2026
Data de Registro: 01/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24662559 Pago em: 01/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 11/05/2026
Data de Previsão de Término: 15/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Contratação de serviços técnicos especializado integrados engenharia e de arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 171

RRT 16940558

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16940558I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**31/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-05-31 11:24:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 172

RRT 16973304

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16973304I00CT001
Data de Cadastro: 10/06/2026
Data de Registro: 10/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24705220 Pago em: 10/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 15/05/2026
Data de Previsão de Término: 10/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Orçamento Executivo para a Reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, objeto da Dispensa Eletrônica nº 005.04/2026-DE.

O serviço compreende a elaboração completa do Orçamento Executivo, incluindo: composições de custos unitários baseadas nas tabelas SINAPI e SEINFRA (data-base junho/2026, versão com desoneração), memória de cálculo dos quantitativos, aplicação de BDI de 27% com detalhamento de seus componentes (administração central, seguros, garantias, riscos/imprevistos, tributos e lucro), cronograma físico-financeiro, planilha resumida por grupo de serviço e valor total atualizado da obra.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16973304I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**10/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-06-10 09:29:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 174

RRT 16940558

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16940558I00CT001
Data de Cadastro: 31/05/2026
Data de Registro: 01/06/2026
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24662559
Pago em: 01/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 11/05/2026
Data de Previsão de Término: 15/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA
CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Contratação de serviços técnicos especializado integrados engenharia e de arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 175
Nº

RRT 16940558

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16940558I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**31/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-05-31 11:24:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 176

ANEXO II – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0306.01/2026
ELABORAÇÃO INICIAL: 03/06/2026 | ATUALIZAÇÃO: 10/06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.

1. FINALIDADE E PREMISSAS

O presente Levantamento de Riscos foi elaborado para refletir o Estudo Técnico Preliminar revisado, o novo Projeto Básico/Orçamento Executivo na fase preparatória. O documento tem natureza dinâmica e deve orientar a atuação preventiva da equipe de planejamento, do setor técnico, da comissão/agente de contratação, do gestor e do fiscal do contrato.

Este Mapa de Riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que possui natureza contratual e se destina a distribuir ônus entre as partes. Para a presente obra, por não se tratar de contratação de grande vulto nem de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz contratual de riscos não é obrigatória, sem prejuízo de sua adoção motivada caso a Administração entenda conveniente.

A análise considera três fases: planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, abrangendo riscos formais, técnicos, orçamentários, jurídicos, operacionais, ambientais e de gestão.

2. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

Critério	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade (P)	1 – baixa chance de ocorrência	2 – ocorrência possível	3 – ocorrência provável
Impacto (I)	1 – baixo efeito sobre prazo/custo/qualidade	2 – efeito relevante, porém controlável	3 – efeito crítico sobre legalidade, custo, prazo ou execução
Nível de risco	Nível = P x I. Classificação: 1 a 2 = baixo; 3 a 4 = moderado; 6 a 9 = elevado.		

3. LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
1	Planejamento	Ambiguidade na identificação do instrumento técnico	Causa: Peças técnicas referem-se a orçamento executivo, projeto executivo e projeto básico sem uniformização formal. Consequência: Dúvidas na fase externa, impugnações, insegurança na execução e questionamento da dispensa ou suficiência do projeto executivo.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Uniformizar a nomenclatura; aprovar formalmente o Projeto Básico e identificar se existe Projeto Executivo ou se sua dispensa está tecnicamente justificada. Contingência/resposta: Suspender publicação do edital até a correção; emitir despacho de saneamento e aprovação técnica.	Responsável técnico / Planejamento / Presidência – antes do edital	Baixo
2	Planejamento	RRT/ART insuficiente ou incompatível com as atividades técnicas	Causa: RRT juntado pode abranger apenas orçamento, enquanto as plantas indicam outro registro técnico. Consequência: Fragilidade da responsabilidade técnica e risco de questionamento da autoria dos projetos, orçamento e especificações.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Juntar RRTs/ARTs de todas as atividades efetivamente realizadas: projeto arquitetônico, reforma/interiores, orçamento, instalações, iluminação e demais disciplinas aplicáveis. Contingência/resposta: Não publicar edital sem conferência documental; solicitar complementação ao projetista.	Responsável técnico / Setor de Engenharia – antes do edital	Baixo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 177

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
3	Planejamento	Divergência entre plantas, memorial, orçamento, memória de cálculo e cronograma	Causa: Documentos podem conter quantitativos, tipologias ou escopos diferentes. Consequência: Propostas com premissas distintas, aditivos, atrasos, retrabalho e dificuldade de medição.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Realizar compatibilização final; emitir declaração formal de que plantas, memorial, orçamento, BDI, encargos, quantitativos e cronograma reproduzem o mesmo escopo. Contingência/resposta: Retificar os anexos conflitantes e republicar/ajustar a documentação antes da licitação.	Setor de Engenharia / Planejamento – antes do edital	Moderado
4	Planejamento	Orçamento, BDI ou encargos sociais sem detalhamento suficiente	Causa: Falta de clareza sobre versões, composições próprias, bases referenciais e metodologia de BDI/encargos. Consequência: Sobrepreço, subpreço, questionamentos externos, inexequibilidade ou fracasso da licitação.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Manter orçamento detalhado com base SEINFRA/SINAPI/ORSE, BDI de 24%, encargos sociais, CPU, memória de cálculo e justificativas dos itens próprios. Contingência/resposta: Revisar orçamento e obter certificação do orçamentista antes da publicação.	Responsável técnico / Orçamentista / Controle Interno – antes do edital	Moderado
5	Planejamento	Regime de empreitada por preço global sem confirmação da precisão dos quantitativos	Causa: Obras de reforma podem conter variações não identificadas previamente. Consequência: Risco de desequilíbrio, disputas de medição, aditivos ou necessidade de mudança de regime.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Certificar levantamentos in loco, precisão dos quantitativos e baixa probabilidade de variações relevantes; vincular medição a etapas do cronograma físico-financeiro. Contingência/resposta: Se a precisão não for certificada, reavaliar motivadamente a adoção de empreitada por preço unitário.	Responsável técnico / Planejamento / Presidência – antes do edital	Moderado

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 178
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
6	Plancjamcnto	Não comprovação formal da acessibilidade e segurança aplicávcis	Causa: Ausência de atestado técnico específico quanto à conformidade com normas de acessibilidade e segurança. Consequência: Risco de inadequação do prédio de uso público, impugnaçõcs c necessidade de correções futuras.	2	3	6 – Elcvado	Controle preventivo/mitigação: Exigir manifestação técnica sobre conformidade com Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004, ABNT NBR 9050 e normas de segurança aplicáveis. Contingência/resposta: Revisar projeto e orçamcnto para incluir adcquaçõcs imprescindíveis.	Responsável técnico / Engenharia – antes do edital	Modcrado
7	Planejamento	DFD ou PCA sem atualização formal	Causa: Documento de demanda pode não identificar corretamente responsável, prioridade, data e situação no PCA. Consequência: Fragilidade formal da fase preparatória e questionamento da compatibilidade com o planejamento.	1	2	2 – Baixo	Controle preventivo/mitigação: Atualizar DFD; ratificar prioridade; juntar comprovação de inclusão no PCA/2026 ou declaração motivada de inexistência/não conclusão. Contingência/resposta: Emitir despacho de ratificação da autoridade competente.	Planejamento / Presidência – antes do edital	Baixo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 179

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
8	Planejamento	Regras de participação, garantia, vistoria e habilitação desproporcionais	Causa: Exigências de ME/EPP, consórcios, cooperativas, subcontratação, garantia ou qualificação sem motivação específica. Consequência: Restrição indevida à competitividade, impugnações e atraso da licitação.	2	2	4 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Definir as exigências apenas no edital/projeto básico, com motivação proporcional; aplicar benefícios da LC nº 123/2006 sem exclusividade indevida; observar arts. 58, 63, 67, 69, 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. Contingência/resposta: Revisar cláusulas antes da publicação e submeter as minutas à análise jurídica.	Licitações / Jurídico / Planejamento – antes do edital	Baixo
9	Seleção	Baixa competitividade ou licitação fracassada	Causa: Exigências excessivas, divulgação insuficiente ou orçamento incompatível. Consequência: Menor disputa, preços menos vantajosos ou necessidade de repetir o certame.	2	2	4 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Ampla divulgação; edital claro; requisitos proporcionais; orçamento atualizado; possibilidade de vistoria facultativa substituível por declaração técnica. Contingência/resposta: Reavaliar edital e orçamento; republicar o certame se necessário.	Agente de Contratação / Licitações / Engenharia	Baixo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 180

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
10	Seleção	Impugnações ou recursos administrativos	Causa: Inconsistências documentais, critérios pouco claros ou exigências não motivadas. Consequência: Suspensão da licitação, atraso na contratação e necessidade de retificação.	2	2	4 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Saneamento prévio das peças; fundamentação técnica das exigências; parecer jurídico das minutas; publicação de anexos completos. Contingência/resposta: Responder tempestivamente; retificar e reabrir prazos quando houver alteração relevante.	Licitações / Jurídico / Engenharia	Baixo
11	Seleção	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou financeira adequada	Causa: Análise insuficiente da habilitação ou exigências inadequadas. Consequência: Má execução, atrasos, paralisação ou necessidade de rescisão.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Exigir qualificação técnica restrita às parcelas de maior relevância; atestados proporcionais; índices econômico-financeiros justificados; conferência de sanções e regularidades. Contingência/resposta: Diligenciar, inabilitar quando necessário e convocar licitante subsequente.	Licitações / Engenharia / Agente de Contratação	Moderado

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 181

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
12	Execução	Atraso na execução da obra	Causa: Mobilização inadequada, falta de materiais, baixa produtividade ou interferência nas atividades da Câmara. Consequência: Atraso na entrega, ampliação de custos indiretos e prejuízo ao funcionamento institucional.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Cronograma físico-financeiro de 90 dias; ordem de serviço clara; reuniões periódicas; controle de marcos e diário de obra. Contingência/resposta: Aplicar notificações, plano de recuperação, sanções e eventual rescisão.	Gestor / Fiscal da Obra / Contratada	Moderado
13	Execução	Execução em desacordo com projeto e especificações	Causa: Materiais inadequados, falhas de mão de obra ou ausência de controle de qualidade. Consequência: Retrabalho, perda de qualidade, vícios construtivos e não recebimento da obra.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Fiscalização técnica contínua; aprovação de amostras/fichas técnicas quando aplicável; medições condicionadas à conformidade. Contingência/resposta: Glosar medição, exigir refazimento e acionar garantias.	Fiscal da Obra / Engenharia / Gestor	Moderado

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 182

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
14	Exccução	Medição e pagamento incompatívcis com empreitada por preço global	Causa: Pagamentos por itens unitários em desacordo com cronograma e metas de resultado. Conscqucência: Descumprimento do regime de execução, conflitos de medição e risco de pagamento indevido.	2	3	6 – Elcvado	Controle preventivo/mitigação: Associar medição e pagamento à conclusão de etapas/eventos do cronograma físico-financeiro, vedada remuneração por simples quantidades unitárias quando adotado preço global. Contingência/resposta: Revisar boletim de mcdição; rctcr pagamcnto indcvido; ajustar critérios em termo próprio antes da execução.	Gestor / Fiscal / Financeiro	Baixo
15	Execução	Interferência da obra nas atividades legislativas e administrativas	Causa: Obra em prédio ocupado, com plenário, recepção, administração e atendimento ao público. Consequência: Interrupção de serviços, riscos a usuários e perda de produtividade institucional.	2	2	4 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Planejar frentes de serviço; isolar áreas; programar horários; remanejar temporariamente setores; comunicar usuários. Contingência/resposta: Suspender atividade insegura; reprogramar frentes; adotar plano emergencial de funcionamento.	Presidência / Gestor / Fiscal / Contratada	Baixo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 183

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa e consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação / resposta	Responsável / prazo	Risco residual
16	Execução	Acidentes de trabalho ou riscos aos usuários	Causa: Falha no uso de EPIs/EPCs, isolamento, sinalização ou controle de acesso. Consequência: Danos pessoais, paralisação, responsabilização administrativa c civil.	2	3	6 – Elevado	Controle preventivo/mitigação: Exigir documentação de segurança, EPIs/EPCs, sinalização, isolamento, cumprimento das NRs aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35. Contingência/resposta: Interromper serviços inseguros; notificar contratada; exigir correção imediata.	Contratada / Fiscal / Gestor	Moderado
17	Execução	Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Causa: Ausência de controle de entulho, transporte ou caçamba regular. Consequência: Impacto ambiental, autuações e prejuízo à imagem institucional.	2	2	4 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Prever segregação, carga, transporte e destinação adequada de resíduos; exigir comprovantes quando cabível. Contingência/resposta: Determinar retirada imediata e regularização da destinação.	Contratada / Fiscal da Obra	Baixo
18	Execução	Paralisação por dificuldade financeira da contratada	Causa: Incapacidade de manter equipe, materiais, encargos e fluxo de caixa. Consequência: Interrupção da obra, atraso relevante e possível rescisão contratual.	1	3	3 – Moderado	Controle preventivo/mitigação: Habilitação econômico-financeira objetiva; acompanhamento da execução; pagamentos conforme etapas concluídas. Contingência/resposta: Aplicar sanções, executar garantia contratual quando cabível e convocar remanescente nos termos legais.	Gestor / Licitações / Presidência	Baixo

4. INTERPRETAÇÃO E MONITORAMENTO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 184

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Os riscos classificados como elevados demandam saneamento prévio ou acompanhamento prioritário, especialmente aqueles vinculados à uniformização do Projeto Básico, responsabilidade técnica, compatibilização das peças, orçamento, acessibilidade, regime de execução, critérios de medição e segurança. Os riscos moderados exigem controles preventivos e revisão periódica. Os riscos baixos devem ser monitorados administrativamente.

Farias Brita/CE, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 185

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 186

RESUMO DO EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE**	Abertura em XX/XX/2026, às 09h00 https://novobbmnet.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ 450.822,58 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)

Requisitos básicos:

- Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
XX/XX/2026 às 08h00	XX/XX/2026 às 09h00	XX/XX/2026 às 10h00

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Através dos sitio: https://novobbmnet.com.br, até as 23:59hs do dia XX/XX/2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

https://novobbmnet.com.br;https://camarafariasbrito.ce.gov.br/licitacoes;https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 187

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE
MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a disputa dar-se-á pelo MODO "ABERTO E FECHADO" a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
XX/XX/2026 às XXh00	XX/XX/2026 às XXh00	XX/XX/2026 às XXh00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novobbmnet.com.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

2.1. 2.1. É objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**.

2.2. 2.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 450.822,58 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, não podendo a proposta global ou quaisquer preços unitários excederem os preços máximos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 188

orçamentárias em anexo ao este edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistemaeletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e•mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.4. Abrir as propostas de preços;

5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 189

5.8. Verificar a habilitação do proponente;
5.9. Declarar o vencedor;
5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.11. Elaborar a ata da sessão;
5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço https://novobbmnet.com.br.
6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos beneficios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:
6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa fisica ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.8.4. Pessoa fisica ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 190

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa fisica ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar;

6.8.10. Sociedades cooperativas, em razão da incompatibilidade operacional com a execução de obra de engenharia, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar; ficam igualmente impedidas as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.10. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.8.11. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, fisica ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa fisica ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 191

empresa que preste assessoria técnica.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preambulo deste edital.

7.2. O arquivo da Ficha Técnica/Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexos (planilhas orçamentárias, cronogramas fisico-financeiros)

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio dosistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. Considerando a vedação de participação de cooperativas prevista neste Edital e justificada no Estudo Técnico Preliminar, não se aplica a exigência de declaração específica para licitante organizado em cooperativa.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

7.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.7.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 192

7.7.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

7.7.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.7.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

7.7.5. O local dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Farias Brito, conforme especificado no projeto básico.

7.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

8.2. 8.2. Para todos os fins, a descrição do item/lote no sistema eletrônico deverá reproduzir o objeto e os anexos técnicos deste Edital. Havendo divergência material entre o cadastro do sistema e os documentos oficiais do processo, prevalecerão o Edital, o Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas aprovadas pela Administração, devendo a inconsistência ser saneada antes do julgamento definitivo.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 193

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Garantia da Proposta:
8.13.1. Será exigido o recolhimento referente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a título de garantia de proposta, no valor de **R$ 4.508,22 (quatro mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovada no ato do cadastramento da proposta de preços final no sistema eletrônico, em campo próprio, recolhida em nome da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. A licitante poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.13.1.1. Caução em dinheiro - depósito junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE – Banco do Brasil, Agência: 4552, Conta Corrente: 5948-0, CNPJ: 05.619.796/0001-89;
8.13.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Câmara Municipal de Farias Brito o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

8.13.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

a) Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 194

b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE.
c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.13.1.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
8.13.1.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
8.13.1.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
8.13.1.7. A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.
9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.3. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
9.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 195

levado a efeito na fase de aceitação.

9.11. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.14. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.17. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referencia, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

9.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

9.21. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

9.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo do edital.

10 – FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 196

www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

10.5.1. **Modo de Disputa Aberto:**

10.5.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

10.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.1.5. Encerrada a fase competi tiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

10.5.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

10.5.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**

10.5.3.1. Poderão parti cipar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 197

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automati camente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últi mos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3.4. A prorrogação automáti ca da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automati camente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.4. **Modo de Disputa Fechado:**

10.5.4.1. O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 14.133/21 c/c art. 1º, da Lei 14.770/2023.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.8. 10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se como empate as situações em que as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais aplicáveis.

10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 198

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.8. Empresas brasileiras;

10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Devendo ser encaminhado todas as planilhas imprescindíveis contidas no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

10.10.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.7. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.8. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.10. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 199

a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade disposições neste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1 Contiver vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo;

11.9.3 Apresentar preços inexequíveis, ou quando permanecerem acima do preço máximo, em referência ao valor definido para a contratação;

11.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85%

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 200

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligencia), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

11.12 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa, alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providencias legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Será ainda desclassificada, na composição de seus preços, se:

a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) . Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.15.1. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

11.15.2. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.15.5. A participação na presente licitação implica ciência dos documentos técnicos disponibilizados, sem prejuízo do direito de impugnação, pedido de esclarecimento e registro de eventuais inconsistências antes da abertura da sessão. A declaração de conhecimento das condições locais não transferirá ao contratado a responsabilidade por erro de projeto, incompatibilidade relevante entre peças técnicas, quantitativos deficientes ou condições não identificáveis por diligência ordinária, devendo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 201

qualquer necessidade de saneamento observar a Lei nº 14.133/2021 e os limites legais de alteração contratual.

11.15.6. Cronograma físico-financeiro, deverá ser apresentado conforme modelo constante no Projeto Básico;

11.15.7. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.15.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.15.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.15.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

11.15.11. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.15.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.15.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.15.14. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 202

neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br.

12.3 Franqueada vista aos interessados, e após a analise das documentações será aberto o prazo mínimo de **00:10:00 (dez minutos)** para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 203

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, se admitida em hipótese legal específica, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

13.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 204

líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.
13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.3.3.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
13.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
13.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
13.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
13.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.
13.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei N° 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:
13.4.1.3.1. Equipe mínima:
a) 01 (um) Engenheiro Civil; **ou** 01 (um) Arquiteto e Urbanista).
13.4.1.4. A vistoria técnica ao local de execução é facultativa. Caso opte por realizá-la, a licitante deverá apresentar declaração de visita expedida pela Administração ou declaração própria de que visitou o local e tomou conhecimento das condições de execução.
13.4.1.4.1. A ausência de vistoria não impedirá a participação no certame, devendo a licitante apresentar, em substituição, Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço, assinada pelo responsável legal ou técnico, conforme art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.1.5. A capacitação **técnico-operacional** da empresa licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 205

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.4.2.1. A capacidade técnico-profissional deverá ser demostrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

13.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1. deste edital será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.4.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

13.4.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação da experiência, o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, complexidade e relevância técnica com o objeto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 206

licitado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.
13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
13.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
13.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.
13.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica deverão permitir a verificação objetiva da compatibilidade com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências e exigir documentação complementar idônea, inclusive ART/RRT, CAT, contratos, notas fiscais, endereço da obra e dados do contratante, quando necessário à comprovação da legitimidade e pertinência dos documentos apresentados.

13.5. DECLARAÇÕES
a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso, na forma prevista no art. 93 da Lei 8.213/91;
c) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
13.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 207

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://novobbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.14. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico- Financeira; Qualificação

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 208

Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.20. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

14.21. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

14.22. Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.24.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.24.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.24.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.25. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.26. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

14.27. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema https://novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 209

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema https://novobbmnet.com.br, até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

15.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

16.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

16.11. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):**

16.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Agente de Contratação;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 210

comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
d) O pedido, com suas especificações;
16.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias uteis, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
17.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.3. Decorrido o prazo do item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
17.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
17.6. A multa de que trata o item 17.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
18.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
18.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
18.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, bem como a situação prevista no item 18.3, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
18.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 211

18.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.3. Fraudar a licitação

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 212

casos previstos neste edital e legislação em vigor.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Na forma prevista no instrumento de minuta de contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

21.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 213

Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, desde que autorizado expresamente pelo contratante.

21.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

21.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante aa Câmara Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

21.4. A Câmara Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22. – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pelo E-mail: planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br

22.9. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.10. É facultada à ao Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 214

de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.11. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

22.12. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contração poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

22.13. A Câmara Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.15. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

22.16. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

22.17. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.18. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

22.19. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

22.20. Caso a Contratada tenha sede em outro Município, deverá indicar preposto e manter canal permanente de comunicação com a fiscalização e a gestão contratual, inclusive telefone e e-mail atualizados, sem exigência de instalação obrigatória de escritório fisico no Município de Farias Brito, salvo se houver justificativa superveniente e formalmente motivada pela Administração.

22.21. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

22.22. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

22.23. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 215

ANEXO I – Minuta do Contrato;
ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo – Declaração – ME ou EPP;
ANEXO V – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica;
ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

23. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Farias Brito-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

_____ – CE, ___ de _____ de 2026.

_____
EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 216

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº_____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede e foro na cidade de ..... Estado do ....., estabelecida à ....., nº_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**.

1.1.1. 1.1. A forma de execução dos serviços e as obrigações da contratada estão definidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE, no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma fisico-financeiro, na proposta da contratada e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montande de R$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos aa Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 227

pelo setor de engenharia da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:
2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026;
2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE;
2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;
2.1.4. Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, BDI, encargos sociais, despachos, pareceres e demais documentos técnicos que integram os autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;
3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Câmara Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente de engenharia e equipe de fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:
3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado.
3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos serviços e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,
3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 218

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 219

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 220

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice *IGP-M FGV*** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente informada na NF-e, valendo aa Câmara Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de **vigência** do contrato até **31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme cronograma fisico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

4.3. O prazo máximo para **início dos serviços** fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.5. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo VI do Edital.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 221

5.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização da Câmara Municipal.
5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela Câmara Municipal.
5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Gestor do Contrato, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
6.6. No tocante a licitações e contratos:
6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 222

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL
8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Gestor do Contrato da Câmara Municipal para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 223

a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar aa Câmara Municipal, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal e/ou por profissional da área, designado pela Câmara Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA,** para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar aa Câmara Municipal, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato,** correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização da Câmara Municipal poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da Câmara Municipal determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 224

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente a Câmara Municipal for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a Câmara Municipal, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela Câmara Municipal, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Câmara Municipal e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Câmara Municipal.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:
9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
9.1.5. Zelar pelos interesses da Câmara Municipal relativamente ao objeto do contrato;
9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Câmara Municipal relativamente aos serviços;
9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 225

para representar a CONTRATADA frente a Câmara Municipal;
9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empreitada;
9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN do Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Câmara Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Câmara Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 226

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;
9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A CONTRATANTE se obriga a:
10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;
10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas correrão por conta da dotação n° 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 4.4.90.51.00.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).
12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SEINFRA 28 (não desonerada), SINAPI maio/2025 (não desonerada) e ORSE abril/2026, com BDI de 24,00% e encargos sociais indicados no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.
12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_0}{I_0}\right]$$

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 227

Onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.
12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.
12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Câmara Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;
Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados aos municípios consorciados ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a Câmara Municipal de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
15.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal:
15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 228

quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.
15.1.4. Por acordo entre as partes:
15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;
15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;
15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Câmara Municipal, no cumprimento de suas atividades;
16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal; e
16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
16.4. ADVERTÊNCIA
16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 229

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:
16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal;
16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal.
16.5.6. Não concluir os serviços contratados;
16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Câmara Municipal;
16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Câmara Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Câmara Municipal.
16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 230

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal, em caso de reincidência;
16.6.8. Apresentarem a Câmara Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Câmara Municipal propor que seja responsabilizado:
16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação aa Câmara Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
17.3. Supressão, por parte da Câmara Municipal, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Câmara Municipal, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 231

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Câmara Municipal por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.7. Não liberação pela Câmara Municipal, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato aa Câmara Municipal relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pela Câmara Municipal quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
17.9.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;
17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Câmara Municipal, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
17.10.1. Devolução da garantia;
17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
17.11. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Câmara Municipal;
17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
17.12. Execução da garantia contratual para:
17.12.1. Ressarcimento da Câmara Municipal por prejuízos decorrentes da não execução;
17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
17.12.3. Pagamento das multas devidas aa Câmara Municipal;
17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aa Câmara Municipal e das multas aplicadas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 232

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

18.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital do processo de origem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, medição e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, no prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar do edital de origem, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.2. deste contrato.

20.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.6.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 233

20.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco do Brasil, Agência: 4552 - Conta Corrente: 5948-0 – CNPJ: 05.619.796/0001-89, com correção monetária.

20.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

20.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Edital de origem.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 234

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato que será providenciada pela Câmara Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a Câmara Municipal obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da Câmara Municipal ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Farias Brito como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. A Câmara Municipal designa como o Gestor do Contrato, a Sra. SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. A Câmara Municipal designa, como Fiscal do Contrato, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Farias Brito - CE, ... de _____de 2026.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 235

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 236

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 237

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Câmara Municipal,

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de _(valor total da proposta em cifras e por extenso)___, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma fisico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços: .....(.) dias

Prazo de Validade das Propostas: 120 (cento e vinte) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 238

ANEXO IV
(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 239

ANEXO V

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE___.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 240

ANEXO V.I

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE___, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função
CREA/CAU /_____. Nº _____

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 241

ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 242

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Farias Brito – CE, 10 de junho de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.
SR. CONTADOR,

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo descriminado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO: R$ 428.115,74 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

NATUREZA: OBRA.

FISICA: ( )
JURIDICA: (X)

Recebido em: ____ de _____de_____.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Funcionário do Setor
Contabilidade

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 243

INFORMAÇÃO

Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para o objeto da requisição, cujo orçamento básico atinge o valor de: R$ 428.115,74 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS
09.01.04.031.0001.2.001	4.4.90.51.00

Farias Brito – CE, _____ de _____de 2026.

_____
Responsável Contábil

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 244

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

AUTUAÇÃO

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026
Setor/Interessado: PRESIDÊNCIA.

Nesta data, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000, **AUTUO** a processo administração de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE.**

Farias Brito – CE, em 13 de julho de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS INTERNAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições: tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação e contratação direta, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa; dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Contratação** deste órgão, na qualidade de membros titulares:

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 247

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

À Procuradoria Jurídica da Câmara,

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo Administrativo n.° 0306.01/2026 e Concorrência Eletrônica nº. 002/2026-CE cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**, para exame e aprovação. Assim, submeto a presente justificativa à Procuradoria Geral nos termos do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

Farias Brito- Ce, em 13 de julho de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 248

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ASSUNTO: Análise jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0306.01/2026, destinado à realização de concorrência para a execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito para análise dos aspectos jurídicos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0306.01/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, conforme as soluções e especificações constantes dos documentos de planejamento e das peças técnicas que integram os autos.

Foram submetidos à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as plantas e o layout da intervenção, o documento denominado Projeto Básico, que reúne memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e composições de preços, bem como o Mapa de Riscos da contratação.

O DFD identifica a necessidade de modernização, adequação funcional, conservação e melhoria das condições de uso do imóvel. O ETP, por sua vez, conclui pela viabilidade da contratação indireta de empresa especializada, mediante concorrência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e, em princípio, o regime de empreitada por preço global. As peças arquitetônicas apresentam a reorganização dos ambientes internos, a modernização da fachada, a execução de divisórias e forro em *drywall*, a substituição de esquadrias, a aplicação de piso vinílico, a modernização da iluminação e outras intervenções descritas no conjunto técnico.

Feita a introdução, passa-se à fundamentação jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre dizer que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica e restringe-se ao controle de legalidade da fase preparatória, especialmente quanto à adequação formal dos documentos de planejamento, ao enquadramento da modalidade licitatória, à suficiência jurídica da definição do objeto, à observância das exigências legais relacionadas ao Projeto Básico, orçamento, responsabilidade técnica, gestão de riscos e futura seleção do fornecedor.

Não compete a esta Procuradoria certificar a correção de levantamentos, áreas, quantitativos, composições de custos, produtividade, dimensionamentos, métodos construtivos, soluções arquitetônicas, instalações prediais, desempenho acústico, acessibilidade técnica ou segurança

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 249

estrutural. Tais matérias dependem de conhecimento especializado e permanecem sob responsabilidade dos profissionais habilitados, da equipe de planejamento e da autoridade administrativa competente. A análise jurídica parte, portanto, das declarações e documentos técnicos constantes dos autos, sem substituí-los ou convalidar seu conteúdo técnico.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, estabelece a licitação como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e admitindo apenas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações[1]. A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o mandamento constitucional, conferiu especial relevância ao planejamento e à governança das contratações, impondo à Administração o dever de definir adequadamente a necessidade, a solução, o objeto, os custos, os riscos e as condições da futura execução.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, além de abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. O § 1º do mesmo dispositivo exige que o Estudo Técnico Preliminar evidencie o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

In casu, verifica-se que o procedimento contém os instrumentos essenciais de planejamento, pois foram produzidos DFD, ETP, peças técnicas, orçamento, cronograma e Mapa de Riscos. O ETP descreve a necessidade pública, analisa alternativas, escolhe a contratação indireta de empresa especializada, delimita a solução, apresenta estimativa de valor, justifica o não parcelamento, descreve resultados pretendidos, identifica providências prévias e conclui pela viabilidade do objeto. Sob o aspecto jurídico-formal, portanto, a fase preparatória encontra-se estruturada e não se identifica vício insanável que imponha a anulação ou o abandono da contratação.

Isso não significa, contudo, que a simples existência material dos documentos seja suficiente. O planejamento deve apresentar coerência e compatibilidade entre suas peças, pois o objeto levado ao mercado será formado pelo conjunto integrado do edital, Projeto Básico, plantas, memoriais, planilha, cronograma e demais anexos. Portanto, antes da divulgação do instrumento convocatório, deve ser realizado exame minucioso de eventuais divergências documentais que sejam capazes de gerar interpretações distintas que repercutam na isonomia, na formulação das propostas, no julgamento, na execução, nas medições e na possibilidade de alterações contratuais, as quais devem ser, caso identificadas, obrigatoriamente sanadas.

Quanto ao enquadramento do objeto, a reforma pretendida caracteriza obra, por consistir em intervenção realizada por profissional habilitado que altera as características de bem imóvel, nos

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 250

termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente adequada ao presente caso a modalidade concorrência, inciso XXXVIII também do art. 6º do mesmo diploma normativo, *in verbis*:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

O pregão não se aplica à contratação de obras, ainda que sejam utilizadas soluções construtivas usuais, por força da vedação estabelecida no parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021[2]. Por outro lado, não há óbice à adoção da concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço, desde que o edital defina critérios objetivos de aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade dos preços unitários e global.

A classificação da intervenção como obra comum de engenharia, adotada no ETP, possui relevância para a definição dos prazos e para a eventual incidência do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021[3]. Embora a Lei faça referência a obras comuns, não lhes apresenta definição expressa, razão pela qual o enquadramento deve ser motivado pelo setor técnico mediante demonstração do baixo grau de complexidade, da utilização de técnicas usuais, da padronização dos materiais, da disponibilidade das soluções no mercado e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. A fundamentação constante do ETP é juridicamente admissível, mas sua validade depende da ratificação do profissional responsável pelo projeto, por se tratar de conclusão predominantemente técnica.

Em relação ao instrumento técnico da licitação, o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021 define o Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurar sua viabilidade técnica, tratar os impactos ambientais, permitir a avaliação de custos e estabelecer métodos e prazos de execução. O documento deve conter soluções suficientemente detalhadas, identificação dos serviços e materiais, informações

---

[2] Art. 29. [...] Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[3] Art. 18. [...] § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 251

sobre métodos construtivos, subsídios para o planejamento da licitação e orçamento detalhado fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

No presente caso, as peças juntadas reúnem parte relevante desses elementos, especialmente memorial, desenhos, memória de cálculo, orçamento e cronograma. Há, contudo, inconsistência jurídica quanto à própria natureza do conjunto, pois a capa do documento o identifica como "*Orçamento Executivo*", o memorial e as pranchas empregam a expressão "*Projeto Executivo*", enquanto o ETP o trata como Projeto Básico e, simultaneamente, justifica a dispensa de elaboração do Projeto Executivo. A terminologia deve ser uniformizada e acompanhada de aprovação formal, de modo que os autos indiquem, sem ambiguidade, quais peças constituem o Projeto Básico e se existe efetivamente Projeto Executivo.

A questão assume especial importância diante do art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "*é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo [...]*", ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 18, § 3º. Caso a Administração pretenda utilizar a exceção, deverá existir manifestação específica do responsável técnico demonstrando que a obra é comum e que a ausência do Projeto Executivo não ocasionará prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade. Caso as peças já apresentadas constituam Projeto Executivo, a justificativa de dispensa constante do ETP deverá ser retirada, identificando-se e aprovando-se formalmente os documentos correspondentes.

Também merece ressalva a responsabilidade técnica. O RRT incorporado ao documento registra unicamente a atividade de orçamento, enquanto as plantas fazem referência a outro número de RRT, não acompanhado do respectivo certificado no conjunto analisado. A Lei nº 12.378/2010 exige o Registro de Responsabilidade Técnica para projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo[4], de modo que antes da publicação do edital, deverão ser juntados e verificados os registros relativos às atividades efetivamente realizadas, inclusive projeto arquitetônico, reforma, interiores, iluminação, instalações ou outras disciplinas abrangidas, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis. A futura execução também deverá contar com o correspondente registro de responsabilidade técnica da contratada antes do início da obra.

A juntada dos registros não constitui formalidade meramente burocrática. Ela permite identificar a autoria, delimitar a responsabilidade profissional e demonstrar que as conclusões técnicas utilizadas pela Administração foram produzidas por pessoa legalmente habilitada. Desse modo, o RRT referente apenas ao orçamento não substitui o registro das atividades de projeto, nem a declaração padronizada de acessibilidade nele inserida dispensa a demonstração técnica da conformidade das soluções arquitetônicas.

Quanto à acessibilidade, a Lei nº 13.146/2015 estabelece que a concepção e implantação de projetos relacionados ao meio físico de uso público devem observar os princípios do desenho universal e as normas de acessibilidade[5]. O Decreto nº 5.296/2004, por sua vez, determina que

[4] Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

[5] Art. 55. A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 252

a reforma de edificação de uso público garanta, ao menos, um acesso ao seu interior livre de barreiras e obstáculos[6]. Considerando a natureza institucional do prédio e o atendimento direto aos cidadãos, deverá o responsável técnico atestar expressamente a conformidade do projeto com a legislação e com as normas técnicas aplicáveis, abrangendo acesso, rota acessível, circulação, sanitários, atendimento e espaços destinados ao público no Plenário. Não cabe à Procuradoria certificar dimensões ou soluções, mas a comprovação técnica dessa conformidade constitui requisito jurídico da contratação.

No tocante ao orçamento, o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor estimado de obras e serviços de engenharia seja acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais cabíveis, observando-se parâmetros oficiais e fontes idôneas. O orçamento que integra o Projeto Básico deve discriminar quantitativos, preços unitários, composições, BDI e encargos, permitindo o controle da compatibilidade do valor estimado com o mercado.

In casu, conjunto apresentado indica valor global de R$ 303.756,24 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e informa a utilização das tabelas SINAPI e SEINFRA, com BDI de 27% (vinte e sete por cento). Entretanto, a análise documental revelou a necessidade de maior precisão quanto à identificação dos códigos e versões das composições oficiais, à demonstração analítica dos preços próprios, à composição dos encargos sociais, à metodologia do BDI e à sua base tributária. Essas matérias devem ser revistas e certificadas pelo orçamentista, não cabendo ao parecer jurídico substituir a conferência técnica dos custos.

Do mesmo modo, foram identificadas divergências entre peças gráficas, memória de cálculo, planilha e cronograma, inclusive quanto a quantitativos e tipologias de esquadrias, áreas consideradas, serviços abrangidos e distribuição mensal dos desembolsos. Tais inconsistências possuem repercussão jurídica porque comprometem a definição uniforme do objeto e podem gerar propostas formuladas a partir de premissas distintas. Recomenda-se, portanto, a emissão de declaração formal de compatibilização, subscrita pelo responsável técnico, confirmando que plantas, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma foram revisados e reproduzem o mesmo escopo.

A ressalva é particularmente relevante diante da escolha da empreitada por preço global. Nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, esse regime pressupõe contratação por preço certo e total, mostrando-se apropriado quando o objeto se encontra definido com precisão e os quantitativos podem ser aferidos com elevado grau de confiabilidade[7]. Contudo, a memória de cálculo anexa ao processo registra a possibilidade de medições no local para eventual ajuste de quantitativos durante a execução, circunstância que deve ser avaliada pela área técnica.

A escolha do regime não constitui matéria exclusivamente jurídica. Todavia, para que a empreitada por preço global permaneça válida, deverá o responsável técnico declarar que realizou os levantamentos necessários, que as quantidades podem ser definidas com precisão, que as condições existentes foram suficientemente inspecionadas e que o risco de variações relevantes é reduzido. Também será necessário compatibilizar a forma de medição com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021[8],

---

[6] Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade;

[7] Art. 6º [...] XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

[8] Art. 46. [...] § 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 253

vinculando os pagamentos à conclusão de etapas ou eventos do cronograma físico-financeiro. Ausente essa certificação, a Administração deverá reavaliar motivadamente a adoção da empreitada por preço unitário, regime usualmente mais compatível com obras de reforma sujeitas a quantitativos intrinsecamente variáveis.

O Mapa de Riscos apresentado atende formalmente à exigência do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, pois identifica eventos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual. Contudo, a escala utilizada apresenta inconsistência entre os valores de probabilidade e impacto, o produto numérico e o grau final atribuído, sem fórmula clara de conversão. Além disso, o risco de falhas no Projeto Básico, tratado como evento futuro, já demanda atuação concreta diante das divergências documentais constatadas.

Recomenda-se que o Mapa seja atualizado após a revisão das peças técnicas, estabelecendo metodologia uniforme, causas, consequências, controles preventivos, medidas de contingência, responsáveis, prazos e riscos residuais. Deve-se, ainda, evitar confusão entre o Mapa de Riscos, instrumento interno e dinâmico de gestão, e a matriz de alocação de riscos prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que constitui cláusula contratual destinada a distribuir entre as partes os ônus de eventos supervenientes. A matriz contratual não é obrigatória para a obra em análise, por não se tratar de contratação de grande vulto nem de regime integrado ou semi-integrado, sem prejuízo de sua adoção motivada se a Administração entender conveniente.

Quanto ao Documento de Formalização da Demanda, a divergência entre a pessoa indicada como responsável e a agente que subscreveu o documento possui natureza formal e sanável. Recomenda-se esclarecer a unidade requisitante, identificar corretamente o responsável, ratificar a prioridade atribuída e atualizar a data pretendida para a contratação. Também deve ser confirmada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o layout representa mobiliário e equipamentos que não integram o orçamento, além da possível necessidade de remanejamento temporário das atividades legislativas e administrativas durante a obra.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual, o ETP informa que a demanda "*será prevista*" no PCA/2026, por se encontrar o plano ainda em elaboração. O art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 atribui a cada ente a possibilidade de elaborar seu plano na forma de regulamento, enquanto o art. 18 exige compatibilidade com esse instrumento quando existente. Antes da publicação do edital, deve constar dos autos declaração de que a contratação foi incluída no PCA aprovado ou, alternativamente, de que a Câmara não o elaborou ou regulamentou para o exercício, acompanhada da motivação administrativa pertinente.

Merecem atenção, ainda, algumas regras de seleção inseridas antecipadamente no ETP. Embora o estudo possa indicar diretrizes, as condições de habilitação, participação, garantias, vistoria, consórcios, cooperativas e subcontratação deverão ser definidas de forma definitiva no Projeto Básico e no edital, mediante motivação proporcional ao objeto e aos riscos.

A seção relativa ao tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser corrigida. O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê exclusividade para itens de contratação cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquanto o inciso III trata de cota de até 25%

---

financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 254

(vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível[9]. A reforma foi estruturada como lote único, de valor superior ao limite, e não constitui aquisição de bem divisível, de modo que não cabe restringir a concorrência exclusivamente às empresas de menor porte nem estabelecer cota com fundamento no inciso III. Permanecem aplicáveis os benefícios legais de regularização fiscal, desempate e demais prerrogativas, podendo eventual subcontratação de ME ou EPP ser prevista com fundamento no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente justificável e disciplinada no edital.

A garantia de proposta de 1% (um por cento) e a garantia contratual de 5% (cinco por cento), previstas no ETP, encontram autorização nos arts. 58, 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. Sua exigência, contudo, não é automática. A autoridade competente deverá motivá-la com base no Mapa de Riscos, considerando o valor, a complexidade e o potencial impacto sobre a competitividade. De igual modo, as exigências de qualificação técnica deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas pelo responsável técnico, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021[10], e os requisitos econômico-financeiros deverão ser objetivamente justificados nos termos do art. 69 do mesmo diploma[11].

A vistoria, caso mantida como facultativa, deve observar o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021[12]. O edital deverá admitir sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante e, se houver interessados em visitar o local, disponibilizar datas e horários distintos. A declaração de conhecimento não poderá servir para transferir ao contratado as consequências de erros de projeto, quantitativos deficientes ou condições que não poderiam ser razoavelmente identificadas antes da contratação.

---

[9] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

[10] Art. 67. [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

[11] Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

[12] Art. 63. [...] § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. § 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 255

A vedação à participação de consórcios e cooperativas, bem como o limite de subcontratação, deverão receber justificativa específica e coerente com o mercado. Já a referência constante do ETP a obras de vias vicinais, unidades habitacionais e normas técnicas relacionadas a objeto diverso deve ser excluída, por evidenciar utilização de trechos padronizados sem pertinência com a reforma, devendo, também, serem eliminadas inconsistências de numeração e referências a Termo de Referência quando o instrumento técnico adotado for o Projeto Básico.

As correções ora apontadas não alteram a necessidade pública nem demonstram inviabilidade jurídica da solução escolhida. São, em sua maioria, medidas de saneamento e compatibilização próprias da fase preparatória, momento em que a Administração ainda pode aperfeiçoar a instrução sem prejuízo à competição. O prosseguimento é juridicamente possível, desde que as ressalvas sejam observadas antes da publicação do edital e que as peças revistas sejam formalmente aprovadas pelos responsáveis competentes.

Por fim, deverá ser comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias. As minutas do edital e do contrato deverão incorporar critérios de medição e pagamento, reajuste, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, garantias, sanções, responsabilidade por vícios, publicação no PNCP e demais cláusulas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, retornando à Procuradoria para análise jurídica conclusiva.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0306.01/2026 e à futura realização de licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada na execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito, por se tratar de obra cuja solução se mostra, em tese, juridicamente viável e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

A manifestação favorável fica ressalvada à prévia correção e compatibilização das peças que integram o planejamento, devendo a Administração, antes da publicação do edital, uniformizar a identificação do Projeto Básico e do eventual Projeto Executivo; obter manifestação técnica específica sobre a suficiência ou dispensa deste último; juntar e verificar os RRTs ou ARTs correspondentes a todas as atividades técnicas; comprovar a conformidade do projeto com as normas de acessibilidade e as exigências de segurança aplicáveis; revisar e compatibilizar plantas, memoriais, quantitativos, orçamento, BDI, encargos sociais e cronograma; e obter certificação do responsável técnico quanto à precisão dos quantitativos e à adequação do regime de empreitada por preço global ou, não sendo possível, reavaliar motivadamente a adoção da empreitada por preço unitário.

Deverão, ainda, ser corrigidas as inconsistências formais do DFD e do ETP, atualizada a situação da contratação no Plano de Contratações Anual, revisto o Mapa de Riscos, retificadas as regras relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, e motivadas de forma proporcional as futuras exigências de garantia, qualificação, vistoria, consórcio, cooperativas e subcontratação. As referências estranhas ao objeto deverão ser excluídas e as peças saneadas deverão receber nova aprovação formal da equipe de planejamento, do responsável técnico e da autoridade competente.

Ressalva-se que a presente manifestação não certifica a correção técnica das soluções de engenharia, dos quantitativos ou do orçamento, matérias que permanecem sob responsabilidade dos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 256

profissionais habilitados. Também não abrange as minutas do edital e do contrato, que deverão ser submetidas posteriormente ao controle prévio de legalidade desta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas as providências indicadas, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da contratação, permanecendo a avaliação da conveniência, oportunidade, prioridade, adequação técnica e disponibilidade de recursos sob responsabilidade da autoridade administrativa competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Farias Brito – CE, 13 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por CAIO TOMAZ DE AQUINO:06266469367
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=48282365000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CAIO TOMAZ DE AQUINO:06266469367
Dados: 2026.07.13 11:38:56 -03'00'

CAIO TOMAZ DE AQUINO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Farias Brito/CE
Portaria nº 16, de 3 de março de 2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 258

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 53, § 3º da Lei 14.133/21. **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 002/2026-CE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0306.01/2026, após a conclusão da fase preparatória e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.

Modalidade de Licitação: Concorrência.
Forma de Realização: Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Plataforma: BBMNET

A presente autorização é concedida após a verificação da regularidade da **fase preparatória da contratação**, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes e a análise jurídica das minutas do edital e do contrato, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, determino que o edital de licitação seja devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais de publicidade:

1. **Sítio eletrônico oficial do Órgão**;
2. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE)**;
3. **Jornal diário de grande circulação**, para fins de ampla divulgação do certame.

Farias Brito (CE) em 16 de julho de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 259

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira oficial, comunica aos interessados que no próximo ***dia*** **3 de agosto de 2026, às 08:30hs**, estará abrindo licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026-CE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.** O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e https://camarafariasbrito.ce.gov.br/. Farias Brito/CE, em 16 de julho de 2026 – Francisca Rozimere De Sousa Alcantara – Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 260

RESUMO DO EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE**	Abertura em 03/08/2026, às 08h30 https://novobbmnet.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ 450.822,58 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)

Requisitos básicos:

- Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
31/07/2026 às 23h59	03/08/2026 às 08h30	03/08/2026 às 09h00

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Através dos sitio: https://novobbmnet.com.br, até as 23:59hs do dia 29/07/2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

https://novobbmnet.com.br;https://camarafariasbrito.ce.gov.br/licitacoes;https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 261

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE
MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a disputa dar-se-á pelo MODO "ABERTO E FECHADO" a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
31/07/2026 às 23h59	03/08/2026 às 08h30	03/08/2026 às 09h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novobbmnet.com.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

2.1. 2.1. É objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**.

2.2. 2.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 450.822,58 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, não podendo a proposta global ou quaisquer preços unitários excederem os preços máximos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 262

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistemaeletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e•mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.4. Abrir as propostas de preços;

5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.8. Verificar a habilitação do proponente;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 263

5.9. Declarar o vencedor;
5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.11. Elaborar a ata da sessão;
5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço https://novobbmnet.com.br.
6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:
6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 264

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa fisica ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar;

6.8.10. Sociedades cooperativas, em razão da incompatibilidade operacional com a execução de obra de engenharia, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar; ficam igualmente impedidas as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.10. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.8.11. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, fisica ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa fisica ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Câmara Municipal de Farias B...
Fls.
Nº 265

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preambulo deste edital.

7.2. O arquivo da Ficha Técnica/Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexos (planilhas orçamentárias, cronogramas fisico-financeiros)

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio dosistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. Considerando a vedação de participação de cooperativas prevista neste Edital e justificada no Estudo Técnico Preliminar, não se aplica a exigência de declaração específica para licitante organizado em cooperativa.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

7.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.7.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.7.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 266

7.7.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
7.7.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
7.7.5. O local dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Farias Brito, conforme especificado no projeto básico.
7.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
8.2. 8.2. Para todos os fins, a descrição do item/lote no sistema eletrônico deverá reproduzir o objeto e os anexos técnicos deste Edital. Havendo divergência material entre o cadastro do sistema e os documentos oficiais do processo, prevalecerão o Edital, o Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas aprovadas pela Administração, devendo a inconsistência ser saneada antes do julgamento definitivo.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 267

pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Garantia da Proposta:

8.13.1. Será exigido o recolhimento referente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a título de garantia de proposta, no valor de **R$ 4.508,22 (quatro mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovada no ato do cadastramento da proposta de preços final no sistema eletrônico, em campo próprio, recolhida em nome da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. A licitante poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1.1. Caução em dinheiro - depósito junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE – Banco do Brasil, Agência: 4552, Conta Corrente: 5948-0, CNPJ: 05.619.796/0001-89;

8.13.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Câmara Municipal de Farias Brito o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

8.13.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

a) Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ.
b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE.
c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 268

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.13.1.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
8.13.1.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
8.13.1.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
8.13.1.7. A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.
9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.3. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
9.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.11. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 269

exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.14. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.17. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referencia, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

9.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

9.21. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

9.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo do edital.

10 – FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 270

10.5.1. **Modo de Disputa Aberto:**

10.5.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

10.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.1.5. Encerrada a fase competi tiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

10.5.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

10.5.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**

10.5.3.1. Poderão parti cipar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 271

10.5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
10.5.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automati camente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últi mos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.5.3.4. A prorrogação automáti ca da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.5.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automati camente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.5.4. **Modo de Disputa Fechado:**
10.5.4.1. O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 14.133/21 c/c art. 1º, da Lei 14.770/2023.
10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
10.8. 10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se como empate as situações em que as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais aplicáveis.
10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Câmara Municipal de Farias B...
Fls.
Nº 272

10.9.8. Empresas brasileiras;
10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.10.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Devendo ser encaminhado todas as planilhas imprescindíveis contidas no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.
10.10.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.10.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.10.7. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.10.8. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
10.10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.10.10. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 273

11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade disposições neste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1 Contiver vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo;

11.9.3 Apresentar preços inexequíveis, ou quando permanecerem acima do preço máximo, em referência ao valor definido para a contratação;

11.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 274

termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligencia), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

11.12 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa, alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providencias legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Será ainda desclassificada, na composição de seus preços, se:

a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) . Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.15.1. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

11.15.2. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.15.5. A participação na presente licitação implica ciência dos documentos técnicos disponibilizados, sem prejuízo do direito de impugnação, pedido de esclarecimento e registro de eventuais inconsistências antes da abertura da sessão. A declaração de conhecimento das condições locais não transferirá ao contratado a responsabilidade por erro de projeto, incompatibilidade relevante entre peças técnicas, quantitativos deficientes ou condições não identificáveis por diligência ordinária, devendo qualquer necessidade de saneamento observar a Lei nº 14.133/2021 e os limites legais de alteração contratual.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 275

11.15.6. Cronograma físico-financeiro, deverá ser apresentado conforme modelo constante no Projeto Básico;

11.15.7. O cronograma fisico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.15.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.15.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.15.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

11.15.11. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.15.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.15.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.15.14. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 276

pela plataforma https://novobbmnet.com.br.

12.3 Franqueada vista aos interessados, e após a analise das documentações será aberto o prazo mínimo de **00:10:00 (dez minutos)** para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 277

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, se admitida em hipótese legal específica, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

13.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 278

constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.3.3.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
13.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
13.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
13.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
13.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.
13.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:
13.4.1.3.1. Equipe mínima:
a) 01 (um) Engenheiro Civil; **ou** 01 (um) Arquiteto e Urbanista).
13.4.1.4. A vistoria técnica ao local de execução é facultativa. Caso opte por realizá-la, a licitante deverá apresentar declaração de visita expedida pela Administração ou declaração própria de que visitou o local e tomou conhecimento das condições de execução.
13.4.1.4.1. A ausência de vistoria não impedirá a participação no certame, devendo a licitante apresentar, em substituição, Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço, assinada pelo responsável legal ou técnico, conforme art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.1.5. A capacitação **técnico-operacional** da empresa licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 279

106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.4.2.1. A capacidade técnico-profissional deverá ser demostrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Código PB	Descrição Serviços	Und.	Qtde. Total	Qtde. Exigida 50%
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M²	201,32	100,66
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M²	207,31	103,65

13.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1. deste edital será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.4.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

13.4.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação da experiência, o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, complexidade e relevância técnica com o objeto licitado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 280

empresa licitante.
13.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
13.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.
13.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica deverão permitir a verificação objetiva da compatibilidade com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências e exigir documentação complementar idônea, inclusive ART/RRT, CAT, contratos, notas fiscais, endereço da obra e dados do contratante, quando necessário à comprovação da legitimidade e pertinência dos documentos apresentados.

13.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso, na forma prevista no art. 93 da Lei 8.213/91;
c) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
13.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 281

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
14.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.
14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.
14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.
14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://novobbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
14.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
14.14. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.15. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico- Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 282

14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.20. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
14.21. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;
14.22. Serão aceitas somente cópias legíveis;
14.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
14.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
14.24.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
14.24.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
14.24.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.25. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
14.26. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.
14.27. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema https://novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema https://novobbmnet.com.br, até o 3º dia útil antes da data da abertura do

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 283

certame;
15.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
16.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
16.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.
16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
16.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
16.11. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):**
16.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
a) O endereçamento ao Agente de Contratação;
b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 284

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
d) O pedido, com suas especificações;
16.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias uteis, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

17.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. Decorrido o prazo do item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

17.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.6. A multa de que trata o item 17.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

18.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

18.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

18.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, bem como a situação prevista no item 18.3, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 285

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.3. Fraudar a licitação

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 286

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Na forma prevista no instrumento de minuta de contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

21.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, desde que autorizado expresamente pelo contratante.

Câmara Municipal de Fa...
Fls.
Nº 287

21.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
21.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante aa Câmara Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
21.4. A Câmara Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22. – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.
22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal.
22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
22.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
22.8. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pelo E-mail: planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br
22.9. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.10. É facultada à ao Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;
22.11. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 288

ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

22.12. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contração poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

22.13. A Câmara Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.15. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

22.16. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

22.17. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.18. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

22.19. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

22.20. Caso a Contratada tenha sede em outro Município, deverá indicar preposto e manter canal permanente de comunicação com a fiscalização e a gestão contratual, inclusive telefone e e-mail atualizados, sem exigência de instalação obrigatória de escritório físico no Município de Farias Brito, salvo se houver justificativa superveniente e formalmente motivada pela Administração.

22.21. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

22.22. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

22.23. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;
ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 289

ANEXO IV – Modelo – Declaração – ME ou EPP;
ANEXO V – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica;
ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

23. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Farias Brito-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Farias Brito – CE, 16 de julho de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 290

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº_____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede e foro na cidade de ..... Estado do ....., estabelecida à ....., nº_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**.

1.1.1. 1.1. A forma de execução dos serviços e as obrigações da contratada estão definidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE, no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, na proposta da contratada e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montande de R$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos aa Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 291

pelo setor de engenharia da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:
2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026;
2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE;
2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;
2.1.4. Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, composições de preços, BDI, encargos sociais, despachos, pareceres e demais documentos técnicos que integram os autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;
3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Câmara Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente de engenharia e equipe de fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:
3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado.
3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos serviços e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,
3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 292

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 293

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 294

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice *IGP-M FGV*** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente informada na NF-e, valendo aa Câmara Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de **vigência** do contrato até **31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

4.3. O prazo máximo para **início dos serviços** fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.5. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo VI do Edital.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 295

5.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização da Câmara Municipal.
5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela Câmara Municipal.
5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Gestor do Contrato, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
6.6. No tocante a licitações e contratos:
6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 296

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL
8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Gestor do Contrato da Câmara Municipal para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 297

a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar aa Câmara Municipal, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal e/ou por profissional da área, designado pela Câmara Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA,** para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar aa Câmara Municipal, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato,** correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização da Câmara Municipal poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da Câmara Municipal determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 298

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente a Câmara Municipal for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a Câmara Municipal, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela Câmara Municipal, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Câmara Municipal e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Câmara Municipal.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA se obriga a:
9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
9.1.5. Zelar pelos interesses da Câmara Municipal relativamente ao objeto do contrato;
9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Câmara Municipal relativamente aos serviços;
9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 299

para representar a CONTRATADA frente a Câmara Municipal;
9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empreitada;
9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN do Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Câmara Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Câmara Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 300

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;
9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A CONTRATANTE se obriga a:
10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;
10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas correrão por conta da dotação n° 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 4.4.90.51.00.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).
12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SEINFRA 28 (não desonerada), SINAPI maio/2025 (não desonerada) e ORSE abril/2026, com BDI de 24,00% e encargos sociais indicados no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.
12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_0}{I_0}\right]$$

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 301

Onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.
12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.
12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Câmara Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;
Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados aos municípios consorciados ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a Câmara Municipal de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
15.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal:
15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 302

quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes:

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Câmara Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 303

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:
16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal;
16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal.
16.5.6. Não concluir os serviços contratados;
16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Câmara Municipal;
16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Câmara Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Câmara Municipal.
16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 304

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal, em caso de reincidência;
16.6.8. Apresentarem a Câmara Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Câmara Municipal propor que seja responsabilizado:
16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação aa Câmara Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
17.3. Supressão, por parte da Câmara Municipal, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Câmara Municipal, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 305

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Câmara Municipal por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.7. Não liberação pela Câmara Municipal, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato aa Câmara Municipal relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pela Câmara Municipal quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
17.9.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;
17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Câmara Municipal, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
17.10.1. Devolução da garantia;
17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
17.11. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Câmara Municipal;
17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
17.12. Execução da garantia contratual para:
17.12.1. Ressarcimento da Câmara Municipal por prejuízos decorrentes da não execução;
17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
17.12.3. Pagamento das multas devidas aa Câmara Municipal;
17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aa Câmara Municipal e das multas aplicadas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 306

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

18.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital do processo de origem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, medição e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, no prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar do edital de origem, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.2. deste contrato.

20.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.6.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 307

20.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta especifica na Banco do Brasil, Agência: 4552 - Conta Corrente: 5948-0 – CNPJ: 05.619.796/0001-89, com correção monetária.

20.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

20.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Edital de origem.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 308

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato que será providenciada pela Câmara Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a Câmara Municipal obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da Câmara Municipal ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Farias Brito como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. A Câmara Municipal designa como o Gestor do Contrato, a Sra. SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. A Câmara Municipal designa, como Fiscal do Contrato, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Farias Brito - CE, ... de _____de 2026.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 309
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 310

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 321

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Câmara Municipal,

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de _(valor total da proposta em cifras e por extenso)___, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma fisico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços: .....(.) dias

Prazo de Validade das Propostas: 120 (cento e vinte) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 312

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ANEXO IV
(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 313

ANEXO V

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE___.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 314
Nº

ANEXO V.I

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE___, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função
CREA/CAU /_____. Nº _____

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 315

ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 316

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

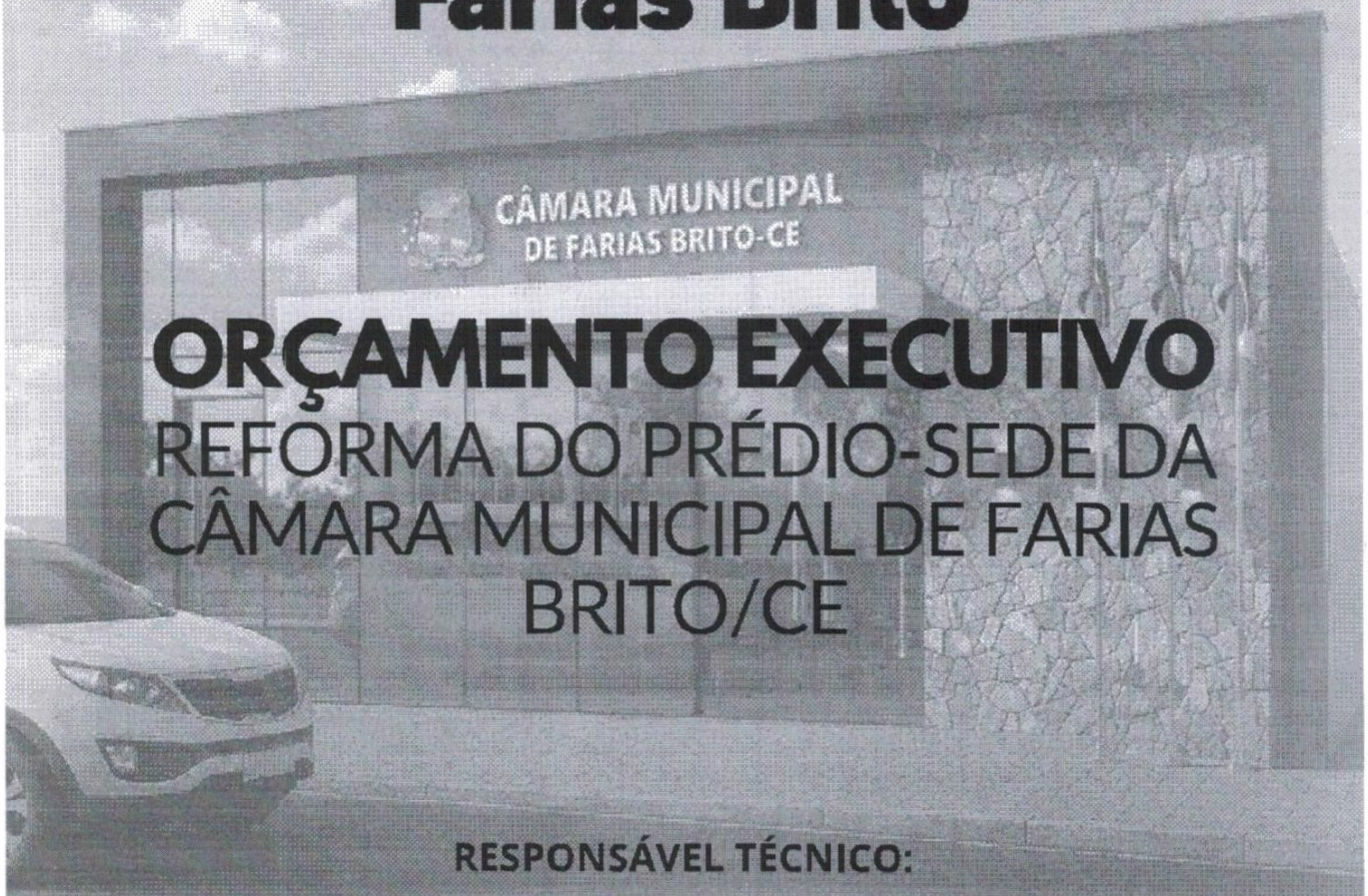

ORÇAMENTO EXECUTIVO
REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQ. ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
CAU-CE A247325-9

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

Apresentação

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Dados da Obra

Este memorial refere-se à execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE.

Localização da Obra

A referida obra será executada na RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- Apresentação;
- Localização no Município;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Curva ABC de Serviços;
- Composições de Custo Unitário;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Atenciosamente,

Localização no Município

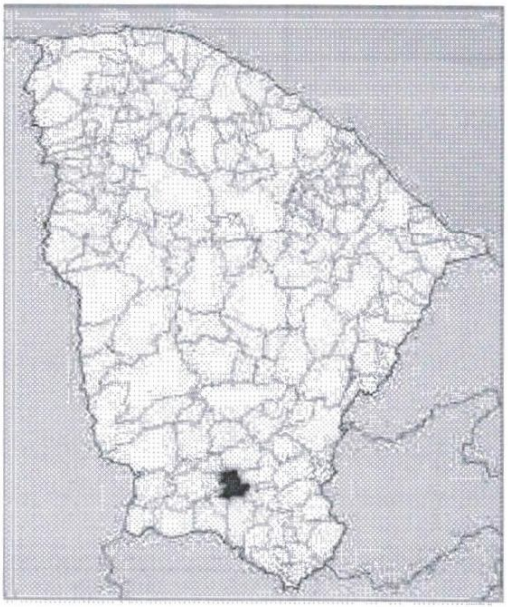

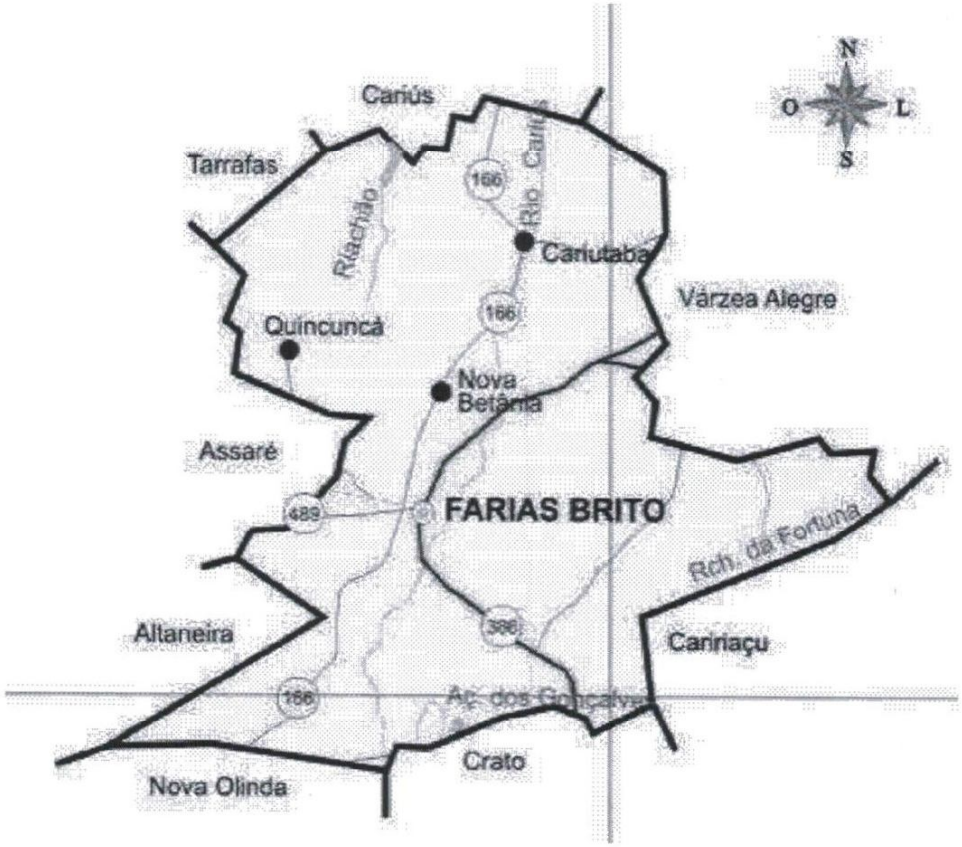
N
O
L
S
Caririús
Tarrafas
Riacho
Rio Carás
166
Cariutaba
Várzea Alegre
Quincuncá
166
Nova Betânia
Assaré
489
FARIAS BRITO
Rch. da Fortuna
Altaneira
386
Caririaçu
166
Ac. dos Gonçalves
Crato
Nova Olinda

Planilha Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
1		**ADMINISTRAÇÃO**					**R$ 31.378,00**	**R$ 38.909,00**
1.1		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 31.378,00**	**R$ 38.909,00**
1.1.1	CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%	100,00	R$ 313,78	R$ 389,09	R$ 31.378,00	R$ 38.909,00
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 14.618,77**	**R$ 18.126,92**
2.1		**CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO**					**R$ 4.016,32**	**R$ 4.980,24**
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 502,04	R$ 622,53	R$ 4.016,32	R$ 4.980,24
2.2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 8.972,29**	**R$ 11.125,67**
2.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,29	R$ 66,36	R$ 82,29	R$ 616,48	R$ 764,47
2.2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,94	R$ 28,76	R$ 35,66	R$ 688,51	R$ 853,70
2.2.3	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	74,53	R$ 3,05	R$ 3,78	R$ 227,32	R$ 281,72
2.2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	206,15	R$ 2,26	R$ 2,80	R$ 465,90	R$ 577,22
2.2.5	CPCFB19	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	211,84	R$ 25,19	R$ 31,24	R$ 5.336,25	R$ 6.617,88
2.2.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	61,48	R$ 26,64	R$ 33,03	R$ 1.637,83	R$ 2.030,68
2.3		**MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**					**R$ 1.630,16**	**R$ 2.021,01**
2.3.1	CPCFB02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,63	R$ 35,67	R$ 44,23	R$ 1.092,57	R$ 1.354,76
2.3.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	153,16	R$ 3,51	R$ 4,35	R$ 537,59	R$ 666,25
3		**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**					**R$ 22.232,10**	**R$ 27.568,07**
3.1		**ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO**					**R$ 461,52**	**R$ 572,27**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 227

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
3.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,50	R$ 102,56	R$ 127,17	R$ 461,52	R$ 572,27
3.2		**DIVISÓRIAS DE DRYWALL**					**R$ 21.770,58**	**R$ 26.995,80**
3.2.1	CPCFB09	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	111,42	R$ 177,78	R$ 220,45	R$ 19.808,25	R$ 24.562,54
3.2.2	CPCFB10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	10,26	R$ 191,26	R$ 237,16	R$ 1.962,33	R$ 2.433,26
4		**REVESTIMENTOS**					**R$ 87.944,30**	**R$ 109.051,61**
4.1		**PISO**					**R$ 58.170,99**	**R$ 72.132,64**
4.1.1	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	201,32	R$ 7,20	R$ 8,93	R$ 1.449,50	R$ 1.797,79
4.1.2	CPCFB03	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	201,32	R$ 6,47	R$ 8,02	R$ 1.302,54	R$ 1.614,59
4.1.3	CPCFB04	APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M3	201,32	R$ 27,86	R$ 34,55	R$ 5.608,78	R$ 6.955,61
4.1.4	106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M2	201,32	R$ 189,62	R$ 235,13	R$ 38.174,30	R$ 47.336,37
4.1.5	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	150,80	R$ 70,88	R$ 87,89	R$ 10.688,70	R$ 13.253,81
4.1.6	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	5,98	R$ 158,39	R$ 196,40	R$ 947,17	R$ 1.174,47
4.2		**PAREDE**					**R$ 9.830,84**	**R$ 12.190,16**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 323

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
4.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	9,00	R$ 5,02	R$ 6,22	R$ 45,18	R$ 55,98
4.2.2	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	9,00	R$ 57,64	R$ 71,47	R$ 518,76	R$ 643,23
4.2.3	CPCFB05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	42,30	R$ 120,54	R$ 149,47	R$ 5.098,84	R$ 6.322,58
4.2.4	CPCFB06	REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	12,15	R$ 343,05	R$ 425,38	R$ 4.168,06	R$ 5.168,37
4.3		**TETO**					**R$ 19.942,47**	**R$ 24.728,81**
4.3.1	CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M2	207,31	R$ 84,79	R$ 105,14	R$ 17.577,81	R$ 21.796,57
4.3.2	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	76,70	R$ 30,83	R$ 38,23	R$ 2.364,66	R$ 2.932,24
5		**ESQUADRIAS**					**R$ 90.960,50**	**R$ 112.791,06**
5.1		**METÁLICAS**					**R$ 24.409,61**	**R$ 30.267,96**
5.1.1	CPCFB11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)	M2	13,20	R$ 1.066,65	R$ 1.322,65	R$ 14.079,78	R$ 17.458,98

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 324

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
5.1.2	CPCFB12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)	M2	4,95	R$ 850,29	R$ 1.054,36	R$ 4.208,94	R$ 5.219,08
5.1.3	CPCFB35	PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)	UN.	1,00	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90
5.2		**MADEIRA**					**R$ 7.976,50**	**R$ 9.890,84**
5.2.1	CPCFB14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)	UN.	1,00	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74
5.2.2	CPCFB13	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)	UN.	5,00	R$ 1.277,60	R$ 1.584,22	R$ 6.388,00	R$ 7.921,10
5.3		**VIDRO**					**R$ 58.574,39**	**R$ 72.632,26**
5.3.1	CPCFB15	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)	UN.	1,00	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81
5.3.2	CPCFB16	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)	UN.	1,00	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97
5.3.3	CPCFB17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO	M2	29,40	R$ 1.749,08	R$ 2.168,86	R$ 51.422,95	R$ 63.764,48
6		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 7.506,29**	**R$ 9.307,80**
6.1		**PIA/BANCADA**					**R$ 7.506,29**	**R$ 9.307,80**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF 067.671.863-92**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 325

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.
BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026
BDI SERVIÇOS: 24,00%
ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)
DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
6.1.1	CPCFB18	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	1,00	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78
6.1.2	CPCFB34	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	2,00	R$ 2.037,91	R$ 2.527,01	R$ 4.075,82	R$ 5.054,02
7		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 30.136,71**	**R$ 37.369,39**
7.1		**LUMINÁRIAS**					**R$ 7.957,93**	**R$ 9.867,75**
7.1.1	CPCFB22	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	R$ 214,70	R$ 266,23	R$ 4.508,70	R$ 5.590,83
7.1.2	CPCFB23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 52,40	R$ 64,98	R$ 1.048,00	R$ 1.299,60
7.1.3	CPCFB24	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 246,81	R$ 306,04	R$ 740,43	R$ 918,12
7.1.4	CPCFB25	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	R$ 20,76	R$ 25,74	R$ 1.660,80	R$ 2.059,20
7.2		**QUADROS**					**R$ 1.257,40**	**R$ 1.559,17**
7.2.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 447,36	R$ 554,73	R$ 447,36	R$ 554,73
7.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	R$ 13,08	R$ 16,22	R$ 156,96	R$ 194,64
7.2.3	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 85,30	R$ 105,77	R$ 85,30	R$ 105,77
7.2.4	CPCFB29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 132,27	R$ 164,01	R$ 396,81	R$ 492,03

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Antonio Jefferson Rocha Feitosa
Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 326

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
7.2.5	CPCFB30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 170,97	R$ 212,00	R$ 170,97	R$ 212,00
7.3		**OUTROS ELEMENTOS**					**R$ 20.921,38**	**R$ 25.942,47**
7.3.1	CPCFB31	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	49,00	R$ 327,46	R$ 406,05	R$ 16.045,54	R$ 19.896,45
7.3.2	CPCFB32	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	R$ 270,88	R$ 335,89	R$ 4.875,84	R$ 6.046,02
8		**PINTURA**					**R$ 40.132,07**	**R$ 49.766,77**
8.1		**TETO**					**R$ 11.640,45**	**R$ 14.434,99**
8.1.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 33,83	R$ 41,95	R$ 7.013,30	R$ 8.696,65
8.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 5,53	R$ 6,86	R$ 1.146,42	R$ 1.422,15
8.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 16,79	R$ 20,82	R$ 3.480,73	R$ 4.316,19
8.2		**PAREDE**					**R$ 28.491,62**	**R$ 35.331,78**
8.2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 18,16	R$ 22,52	R$ 14.067,64	R$ 17.445,12
8.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 4,46	R$ 5,53	R$ 3.454,94	R$ 4.283,81
8.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 14,16	R$ 17,56	R$ 10.969,04	R$ 13.602,85
9		**ELEMENTOS DECORATIVOS**					**R$ 38.654,79**	**R$ 47.931,96**
9.1		**MASTRO**					**R$ 4.370,99**	**R$ 5.420,03**
9.1.1	CPCFB33	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN.	1,00	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03
9.2		**REVESTIMENTOS METÁLICOS**					**R$ 34.283,80**	**R$ 42.511,93**
9.2.1	CPCFB20	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,11	R$ 635,87	R$ 788,48	R$ 10.243,87	R$ 12.702,41

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067.671.863-92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 32

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

DATA BASE: MAIO-2026

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
9.2.2	CPCFB21	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,60	R$ 635,87	R$ 788,48	R$ 6.740,22	R$ 8.357,89
9.2.3	CPCFB26	LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72
9.2.4	CPCFB27	LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81
9.2.5	CPCFB28	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN.	1,00	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							**R$ 363.563,53**	**R$ 450.822,58**

IMPORTA NO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 450.882,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Câmara Municipal de F... Fls. Nº 328

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	ADMINISTRAÇÃO	8,63%	R$ 38.909,00	26,70%	R$ 10.388,75	30,42%	R$ 11.834,94	42,88%	R$ 16.685,31
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,02%	R$ 18.126,92	92,00%	R$ 16.676,77	4,00%	R$ 725,08	4,00%	R$ 725,08
3	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	6,12%	R$ 27.568,07	100,00%	R$ 27.568,07		R$ -		R$ -
4	REVESTIMENTOS	24,19%	R$ 109.051,61	50,00%	R$ 54.525,81	30,00%	R$ 32.715,48	20,00%	R$ 21.810,32
5	ESQUADRIAS	25,02%	R$ 112.791,06		R$ -	30,00%	R$ 33.837,32	70,00%	R$ 78.953,74
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,06%	R$ 9.307,80		R$ -	100,00%	R$ 9.307,80		R$ -
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,29%	R$ 37.369,39	30,00%	R$ 11.210,82	45,00%	R$ 16.816,23	25,00%	R$ 9.342,35
8	PINTURA	11,04%	R$ 49.766,77		R$ -	40,00%	R$ 19.906,71	60,00%	R$ 29.860,06
9	ELEMENTOS DECORATIVOS	10,63%	R$ 47.931,96		R$ -	25,00%	R$ 11.982,99	75,00%	R$ 35.948,97
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS :		100,00%	R$ 450.822,58	26,70%	R$ 120.370,21	30,42%	R$ 137.126,54	42,88%	R$ 193.325,83
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS:				26,70%	R$ 120.370,21	57,12%	R$ 257.496,75	100,00%	R$ 450.822,58

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 330

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Memória de Cálculo

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPMH01																
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA																
				QUANT.	%	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA				UNIDADE	PER.	LARG	ESP.	VOL.
1	GERAL																
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				100,00												

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	103689															
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS															
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA												
1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO																
1.1	IDENTIFICAÇÃO																
1.1.1	PLACA DE OBRA	4,00	2,00	1,00	8,00												
		TOTAL:			8,00												

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 323

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	97622					97645				97632			97640				CPCF819				97633			
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)				DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			
		COMP.	ALTURA	ESPESSURA	QUANT.	VOLUME	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL	COMP.	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG./ALT.	QUANT.	ÁREA
1	DEMOLIÇÕES																								
1.1	ALVENARIA																								
1.1.1	PAREDE 1	5,30	3,60	0,15	1,00	2,86																			
1.1.2	PAREDE 2	2,30	3,60	0,15	1,00	1,24																			
1.1.3	PAREDE 3	2,00	3,60	0,15	1,00	1,08																			
1.1.4	PAREDE 4	1,10	2,00	0,15	1,00	0,33																			
1.1.5	PAREDE FRONTAL	7,00	3,60	0,15	1,00	3,78																			
1.2	JANELAS																								
1.2.1	JANELAS LATERAIS						1,50	1,00	6,00	9,00															
1.2.2	JANELAS FRONTAIS E POSTERIORES						0,60	1,50	4,00	3,60															
	PORTAS						0,90	2,10	6,00	11,34															
1.3	RODAPÉS																								
1.3.1	RODAPÉ 1										12,00	1,00	12,00												
1.3.2	RODAPÉ 2										7,00	3,00	21,00												
1.3.3	RODAPÉ 3										29,53	1,00	29,53												
1.3.4	RODAPÉ 4										4,00	3,00	12,00												
1.4	FORROS																								
1.4.1	FORRO 1													29,45	7,00	1,00	206,15								
	PAREDES																	66,20	3,20	1,00	211,84				
	PAREDES EXISTENTES																								
	BANHEIROS																								
	PISOS																					2,85	2,10	1,00	5,99
	PAREDES																					18,50	3,00	1,00	55,50
		TOTAL:				9,29	TOTAL:			23,94	TOTAL:		74,53	TOTAL:			206,15	TOTAL:			211,84	TOTAL:			61,48

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPMH02							97914						
		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3							TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026						
		COMP.	LARG.	ÁREA	ESP.	VOLUME	EMPOLAMENTO	VOL. EMPOLADO	VOL. EMPOLADO	DMT	MOM. TRANSPORTE				
1	CÂMARA														
1.1	RETIRADA DE MATERIAL														
1.1.1	ALVENARIA					9,29	1,50	13,94	13,94	5,00	69,68				
1.1.2	JANELAS			23,94	0,10	2,39	1,30	3,11	3,11	5,00	15,56				
1.1.3	RODAPÉS	74,53	0,07	5,22	0,05	0,26	1,20	0,31	0,31	5,00	1,57				
1.1.4	FORROS			206,15	0,03	6,18	1,50	9,28	9,28	5,00	46,38				
1.1.5	CERÂMICA WCS			61,48	0,05	3,07	1,30	4,00	4,00	5,00	19,98				
		TOTAL:						30,63	TOTAL:		153,16	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 356

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	103328				CPCFB09				CPCFB10							
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.				PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.							
		COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA				
1	CÂMARA																
1.1	ALVENARIA																
1.1.1	JANELAS LATERAIS	1,50	1,00	3,00	4,50												
1.2	DIVISÓRIAS																
1.2.1	DESPENSA									2,85	3,60	1,00	10,26				
1.2.2	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					5,50	3,60	2,00	39,60								
1.2.3	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					3,20	3,60	1,00	11,52								
1.2.4	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					10,65	3,60	1,00	38,34								
1.2.5	GABINETE/ADMINISTRAÇÃO MAIOR/RECEPÇÃO					2,30	3,60	1,00	8,28								
1.2.6	ADMINISTRAÇÃO MENOR					3,80	3,60	1,00	13,68								
		TOTAL:			4,50	TOTAL:			111,42	TOTAL:			10,26	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 336

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **REVESTIMENTO PISO**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	99810				CPMH03				CPMH04				106790				87261				98688		
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS				REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO				APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO				PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026				REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE				RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026		
		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	QUANT.	UNIDADE
1	**CÂMARA**																							
1.1	AMBIENTES																							
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00					29,50	1,00	29,50
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98					24,15	1,00	24,15
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36					11,00	1,00	11,00
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24					12,80	1,00	12,80
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98					25,90	1,00	25,90
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83					8,95	1,00	8,95
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80					13,40	1,00	13,40
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85					16,90	1,00	16,90
1.1.9	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30					8,20	1,00	8,20
1.1.10	WCS																	2,85	2,10	1,00	5,99			
		TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			201,32	TOTAL:			5,98	TOTAL:		150,80

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 337

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: REVESTIMENTO DE PAREDE

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES IN ... ACAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	87879				104217				CPCFB05				CPCFB06							
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022				REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.				REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.							
		COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA				
1	CÂMARA																				
1.1	PAREDES																				
1.1.1	BANHEIROS									14,10	3,00	1,00	42,30								
1.1.2	FACHADA													2,70	4,50	1,00	12,15				
1.1.3	JANELAS LATERAIS	1,50	1,00	6,00	9,00	1,50	1,00	6,00	9,00												
		TOTAL:			9,00	TOTAL:			9,00	TOTAL:			42,30	TOTAL:			12,15	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 338

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: REVESTIMENTO DE TETO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB07				96123						
		FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.				ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS						
		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	ÁREA	COMPRIMENTO	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL				
1	CÂMARA											
1.1	AMBIENTES											
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	28,00	1,00	28,00				
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98							
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	8,40	1,00	8,40				
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	6,80	1,00	6,80				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	15,80	1,00	15,80				
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83							
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	7,90	1,00	7,90				
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	9,80	1,00	9,80				
1.1.9	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99							
1.1.10	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30							
		TOTAL:			207,31	TOTAL:		76,70		TOTAL:		0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 339

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS METÁLICAS**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB11					CPMH10					CPCFB35			
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024					PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, PARA DIVISÓRIA, DIMENSÕES 1,50 X 0,60, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)			
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALT.	ÁREA	QUANT.
1	CÂMARA														
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS														
1.1.1	J1 - QUADRO DE ESQUADRIAS	J1	2,00	1,10	6,00	13,20									
1.1.2	J2 - QUADRO DE ESQUADRIAS						J2	1,50	1,10	3,00	4,95	2,50	3,50	8,75	1,00
TOTAL:						13,20	TOTAL:				4,95				1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 340

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB14				CPCFB13							
		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)				KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)							
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.				
1	CÂMARA												
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS												
1.1.1	PORTA P2	P2	0,90	2,10	1,00								
1.1.2	PORTA P3					P3	0,90	2,10	5,00				
1.1.3													

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 341
Nº

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB14				CPCFB13							
		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)				KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)							
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.				
		TOTAL:			1,00	TOTAL:			5,00	TOTAL:			0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 33

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ESQUADRIAS DE VIDRO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB15				CPCFB16				CPCFB17			
		PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)				PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO			
		ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	ITEM	COMP.	ALT.	QUANT.	COMP.	ALT.	QUANT.	ÁREA
1	CÂMARA												
1.1	ESQUADRIAS INTERNAS												
1.1.1	PORTA P4	P4	1,00	2,40	1,00								
1.1.2	PORTA P1					P1	1,70	2,40	1,00				
1.1.3	FACHADA									7,00	4,20	1,00	29,40
		TOTAL:			1,00	TOTAL:			1,00	TOTAL:			29,40

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 349

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: **PIA/BANCADA**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	89356	CPCFB34	
		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	ÁREA
1	CÂMARA			
1.1	COZINHA			
1.1.1	BANCADA/PIA	1,00		
1.2	BANHEIROS			
1.1.1	BANCADA WC		2,00	
		1,00	2,00	0,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 34

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 853 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	CPCFB22	CPCFB23	CPCFB24	CPCFB25	101875	93654	93670	CPCFB29	CPCFB30	CPCFB31	CPCFB32
		LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO
		UNIDADE	UNIDADE	METRO	M2				METRO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
1	GERAL											
1.1	INST. ELÉTRICAS											
1.1.1	DADOS DE PROJETO	21,00	20,00	3,00	80,00	1,00	12,00	1,00	3,00	1,00	49,00	18,00
		21,00	20,00	3,00	80,00	1,00	12,00	1,00	3,00	1,00	49,00	18,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 315

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: PINTURA DE TETO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	88496				88484				88488							
		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023				PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA
1	**CÂMARA**																
1.1	AMBIENTES																
1.1.1	PLENÁRIO	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00	12,00	7,00	1,00	84,00				
1.1.2	CORREDOR	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98	10,65	1,50	1,00	15,98				
1.1.3	RECEPÇÃO	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36	3,20	2,30	1,00	7,36				
1.1.4	GABINETE	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24	3,20	3,20	1,00	10,24				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98	7,45	5,50	1,00	40,98				
1.1.6	SALA DE ESPERA	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83	3,80	2,85	1,00	10,83				
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80	4,00	2,70	1,00	10,80				
1.1.8	COPA	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85	4,15	4,30	1,00	17,85				
1.1.9	DESPENSA	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30	3,00	1,10	1,00	3,30				
1.1.10	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99				
		TOTAL:			**207,31**	**TOTAL:**			**207,31**	**TOTAL:**			**207,31**	**TOTAL:**			**0,00**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 246

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: PINTURA DE PAREDE

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023				88483 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							
		COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA
1	CÂMARA																
1.1	AMBIENTES																
1.1.1	PLENÁRIO	29,50	2,85	1,00	84,08	29,50	2,85	1,00	84,08	29,50	2,85	1,00	84,08				
1.1.2	CORREDOR	24,15	2,85	1,00	68,83	24,15	2,85	1,00	68,83	24,15	2,85	1,00	68,83				
1.1.3	RECEPÇÃO	11,00	2,85	1,00	31,35	11,00	2,85	1,00	31,35	11,00	2,85	1,00	31,35				
1.1.4	GABINETE	12,80	2,85	1,00	36,48	12,80	2,85	1,00	36,48	12,80	2,85	1,00	36,48				
1.1.5	ADMINISTRAÇÃO MAIOR	25,90	2,85	1,00	73,82	25,90	2,85	1,00	73,82	25,90	2,85	1,00	73,82				
1.1.6	SALA DE ESPERA	8,95	2,85	1,00	25,51	8,95	2,85	1,00	25,51	8,95	2,85	1,00	25,51				
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO MENOR	13,40	2,85	1,00	38,19	13,40	2,85	1,00	38,19	13,40	2,85	1,00	38,19				
1.1.8	COPA	16,90	2,85	1,00	48,17	16,90	2,85	1,00	48,17	16,90	2,85	1,00	48,17				
1.1.9	WC'S	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99	2,85	2,10	1,00	5,99				
1.1.10	DESPENSA	8,20	2,85	1,00	23,37	8,20	2,85	1,00	23,37	8,20	2,85	1,00	23,37				
		TOTAL:			435,76	TOTAL:			435,76	TOTAL:			435,76	TOTAL:			0,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 347
Nº

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

PLANILHA: MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

ASSUNTO: ELEMENTOS DECORATIVOS

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ITEM	AMBIENTE	C0864		CPCFB20				CPCFB21				CPCFB26		CPCFB27		CPCFB28	
		CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL		ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM				ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM				LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	
		QUANT.	TOTAL	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	COMP.	LARG.	QUANT.	ÁREA	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
1	CÂMARA																
1.1	EXTERNO																
1.1.1	MASTRO	1,00	1,00														
1.1.2	ACM AZUL ROYAL			17,90	0,90	1,00	16,11										
1.1.3	ACM BRANCO							4,35	1,00	2,00	8,70						
1.1.4	ACM BRANCO - FECHAMENTO							6,35	0,30	1,00	1,91						
1.1.5	LETREIRO FACHADA											1,00	1,00				
1.1.6	LETREIRO PLENÁRIO													1,00	1,00		
1.1.7	PLACA DE INAUGURAÇÃO															1,00	1,00
	TOTAL:	1,00		TOTAL:			16,11	TOTAL:			10,60	TOTAL:	1,00	TOTAL:	1,00	TOTAL:	1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE A247325-9** - **CPF** 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 348

Curva ABC de Serviços

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO	M2	29,40	R$ 51.422,95	R$ 63.764,48	14,14%	14,14%	A
106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M2	201,32	R$ 38.174,30	R$ 47.336,37	10,50%	24,64%	A
CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%	100,00	R$ 31.378,00	R$ 38.909,00	8,63%	33,27%	A
CPCFB09	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	111,42	R$ 19.808,25	R$ 24.562,54	5,45%	38,72%	A
CPCFB07	FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.	M2	207,31	R$ 17.577,81	R$ 21.796,57	4,83%	43,56%	A
CPCFB31	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	49,00	R$ 16.045,54	R$ 19.896,45	4,41%	47,97%	A
CPCFB11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)	M2	13,20	R$ 14.079,78	R$ 17.458,98	3,87%	51,84%	A
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 14.067,64	R$ 17.445,12	3,87%	55,71%	A
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 10.969,04	R$ 13.602,85	3,02%	58,73%	A
98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	150,80	R$ 10.688,70	R$ 13.253,81	2,94%	61,67%	A
CPCFB20	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,11	R$ 10.243,87	R$ 12.702,41	2,82%	64,49%	A
CPCFB27	LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 8.033,72	R$ 9.961,81	2,21%	66,70%	A
CPCFB26	LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 7.090,10	R$ 8.791,72	1,95%	68,65%	A
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 7.013,30	R$ 8.696,55	1,93%	70,58%	A
CPCFB21	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,60	R$ 6.740,22	R$ 8.357,89	1,85%	72,43%	A

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 883 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 350

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB13	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)	UN.	5,00	R$ 6.388,00	R$ 7.921,10	1,76%	74,19%	A
CPCFB35	PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)	UN.	1,00	R$ 6.120,89	R$ 7.589,90	1,68%	75,87%	A
CPCFB04	APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M3	201,32	R$ 5.608,78	R$ 6.955,61	1,54%	77,41%	A
CPCFB19	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	211,84	R$ 5.336,25	R$ 6.617,88	1,47%	78,88%	A
CPCFB05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	42,30	R$ 5.098,84	R$ 6.322,58	1,40%	80,29%	B
CPCFB32	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	R$ 4.875,84	R$ 6.046,02	1,34%	81,63%	B
CPCFB16	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)	UN.	1,00	R$ 4.620,14	R$ 5.728,97	1,27%	82,90%	B
CPCFB22	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	R$ 4.508,70	R$ 5.590,83	1,24%	84,14%	B
CPCFB33	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN.	1,00	R$ 4.370,99	R$ 5.420,03	1,20%	85,34%	B
CPCFB12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)	M2	4,95	R$ 4.208,94	R$ 5.219,08	1,16%	86,50%	B
CPCFB06	REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	12,15	R$ 4.168,06	R$ 5.168,37	1,15%	87,64%	B
CPCFB34	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	2,00	R$ 4.075,82	R$ 5.054,02	1,12%	88,76%	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 4.016,32	R$ 4.980,24	1,10%	89,87%	B
88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 3.480,73	R$ 4.316,19	0,96%	90,83%	B
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	774,65	R$ 3.454,94	R$ 4.283,81	0,95%	91,78%	B
CPCFB18	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO	UN.	1,00	R$ 3.430,47	R$ 4.253,78	0,94%	92,72%	B

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 354

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB15	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)	UN.	1,00	R$ 2.531,30	R$ 3.138,81	0,70%	93,42%	B
96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	76,70	R$ 2.364,66	R$ 2.932,24	0,65%	94,07%	B
CPCFB28	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	#REF!	0,00	R$ 2.175,89	R$ 2.698,10	0,60%	94,67%	B
CPCFB10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.	M2	10,26	R$ 1.962,33	R$ 2.433,26	0,54%	95,21%	C
CPCFB25	FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	R$ 1.660,80	R$ 2.059,20	0,46%	95,66%	C
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	61,48	R$ 1.637,83	R$ 2.030,68	0,45%	96,11%	C
CPCFB14	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)	UN.	1,00	R$ 1.588,50	R$ 1.969,74	0,44%	96,55%	C
99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	201,32	R$ 1.449,50	R$ 1.797,79	0,40%	96,95%	C
CPCFB03	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	201,32	R$ 1.302,54	R$ 1.614,59	0,36%	97,31%	C
88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	207,31	R$ 1.146,42	R$ 1.422,15	0,32%	97,62%	C
CPCFB02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,63	R$ 1.092,57	R$ 1.354,76	0,30%	97,92%	C
CPCFB23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 1.048,00	R$ 1.299,60	0,29%	98,21%	C
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	5,98	R$ 947,17	R$ 1.174,47	0,26%	98,47%	C

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. N.º 357

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 883 92

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC
CPCFB24	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 740,43	R$ 918,12	0,20%	98,67%	C
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,94	R$ 688,51	R$ 853,70	0,19%	98,86%	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,29	R$ 616,48	R$ 764,47	0,17%	99,03%	C
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	153,16	R$ 537,59	R$ 666,25	0,15%	99,18%	C
104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	9,00	R$ 518,76	R$ 643,23	0,14%	99,32%	C
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	206,15	R$ 465,90	R$ 577,22	0,13%	99,45%	C
103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,50	R$ 461,52	R$ 572,27	0,13%	99,58%	C
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 447,36	R$ 554,73	0,12%	99,70%	C
CPCFB29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 396,81	R$ 492,03	0,11%	99,81%	C
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	74,53	R$ 227,32	R$ 281,72	0,06%	99,87%	C
CPCFB30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 170,97	R$ 212,00	0,05%	99,92%	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	R$ 156,96	R$ 194,64	0,04%	99,96%	C
93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 85,30	R$ 105,77	0,02%	99,99%	C
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	9,00	R$ 45,18	R$ 55,98	0,01%	100,00%	C

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI E DESCONTO) R$ 450.822,58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 883 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. N.º 353

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE CORTE DO CUSTO ACUM.	% DOS SERVIÇOS.	% DO CUSTO ACUM.
A	80%	0,33	78,88%
B	95%	0,26	15,78%
C	100%	0,41	5,33%

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 883 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 354

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

BASE DE PREÇO: SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026

BDI SERVIÇOS: 24,00%

ENCARGOS: (HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO CUSTO TOTAL	% DO CUSTO TOTAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO ABC

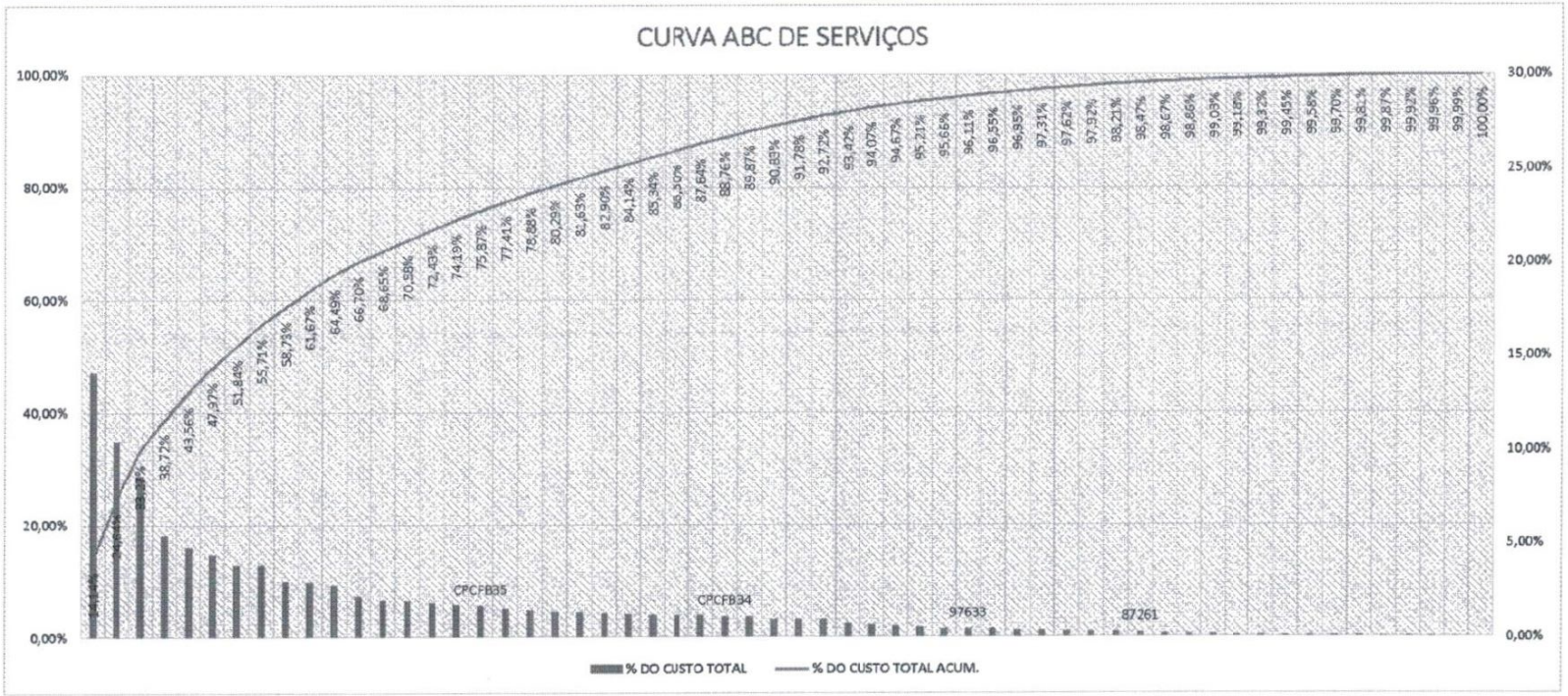

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - CAU CE A247325-9 - CPF 067 671 863 92

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 355
Fls.

Composições de Custo Unitário

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 357
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB01	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	%			TOTAL:	313,78
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,2500	23.762,5700		5.940,6400
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000	4.518,7900		4.518,7900
				Total:		10.459,4300
				Total Simples:		**10.459,43**
				TOTAL PARA 3 MESES		**31.378,29**
				FRAÇÃO DE 100%:		**313,78**
				BDI:		**24,00%**
				Total Geral C/ BDI:		**389,09**

VALOR DA OBRA	R$	450.822,58
PERÍODO DA OBRA:	3	MESES
DIAS TRABALHADOS POR MÊS:	22	DIAS
HORAS TRABALHADAS POR DIA:	8	HORAS

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)

HORAS TRABALHADAS POR DIA (ENGENHEIRO)	2,0	H
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE TRABALHO	**0,25**	H

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)

HORAS TRABALHADAS POR DIA (ENCARREGADO)	8,00	H
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE TRABALHO	**1,00**	H

PERCENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA: 9,45%

OBS: ESSE SERVIÇO DEVE SER MEDIDO PROPORCIONALMENTE AO AVANÇO DA OBRA.

103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2			TOTAL:	502,04
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	25,1900		28,1700
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	30,7000		11,4400
				Total:		39,6100
MATERIAIS						
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	14,8000		0,1900
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	27,6300		0,3100
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	432,0000		432,0000
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	5,6100		17,9900
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5000	23,8900		11,9400

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 358
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	462,4300
				Total Simples:	**502,04**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**502,04**
97622	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**		**TOTAL:**	**66,36**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1957	25,1900	55,3000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3541	31,2500	11,0600
				Total:	66,3600
				Total Simples:	**66,36**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**66,36**
97645	**REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**28,76**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7936	25,1900	19,9900
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2807	31,2500	8,7700
				Total:	28,7600
				Total Simples:	**28,76**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**28,76**
97632	**DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**3,05**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0888	25,1900	2,2300
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0264	31,1100	0,8200
				Total:	3,0500
				Total Simples:	**3,05**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,05**
97640	**REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**2,26**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 359
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0647	25,1900	1,6200
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0229	28,2600	0,6400
				Total:	2,2600
				Total Simples:	**2,26**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2,26**

CPCFB19	**REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**	**M2**		**TOTAL:**	**25,19**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,1900	25,1900
				Total:	25,1900
				Total Simples:	**25,19**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**25,19**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C4913, ADAPTANDO PARA SINAPI.

97633	**DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**26,64**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7740	25,1900	19,4900
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301	31,1100	7,1500
				Total:	26,6400
				Total Simples:	**26,64**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**26,64**

CPCFB02	**CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE**	**M3**		**TOTAL:**	**35,67**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7200	25,1900	18,1300
				Total:	18,1300
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 360
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2400	73,1100	17,5400
				Total:	17,5400
				Total Simples:	**35,67**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**35,67**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C0702, SUBSTITUINDO OS INSUMOS PELOS CORRESPONDENTES DA TABELA SINAPI.

97914	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**3,51**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0054	73,1100	0,3900
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0145	215,8100	3,1200
				Total:	3,5100
				Total Simples:	**3,51**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3,51**

103328	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**	**M2**		**TOTAL:**	**102,56**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8050	25,1900	20,2700
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6100	31,2500	50,3100
				Total:	70,5800
MATERIAIS					
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0091	680,8500	6,1900
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050	41,9300	0,2000
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200	2,3300	0,9700
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	28,3100	0,8700	24,6200

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 361
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	31,9800
				Total Simples:	**102,56**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**102,56**
CPCFB08	**INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**71,03**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	25,1900	0,6200
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075	28,2600	2,1100
				Total:	2,7300
MATERIAIS					
00025/ORSE	Painel lã de vidro e=50mm (isover-santa marina ref psi-30/50mm ou similar) - aplicado	M2	1,0000	68,3000	68,3000
				Total:	68,3000
				Total Simples:	**71,03**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**71,03**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 104725, COLETANDO O CUSTO PELO INSUMO 00025/ORSE.

CPCFB09	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.**	**M2**		**TOTAL:**	**177,78**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	25,1900	4,9100
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5950	28,2600	16,8100
				Total:	21,7200
MATERIAIS					
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5441	0,3300	0,1700
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	0,1400	2,8200
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	3,4700	3,8000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	2,7700	2,1900

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 362
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	0,3100	0,7700
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,9139	8,3300	24,2700
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9117	7,3400	6,6900
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	20,0200	42,1600
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0296	73,2800	2,1600
CPCFB08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	71,0300	71,0300
				Total:	156,0600
			Total Simples:		**177,78**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**177,78**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96359, INCLUINDO O ISOLAMENTO COM LÂ DE VIDRO.

CPCFB10	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO STANDARD (ST) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA 70mm COM GUIAS SIMPLES, INCLUSO INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50mm.**	**M2**		**TOTAL:**	**191,26**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	25,1900	4,9100
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5950	28,2600	16,8100
				Total:	21,7200
MATERIAIS					
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5441	0,3300	0,1700
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	0,1400	2,8200
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	3,4700	3,8000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	2,7700	2,1900
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	0,3100	0,7700
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,9139	8,3300	24,2700
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9117	7,3400	6,6900
39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	26,4200	55,6400
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0296	73,2800	2,1600
CPCFB08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO (ESPESSURA DE 50mm) EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	71,0300	71,0300
				Total:	169,5400
			Total Simples:		**191,26**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 363
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**191,26**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96359, INCLUINDO O ISOLAMENTO COM LÂ DE VIDRO E UTILIZANDO A PLACA COM RESISTÊNCIA A UMIDADE.

99810	**LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS**	**M2**		**TOTAL:**	**7,20**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2551	25,1900	6,4200
				Total:	6,4200
MATERIAIS					
44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,0063	17,3700	0,1100
13261	FLANELA *30 X 40* CM	UN	0,0314	1,9000	0,0500
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0222	28,0800	0,6200
				Total:	0,7800
				Total Simples:	**7,20**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**7,20**

CPCFB03	**REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA - PREPARAÇÃO DO PISO PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO**	**M2**		**TOTAL:**	**6,47**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,1900	5,0300
				Total:	5,0300
MATERIAIS					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2110	6,8700	1,4400
				Total:	1,4400
				Total Simples:	**6,47**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**6,47**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C0702, SUBSTITUINDO OS INSUMOS PELOS CORRESPONDENTES DA TABELA SINAPI.

CPCFB04	**APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMER EPÓXI, 1 DEMÃO, PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO**	**M3**		**TOTAL:**	**27,86**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0917	32,7800	3,0000
				Total:	3,0000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 364
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS					
44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016	123,3200	24,8600
				Total:	24,8600
				Total Simples:	**27,86**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**27,86**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 102494, MANTENDO SOMENTE A APLICAÇÃO DO PRIMER.

106790	**PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**189,62**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1403	25,1900	3,5300
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2806	31,2500	8,7600
				Total:	12,2900
MATERIAIS					
38180	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXIVEL, ENCAIXE CLICADO, E = 4 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,1100	155,9200	173,0700
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0950	44,8900	4,2600
				Total:	177,3300
				Total Simples:	**189,62**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**189,62**

98688	**RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026**	**M2**		**TOTAL:**	**70,88**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	25,1900	0,8500
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679	31,2500	2,1200
				Total:	2,9700
MATERIAIS					
39829	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	1,3400	39,6300	53,1000
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,3300	44,8900	14,8100
				Total:	67,9100
				Total Simples:	**70,88**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**70,88**

87261	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE**	**M2**		**TOTAL:**	**158,39**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 369
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2490	25,1900	6,2700
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1136	31,1100	34,6400
				Total:	40,9100
MATERIAIS					
45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,1326	73,9500	83,7500
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	6,8700	0,9600
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	3,5900	32,7700
				Total:	117,4800
				Total Simples:	**158,39**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**158,39**

87879	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022**	**M2**		**TOTAL:**	**5,02**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	25,1900	0,6400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681	31,2500	2,1200
				Total:	2,7600
MATERIAIS					
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0037	612,9200	2,2600
				Total:	2,2600
				Total Simples:	**5,02**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**5,02**

104217	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022**	**M2**		**TOTAL:**	**57,64**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6010	25,1900	15,1300
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6010	31,2500	18,7800
				Total:	33,9100
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 366
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0314	680,8500	21,3700
37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,1388	17,0300	2,3600
				Total:	21,3700
				Total Simples:	**57,64**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**57,64**

CPCFB05	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.**	**M2**		**TOTAL:**	**120,54**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	25,1900	8,2000
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7407	31,1100	23,0400
				Total:	31,2400
MATERIAIS					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	6,8700	0,9600
45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,0864	73,9500	80,3300
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,8500	1,1700	8,0100
				Total:	89,3000
				Total Simples:	**120,54**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**120,54**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 104611, INSERINDO O PORCELANATO PARA ADEQUAR AO PROJETO.

CPCFB06	**REVEVSTIMENTO COM PEDRA MOLEDO NATURAL, INCLUSO PINTURA HIDROFUGANTE INCOLOR EM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.**	**M2**		**TOTAL:**	**343,05**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	31,2500	46,8700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	25,1900	37,7800
				Total:	84,6500
MATERIAIS					
I2484	PEDRA SÃO TOMÉ	M2	1,0500	197,5500	207,4200

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 367
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0250	680,8500	17,0200
102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	1,0000	33,9600	33,9600
				Total:	258,4000
				Total Simples:	**343,05**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**343,05**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C3014, ADAPTANDO OS INSUMOS SINAPI E INCLUINDO A PINTURA HIDROFUGANTE.

CPCFB07	**FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM PERFIS BIDIRECIONAIS DE FIXAÇÃO E TABICA EM PERFIL Z.**	**M2**		**TOTAL:**	**84,79**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5265	25,1900	13,2600
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5265	28,2600	14,8700
				Total:	28,1300
MATERIAIS					
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0370	19,8700	0,7300
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	0,0123	37,8700	0,4600
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,2267	0,3300	0,4000
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	9,6469	0,1400	1,3500
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	UN	0,6926	3,4700	2,4000
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	UN	1,4276	2,7700	3,9500
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,2267	2,0300	2,4900
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	UN	3,5470	5,4000	19,1500
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	UN	1,0838	20,0200	21,6900
39428	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	UN	0,7715	5,2400	4,0400
				Total:	56,6600
				Total Simples:	**84,79**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 368
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**84,79**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 96114, INCLUINDO O PERFIL TABICA EM Z. TAMBÉM FOI CONSIDERADO UM ACRÉSCIMO DE 10% NA MÃO DE OBRA PELO INCREMENTO DA TABICA E PELA EXISTÊNCIA DE SANCAS.

96123	**ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS**	**M**			**TOTAL:**	**30,83**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	28,2600		6,1600
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180	25,0400		5,4500
				Total:		11,6100
MATERIAIS						
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0309	19,8700		0,6100
40552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0318	64,9300		2,0600
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0103	37,8700		0,3900
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1,4470	0,1400		0,2000
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,1039	3,4700		0,3600
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,2141	2,7700		0,5900
39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,0257	2,0300		2,0800
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	1,1106	5,4000		5,9900
39424	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	1,1512	3,2100		3,6900
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	0,1626	20,0200		3,2500
				Total:		19,2200
				Total Simples:		**30,83**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**30,83**
CPCFB11	**JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 200X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J1)**	**M2**			**TOTAL:**	**1.066,65**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 369
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1565	25,1900	3,9400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	31,2500	9,7800
				Total:	13,7200
MATERIAIS					
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,0018	29,8200	29,8700
36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,6666	306,0000	509,9700
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	13,8000	0,2600	3,5800
94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	6,2000	82,1800	509,5100
				Total:	1.052,9300
			Total Simples:		**1.066,65**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**1.066,65**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 94570, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O

CPCFB12	**JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES150X110 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, INCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (J2)**	M2		**TOTAL:**	**850,29**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1565	25,1900	3,9400
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	31,2500	9,7800
				Total:	13,7200
MATERIAIS					
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,8014	29,8200	23,8900
36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,2500	306,0000	382,4800
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	11,0400	0,2600	2,8700
94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	5,2000	82,1800	427,3300
				Total:	836,5700
			Total Simples:		**850,29**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 370
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

Valor Geral: **850,29**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 94570, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O PROJETO E INCLUINDO O CONTRAMARCO.

CPCFB35	**PORTA DE AÇO DE ENROLAR EM CHAPA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUSO MOTOR. (2,50X3,50m)**	**UN.**		**TOTAL:**	**6.120,89**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,6250	25,1900	242,4500
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7500	31,2500	273,4300
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	31,7900	127,1600
				Total:	643,0400
MATERIAIS					
37518	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)	M2	8,7500	552,3700	4.833,2300
14085/ORSE	Motor para portão até 600Kg, 1/4 de HP, 6 metros de camalheira, 127/220v (bivolt)	UN.	1,0000	644,6200	644,6200
				Total:	5.477,8500
				Total Simples:	**6.120,89**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**6.120,89**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SEINFRA C1969, ADAPTANDO OS COEFICIENTEES PARA ATENDER O PROJETO, INSERINDO O INSUMO CORRESPONDENTE DA TABELA SINAPI, INCLUINDO O MOTOR E INCLUINDO O ELETRICISTA PARA A INSTALAÇÃO.

CPCFB13	**KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE ABRIR, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3)**	**UN.**		**TOTAL:**	**1.277,60**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2342	25,1900	5,8900
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8286	29,7100	24,6100
				Total:	30,5000
MATERIAIS					

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 371
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,0000	1.021,9900	1.021,9900
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,5048	29,9000	44,9900
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,0000	180,1200	180,1200
				Total:	1.247,1000
				Total Simples:	**1.277,60**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.277,60**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 100675, INCLUINDO A FECHADURA E DOBRANDO A EXPUMA EXPANSIVA.

CPCFB14	**KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, DE CORRER, 90X210, INCLUSIVE FECHADURA, TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P2)**	**UN.**		**TOTAL:**	**1.588,50**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5049	25,1900	37,9000
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,3250	29,7100	158,2000
				Total:	196,1000
MATERIAIS					
39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,0000	1.021,9900	1.021,9900
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,5048	29,9000	44,9900
43613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	1,0000	77,1300	77,1300
43605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	1,0000	48,1300	48,1300
11575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	2,0000	64,1400	128,2800
100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_10/2025	UN	2,0000	35,9400	71,8800
				Total:	1.392,4000
				Total Simples:	**1.588,50**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 372

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.588,50**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 100675, INCLUINDO A FECHADURA, DOBRANDO A EXPUMA EXPANSIVA. MÃO DE OBRA DA COMPOSIÇÃO 106148 DA SINAPI.

CPCFB15	**PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 100X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P4)**	**UN.**		**TOTAL:**	**2.531,30**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4678	25,7900	89,4300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9918	25,1900	75,3600
				Total:	164,7900
MATERIAIS					
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1,0000	794,9500	794,9500
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	2,4000	550,0000	1.320,0000
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,0000	147,5100	147,5100
I1611	PELICULA DE INSULFILM	M2	2,5200	41,2900	104,0500
				Total:	2.366,5100
				Total Simples:	**2.531,30**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2.531,30**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 106320, AJUSTANDO O COEFICIENTE DO VIDRO PARA ATENDER AO PROJETO E COLETANDO O PREÇO DO VIDRO POR CORRELAÇÃO DA PARAÍBA, VISTO NÃO TER PREÇO NO CEARÁ. TAMBÉM FOI INCLUÍDA A PELÍCULA INSULFILM.

CPCFB16	**PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO, 2 FOLHAS DE 85X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (P1)**	**UN.**		**TOTAL:**	**4.620,14**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6150	25,7900	170,5900
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,7070	25,1900	143,7500
				Total:	314,3400
MATERIAIS					
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	2,0000	794,9500	1.589,9000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 373
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	4,0800	550,0000	2.244,0000
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	2,0000	147,5100	295,0200
I1611	PELICULA DE INSULFILM	M2	4,2840	41,2900	176,8800
				Total:	4.305,8000
				Total Simples:	**4.620,14**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**4.620,14**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 102185, AJUSTANDO O COEFICIENTE DO VIDRO PARA ATENDER AO PROJETO E COLETANDO O PREÇO DO VIDRO POR CORRELAÇÃO DA PARAÍBA, VISTO NÃO TER PREÇO NO CEARÁ. TAMBÉM FOI INCLUÍDA A PELÍCULA INSULFILM.

CPCFB17	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO - CONFORME PROJETO**	**M2**		**TOTAL:**	**1.749,08**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12207/ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m2	1,0000	1.749,0800	1.749,0800
				Total:	1.749,0800
				Total Simples:	**1.749,08**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.749,08**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12207/ORSE.

CPCFB18	**PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 4,00X0,60M, COM 1 CUBA DE AÇO, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO**	**UN.**		**TOTAL:**	**3.430,47**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,2500	93,7500
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	30,8000	61,6000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,1900	25,1900
				Total:	180,5400

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 374
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS

02016/ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	un	1,0000	349,7500	349,7500
09964/ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	2,4000	22,4700	53,9200
12056/ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1,0000	128,7300	128,7300
12058/ORSE	Tampo/bancada em granito verde ubatuba polido esp=2cm	m2	2,4000	544,7000	1.307,2800
12061/ORSE	Testeira em granito verde ubatuba, l=10cm (meia esquadria) - fornecimento e colocação	m	5,2000	145,7900	758,1000
12063/ORSE	Rodopia em granito verde ubatuba, l=10cm, e=2cm	m	4,0000	66,5700	266,2800
14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	un	1,0000	186,4500	186,4500
01747/SINAPI	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2", de *56 x 33 x 12* cm	un	1,0000	199,4200	199,4200
				Total:	3.249,9300
				Total Simples:	**3.430,47**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**3.430,47**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 13309/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB34	**BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E= 2CM, DIM 0,90X045M, COM 1 CUBA DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODAPIA 10 CM, ASSENTADA, CONFORME PROJETO**	UN.		TOTAL:	2.037,91
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5849	25,1900	39,9200
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8309	30,6000	56,0200
				Total:	95,9400
MATERIAIS					
09964/ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,8000	22,4700	40,4400
37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0780	144,6900	11,2800
12058/ORSE	Tampo/bancada em granito verde ubatuba polido esp=2cm	m2	0,8100	544,7000	441,2000
12061/ORSE	Testeira em granito verde ubatuba, l=10cm (meia esquadria) - fornecimento e colocação	m	4,0500	145,7900	590,4400
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,7085	38,1800	27,0400
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,0000	166,6400	166,6400
02016/ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	un	1,0000	349,7500	349,7500
12056/ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1,0000	128,7300	128,7300
14004/ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	un	1,0000	186,4500	186,4500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 375

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	1.941,9700
				Total Simples:	**2.037,91**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2.037,91**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO SINAPI 106780 E 13309/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO E INCLUINDO A CUBA EM LOUÇA.

CPCFB22	**LUMINARIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, CIRCULAR OU QUADRADA, POTÊNCIA NOMINAL DE 24W, TCC 4.000K, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM POLICARBONATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**214,70**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
13947/ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	UN	1,0000	205,9000	205,9000
				Total:	205,9000
				Total Simples:	**214,70**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**214,70**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

CPCFB23	**LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM TECNOLOGIA LED, TIPO SPOT DICRÓICO LED 7W 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**TOTAL:**	**52,40**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600	4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900	4,7600
				Total:	8,8000
MATERIAIS					
11130/ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	UN	1,0000	43,6000	43,6000
				Total:	43,6000
				Total Simples:	**52,40**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**52,40**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 376
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB24	**LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM TECNOLOGIA LED, 7W 3.000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			**TOTAL:**	**246,81**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600		4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900		4,7600
				Total:		8,8000
MATERIAIS						
09947/ORSE	Arandela em alumínio fundido, linha edra, ref. 178 da Dimlux ou similar	UN	1,0000	238,0100		238,0100
				Total:		238,0100
				Total Simples:		**246,81**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**246,81**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

CPCFB25	**FITA LED, 7W/M, 3.500K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**			**TOTAL:**	**20,76**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	26,9600		4,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	31,7900		4,7600
				Total:		8,8000
MATERIAIS						
14501/ORSE	Fita de LED auto colante, e = 2mm, 3000k (luz amarela), g-light ou similar. Exclusive fonte	M	1,0000	11,9600		11,9600
				Total:		11,9600
				Total Simples:		**20,76**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**20,76**

UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A EXPERIÊNCIA LOCAL COM SERVIÇOS SIMILARES.

101875	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN.**			**TOTAL:**	**447,36**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514	31,7900		46,1400
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4514	26,9600		39,1200
				Total:		85,2600
MATERIAIS						

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 377
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	803,5200	9,4000
13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,0000	352,7000	352,7000
				Total:	9,4000
				Total Simples:	**447,36**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**447,36**

93654	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UM**		**TOTAL:**	**13,08**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0354	31,7900	1,1200
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0354	26,9600	0,9500
				Total:	2,0700
MATERIAIS					
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	9,9600	9,9600
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	1,0500	1,0500
				Total:	9,9600
				Total Simples:	**13,08**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**13,08**

93670	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**UN.**		**TOTAL:**	**85,30**
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1919	31,7900	6,1000
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1919	26,9600	5,1700
				Total:	11,2700
MATERIAIS					
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	1,0000	69,9500	69,9500
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000	1,3600	4,0800
				Total:	74,0300
				Total Simples:	**85,30**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**85,30**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 378
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

CPCFB29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE II, 45 KA, 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		TOTAL:	132,27
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,9600	8,0800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,7900	9,5300
				Total:	17,6100
MATERIAIS					
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	114,6600	114,6600
				Total:	114,6600
				Total Simples:	**132,27**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**132,27**

BASEADA NA EXPERIÊNCIA LOCAL DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS SIMILARES

CPCFB30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL (IDR) BIPOLAR DE ALTA SENSIBILIDADE (30 mA), CORRENTE NOMINAL DE 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		TOTAL:	170,97
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,9600	8,0800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,7900	9,5300
				Total:	17,6100
MATERIAIS					
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	153,3600	153,3600
				Total:	153,3600
				Total Simples:	**170,97**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**170,97**

BASEADA NA EXPERIÊNCIA LOCAL DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS SIMILARES

CPCFB31	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT		TOTAL:	327,46
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	26,9600	80,8800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,7900	95,3700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	25,1900	62,9700
				Total:	239,2200
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 379
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
				Total:	88,2400
			Total Simples:		**327,46**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**327,46**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C1947, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

CPCFB32	**PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**	**PT**		**TOTAL:**	**270,88**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	26,9600	80,8800
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	31,7900	95,3700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	25,1900	62,9700
				Total:	239,2200
MATERIAIS					
I0363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	4,0000	1,8100	7,2400
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	0,3300	11,2000	3,6900
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
				Total:	31,6600
			Total Simples:		**270,88**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**270,88**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C1949, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

88496	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**33,83**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2473	25,1900	6,2200
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7419	32,7800	24,3100
				Total:	30,5300
MATERIAIS					
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	2,4200	3,2400
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	0,8100	0,0600
				Total:	3,3000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 380

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total Simples:	**33,83**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**33,83**
88484	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**5,53**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0309	25,1900	0,7700
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0927	32,7800	3,0300
				Total:	3,8000
MATERIAIS					
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	10,4200	1,7300
				Total:	1,7300
				Total Simples:	**5,53**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**5,53**
88488	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**16,79**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757	25,1900	1,9000
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270	32,7800	7,4400
				Total:	9,3400
MATERIAIS					
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	32,6100	7,4500
				Total:	7,4500
				Total Simples:	**16,79**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**16,79**
88497	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**		**TOTAL:**	**18,16**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1203	25,1900	3,0300
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3610	32,7800	11,8300
				Total:	14,8600
MATERIAIS					
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	2,4200	3,2400
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	0,8100	0,0600
				Total:	3,3000
				Total Simples:	**18,16**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 381
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**18,16**
88485	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**M2**			**TOTAL:**	**4,46**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	25,1900		0,5500
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	32,7800		2,1800
				Total:		2,7300
MATERIAIS						
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	10,4200		1,7300
				Total:		1,7300
				Total Simples:		**4,46**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**4,46**
88489	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**			**TOTAL:**	**14,16**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	25,1900		1,3700
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	32,7800		5,3400
				Total:		6,7100
MATERIAIS						
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	32,6100		7,4500
				Total:		7,4500
				Total Simples:		**14,16**
				Encargos Sociais:		***INCLUSO***
				Valor BDI:		**0,00**
				Valor Geral:		**14,16**
CPCFB33	**CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL**	**UN.**			**TOTAL:**	**4.370,99**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço		Total
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3400	26,3200		61,5800
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	26,0400		91,1400
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	28,0500		98,1700
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3400	31,1000		72,7700
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	30,7000		107,4500
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000	31,1100		171,1000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9100	31,2500		59,6800
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,5000	25,1900		314,8700
				Total:		976,7600

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 382
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,5900	16,5300	9,7500
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,5000	119,5800	59,7900
I0163	AÇO CA-50	KG	33,5000	7,1000	237,8500
I0280	BRITA	M3	0,1600	100,5000	16,0800
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,2800	0,9600	6,9800
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	3,3000	69,6400	229,8100
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	112,0000	0,7100	79,5200
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	1,8000	8,4500	15,2100
I1061	ELETRODOS	KG	0,8500	32,4400	27,5700
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,1000	31,8800	35,0600
I1332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	4,3500	72,9000	317,1100
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	2,1000	2,1400	4,4900
I1605	PEDRISCO	M3	0,3800	100,5000	38,1900
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,4500	14,2000	6,3900
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	2,2500	6,0500	13,6100
I2172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	M	11,0000	90,4200	994,6200
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M	10,5000	121,6800	1.277,6400
I2293	ZARCÃO	L	0,8500	28,8100	24,4800
I0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,8500	0,0972	0,0800
				Total:	3.394,2300
			Total Simples:		**4.370,99**
			Encargos Sociais:		***INCLUSO***
			Valor BDI:		**0,00**
			Valor Geral:		**4.370,99**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO SEINFRA C0864, ADAPTANDO A MÃO DE OBRA PARA A SINAPI.

CPCFB20	**ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR AZUL ROYAL SEMI BRILHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM**	**M2**		**TOTAL:**	**635,87**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12737/ORSE	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	1,0000	635,8700	635,8700
				Total:	635,8700

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 383
Nº

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total Simples:	**635,87**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**635,87**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12737/ORSE, ADAPTANDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

CPCFB21	**ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR BRANCO - FORNECIMENTO E MONTAGEM**	**M2**		**TOTAL:**	**635,87**
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12737/ORSE	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	1,0000	635,8700	635,8700
				Total:	635,8700
				Total Simples:	**635,87**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**635,87**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO 12737/ORSE, ADAPTANDO ÀS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

CPCFB26	**LETREIRO DA FACHADA, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 40X40 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**		**TOTAL:**	**7.090,10**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5000	31,2500	265,6200
				Total:	265,6200
MATERIAIS					
12899/ORSE	Letras em alumínio - 40x40 cm	un	34,0000	200,7200	6.824,4800
				Total:	6.824,4800
				Total Simples:	**7.090,10**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**7.090,10**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 12056/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB27	**LETREIRO DO PLENÁRIO, COM LETRAS EM ALUMÍNIO - 25X25 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**		**TOTAL:**	**8.033,72**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2500	31,2500	445,3100

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 384

OBRA:	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
ENDEREÇO:	**RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.**
BASE DE PREÇO:	**SINAPI CE MAIO/2025 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E ORSE ABRIL/2026**
BDI ADOTADO:	**24,00%**
ENCARGOS SOCIAIS:	**(HORISTA 115,61% / MENSALISTA 72,46%)**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

COMPOSIÇÕES UTILIZADAS

				Total:	445,3100
MATERIAIS					
02973/ORSE	Letras em alumínio - 25x25 cm	un	57,0000	133,1300	7.588,4100
				Total:	7.588,4100
				Total Simples:	**8.033,72**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**8.033,72**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA A COMPOSIÇÃO 12055/ORSE, ADAPTANDO AO PROJETO.

CPCFB28	**PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (50x70)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO**	**UN.**		**TOTAL:**	**2.175,89**
MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7143	31,2500	22,3200
				Total:	22,3200
MATERIAIS					
I8424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	UN	2,8571	753,7500	2.153,5700
				Total:	2.153,5700
				Total Simples:	**2.175,89**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**2.175,89**

UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O INSUMO SEINFRA I8424, SENDO UMA PLACA DE 50X70CM, CONSIDERANDO 1 H PARA SER INSTALADA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Composições dos Encargos Sociais

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 386
Nº

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

	GRUPO A	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	F.G.T.S.	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B	**HORISTA**	**MENSALISTA**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,72%	0,00%
B2	FERIADOS	3,69%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,99%	8,32%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,74%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,04%	9,11%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,94%**	**18,76%**
	GRUPO C	**HORISTA**	**MENSALISTA**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,31%	4,77%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,98%	2,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,69%	2,03%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,40%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**12,67%**	**9,57%**
	GRUPO D	**HORISTA**	**MENSALISTA**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,64%	6,90%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,56%	0,43%
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**18,20%**	**7,33%**
	TOTAL	**115,61%**	**72,46%**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU CE** A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

Composição do BDI

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 387

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

END.: RUA DA INDEPENDENCIA, 190, NOVA ESPERANÇA, FARIAS BRITO-CE.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI			EDIFICAÇÕES
ITEM	**CÓD.**	**VALORES ADOTADOS**	**%**
1.0	**(AC)**	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2.0	**(S+G)**	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,80%
3.0	**(R)**	RISCOS	0,97%
4.0	**(DF)**	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5.0	**(L)**	LUCRO	7,48%
6.0	**I**	**IMPOSTOS**	**8,65%**
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
		CPRB	0,00%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			24,00%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS ADOTADO:			**24,00%**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antonio Jefferson Rocha Feitosa

Antonio Jefferson Rocha Feitosa - Arquiteto & Urbanista - **CAU** CE A247325-9 - **CPF** 067 671 863 92

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é definir as etapas, o padrão construtivo, as especificações dos materiais e serviços além das normas que deverão ser empregadas na execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE.

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Farias Brito, cabendo à vencedora do processo de licitação, a obediência aos requisitos explicitados pelos projetos.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), na versão 28, sem desoneração, Tabela unificada SINAPI na versão 05/2026 sem desoneração e tabela unificada ORSE na versão 04/2026

Para fins de cálculo de mão de obra foram considerados encargos sociais sem desoneração.

BDI UTILIZADO

O índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na Construção Civil é um elemento orçamentário que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos da Construção Civil a compor o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos (os não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc).

Conforme estabelecido o BDI utilizado é de 24,00%.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços da obra dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à câmara e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da manutenção da referida escola.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

NORMAS

É parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto

do contrato, tais como o Artigo 42 e 45 da Lei 14.133 de 2021, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; à biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II - ferrovias;

III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;

V - oleodutos, gasodutos, minero dutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloro químicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal devendo ser apresentadas cópias da ART.

A CONTRATADA deverá providenciar a inscrição da obra no Cadastro especifico do INSS – CNO em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Câmara Municipal. Não haverá pagamento em nenhuma hipótese se a ART e o CNO deixarem de ser apresentados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança", devendo providenciar para todos os operários EPI´s (capacetes, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos dentre outros) além de fardamento com identificação da Contratada.

Devem ser previstos dispositivos de proteção (chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc) para as máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES.

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução dos serviços,

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre os projetos, orçamento, esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto

arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre os últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA.

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação. Segundo Normas da ABNT a responsabilidade pela qualidade e garantia de serviços possui um prazo de 5 anos.

FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que:

O proprietário manterá na obra: engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto na obra.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços acertados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure o progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

RECEBIMENTO DAS OBRAS.

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer

elemento das obras e serviços executados;

- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
- Cumpridas todas as formalidades contratuais.

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo Executivo estabelece as especificações técnicas para a execução dos serviços constantes da planilha orçamentária. O documento foi estruturado a partir dos itens, códigos, descrições e unidades vinculados às bases de custos SEINFRA, SINAPI e ORSE, bem como às composições próprias indicadas no orçamento.

As especificações a seguir detalham materiais, procedimentos executivos, controles de qualidade, condições de recebimento e critérios gerais de medição aplicáveis a cada serviço. Em caso de divergência entre projeto, orçamento, memorial, normas técnicas ou condições de campo, a contratada deverá submeter a questão à fiscalização antes da execução.

NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as presentes especificações técnicas, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada atividade, as boas práticas de engenharia e construção, as recomendações e manuais dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, os projetos executivos, detalhes construtivos e demais orientações emitidas pela fiscalização da contratante.

Compete à contratada realizar prévia e minuciosa verificação das condições existentes no local, bem como proceder à conferência de todas as dimensões, níveis, prumos e demais elementos necessários antes da fabricação, aquisição, fornecimento ou instalação de materiais e componentes. Eventuais divergências entre as condições de campo e os documentos de projeto deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis. Serviços executados sem a devida conferência prévia, em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou sem a correspondente liberação da fiscalização poderão ser recusados, devendo ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, adequados às finalidades previstas em projeto e compatíveis entre si, devendo possuir desempenho e características técnicas compatíveis com as normas vigentes. Os materiais deverão ser armazenados e acondicionados de forma apropriada, em locais protegidos contra intempéries, umidade, contaminação e danos mecânicos, preservando suas propriedades físicas e funcionais até a efetiva aplicação. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos, certificados de conformidade ou demais documentos comprobatórios para apreciação da fiscalização. Materiais danificados, deteriorados, vencidos, contaminados, fora de especificação ou considerados inadequados pela fiscalização deverão ser prontamente removidos e substituídos, às expensas da contratada.

A medição dos serviços executados será realizada de acordo com as unidades de quantificação previstas na planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização. Para fins de pagamento,

serão observados os critérios de medição estabelecidos nas respectivas composições de referência, memoriais, projetos e demais documentos contratuais, não sendo admitida a remuneração de serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade com as especificações técnicas ou não aceitos pela fiscalização.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Especificação técnica: Compreende a disponibilização e atuação da equipe técnica e administrativa necessária à condução da obra, incluindo acompanhamento de serviços, planejamento de frentes de trabalho, controle de prazos, registros de diário de obra, apoio às medições, interface com a fiscalização e organização documental. A equipe deverá permanecer compatível com o porte da intervenção, garantindo presença técnica nos momentos críticos de execução.

Procedimento executivo: Deverão ser mantidos no canteiro os documentos técnicos pertinentes, tais como projetos, orçamento, cronograma, ART/RRT quando aplicável, normas de segurança, fichas de controle de serviços, relatórios fotográficos e registros de recebimento de materiais. A administração deverá coordenar as interferências entre demolições, alvenarias, esquadrias, instalações, revestimentos, pintura e limpeza final, evitando retrabalho e danos a elementos existentes.

Controle de qualidade e recebimento: A aceitação do serviço ocorrerá mediante comprovação da efetiva gestão da obra, regularidade dos registros, atendimento às solicitações da fiscalização, manutenção das condições de segurança, organização do canteiro e entrega das medições acompanhadas das memórias de cálculo e evidências necessárias.

Critério de medição: medição proporcional ao avanço físico-financeiro efetivamente comprovado e aceito pela fiscalização.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PADRÃO DE OBRA.

Especificação técnica: A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões, padrão visual, cores, logomarcas e informações institucionais exigidas pelo contratante, utilizando chapa ou painel resistente às intempéries, com estrutura de sustentação estável e acabamento adequado para exposição externa.

Procedimento executivo: A instalação deverá ocorrer em local visível ao público, sem obstruir acessos, rotas de circulação ou áreas de trabalho. A estrutura deverá ser aprumada, firmemente fixada ao solo ou a apoio compatível, resistindo à ação do vento e permanecendo íntegra durante todo o período de execução contratual.

Controle de qualidade e recebimento: A medição será efetuada pela área efetivamente instalada, após conferência de dimensões, legibilidade, estabilidade, padrão gráfico e localização aprovada pela fiscalização.

Critério de medição: medição pela área efetivamente executada e aceita, descontadas aberturas ou áreas não executadas quando aplicável ao critério da composição.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição compreenderão a remoção de elementos construtivos existentes, conforme Projeto de Demolição e demais projetos executivos, sendo obrigatória a fiel observância das indicações, limites e especificações neles contidos. Qualquer alteração ou necessidade de demolição não prevista deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

As demolições incluirão paredes de alvenaria, portas, janelas, forros em PVC, rodapés e demais componentes indicados para remoção, devendo ser executadas de forma criteriosa, utilizando métodos manuais e/ou mecanizados compatíveis com cada elemento, de modo a

preservar as estruturas e os componentes que permanecerão na edificação, evitando danos às instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas existentes.

Toda a pintura interna da edificação deverá ser integralmente removida, independentemente do seu estado de conservação, por meio de lixamento, raspagem, escovação mecânica ou outro processo tecnicamente adequado, eliminando completamente películas soltas, partes pulverulentas, descascadas ou com baixa aderência. A remoção total da pintura existente é obrigatória para possibilitar a correta preparação das superfícies, incluindo emassamento, regularização e posterior aplicação do novo sistema de pintura, assegurando aderência, uniformidade, qualidade do acabamento e durabilidade do revestimento.

As esquadrias, portas, janelas, forros, rodapés e demais elementos especificados para substituição deverão ser desmontados e removidos cuidadosamente, preservando os elementos que permanecerão na edificação e evitando danos às áreas adjacentes.

Também será executada a demolição do revestimento cerâmico existente dos banheiros, compreendendo pisos e paredes, conforme indicado no Projeto de Demolição. A remoção deverá ser realizada de forma cuidadosa, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, promovendo a retirada completa das placas cerâmicas, da argamassa colante e de quaisquer resíduos aderidos ao substrato, de modo a deixar as superfícies aptas para receber os novos revestimentos especificados em projeto. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos às alvenarias, elementos estruturais e instalações elétricas e hidrossanitárias existentes que permanecerão em uso, cabendo à Contratada reparar eventuais danos decorrentes de falhas na execução. Todo o material proveniente da demolição deverá ser recolhido, transportado e destinado em local ambientalmente licenciado, conforme a legislação vigente e as orientações da Fiscalização.

Todo o material proveniente das demolições e remoções deverá ser recolhido, transportado e destinado a local ambientalmente adequado e licenciado, em conformidade com a legislação vigente, mantendo-se o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com isolamento e sinalização das áreas de intervenção, bem como utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Todo o entulho proveniente das demolições, remoções e demais serviços deverá ser carregado, transportado e destinado pela Contratada a local devidamente licenciado para recebimento de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O carregamento deverá ser realizado de forma a evitar a dispersão de materiais, poeira e resíduos nas vias públicas, devendo os veículos utilizados estar em perfeitas condições de uso e, quando necessário, cobertos por lona. Todo o transporte, inclusive a carga, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, taxas e demais custos inerentes ao serviço, será de responsabilidade da Contratada, que deverá manter comprovantes da destinação final dos resíduos sempre que solicitado pela Fiscalização.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, de acordo com o Projeto de Demolição, os projetos executivos, a planilha orçamentária e mediante aprovação da Fiscalização.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Especificação técnica: A execução deverá iniciar pela conferência da locação, espessuras, vãos, encontros e interferências com instalações. Blocos, tijolos ou elementos vazados deverão estar íntegros, limpos, sem quebras relevantes e com dimensões compatíveis com a composição orçamentária. O assentamento deverá utilizar argamassa adequada ao tipo de elemento, distribuída de forma uniforme nas juntas horizontais e verticais.

Procedimento executivo: As fiadas deverão ser executadas com amarração, prumo, alinhamento e nível controlados permanentemente por

régua, linha, nível e esquadro. Deverão ser respeitados vãos de portas e janelas, passagem de tubulações, fixações previstas e juntas necessárias. Em elementos vazados ou cobogós, deverá ser garantida a modulação, o alinhamento das peças, a regularidade das juntas e a limpeza imediata de rebarbas de argamassa.

Controle de qualidade e recebimento: O recebimento será feito após verificação de dimensões, verticalidade, planeza, estabilidade, regularidade das juntas, limpeza superficial e compatibilidade com os serviços posteriores de chapisco, emboço, revestimento, pintura ou instalação de esquadrias.

Critério de medição: medição pela área efetivamente executada e aceita, descontadas aberturas ou áreas não executadas quando aplicável ao critério da composição.

PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL

As novas divisórias internas deverão ser executadas conforme indicado em projeto, utilizando sistema construtivo em chapas de gesso acartonado (Drywall), composto por chapas do tipo Standard (ST), destinadas a ambientes internos secos, montadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado com perfis de 70 mm, constituída por guias e montantes, com duas faces simples.

No interior da divisória deverá ser instalado isolamento termoacústico em lã de vidro com espessura de 50 mm, preenchendo completamente o espaço entre os montantes, sem descontinuidades ou vazios, de forma a proporcionar melhor desempenho acústico e conforto térmico dos ambientes.

A estrutura metálica deverá ser perfeitamente alinhada, nivelada e fixada aos elementos estruturais da edificação, observando-se o espaçamento dos perfis, parafusos e demais componentes de fixação conforme as recomendações do fabricante do sistema e as normas técnicas aplicáveis. As chapas deverão ser fixadas com parafusos específicos para drywall, sendo as juntas tratadas com fita para juntas e massa apropriada, de modo a proporcionar superfície contínua, uniforme e isenta de fissuras, pronta para receber acabamento em massa corrida e pintura.

A execução deverá contemplar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo guias, montantes, fitas acústicas, parafusos, reforços estruturais para fixação de equipamentos e esquadrias quando indicados em projeto, cantoneiras, fitas para tratamento de juntas, massas específicas e demais materiais indispensáveis à completa execução da divisória.

Nas áreas sujeitas à umidade, especificamente na parede da despensa indicada em projeto, deverá ser utilizada chapa de gesso acartonado do tipo Resistente à Umidade (RU), em substituição à chapa Standard (ST). A chapa RU deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante, proporcionando maior resistência à ação da umidade eventual do ambiente. Sua instalação deverá seguir os mesmos critérios executivos previstos para as demais divisórias, incluindo estrutura metálica, isolamento em lã de vidro, tratamento de juntas e acabamento final, garantindo perfeita integração ao sistema de drywall.

Os serviços deverão atender às prescrições dos projetos executivos, às recomendações do fabricante e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem, bem como às demais normas pertinentes.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de parede efetivamente executada, considerando a divisória concluída, incluindo estrutura metálica, chapas de gesso, isolamento em lã de vidro, tratamento de juntas, reforços, acessórios e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

O piso vinílico deverá ser executado conforme indicado em projeto, utilizando revestimento vinílico semiflexível em réguas, padrão liso, com espessura de 4,0 mm, fixado com adesivo específico recomendado pelo fabricante, atendendo às especificações da composição de custos de referência e às normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o revestimento existente é constituído por piso cerâmico, este deverá ser mantido, sendo obrigatória a execução prévia dos serviços de preparação da base, a fim de garantir condições adequadas para a aderência e durabilidade do novo revestimento.

Inicialmente, toda a superfície deverá ser cuidadosamente limpa, mediante lavagem com detergente neutro e escovação mecânica ou manual, removendo completamente poeira, gorduras, ceras, tintas, resíduos de produtos de limpeza, materiais soltos e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do sistema.

Após a limpeza e completa secagem da superfície, todas as juntas entre as placas cerâmicas deverão ser preenchidas com rejunte cimentício ou material nivelador compatível, de forma a eliminar desníveis e impedir a marcação das juntas no revestimento vinílico após sua instalação. Caso sejam identificadas irregularidades superficiais, estas deverão ser previamente corrigidas até a obtenção de uma base uniforme, íntegra, firme, seca e perfeitamente nivelada.

Concluída a regularização da superfície, deverá ser aplicado primer epóxi em toda a área, conforme especificação e procedimento recomendados pelo fabricante, visando promover a selagem da base e aumentar a aderência do adesivo utilizado na colagem do piso vinílico. O tempo de cura do primer deverá ser rigorosamente respeitado antes da continuidade dos serviços.

Somente após a completa preparação da base será permitida a instalação do piso vinílico, utilizando adesivo apropriado para este tipo de revestimento, observando-se o tempo de espera para colagem, alinhamento das réguas, paginação definida em projeto e perfeito acabamento das juntas, bordas, encontros com paredes, soleiras, rodapés e demais elementos construtivos.

Ao término da instalação, o revestimento deverá apresentar superfície perfeitamente plana, uniforme, limpa, sem bolhas, ondulações, deslocamentos, frestas, descolamentos ou imperfeições, garantindo elevado padrão estético, resistência e durabilidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações do fabricante do piso, do adesivo e do primer, bem como com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso vinílico efetivamente executado, considerando inclusos todos os materiais, insumos, preparo da base, limpeza, preenchimento das juntas do piso cerâmico, aplicação do primer epóxi, adesivos, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do revestimento.

REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO

Nos banheiros, conforme indicado em projeto arquitetônico, deverá ser executado revestimento de piso em porcelanato, utilizando placas com dimensões de 60 x 60 cm, assentadas sobre contrapiso devidamente regularizado, limpo, seco, nivelado e com resistência adequada para receber o novo revestimento.

Antes do assentamento, deverá ser verificado se a base encontra-se perfeitamente preparada, isenta de poeira, resíduos de argamassa, materiais soltos, óleos, graxas ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência. Caso necessário, deverão ser executadas as correções de nivelamento e regularização da superfície antes da instalação do revestimento.

O assentamento das placas deverá ser realizado com argamassa colante industrializada adequada para porcelanato, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, tempo em aberto, desempenadeira indicada e condições de aplicação.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

As peças deverão ser assentadas conforme a paginação prevista em projeto, mantendo alinhamento, nivelamento e juntas uniformes, evitando ressaltos, desalinhamentos e diferenças de tonalidade.

Após o período de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser preenchidas com rejunte industrializado de desempenho compatível com ambientes úmidos, na cor definida em projeto ou pela Fiscalização, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de limpeza.

Nos encontros com paredes, soleiras, ralos, louças sanitárias e demais elementos construtivos, deverão ser executados os recortes necessários, proporcionando acabamento preciso e perfeito ajuste das peças. Deverá ser respeitado o caimento do piso em direção aos ralos, quando existente, evitando o acúmulo de água e garantindo o adequado escoamento.

O revestimento concluído deverá apresentar superfície uniforme, perfeitamente aderida, sem peças ocas, fissuradas, lascadas ou desalinhadas, atendendo às exigências de qualidade, funcionalidade e acabamento previstas em projeto.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso em porcelanato efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento das placas, argamassa colante, rejunte, recortes, perdas, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA

Todos os fechamentos em alvenaria executados durante a obra deverão receber revestimento argamassado, composto por chapisco e emboço (massa única), conforme indicado em projeto, de forma a proporcionar adequada proteção da alvenaria, regularização das superfícies e preparação para os acabamentos finais.

Inicialmente, as superfícies de alvenaria e os elementos estruturais de concreto que receberão revestimento deverão ser limpos, isentos de poeira, óleos, graxas, materiais soltos ou quaisquer impurezas que possam comprometer a aderência da argamassa.

Sobre essas superfícies deverá ser aplicado chapisco convencional, executado manualmente com colher de pedreiro, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, promovendo rugosidade uniforme e aderência adequada para a camada subsequente de revestimento.

Após o período mínimo de cura do chapisco, deverá ser executado o emboço (massa única), utilizando argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, aplicada manualmente com espessura média de 25 mm. O revestimento deverá apresentar superfície plana, desempenada, aprumada e nivelada, corrigindo as imperfeições da alvenaria e proporcionando acabamento uniforme, apto a receber emassamento e pintura.

A execução dos revestimentos deverá observar rigorosamente os procedimentos executivos, tempos de cura, espessuras, condições climáticas e demais recomendações das normas técnicas da ABNT, sendo vedada a aplicação sobre superfícies inadequadamente preparadas ou com excesso de umidade.

Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade quanto ao prumo, alinhamento, planeza, aderência e acabamento, não sendo admitidas fissuras, desagregações, destacamentos ou quaisquer patologias decorrentes de falhas de execução.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento efetivamente executado, considerando inclusos o preparo da base, fornecimento de materiais, chapisco, emboço, mão de obra, equipamentos, transporte interno e todos os serviços necessários à perfeita

execução do revestimento.

REVESTIMENTO EM PORCELANATO NAS PAREDES DOS BANHEIROS

As paredes dos banheiros deverão receber revestimento em porcelanato conforme indicado em projeto arquitetônico, utilizando placas cerâmicas tipo porcelanato com dimensões de 60 x 60 cm, aplicadas em toda a altura das paredes, desde o piso acabado até o teto ou forro, proporcionando maior durabilidade, facilidade de limpeza e proteção das superfícies contra a ação da umidade.

Antes do assentamento, as superfícies deverão estar devidamente revestidas com chapisco e emboço, curadas, secas, limpas, aprumadas, niveladas e isentas de poeira, partículas soltas, eflorescências, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do revestimento.

O assentamento das placas deverá ser executado com argamassa colante industrializada específica para porcelanato e adequada para aplicação em paredes internas, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, tempo em aberto, espessura da camada, tipo de desempenadeira e condições de aplicação. Sempre que necessário, deverá ser empregada a técnica de dupla colagem, garantindo a completa aderência das peças.

As placas deverão ser assentadas conforme a paginação prevista em projeto, mantendo alinhamento, prumo, nivelamento e juntas uniformes. Os recortes necessários junto às esquadrias, louças sanitárias, pontos hidráulicos, elétricos e demais interferências deverão ser executados com precisão, de forma a garantir acabamento limpo e esteticamente uniforme.

Após o período de cura da argamassa colante, as juntas deverão ser preenchidas com rejunte industrializado apropriado para áreas molhadas, na cor definida em projeto ou pela Fiscalização, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção.

Nos encontros entre paredes, piso, teto, bancadas, esquadrias e demais elementos construtivos, deverão ser executados arremates perfeitos, assegurando continuidade do revestimento e acabamento de elevado padrão.

O revestimento concluído deverá apresentar superfície perfeitamente plana, alinhada, firmemente aderida, sem peças ocas, trincadas, lascadas, desalinhadas, manchadas ou com diferenças de tonalidade, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e pelas recomendações do fabricante.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento em porcelanato efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento das placas, argamassa colante, rejunte, recortes, perdas, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

REVESTIMENTOS EM PEDRA MOLEDO NATURAL

O revestimento deverá ser executado nos locais indicados em projeto, utilizando pedra moledo natural de primeira qualidade, isenta de fissuras, trincas, desagregações, manchas excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou aspecto estético.

Antes do assentamento, a base deverá estar limpa, firme, regularizada e livre de poeira, graxas, partículas soltas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência. As pedras deverão ser previamente selecionadas quanto à tonalidade, espessura e dimensões, buscando uniformidade na composição do revestimento e respeitando o padrão arquitetônico definido em projeto.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa apropriada para revestimentos em pedra natural, garantindo perfeita aderência ao

substrato. As peças deverão ser posicionadas de forma firme e alinhada, mantendo o padrão de paginação previsto em projeto, com juntas uniformes e acabamento compatível com as características naturais do material. Quando especificado, as juntas deverão ser devidamente preenchidas e acabadas, assegurando estabilidade, estanqueidade e bom aspecto visual.

Após a completa cura do revestimento, toda a superfície deverá receber aplicação manual de pintura hidrofugante incolor à base de silicone, em duas demãos, obedecendo ao intervalo de secagem recomendado pelo fabricante. O produto deverá penetrar na superfície da pedra sem formar película, preservando sua aparência natural e proporcionando proteção contra absorção de água, umidade, eflorescências, sujeiras e agentes atmosféricos, sem alterar significativamente a cor ou a textura do revestimento.

A aplicação do hidrofugante somente poderá ser realizada sobre superfície completamente limpa, seca e isenta de poeira ou resíduos, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo, consumo, condições climáticas e tempo de cura.

O revestimento concluído deverá apresentar perfeita aderência, alinhamento, estabilidade, uniformidade de acabamento e proteção superficial, não sendo admitidas peças soltas, fissuradas, desalinhadas, com manchas decorrentes da execução ou falhas na aplicação do tratamento hidrofugante.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento efetivamente executado, considerando inclusos o fornecimento da pedra natural, argamassa de assentamento, rejuntamento quando aplicável, aplicação do hidrofugante incolor em duas demãos, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares e todos os serviços necessários à completa execução do revestimento.

FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM TABICA E SANCAS

Os forros internos deverão ser executados conforme indicado em projeto, utilizando sistema construtivo em chapas de gesso acartonado (Drywall), estruturado por perfis metálicos galvanizados bidirecionais de fixação, com acabamento em tabica composta por perfil tipo "Z" nos encontros com as paredes e demais elementos construtivos, conforme detalhes arquitetônicos previstos.

A estrutura de sustentação deverá ser executada com perfis metálicos adequados ao sistema, devidamente nivelados, alinhados e fixados à estrutura existente, garantindo estabilidade, resistência e perfeito acabamento do conjunto. As chapas de gesso acartonado deverão ser fixadas à estrutura por meio de parafusos específicos para drywall, com tratamento das juntas utilizando fita apropriada e massa específica, proporcionando uma superfície contínua, uniforme e preparada para receber os acabamentos finais previstos em projeto.

Todos os encontros entre o forro em drywall e as paredes deverão obrigatoriamente receber acabamento com tabica em perfil "Z", conforme especificação de projeto. A tabica deverá funcionar como elemento de separação entre o forro e as paredes, criando uma junta técnica que permite a movimentação natural dos materiais decorrente de variações de temperatura e umidade, absorvendo pequenas deformações e evitando a transferência de esforços entre os elementos construtivos. Dessa forma, a utilização da tabica contribui para a redução do surgimento de fissuras, trincas e destacamentos no encontro entre o forro e as paredes, além de proporcionar acabamento arquitetônico mais uniforme e tecnicamente adequado.

Nos ambientes onde o projeto arquitetônico prevê a execução de sancas, estas deverão ser executadas integralmente em sistema drywall, utilizando a mesma metodologia construtiva do forro principal, incluindo estrutura metálica auxiliar, chapas de gesso acartonado, fixações, reforços necessários, tratamento de juntas e acabamento final. As dimensões, formatos, níveis e detalhes das sancas deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas em projeto, garantindo compatibilidade com o projeto luminotécnico e demais instalações previstas.

Antes da execução do forro, deverão ser verificadas as interferências existentes, incluindo instalações elétricas, luminárias, climatização,

sistemas de prevenção e demais elementos que possam interferir na montagem, devendo ser previstos todos os recortes, reforços e ajustes necessários para a perfeita integração dos sistemas.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem, garantindo qualidade, segurança e desempenho do sistema.

O forro concluído deverá apresentar superfície plana, nivelada, sem ondulações, fissuras, manchas ou falhas de acabamento, com perfeita execução das tabicas, sancas, arremates e demais detalhes previstos em projeto.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de forro efetivamente executado, considerando inclusos todos os materiais e serviços necessários, incluindo estrutura metálica, chapas de gesso, tabicas, sancas, elementos de fixação, tratamento de juntas, recortes, acabamentos, mão de obra, equipamentos e demais componentes indispensáveis à completa execução do sistema.

JANELAS DE ALUMÍNIO COM VIDROS INCLUSOS (J1 E J2)

As esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo das janelas de alumínio, incluindo contramarco, batentes/requadros, folhas móveis, vidros, elementos de fixação, vedação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

As janelas serão do tipo correr, compostas por 02 (duas) folhas móveis para vidro, com perfis em alumínio de acabamento acetinado ou brilhante, conforme padrão definido em projeto. Os modelos previstos são:

Janela J1: dimensões aproximadas de 200 x 110 cm;

Janela J2: dimensões aproximadas de 150 x 110 cm.

As esquadrias deverão possuir batente/requadro compatível com vãos entre 6 e 14 cm, sendo a fixação realizada por meio de parafusos apropriados, com utilização de contramarco previamente instalado e devidamente alinhado, nivelado e aprumado, garantindo estabilidade, esquadro e perfeito funcionamento das folhas móveis.

A instalação deverá ser executada de forma a assegurar a correta movimentação das folhas, sem emperramentos, folgas excessivas ou desalinhamentos. Os perfis deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, amassados, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade estética e funcional da esquadria.

Os vidros deverão ser fornecidos e instalados juntamente com as esquadrias, conforme especificação de projeto, devendo apresentar espessura e características compatíveis com as dimensões dos vãos e as condições de utilização do ambiente. A instalação dos vidros deverá garantir perfeita acomodação, fixação e segurança do conjunto.

Todas as interfaces entre a esquadria, contramarco e elementos construtivos deverão receber vedação adequada com silicone ou material selante compatível, aplicado de forma contínua, garantindo estanqueidade contra infiltrações de água, entrada de poeira e passagem indesejada de ar.

Durante a instalação deverão ser observados os cuidados necessários para evitar danos aos revestimentos existentes, mantendo-se os vãos limpos e protegidos até a conclusão dos serviços. Eventuais ajustes nos vãos deverão ser executados somente após autorização da Fiscalização.

As esquadrias deverão atender às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, estanqueidade, resistência e funcionamento, garantindo durabilidade e adequado desempenho ao longo da vida útil da edificação.

A medição será realizada por unidade (un) de janela efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos todos os componentes do sistema, incluindo contramarco, esquadria de alumínio, vidros, parafusos, elementos de fixação, silicone de vedação, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTA DE AÇO DE ENROLAR AUTOMÁTICA

A porta de enrolar deverá ser fornecida e instalada conforme as dimensões, localização e detalhamentos constantes no Projeto Arquitetônico, sendo destinada ao fechamento e proteção do acesso da edificação.

O conjunto será composto por porta de enrolar manual completa, confeccionada em perfil meia-cana cega em aço galvanizado, fabricada em chapa nº 24, com acabamento em pintura eletrostática, posteriormente equipada com sistema de automação composto por motor elétrico, transformando o conjunto em porta de acionamento automático.

A porta deverá apresentar elevada resistência mecânica, perfeito alinhamento das lâminas e acabamento uniforme, sem amassamentos, empenamentos, corrosão ou falhas de pintura. Todos os componentes metálicos deverão ser novos e de primeira qualidade.

O sistema deverá incluir eixo de enrolamento, molas de balanceamento (quando aplicáveis), mancais, guias laterais, suportes, caixa de proteção, travessas, elementos de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da porta.

A automação será composta por motor para portão com capacidade mínima para acionamento de portas de até 600 kg, potência de 1/4 HP, alimentação bivolt (127/220 V), acompanhado de central de comando, botoeiras, controles remotos, receptor, fins de curso, conjunto de acionamento e sistema de transmissão compatível, conforme especificações do fabricante, garantindo abertura e fechamento suaves, silenciosos e seguros.

A instalação deverá ser executada por empresa especializada, observando rigorosamente o alinhamento, prumo e nivelamento das guias, eixo e demais componentes estruturais. Após a montagem, deverão ser realizados todos os ajustes mecânicos e elétricos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, incluindo regulagem dos fins de curso, testes operacionais e verificação dos dispositivos de segurança.

As ligações elétricas deverão seguir o Projeto Elétrico e atender às exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, sendo fornecidos todos os cabos, eletrodutos, conectores e dispositivos de proteção necessários à alimentação do motor.

Ao término dos serviços, a porta deverá operar de forma contínua, sem vibrações excessivas, ruídos anormais ou travamentos, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de operação.

A medição será realizada por unidade (un) de porta de enrolar completamente fornecida, automatizada e instalada, considerando inclusos a porta em aço galvanizado perfil meia-cana cega, chapa nº 24, pintura eletrostática, conjunto estrutural, motor de 1/4 HP bivolt, central de comando, controles, acessórios, elementos de fixação, instalação, regulagens, testes, mão de obra e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTAS PRONTAS DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM MDF (P2 E P3)

As portas internas deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhes indicados em projeto arquitetônico,

contemplando o fornecimento completo dos kits de portas prontas de madeira, incluindo folhas, batentes, guarnições quando aplicáveis, ferragens, elementos de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

Os modelos previstos são:

Porta P2: kit de porta-pronta de madeira com acabamento MDF branco, folha média, tipo de correr, dimensões aproximadas de 90 x 210 cm, incluindo fechadura, trilho, roldanas, puxador e fixação com espuma expansiva.

Porta P3: kit de porta-pronta de madeira com acabamento MDF branco, folha média, tipo de abrir, dimensões aproximadas de 90 x 210 cm, incluindo fechadura e fixação com espuma expansiva.

As folhas das portas deverão apresentar acabamento melamínico branco uniforme, resistente ao uso interno, com superfície lisa, sem manchas, riscos, empenamentos, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho e a qualidade estética do conjunto.

Para a porta de correr (P2), o sistema deverá contemplar trilho superior, roldanas, guias e demais componentes necessários ao deslocamento suave e silencioso da folha, garantindo perfeito alinhamento, estabilidade e funcionamento contínuo, sem travamentos ou folgas excessivas. O puxador deverá ser instalado de forma firme e compatível com o modelo da porta, proporcionando adequada utilização pelos usuários.

Para a porta de abrir (P3), deverão ser instaladas dobradiças, fechadura e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensões da folha, garantindo abertura, fechamento e travamento adequados. A folha deverá permanecer perfeitamente alinhada, sem atritos com o piso ou batentes.

A instalação dos kits deverá ser executada com os vãos previamente preparados, verificando-se as condições de prumo, nível e esquadro antes da fixação definitiva. A fixação dos batentes e componentes deverá ser realizada com espuma expansiva de poliuretano, ou sistema equivalente recomendado pelo fabricante, garantindo estabilidade, preenchimento adequado dos espaços e perfeita integração com os elementos construtivos.

As ferragens deverão ser novas, de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com a aplicação interna prevista. Todas as peças metálicas deverão apresentar acabamento uniforme, sem corrosão, defeitos ou falhas de funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento das portas, incluindo regulagem de ferragens, alinhamento das folhas, verificação de abertura e fechamento, bem como limpeza final dos componentes.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, segurança, funcionalidade e acabamento adequado.

A medição será realizada por unidade (un) de porta efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos todos os componentes do kit, incluindo folha de madeira, acabamento melamínico, batentes, ferragens, fechaduras, trilhos, roldanas, puxadores (quando aplicável), espuma expansiva, mão de obra, equipamentos e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

PORTAS DE VIDRO TEMPERADO REFLEXIVO (P1 E P4)

As portas de vidro deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo dos conjuntos, incluindo vidros temperados de 10 mm, aplicação de película reflexiva (insulfilm), mola hidráulica, ferragens, puxadores, fechaduras, acessórios de fixação e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e

acabamento do sistema.

Os modelos previstos são:

Porta P4: porta de abrir em vidro temperado com aplicação de película reflexiva, com 01 (uma) folha, dimensões aproximadas de 100 x 240 cm, espessura de 10 mm, incluindo mola hidráulica e acessórios.

Porta P1: porta de abrir em vidro temperado com aplicação de película reflexiva, composta por 02 (duas) folhas de 85 x 240 cm cada, espessura de 10 mm, incluindo mola hidráulica e acessórios.

Os vidros deverão ser do tipo temperado incolor com espessura de 10 mm, fornecidos em peças inteiras, sem trincas, lascas, riscos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou acabamento. A característica de vidro reflexivo prevista em projeto será obtida por meio da aplicação de película reflexiva (insulfilm) específica para arquitetura, devidamente compatível com vidro temperado, substituindo a necessidade de fornecimento de vidro originalmente produzido com camada refletiva.

A película reflexiva deverá ser fornecida e aplicada por empresa especializada, utilizando material de primeira qualidade, com características adequadas de controle solar, redução da incidência de radiação, controle de ofuscamento e privacidade visual, mantendo o padrão estético previsto em projeto. A aplicação deverá ser realizada sobre a superfície do vidro previamente limpa, seca e isenta de qualquer impureza, garantindo perfeita aderência, ausência de bolhas, enrugamentos, desplacamentos, manchas ou falhas de acabamento.

A instalação da película deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo da superfície, temperatura de aplicação, utilização de ferramentas adequadas, tempo de cura e cuidados posteriores, garantindo durabilidade e desempenho ao longo da vida útil do sistema.

As portas deverão ser instaladas com ferragens próprias para sistemas de vidro temperado, incluindo mola hidráulica de piso ou sistema equivalente especificado em projeto, dimensionada de acordo com o peso e as dimensões das folhas, proporcionando abertura e fechamento controlados, suaves e seguros.

A instalação deverá ser executada por profissionais especializados, observando-se rigorosamente o alinhamento, prumo, nível e esquadro do conjunto. As ferragens deverão ser devidamente fixadas e reguladas, garantindo o perfeito funcionamento das folhas, sem folgas excessivas, desalinhamentos, ruídos ou travamentos.

Todos os acessórios, incluindo puxadores, fechaduras, dobradiças, suportes, capas de acabamento e demais componentes metálicos, deverão ser compatíveis com o sistema de vidro temperado, possuir acabamento uniforme, resistência à corrosão e desempenho adequado às condições de uso da edificação.

Durante a instalação deverão ser adotados cuidados para evitar impactos, tensões indevidas ou esforços concentrados no vidro e na película, devendo o conjunto ser protegido até a conclusão dos serviços. Ao final da montagem, as portas deverão ser limpas, reguladas e entregues em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos vidros, películas e ferragens, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, desempenho, qualidade estética e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de porta efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos o vidro temperado de 10 mm, aplicação da película reflexiva (insulfilm), mola hidráulica, ferragens, puxadores, fechaduras, acessórios de fixação, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FACHADA EM PELE DE VIDRO COM SISTEMA STICK GLASS E PELÍCULA REFLEXIVA

A fachada em pele de vidro deverá ser fornecida e instalada conforme projeto arquitetônico e detalhamentos executivos, utilizando sistema de fachada do tipo Stick Glass, composto por estrutura de perfis de alumínio, elementos de fixação, componentes de vedação e painéis de vidro laminado, garantindo estanqueidade, segurança, resistência mecânica e adequado acabamento arquitetônico.

O sistema deverá ser composto por vidro laminado de segurança com composição 3+3 mm, conforme especificado em projeto, instalado sobre estrutura de alumínio compatível com o sistema Stick Glass. Os vidros deverão ser fornecidos em dimensões adequadas aos vãos previstos, devidamente beneficiados para instalação, sem trincas, lascas, riscos, manchas, ondulações ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, desempenho ou aspecto visual da fachada.

A característica de vidro refletivo prevista em projeto será obtida por meio da aplicação de película reflexiva (insulfilm) específica para fachadas arquitetônicas, aplicada sobre o vidro laminado, de forma a proporcionar o efeito visual refletivo desejado, além de contribuir para o controle da incidência solar, redução de ofuscamento e melhoria do conforto térmico dos ambientes internos.

A película reflexiva deverá ser de primeira qualidade, compatível com aplicação externa ou interna conforme definição do fabricante, apresentando resistência aos agentes atmosféricos, estabilidade de cor e adequada durabilidade. Sua aplicação deverá ser realizada por empresa especializada, sobre superfície devidamente limpa, seca e preparada, garantindo aderência uniforme, sem formação de bolhas, enrugamentos, falhas, manchas ou descolamentos.

A montagem do sistema Stick Glass deverá compreender o fornecimento e instalação completa da estrutura de alumínio, incluindo montantes, travessas, ancoragens, presilhas, calços, gaxetas, selantes, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto. Os perfis deverão apresentar acabamento adequado, alinhamento, prumo e nivelamento rigorosos, conforme especificações do projeto.

A fixação dos vidros deverá ser executada conforme o sistema previsto pelo fabricante, utilizando materiais compatíveis e garantindo a correta distribuição dos esforços, absorção de movimentações e estanqueidade da fachada. As juntas e interfaces entre componentes deverão receber vedação adequada com materiais selantes apropriados, impedindo infiltrações de água e passagem indesejada de ar.

Deverão ser observadas as condições de interface da fachada com os elementos construtivos existentes, incluindo alvenarias, estruturas de concreto, esquadrias e demais componentes da edificação, realizando-se os arremates necessários para garantir acabamento contínuo e desempenho adequado do sistema.

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, as recomendações do fabricante do sistema Stick Glass, dos fabricantes dos vidros, películas e selantes, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho de fachadas, vidros de segurança e esquadrias.

Ao final da instalação, a fachada deverá apresentar perfeita uniformidade visual, alinhamento dos painéis, ausência de defeitos aparentes, adequada vedação e pleno funcionamento do sistema, sendo realizada limpeza final dos vidros e perfis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de fachada efetivamente instalada, considerando inclusos o sistema Stick Glass completo, perfis de alumínio, vidro laminado 3+3 mm, aplicação de película reflexiva (insulfilm), elementos de fixação, selantes, gaxetas, acessórios, mão de obra, equipamentos de montagem e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA

A pia de cozinha deverá ser fornecida e instalada conforme dimensões, localização e detalhamentos indicados em projeto, contemplando bancada em granito natural Verde Ubatuba, espessura de 2,0 cm, com dimensões aproximadas de 4,00 x 0,60 m, incluindo cuba de aço inoxidável, acessórios hidráulicos, torneira, rodapia e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do conjunto.

A bancada deverá ser confeccionada em granito natural de primeira qualidade, com espessura de 2,0 cm, apresentando superfície uniforme, sem trincas, fissuras, manchas excessivas, lascas ou falhas que comprometam sua resistência, durabilidade ou acabamento estético. As peças deverão possuir cortes, furos e acabamentos executados em fábrica ou por profissional especializado, garantindo perfeito encaixe e acabamento nos encontros com paredes, cuba e demais elementos.

A instalação da bancada deverá ser realizada sobre base de apoio adequada, devidamente nivelada e preparada, utilizando materiais de fixação compatíveis com o peso e as características da pedra. A bancada deverá apresentar perfeito nivelamento, estabilidade e acabamento nas bordas, sem ressaltos ou irregularidades.

Deverá ser executado rodapia em granito com altura de 10 cm, no mesmo padrão da bancada, instalado junto às paredes de encontro com a pia, garantindo acabamento, proteção contra umidade e facilidade de limpeza.

A cuba deverá ser em aço inoxidável, de dimensões compatíveis com a bancada e com o uso previsto, instalada de forma perfeitamente vedada e nivelada, evitando infiltrações e garantindo adequada drenagem. A instalação deverá incluir válvula cromada, sifão cromado e demais conexões necessárias ao correto funcionamento do sistema de escoamento.

Deverá ser instalada torneira cromada de mesa ou parede, conforme definição em projeto, com bitola de 1/2", compatível com a rede hidráulica existente, incluindo todos os componentes necessários para sua fixação, vedação e funcionamento.

Todos os elementos hidráulicos deverão ser instalados de forma estanque, sem vazamentos, devendo ser realizados testes de funcionamento após a conclusão dos serviços. As conexões, registros e acessórios aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem danos ou falhas de fabricação.

Após a instalação, a bancada, cuba, torneira e acessórios deverão ser devidamente limpos, removendo resíduos de argamassa, silicone ou outros materiais provenientes da execução, sendo entregue o conjunto em perfeito estado de funcionamento e acabamento.

Os serviços deverão atender às recomendações dos fabricantes dos materiais e às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, higiene, funcionalidade e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de pia de cozinha completamente instalada, considerando inclusos a bancada em granito Verde Ubatuba, cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", rodapia em granito de 10 cm, materiais de fixação, vedação, mão de obra, equipamentos e todos os componentes necessários à completa execução do serviço.

BANCADAS PARA OS BANHEIROS

As bancadas dos banheiros deverão ser fornecidas e instaladas conforme as dimensões, localização e detalhamentos constantes no Projeto Arquitetônico, sendo executadas em granito natural Verde Ubatuba, com espessura de 2,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto, contemplando todos os recortes, acabamentos e acessórios necessários à completa execução do conjunto.

O granito deverá ser de primeira qualidade, apresentando superfície polida, coloração uniforme, sem trincas, fissuras, lascas, porosidades excessivas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade ou acabamento estético. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento polido, conforme detalhamento arquitetônico.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

As bancadas deverão ser instaladas sobre estrutura ou sistema de fixação adequado, garantindo perfeito nivelamento, estabilidade e resistência às cargas de utilização. Todos os recortes para instalação das cubas, torneiras e demais acessórios deverão ser executados com precisão, assegurando perfeito encaixe e acabamento.

Cada bancada deverá receber cuba de louça, conforme modelo e dimensões definidos em projeto, devidamente instalada e vedada. O conjunto hidráulico deverá contemplar torneira cromada de 1/2", válvula cromada, sifão cromado e todas as conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

Deverá ser executada rodapia em granito com altura de 10 cm, confeccionada no mesmo material e acabamento da bancada, instalada nos encontros com as paredes, proporcionando proteção contra umidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme.

Os encontros entre a bancada e as paredes deverão receber vedação com silicone de cura neutra, resistente à umidade e ao aparecimento de fungos, garantindo estanqueidade e impedindo infiltrações.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento das instalações hidráulicas, verificando-se a estanqueidade das conexões, o correto escoamento da água e a inexistência de vazamentos.

As bancadas deverão ser entregues perfeitamente limpas, niveladas, alinhadas e sem defeitos aparentes, atendendo às especificações do projeto, às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis.

A medição será realizada por unidade (un) de bancada completamente fornecida e instalada, considerando inclusos o granito Verde Ubatuba, cuba de louça, rodapia, torneira cromada, sifão cromado, válvula cromada, materiais de fixação, vedação, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente conforme o Projeto Elétrico, memoriais, diagramas, detalhes construtivos e demais documentos técnicos fornecidos, sendo obrigatória a observância das locações, quantidades, especificações dos equipamentos, circuitos, cargas previstas, dimensionamentos e demais definições estabelecidas em projeto.

Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização e do responsável técnico pelo projeto, não sendo permitida a execução de modificações que comprometam o desempenho, a segurança ou a conformidade das instalações.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, compatíveis com as condições de uso da edificação, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, além das demais normas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes, surtos e aterramento.

ILUMINAÇÃO

As luminárias deverão ser fornecidas e instaladas conforme especificações e posicionamentos indicados no projeto elétrico e luminotécnico, incluindo todos os acessórios necessários para fixação, conexão e perfeito funcionamento.

As luminárias previstas compreendem:

Luminária de embutir com tecnologia LED, circular ou quadrada, potência nominal de 24 W, temperatura de cor correlata (TCC) de 4.000 K,

corpo em alumínio e difusor em policarbonato, incluindo fornecimento e instalação completa.

Luminária de embutir tipo spot dicróico LED, potência de 7 W e temperatura de cor de 3.500 K, incluindo todos os componentes necessários para instalação e funcionamento.

Luminária tipo arandela com tecnologia LED, potência de 7 W e temperatura de cor de 3.000 K, instalada conforme detalhes arquitetônicos e elétricos.

Fita LED, potência aproximada de 7 W/m e temperatura de cor de 3.500 K, incluindo perfis, fontes, conexões, fixações e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações do projeto.

As luminárias deverão apresentar perfeito acabamento, funcionamento adequado, fixação segura e compatibilidade com os circuitos elétricos previstos, não sendo admitidas peças danificadas, desalinhadas ou com falhas de funcionamento.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

O quadro de distribuição de energia deverá ser fornecido e instalado conforme indicado no projeto elétrico, sendo composto por quadro em chapa de aço galvanizado, tipo embutir, com barramento trifásico, capacidade para 12 disjuntores padrão DIN e corrente nominal de até 100 A, incluindo todos os acessórios internos necessários ao seu funcionamento.

O quadro deverá possuir identificação dos circuitos, organização interna adequada, reserva técnica quando prevista em projeto, barramentos de fase, neutro e proteção, além de condições que permitam futuras manutenções de forma segura.

Deverão ser instalados os seguintes dispositivos de proteção:

Disjuntores monopolares tipo DIN, corrente nominal de 16 A, destinados à proteção dos circuitos correspondentes, conforme distribuição indicada em projeto.

Disjuntores tripolares tipo DIN, corrente nominal de 25 A, destinados aos circuitos trifásicos previstos.

Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) classe II, capacidade de descarga de 45 kA e tensão nominal de 275 V, instalado conforme esquema elétrico e recomendações do fabricante, visando à proteção dos equipamentos contra sobretensões transitórias.

Interruptor Diferencial Residual (IDR) bipolar de alta sensibilidade, corrente nominal de 25 A e corrente diferencial residual de 30 mA, destinado à proteção contra choques elétricos e conforme os circuitos definidos em projeto.

Todos os dispositivos deverão ser instalados de forma compatível com o sistema elétrico existente, devidamente identificados e testados após a conclusão da montagem.

PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS LÓGICOS

Os pontos elétricos deverão ser executados conforme projeto, contemplando fornecimento e instalação completa de eletrodutos, caixas de passagem, caixas de embutir, condutores, conexões, tomadas, interruptores, placas de acabamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos circuitos.

Os materiais utilizados deverão possuir certificação e atender aos requisitos técnicos aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho das instalações.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Os pontos lógicos deverão ser executados conforme projeto de rede de dados, incluindo infraestrutura de eletrodutos, caixas, cabos, conectores, espelhos, acessórios e demais componentes necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

As instalações deverão ser executadas de forma organizada, respeitando os critérios de separação entre instalações elétricas e sistemas de comunicação, evitando interferências e garantindo facilidade de manutenção.

TESTES, VERIFICAÇÕES E ENTREGA

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção, acionamento dos circuitos, verificação de polaridade, funcionamento das luminárias e demais ensaios necessários para comprovação da conformidade das instalações.

A Contratada deverá entregar as instalações em perfeito funcionamento, limpas, identificadas e em conformidade com o projeto aprovado, normas técnicas vigentes e orientações da Fiscalização.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, considerando inclusos todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, testes, ajustes e demais serviços necessários à completa execução das instalações elétricas e lógicas.

PINTURA INTERNA EM TETOS E PAREDES

Os serviços de pintura deverão ser executados conforme especificações do projeto arquitetônico, memorial descritivo e orientações da Fiscalização, abrangendo todas as superfícies internas indicadas, incluindo tetos e paredes da edificação.

Antes do início dos serviços de pintura, todas as superfícies deverão estar devidamente preparadas, limpas, secas, firmes, livres de poeira, partículas soltas, manchas, mofo, gordura, resíduos de materiais e quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência e o acabamento final da pintura.

Considerando os serviços de reforma previstos, toda a pintura interna existente da edificação deverá ser previamente removida/preparada, conforme especificação de demolições e remoções, de modo a permitir a execução de um novo sistema de acabamento composto por regularização, selagem e pintura nova, garantindo uniformidade, aderência e maior durabilidade do revestimento final.

PINTURA EM TETOS

Nos tetos deverá ser executado o sistema completo de acabamento, composto pelas seguintes etapas:

Emassamento com massa látex, aplicado manualmente em duas demãos, com posterior lixamento manual, visando corrigir pequenas imperfeições, regularizar a superfície e proporcionar base uniforme para aplicação da pintura;

Aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, aplicado manualmente sobre a superfície devidamente preparada, promovendo a uniformização da absorção do substrato e melhor aderência da tinta de acabamento;

Aplicação de tinta látex acrílica premium, em duas demãos, aplicada manualmente, garantindo cobertura uniforme, acabamento homogêneo, resistência e durabilidade.

PINTURA EM PAREDES

Nas paredes internas deverá ser executado sistema completo de acabamento, composto pelas seguintes etapas:

Emassamento com massa látex, aplicado manualmente em duas demãos, incluindo lixamento manual entre etapas e após a secagem, proporcionando superfície lisa, regular e adequada para receber o acabamento final;

Aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, aplicado manualmente, com a finalidade de selar a superfície, reduzir diferenças de absorção e melhorar o desempenho da tinta de acabamento;

Aplicação de tinta látex acrílico premium, em duas demãos, aplicada manualmente, proporcionando acabamento uniforme, resistência à limpeza, boa cobertura e aspecto visual conforme padrão definido em projeto.

A aplicação das demãos deverá respeitar os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante, sendo vedada a aplicação de tinta sobre superfícies úmidas, pulverulentas ou sem adequada preparação.

As cores, tonalidades e padrões de acabamento deverão seguir rigorosamente as definições do projeto arquitetônico ou as orientações da Fiscalização. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento final uniforme, sem manchas, marcas de rolo ou pincel, descascamentos, falhas de cobertura, ondulações ou diferenças de tonalidade.

Deverão ser protegidos durante a execução todos os elementos que não receberão pintura, incluindo pisos, esquadrias, louças, metais, luminárias e demais componentes da edificação, evitando respingos ou danos.

Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis entre si e aplicados conforme as recomendações dos fabricantes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente pintada, considerando inclusos o preparo da base, emassamento, lixamento, aplicação de fundo selador, aplicação das demãos de tinta, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da pintura.

CONJUNTO DE MASTRO PARA TRÊS BANDEIRAS COM PEDESTAL

O conjunto de mastros para três bandeiras deverá ser fornecido e instalado conforme localização, dimensões e detalhes indicados em projeto arquitetônico, contemplando o fornecimento completo dos mastros, pedestal, bases de fixação, acessórios de montagem e todos os elementos necessários à perfeita instalação e funcionamento do conjunto.

O conjunto deverá ser composto por 03 (três) mastros verticais independentes, destinados à fixação de bandeiras, confeccionados em material resistente às intempéries, com acabamento adequado para instalação em área externa, garantindo resistência mecânica, durabilidade e estabilidade durante sua utilização.

Os mastros deverão ser instalados sobre pedestal de apoio, executado conforme especificações de projeto, com acabamento compatível com o padrão arquitetônico da edificação, devidamente nivelado, alinhado e dimensionado para suportar os esforços decorrentes da ação do vento e do peso das bandeiras.

A fixação dos mastros deverá ser executada de forma segura, utilizando bases, chumbadores, elementos metálicos e demais acessórios compatíveis, garantindo estabilidade, prumo e resistência do conjunto. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento e acabamento adequados para proteção contra corrosão, especialmente quando instalados em áreas externas sujeitas à ação de intempéries.

O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como cordoalhas, ganchos, presilhas, roldanas, suportes e demais componentes de içamento e fixação das bandeiras, quando aplicáveis.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Durante a instalação deverão ser observados os cuidados necessários quanto ao posicionamento, alinhamento e acabamento final, de forma que os mastros apresentem disposição uniforme, segurança de uso e integração estética com a edificação.

O serviço deverá ser executado em conformidade com o projeto aprovado, recomendações dos fabricantes dos materiais e normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, resistência e durabilidade do conjunto.

A medição será realizada por unidade (un) de conjunto de mastro para três bandeiras com pedestal completamente instalado, considerando inclusos todos os materiais, componentes, acessórios, bases de fixação, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução.

REVESTIMENTO DE FACHADA EM ACM SOBRE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA

Os revestimentos de fachada em ACM (Aluminum Composite Material – Alumínio Composto) deverão ser fornecidos e montados conforme Projeto Arquitetônico, detalhes construtivos e especificações executivas, sendo obrigatória a observância das dimensões, paginações, cores, recortes, alinhamentos, juntas e demais definições estabelecidas em projeto.

O sistema será composto por estrutura metálica de suporte em aço galvanizado, devidamente dimensionada e fixada à estrutura da edificação, revestida por placas de ACM recortadas, com espessura de 0,3 mm, nos padrões de acabamento definidos em projeto, sendo:

ACM na cor Azul Royal, acabamento semi brilho;

ACM na cor Branco, acabamento conforme especificação de projeto.

A estrutura metálica galvanizada deverá ser executada com perfis compatíveis com o sistema de revestimento, garantindo resistência mecânica, estabilidade, alinhamento e suporte adequado às placas de ACM. Os elementos metálicos deverão apresentar proteção anticorrosiva adequada, com tratamento de galvanização ou sistema equivalente, de forma a garantir durabilidade mesmo em condições de exposição às intempéries.

A montagem da estrutura deverá ser realizada conforme os detalhes de fixação previstos em projeto, respeitando rigorosamente os espaçamentos, alinhamentos, níveis e pontos de ancoragem definidos. As fixações deverão ser executadas utilizando elementos compatíveis com o sistema, tais como parafusos, rebites, suportes, cantoneiras, perfis auxiliares e demais acessórios necessários, garantindo resistência e segurança ao conjunto.

As placas de ACM deverão ser previamente recortadas, dobradas e preparadas conforme os desenhos de detalhamento, apresentando acabamento uniforme, sem riscos, amassamentos, deformações ou falhas superficiais. A instalação deverá garantir perfeita regularidade dos painéis, alinhamento das juntas e uniformidade visual da fachada.

As juntas entre as placas deverão respeitar as dimensões e detalhes previstos em projeto, permitindo a movimentação natural dos materiais decorrente das variações térmicas, evitando tensões, deformações e possíveis desplacamentos. As interfaces entre painéis, encontros de cantos, arremates, mudanças de plano e transições com outros revestimentos deverão receber acabamento adequado, conforme detalhamento executivo.

Todos os pontos de encontro, fixações aparentes ou ocultas, recortes e arremates deverão receber tratamento de vedação adequado, utilizando selantes específicos para aplicação em fachadas, compatíveis com ACM e com os demais materiais empregados. A vedação deverá impedir a entrada de água, poeira e agentes externos, garantindo estanqueidade e preservação da estrutura de suporte.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Deverão ser executados todos os acabamentos complementares necessários, incluindo perfis de arremate, cantos, fechamentos laterais, pingadeiras, acabamentos superiores e inferiores, conforme detalhes previstos em projeto, garantindo acabamento arquitetônico adequado e proteção do sistema.

A execução deverá ser realizada por equipe especializada, seguindo as recomendações dos fabricantes dos painéis ACM, dos sistemas de fixação e dos materiais de vedação, bem como atendendo às normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos painéis desalinhados, com ondulações, diferenças de tonalidade, falhas de fixação, infiltrações ou qualquer defeito que comprometa o desempenho ou a estética da fachada.

Após a conclusão da montagem, deverá ser realizada inspeção completa do revestimento, incluindo verificação de alinhamento, fixações, juntas, vedações e acabamento final, com limpeza das superfícies e remoção de resíduos provenientes da instalação.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de revestimento em ACM efetivamente instalado, considerando inclusos a estrutura metálica galvanizada, placas de ACM recortadas, elementos de fixação, perfis auxiliares, selantes, arremates, acabamentos, mão de obra, equipamentos de montagem e todos os materiais necessários à completa execução do sistema.

LETREIROS EM LETRAS DE ALUMÍNIO PARA FACHADA E PLENÁRIO

Os letreiros deverão ser fornecidos e instalados conforme Projeto Arquitetônico, detalhes de fachada, layout aprovado e orientações da Fiscalização, respeitando rigorosamente o posicionamento, dimensões, alinhamentos, espaçamentos, proporções e demais características definidas em projeto.

Os serviços contemplam o fornecimento e instalação de letras individuais confeccionadas em alumínio, destinadas à identificação da fachada principal da edificação e do ambiente do plenário, conforme os seguintes padrões:

Letreiro da Fachada: letras em alumínio com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, conforme composição e identificação previstas em projeto;

Letreiro do Plenário: letras em alumínio com dimensões aproximadas de 25 x 25 cm, conforme composição e identificação previstas em projeto.

As letras deverão ser confeccionadas em alumínio de primeira qualidade, com espessura e rigidez compatíveis com as dimensões das peças, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional, durabilidade e adequado acabamento estético. As peças deverão apresentar superfícies uniformes, sem deformações, amassamentos, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do conjunto.

O acabamento superficial das letras deverá seguir o padrão definido em projeto arquitetônico, podendo ser executado por pintura, anodização ou outro tratamento compatível com o ambiente de instalação, garantindo resistência à corrosão, ação dos raios solares, umidade e demais agentes externos, especialmente para as letras instaladas em fachada.

A fixação das letras deverá ser executada de maneira segura e alinhada, utilizando sistema compatível com o substrato de instalação, podendo incluir pinos metálicos, espaçadores, buchas, parafusos, adesivos estruturais ou sistemas de fixação ocultos, conforme recomendação do fabricante e detalhes construtivos do projeto.

Nas letras instaladas em áreas externas, deverão ser previstos cuidados adicionais quanto à vedação dos pontos de fixação, evitando infiltrações e danos aos revestimentos da fachada. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade das peças frente às ações de vento e

intempéries.

Antes da instalação definitiva, deverá ser realizada a marcação e conferência do posicionamento conforme o layout aprovado, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, espaçamento uniforme entre caracteres e correta proporção visual do conjunto.

A execução deverá ser realizada por equipe especializada, seguindo as recomendações dos fabricantes dos materiais e atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e acabamento adequado.

Após a instalação, os letreiros deverão ser entregues completamente limpos, com todas as letras firmemente fixadas, alinhadas e sem danos, proporcionando acabamento visual compatível com o padrão arquitetônico da edificação.

A medição será realizada por unidade (un) de letra efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos a fabricação das letras em alumínio, acabamento superficial, elementos de fixação, acessórios, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM AÇO INOX

A placa de inauguração da obra deverá ser fornecida e instalada conforme padrão, layout, textos, logomarcas, cores e demais definições fornecidas pelo Contratante, sendo obrigatória a observância das caracteristicas estabelecidas no modelo oficial disponibilizado.

A placa deverá possuir dimensões aproximadas de 50 x 70 cm, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, com acabamento compativel com o padrão institucional definido pelo Contratante, apresentando resistência à corrosão, durabilidade e adequado aspecto estético para instalação em área interna ou externa da edificação.

A identificação das informações deverá ser executada por meio de impressão em baixo relevo, conforme padrão fornecido, garantindo acabamento permanente, boa legibilidade e resistência ao desgaste provocado pelo tempo e pelas condições ambientais.

A placa deverá ser instalada em local indicado pela Fiscalização, conforme projeto ou orientação do Contratante, utilizando sistema de fixação adequado ao tipo de superfície existente, incluindo parafusos, buchas, espaçadores, suportes ou demais acessórios necessários para garantir perfeita fixação, alinhamento e acabamento do conjunto.

A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando danos à placa e aos elementos construtivos existentes. Ao final dos serviços, a placa deverá apresentar superfície limpa, sem riscos, deformações, manchas ou falhas de acabamento, estando devidamente posicionada e pronta para entrega oficial da obra.

A execução deverá atender às especificações do Contratante e às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão institucional definido.

A medição será realizada por unidade (un) de placa de inauguração efetivamente fornecida e instalada, considerando inclusos o fornecimento da placa em aço inox, impressão em baixo relevo conforme padrão fornecido pelo Contratante, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa execução do serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá promover, ao término dos serviços, a completa limpeza da obra, removendo integralmente entulhos, sobras de materiais, resíduos de construção, embalagens, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos à utilização da edificação, entregando todos os ambientes em perfeitas condições de higiene, conservação e pleno funcionamento.

REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Antes do recebimento dos serviços, deverão ser realizados os testes, ajustes e verificações necessários ao adequado funcionamento de todos os sistemas e instalações executados, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, esquadrias, ferragens, equipamentos e demais elementos incorporados à obra, assegurando sua conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes e especificações contratuais.

Todos os acabamentos, revestimentos, pinturas, peças, acessórios e elementos construtivos deverão ser preservados e entregues em perfeito estado, livres de danos, manchas, fissuras, defeitos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aspecto estético, garantindo-se a plena condição de uso da edificação.

Quaisquer serviços que apresentem vícios construtivos, falhas de execução, desconformidades em relação aos projetos e especificações, defeitos de acabamento, mau funcionamento de sistemas ou danos decorrentes das atividades executadas deverão ser prontamente refeitos, reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, permanecendo essa obrigação até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

O presente Memorial Descritivo constitui documento complementar e integrante do processo de contratação, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, cadernos de referência adotados e demais documentos contratuais. Suas disposições deverão ser observadas como referência obrigatória para o planejamento, execução, controle tecnológico, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, prevalecendo sempre as soluções técnicas que assegurem a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra.

Farias Brito – CE, junho de 2026.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 418

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16973304

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16973304I00CT001
Data de Cadastro: 10/06/2026
Data de Registro: 10/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24705220 Pago em: 10/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 15/05/2026
Data de Previsão de Término: 10/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Orçamento Executivo para a Reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, objeto da Dispensa Eletrônica nº 005.04/2026-DE.

O serviço compreende a elaboração completa do Orçamento Executivo, incluindo: composições de custos unitários baseadas nas tabelas SINAPI e SEINFRA (data-base junho/2026, versão com desoneração), memória de cálculo dos quantitativos, aplicação de BDI de 27% com detalhamento de seus componentes (administração central, seguros, garantias, riscos/imprevistos, tributos e lucro), cronograma físico-financeiro, planilha resumida por grupo de serviço e valor total atualizado da obra.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 419

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16973304I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**10/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-06-10 09:29:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

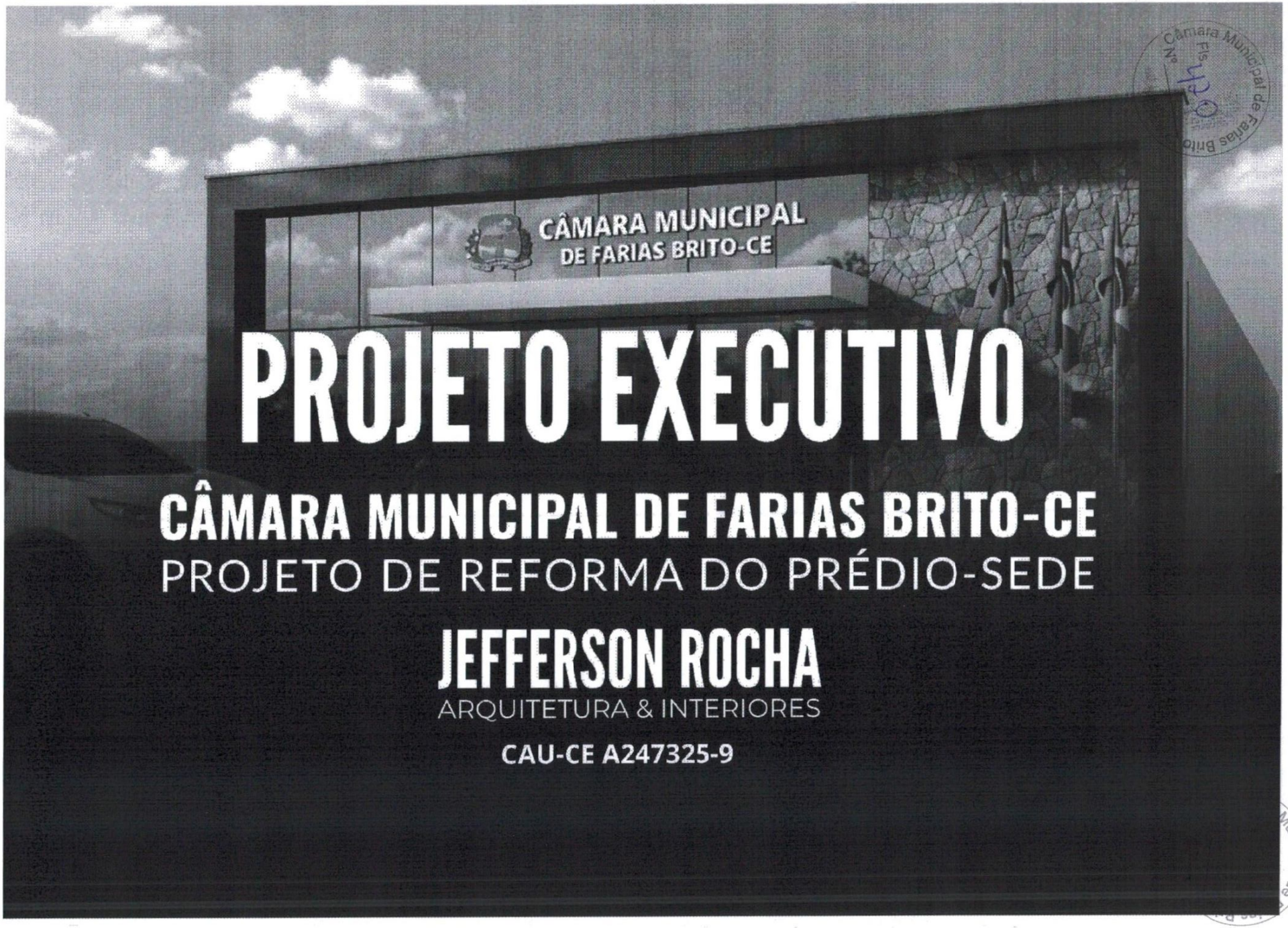

PROJETO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO-SEDE

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETURA & INTERIORES
CAU-CE A247325-9

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls 420

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PERSPECTIVA FRONTAL DA MAQUETE 3D

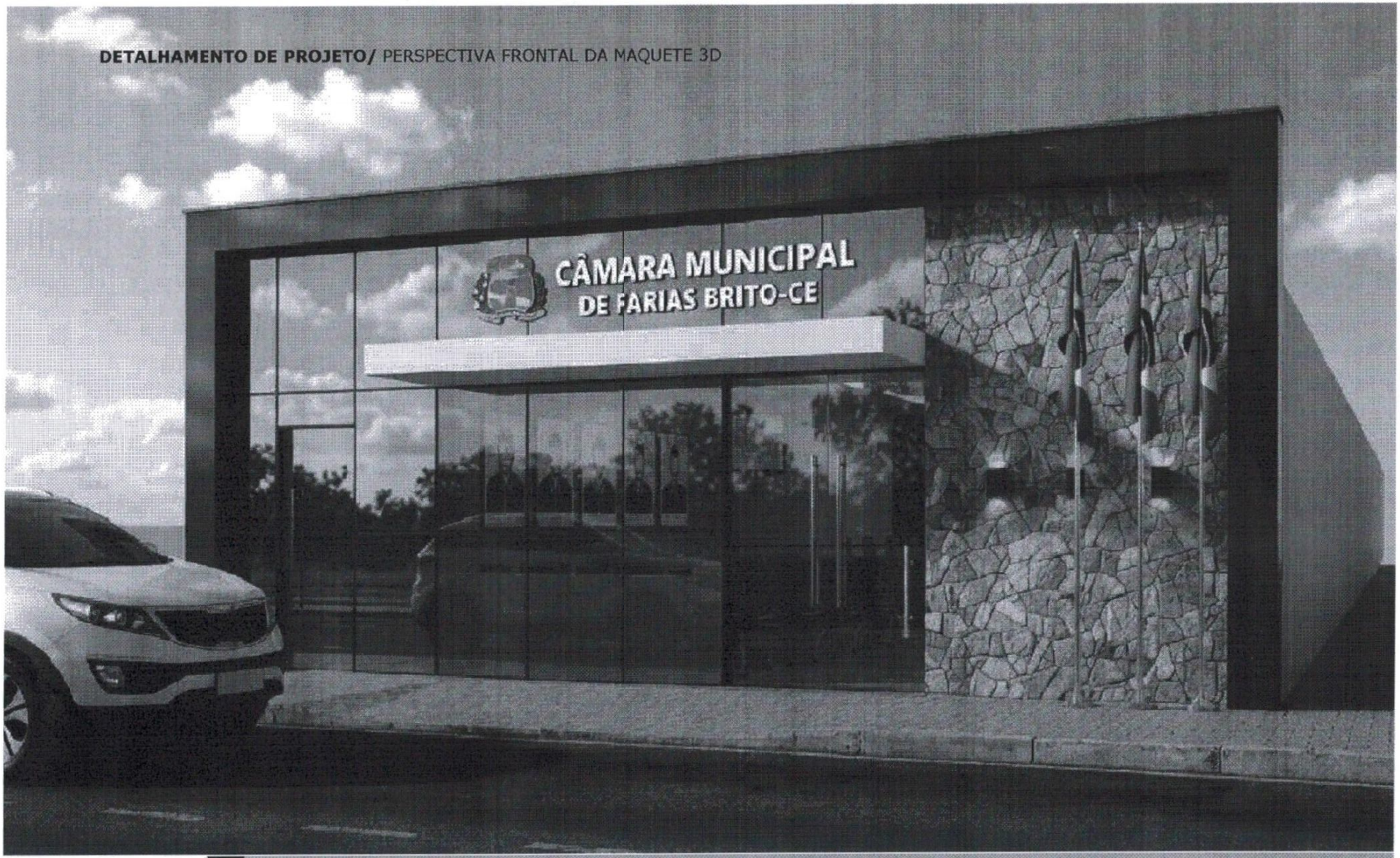

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 114 Fls.

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PERSPECTIVA DA MAQUETE 3D

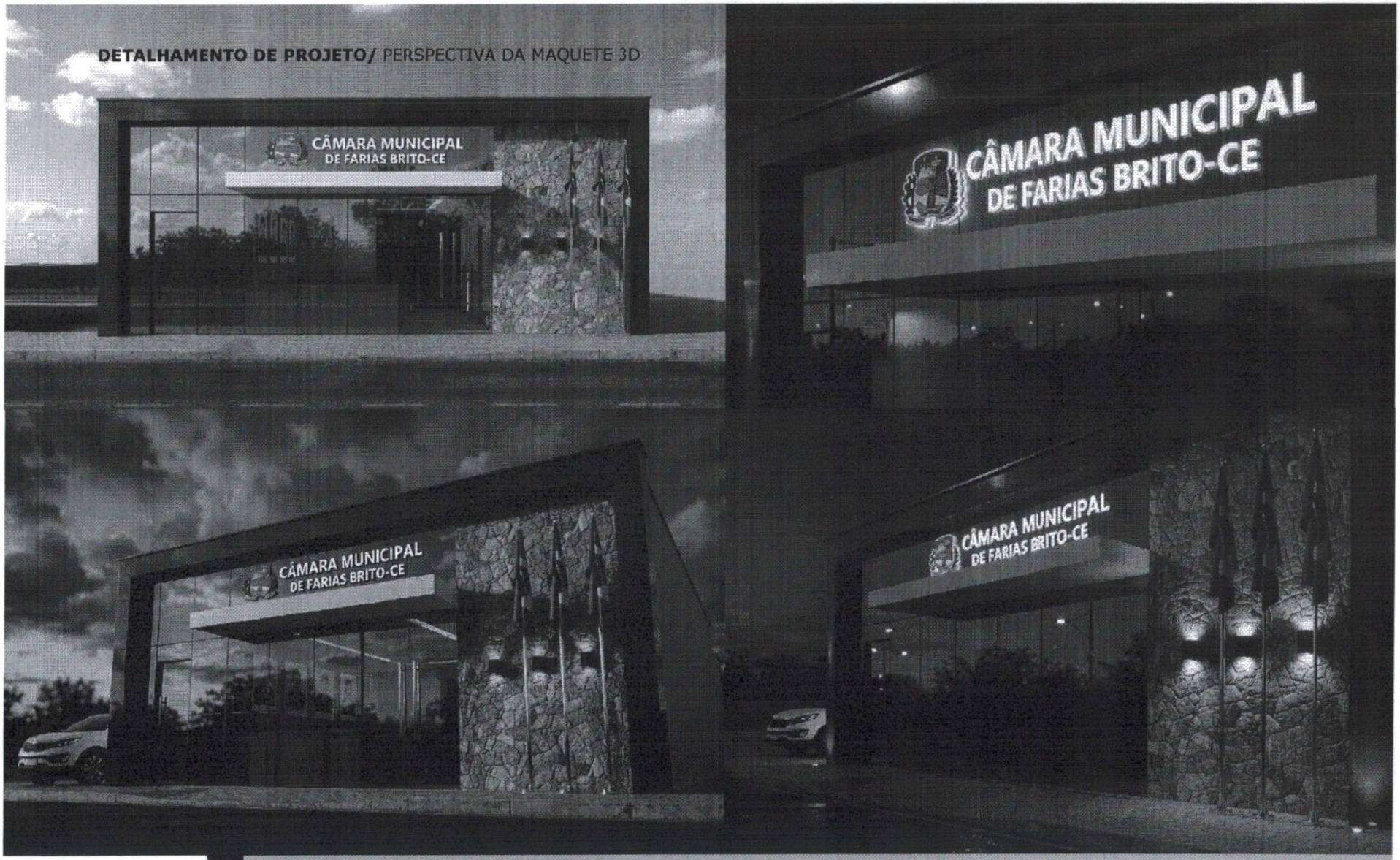

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259.
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, N° 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART N°: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. N.º 87

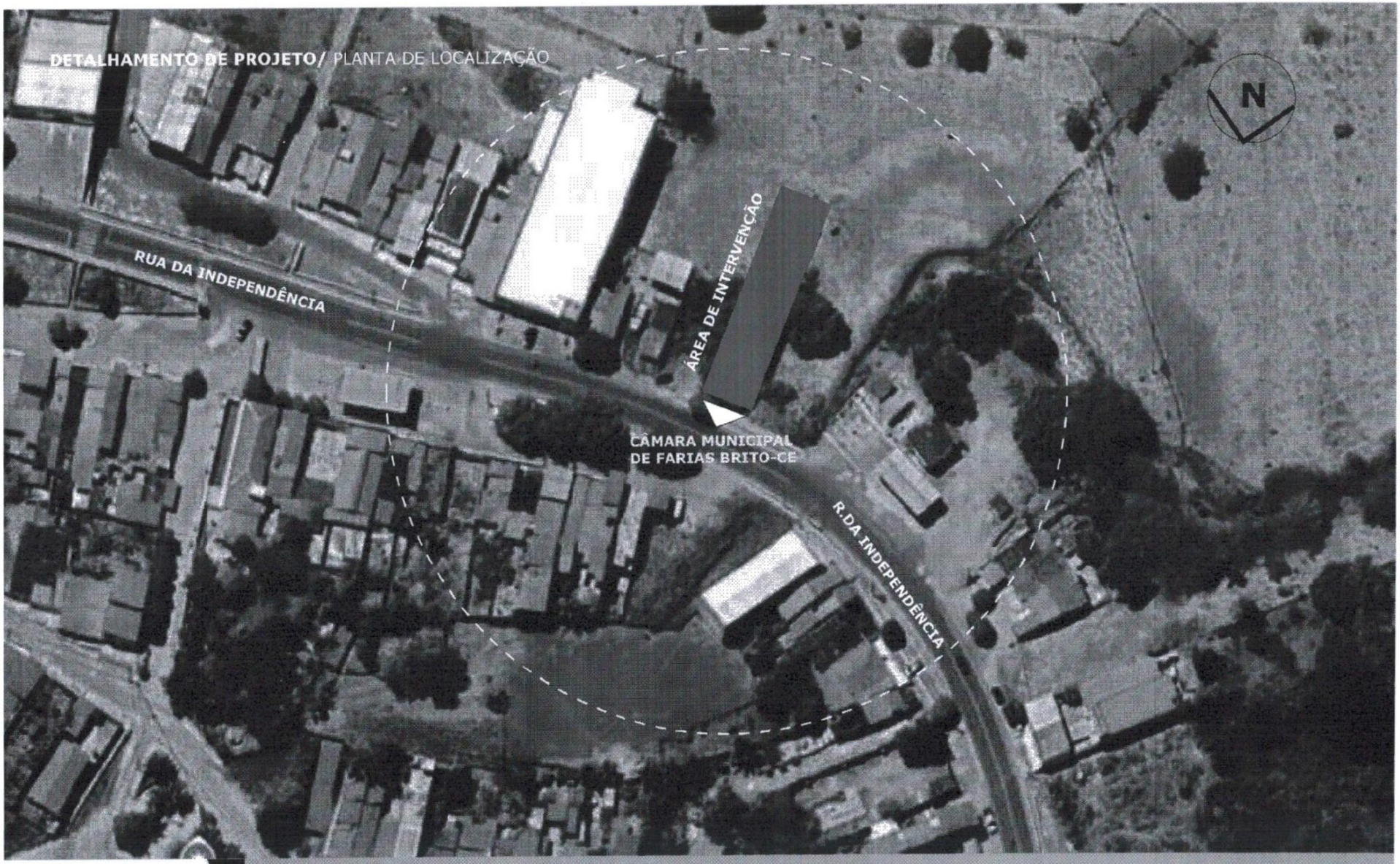

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 403

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

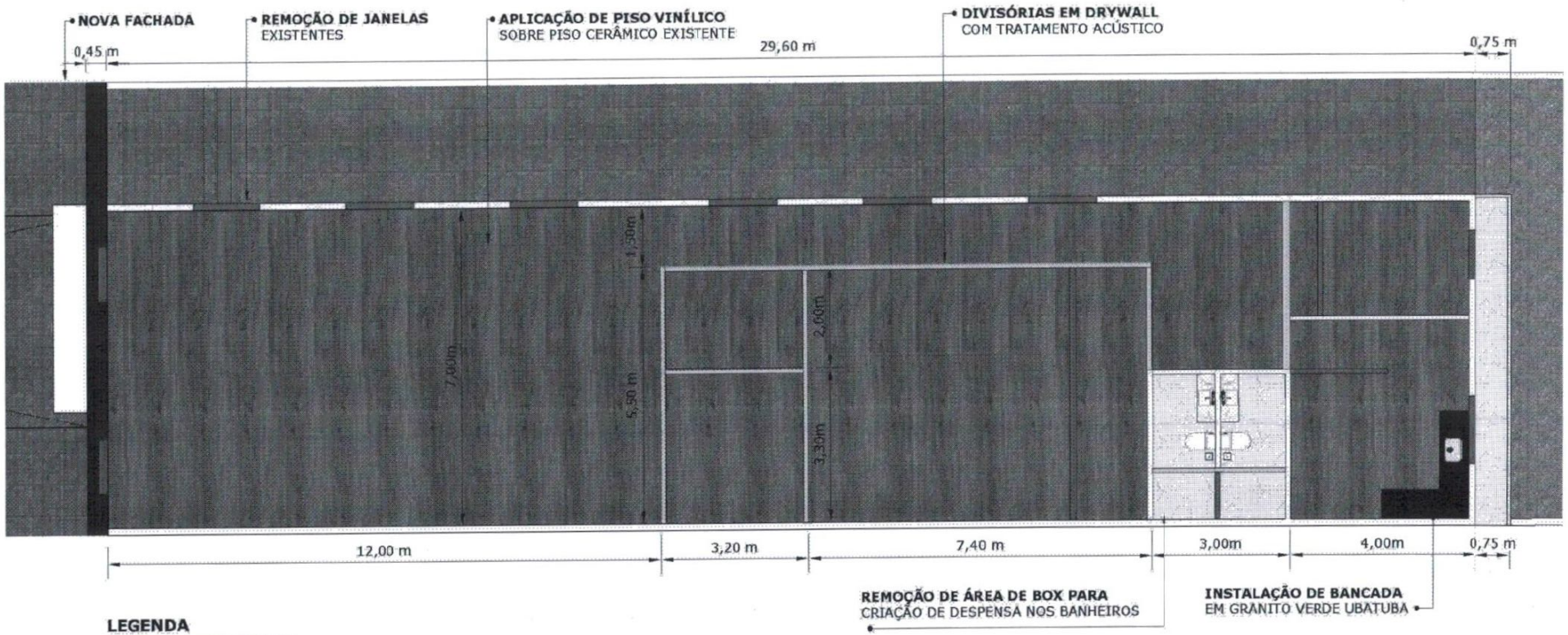

LEGENDA

- **DEMOLIR**
- **CONSTRUIR**
- **MANTER**

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO/CONST.
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 47

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA BAIXA DE REFORMA

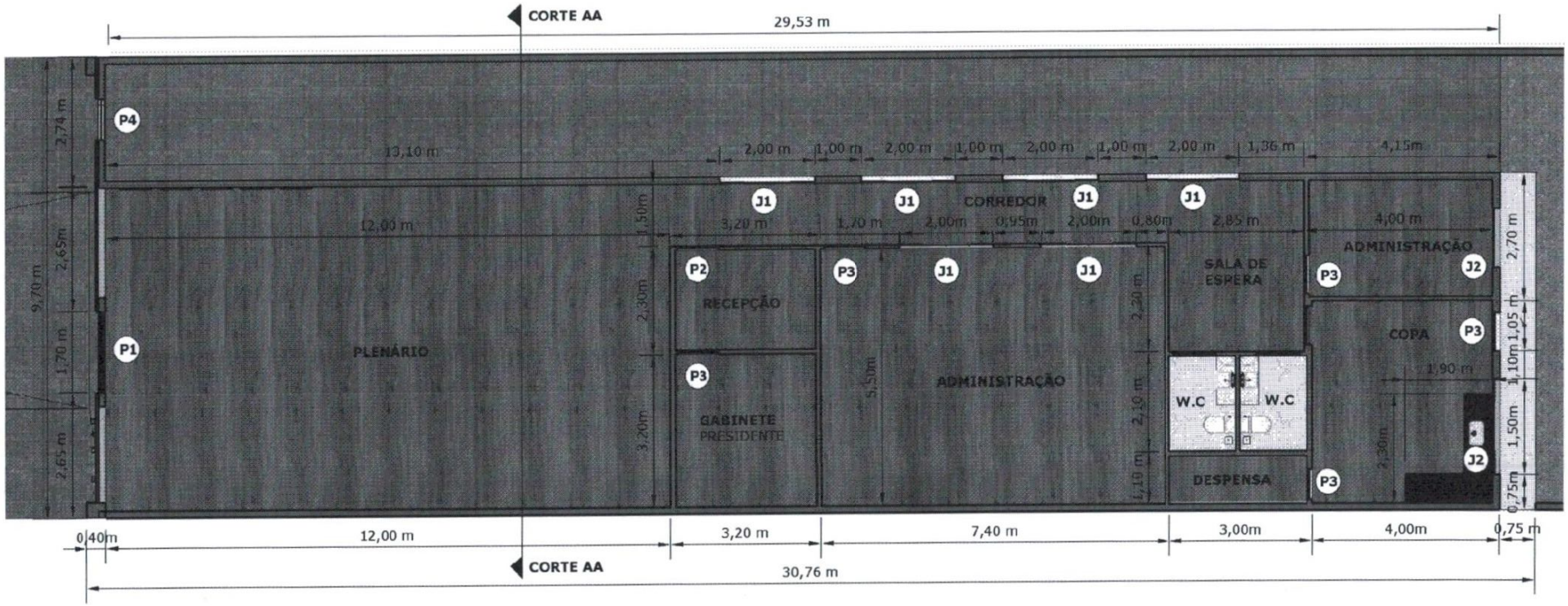

QUADRO DE ESQUADRIAS

- (P1) **PORTA** DE VIDRO REFLEXIVO (1,70X2,40m) DE ABRIR COM DUAS FOLHAS
- (P2) **PORTA** DE MDF (0,90X2,10m) (1 UND.) DE CORRER (INSTALAR EM DRYWALL)
- (P3) **PORTA** DE MDF (0,90X2,10m) (5 UND.) DE ABRIR (INSTALAR EM DRYWALL)
- (P4) **PORTA** DE VIDRO REFLEXIVO (1,00X2,40m) DE ABRIR COM UMA FOLHA
- (J1) **JANELA** DE VIDRO TEMPERADO (1,10X2,00m) DE CORRER COM DUAS FOLHAS (6 UND.)
- (J2) **JANELA** DE VIDRO TEMPERADO (1,10X1,50m) DE CORRER COM DUAS FOLHAS (3 UND.)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 454

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE REFORMA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE LAYOUT

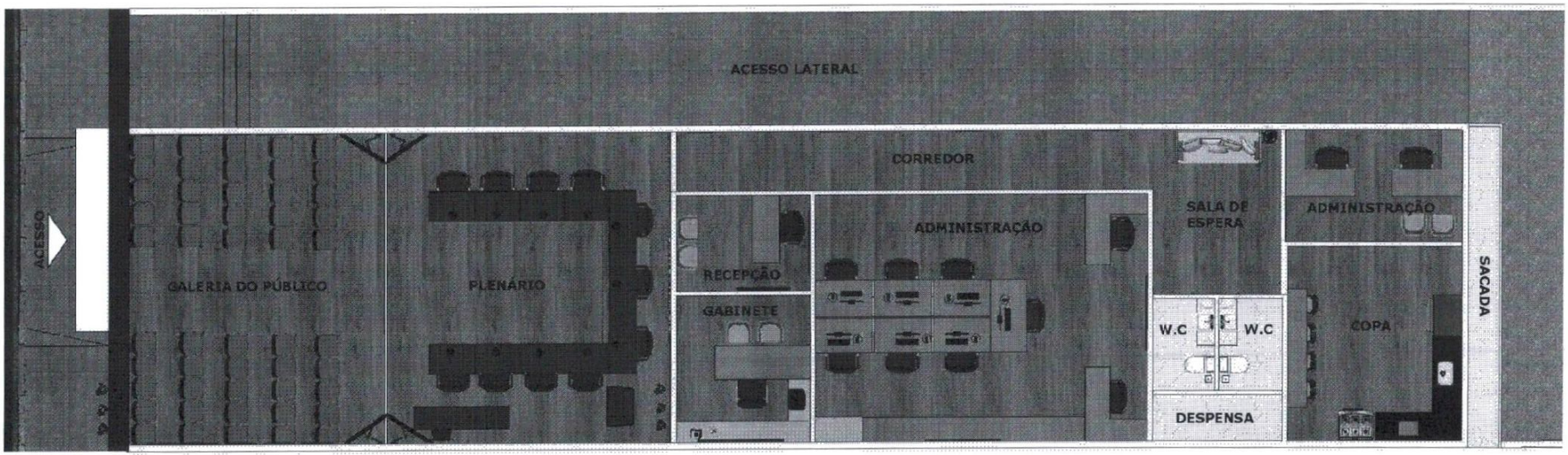

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 426

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE LAYOUT
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ CORTE AA

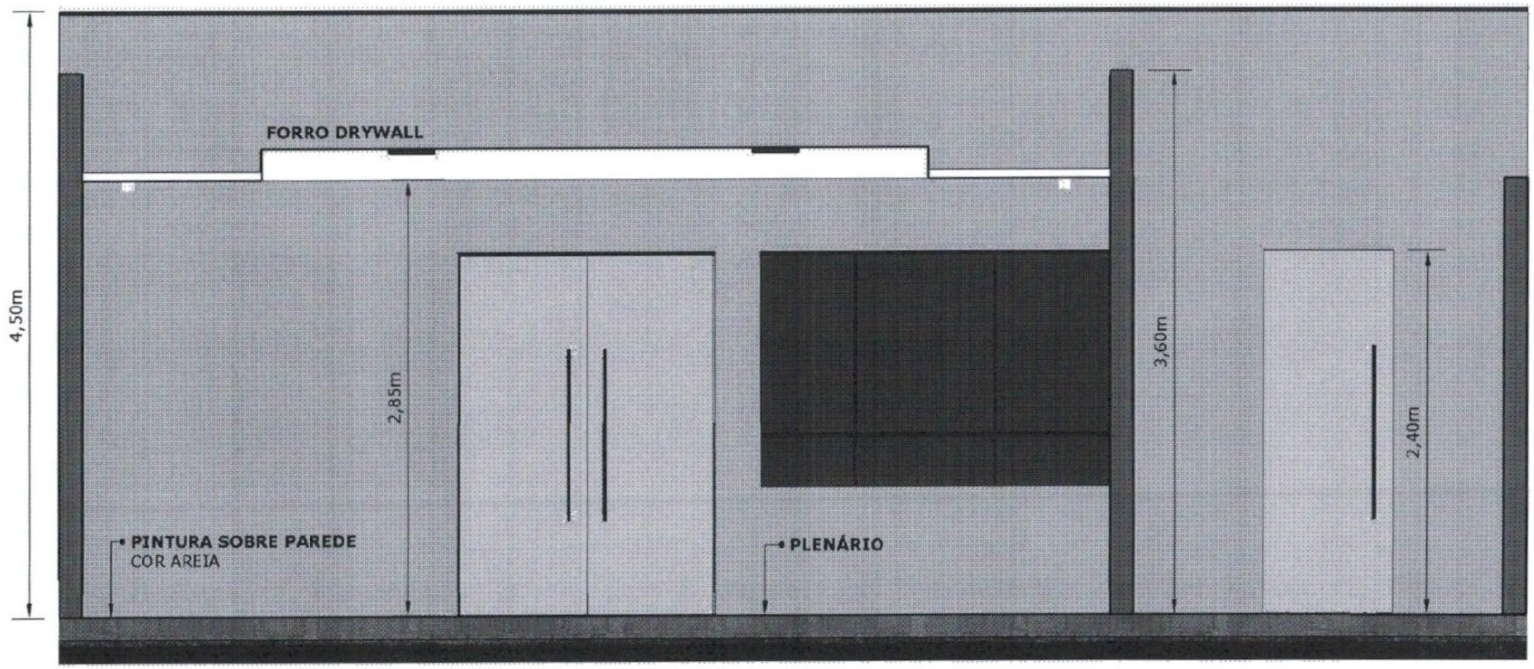

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 43

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: CORTE AA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ FACHADA FRONTAL

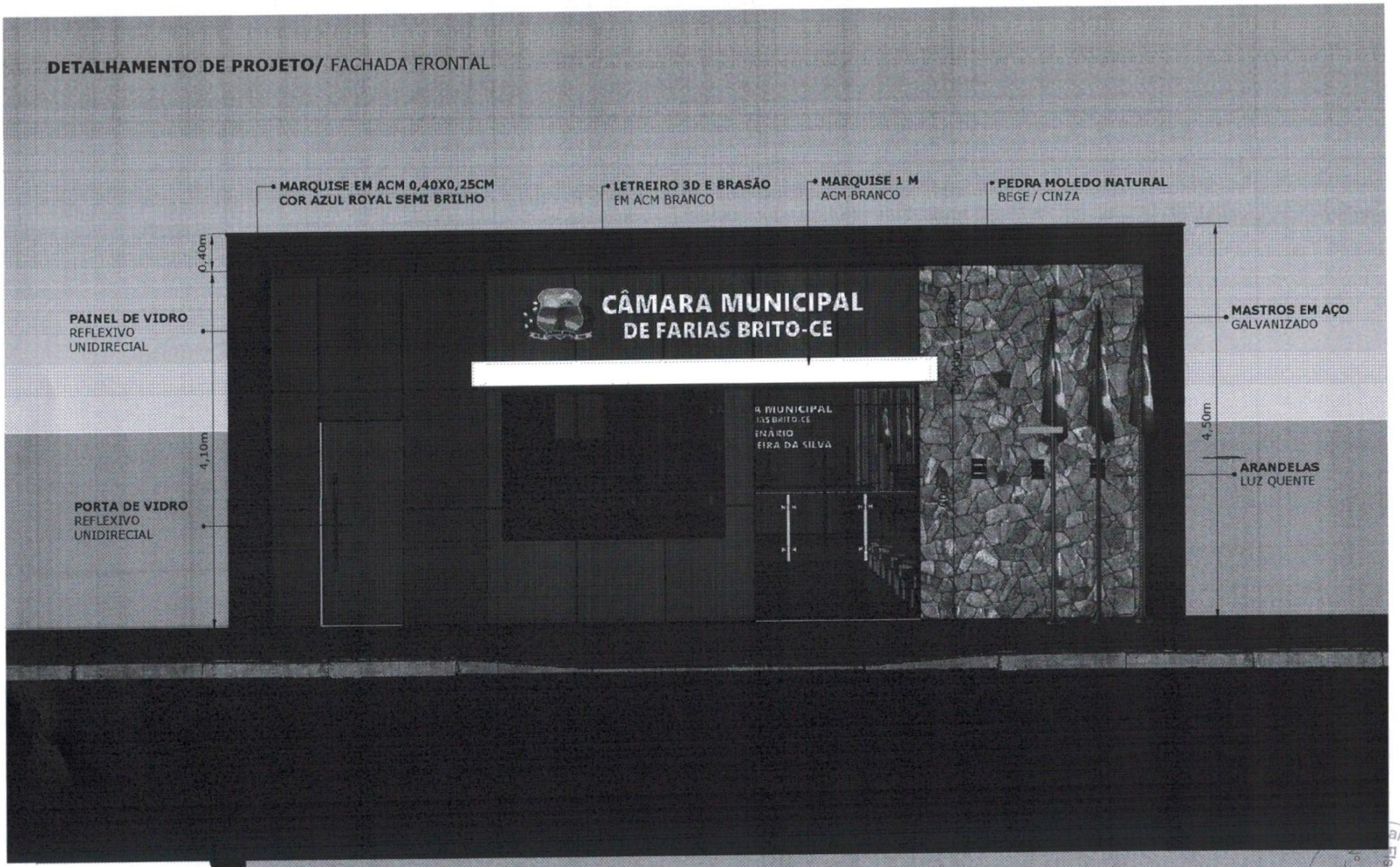

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: FACHADA FRONTAL
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias B

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA LUMINOTÉCNICA

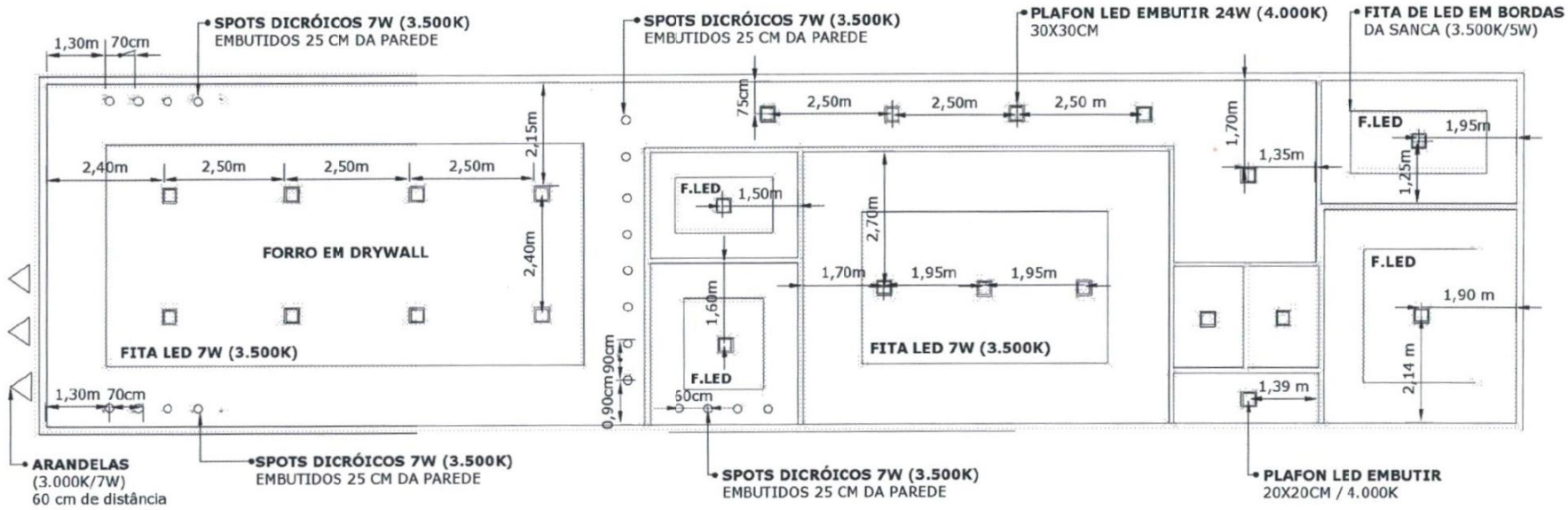

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 429

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA LUMINOTÉCNICA
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS

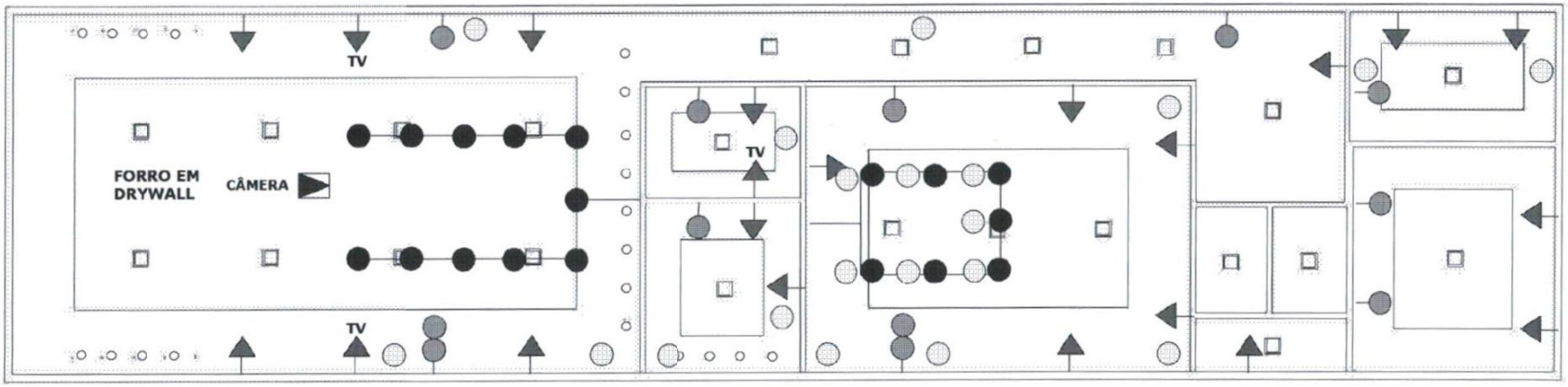

LEGENDA:

- **TOMADA 2P+T BAIXA - 30CM DO PISO**
- **INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS**
- **TOMADA DE REDE/DADOS - 110 CM DO PISO**
- **TOMADA 2P+T MÉDIA - DO PISO AO MÓVEL PLANEJADO**
- **CÂMERA DE TRANSMISSÃO - EMBUTIDA NO FORRO**
- **PONTOS DE REDE DE DADOS CABEADA, TOMADA RJ45 CABEAMENTO C/CABOS CAT6**

NOTAS:

1. TODAS AS TOMADAS DEVEM TER ATERRAMENTO.
TOMADA 2P+T 20A MÉDIA - 110cm DO PISO
2. MEDIDAS DAS TOMADAS CONSIDERADAS A PARTIR DO PISO ACABADO.
3. UTILIZAR CAIXAS 4"x2" PARA INTERRUPTORES E TOMADAS.
TOMADA 2P+T 20A ALTA - 210cm DO PISO (AR CONDICIONADO)
4. PREVER INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO NOS PONTOS INDICADOS
TOMADA DE REDE / DADOS RJ45 - 110cm DO PISO
5. O POSICIONAMENTO PODERÁ SER AJUSTADO EM OBRA CONFORME MOBILIÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 30

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

DETALHAMENTO DE PROJETO/ PLANTA DE FORRO EM DRYWALL

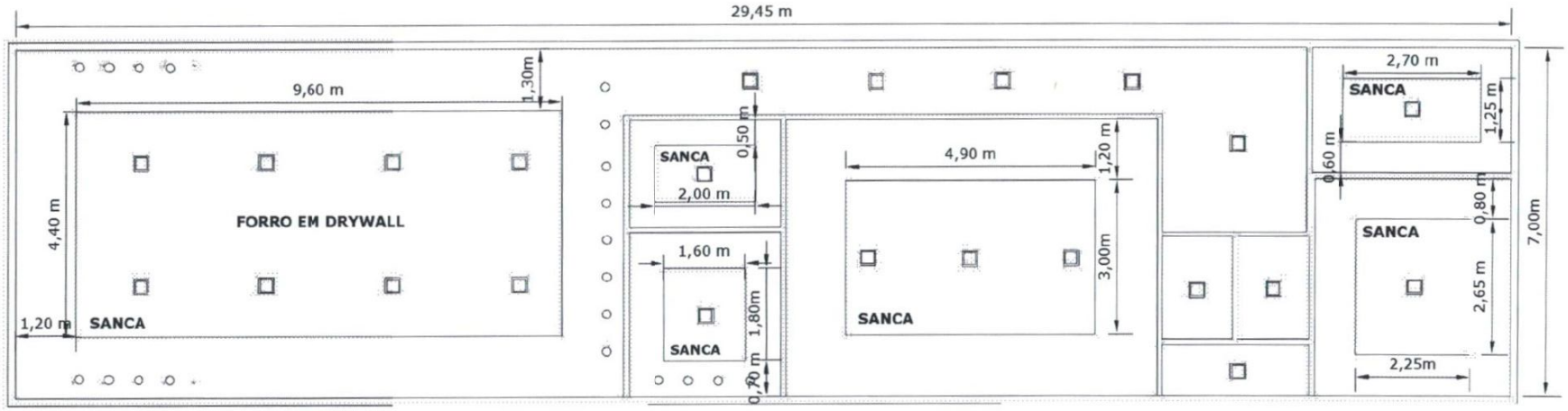

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 431
Nº

JEFFERSON ROCHA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU/CE: A2473259
FONE: (88) 996362698

PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO-SEDE
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL: DISPENSA ELET.005.04/2026-DE
LOCAL: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 190.

DESENHO: PLANTA DE FORRO
TIPOLOGIA: REFORMA PREDIAL
DATA: 04/06/2026
ESCALA: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
ARQUITETO & URBANISTA-CAU/CE A2473259
RRT/ART Nº: 16940558

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 432

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16940558

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16940558I00CT001
Data de Cadastro: 31/05/2026
Data de Registro: 01/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24662559 Pago em: 01/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 11/05/2026
Data de Previsão de Término: 15/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Contratação de serviços técnicos especializado integrados engenharia e de arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 433

RRT 16940558

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16940558I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**31/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-05-31 11:24:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 434

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16973304

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16973304I00CT001
Data de Cadastro: 10/06/2026
Data de Registro: 10/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24705220 Pago em: 10/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 15/05/2026
Data de Previsão de Término: 10/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Orçamento Executivo para a Reforma do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, objeto da Dispensa Eletrônica nº 005.04/2026-DE.

O serviço compreende a elaboração completa do Orçamento Executivo, incluindo: composições de custos unitários baseadas nas tabelas SINAPI e SEINFRA (data-base junho/2026, versão com desoneração), memória de cálculo dos quantitativos, aplicação de BDI de 27% com detalhamento de seus componentes (administração central, seguros, garantias, riscos/imprevistos, tributos e lucro), cronograma físico-financeiro, planilha resumida por grupo de serviço e valor total atualizado da obra.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 435

RRT 16973304

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16973304I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**10/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-06-10 09:29:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 436
Nº

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16940558

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 067.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A2473259

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16940558I00CT001
Data de Cadastro: 31/05/2026
Data de Registro: 01/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24662559 Pago em: 01/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$15.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 11/05/2026
Data de Previsão de Término: 15/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua da Independencia
Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 63185000
Nº: 190
Complemento:
Cidade/UF: FARIAS BRITO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 190,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Contratação de serviços técnicos especializado integrados engenharia e de arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 437

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16940558I00CT001	**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CÂMARA MUNICIPAL**	**INICIAL**	**31/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA, registro CAU nº 00A2473259, na data e hora: 2026-05-31 11:24:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 257

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº16/2026

PORTARIA Nº 16/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO TOMAZ DE AQUINO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/CE SOB O Nº 39.068, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON FERREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Ordinária nº 1.434/2026, após sabatina e aprovação por unanimidade dos vereadores na 3ª Sessão Ordinária da Vigésima Terceira Legislatura, do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CAIO TOMAZ DE AQUINO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 39.068, inscrito no CPF sob o nº 062.***.***-67 para exercer, o cargo de PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 03 de março de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:42301862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/03/2026. Edição 3918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 246

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA - Presidente
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE - Membro
DAMIÃO EDSON DE SOUSA - Membro

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, a Concorrência, o Concurso, o Chamamento Público e o Credenciamento, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essas modalidades.

Art. 5º Caberá à Comissão Permanente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação:

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 007/2024, de 12 de agosto de 2024, bem como quaisquer disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da designação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:7AF2B3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2026. Edição 3925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 243

INFORMAÇÃO

Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para o objeto da requisição, cujo orçamento básico atinge o valor de: R$ 428.115,74 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS
09.01.04.031.0001.2.001	4.4.90.51.00

Farias Brito – CE, _____ de _____de 2026.

_____
Responsável Contábil

Comprovante da caixa: **planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br**

Convocação para Assinatura do Contrato – Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CE

De: planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br
Para: obras0459@gmail.com
Data: 10/08/2026, 11:41:06

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Farias Brito/CE encaminha, em anexo, o Termo de Convocação para Assinatura do Contrato e o Contrato n
CE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-
sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Dessa forma, fica a empresa ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.043.276/0001-
33, formalmente convocada para proceder à assinatura do instrumento contratual, devendo atender ao chamamento no prazo má

Ressaltamos, ainda, que deverá ser observada a obrigação de prestação da garantia de execução contratual correspondente a 5%

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-
mail e a adoção das providências necessárias para a assinatura do contrato e cumprimento das obrigações constantes dos docume

Atenciosamente,

Assis Lima | Diretor de Planejamento de Contratações
planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br | (85) 98147-4557
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Comprovante gerado a partir da caixa planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br em 10/08/2026, 11:41:20

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 439

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ADJUDICATÁRIA: ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.043.276/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Dival Teles Carneiro, CPF nº 195.278.883-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 335.848,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, por intermédio de seu Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, considerando a adjudicação e homologação do resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE, CONVOCA a empresa ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33, para formalizar a assinatura do contrato administrativo decorrente do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.

A convocada deverá atender a este chamamento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta convocação, em conformidade com as disposições do Edital relativas à adjudicação, homologação e contratação. A ausência de manifestação, a recusa injustificada ou o não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida e ensejar a adoção das providências e sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Para a formalização da contratação, a adjudicatária deverá observar, especialmente, as seguintes providências:

1. comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, providenciando a atualização de certidões ou documentos cujo prazo de validade tenha expirado até a data da assinatura;

2. apresentar a garantia adicional de que trata o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 11.10.1 do Edital, uma vez que a proposta vencedora (R$ 335.848,00) é inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Considerando 85% do orçamento estimado (R$ 383.199,19), a garantia adicional corresponde a R$ 47.351,19;

3. apresentar os documentos de representação necessários à assinatura do instrumento contratual, quando solicitados pela Administração;

4. manter os responsáveis técnicos indicados na proposta e na habilitação, observadas as regras editalícias para eventual substituição;

5. observar a obrigação de prestação da garantia de execução contratual de 5% do valor do contrato, correspondente a R$ 16.792,40, na forma, modalidade e prazo previstos na Cláusula Vigésima da minuta contratual e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 440

A garantia adicional e a garantia de execução são obrigações distintas e deverão observar as modalidades legalmente admitidas. Quando prestadas em dinheiro, deverão observar os dados bancários indicados no Edital/Contrato da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Fica a empresa advertida de que a formalização do contrato não afasta as demais obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, na proposta final readequada e nos demais documentos integrantes do processo.

Farias Brito/CE, em 10 de agosto de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
CONVOCANTE

DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
Assinado digitalmente por DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.10 12:12:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIVAL TELES CARNEIRO
Representante Legal
ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 441

CONTRATO Nº 1008.01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE

TERMO DE CONTRATO Nº. 1008.01/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, COM A EMPRESA ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, CEP 63.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-33, com sede na Rua Ezequiel Ferreira Almeida, nº 712, Bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por Dival Teles Carneiro, CPF nº 195.278.883-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada por Preço Global, **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico**.

1.1. A forma de execução dos serviços e as obrigações da contratada estão definidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE, no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, na proposta da contratada e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de **R$ 335.848,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 442

indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo setor de engenharia da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026;

b) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE;

c) Proposta apresentada pela Contratada;

d) Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, BDI, encargos sociais, despachos, pareceres e demais documentos técnicos que integram os autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Câmara Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA - Banco Itaú, Agência 8477, Conta Corrente 99669-1, titular ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente de engenharia e equipe de fiscalização.

3.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado.

3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos serviços e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,

3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 443

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 444

3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b)a data da emissão;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 445

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 446

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente informada na NF-e, valendo à Câmara Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do contrato **até 31/12/2026**, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

4.3. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.5. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo VI do Edital.

5.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 447

mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização da Câmara Municipal.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela Câmara Municipal.

5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Gestor do Contrato, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

6.6. No tocante a licitações e contratos:

6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 448

6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 449

7.4. Comprovar, quando aplicável, que os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas técnicas pertinentes, observando o Plano ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e as exigências ambientais incidentes sobre a execução da obra;

7.5. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Gestor do Contrato da Câmara Municipal para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal e/ou por profissional da área, designado pela Câmara Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal.

8.9. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar à Câmara Municipal, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 450

Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização da Câmara Municipal poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da Câmara Municipal determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente a Câmara Municipal for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a Câmara Municipal, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela Câmara Municipal, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 451

8.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Câmara Municipal e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Câmara Municipal.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.5. Zelar pelos interesses da Câmara Municipal relativamente ao objeto do contrato;

9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Câmara Municipal relativamente aos serviços;

9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Câmara Municipal;

9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empreitada;

9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN do Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Câmara Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 452

9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Câmara Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 453

9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da dotação n° 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SEINFRA 28 (não desonerada), SINAPI maio/2025 (não desonerada) e ORSE abril/2026, com BDI de 24,00% e encargos sociais indicados no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 454

Fórmula: $R = V \times [(I - I_o) / I_o]$.

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Câmara Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a Câmara Municipal de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 455

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal:

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes:

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal no. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal no. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 456

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Câmara Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 457

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Câmara Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Câmara Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais e após o devido processo administrativo.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Câmara Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal no. 14.133/2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 458

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Câmara Municipal propor que seja responsabilizado:

16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação à Câmara Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte da Câmara Municipal, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Câmara Municipal, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Câmara Municipal por despesas de obras, serviços ou

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 459

fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pela Câmara Municipal, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Câmara Municipal relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pela Câmara Municipal quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Câmara Municipal, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Câmara Municipal;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento da Câmara Municipal por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas à Câmara Municipal;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal e das multas aplicadas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 460

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

18.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital do processo de origem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, medição e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, podendo optar pelas modalidades legalmente admitidas, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R$ 16.792,40.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, no prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar do edital de origem, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.2. deste contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 461

20.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência: 4552 - Conta Corrente: 5948-0 – CNPJ: 05.619.796/0001-89, com correção monetária.

20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

20.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 462

20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

20.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Edital de origem.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, se houver execução financeira remanescente, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, cabendo à Câmara Municipal emitir os empenhos necessários, respeitada a classificação orçamentária aplicável.

24.2. O presente Contrato será interpretado em conjunto com o Edital, o Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, a proposta aceita da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo, vedada interpretação que contrarie a vinculação ao instrumento convocatório, as condições da proposta adjudicada ou a Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 463

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Farias Brito como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. A Câmara Municipal designa como o Gestor do Contrato, a Sra. SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. A Câmara Municipal designa, como Fiscal do Contrato, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Farias Brito/CE, em 10 de agosto de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
Assinado digitalmente por DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.10 12:12:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIVAL TELES CARNEIRO
Representante Legal
ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF: 194697803-53

TESTEMUNHA 2
Nome: Sauana Rodrigues de Oliveira
CPF: 605.538-853-75

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 464

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1108.01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CE

CONTRATO: Contrato Administrativo nº 1008.01/2026
CONTRATADA: ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.043.276/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Dival Teles Carneiro, CPF nº 195.278.883-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.
VALOR CONTRATUAL: R$ 335.848,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da expedição desta Ordem de Serviço

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, por intermédio de seu Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso de suas atribuições e considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 1008.01/2026, **AUTORIZA** a empresa ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA a executar o objeto contratual, nos exatos termos do Edital, do Projeto Básico de Engenharia com Detalhamento Executivo, da proposta final readequada, do cronograma físico-financeiro e do instrumento contratual.

A execução deverá observar as seguintes determinações:

1. o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contado da expedição desta Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

2. o início efetivo dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da expedição desta Ordem de Serviço;

3. as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela execução deverão ser apresentadas à Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão desta Ordem de Serviço;

4. a placa da obra deverá ser instalada no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão desta Ordem de Serviço, conforme o modelo e as especificações da Administração;

5. a CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização, registrando diariamente o andamento dos serviços, equipes, equipamentos, ocorrências e demais informações pertinentes;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 469

6. a execução deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, às determinações da fiscalização e às especificações de materiais e serviços constantes das peças técnicas;

7. qualquer alteração de projeto, método executivo, material, quantitativo ou sequência que possa repercutir no objeto, prazo, custo ou qualidade dependerá de prévia manifestação e autorização formal da Administração, quando cabível;

8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como os responsáveis técnicos indicados, salvo substituição previamente aprovada nos termos do Edital e do Contrato.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS PELA CONTRATADA:

1) João Leite de Araujo Neto - Engenheiro Civil - CREA-CE nº 10.641/D - CPF nº 233.914.483-34

2) Antônio Deci Correia Júnior - Engenheiro Civil - CREA-CE nº 379830CE - CPF nº 055.816.903-16

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestora do Contrato: SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Fiscal do Contrato: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA.

O recebimento desta Ordem de Serviço importa ciência e obrigação de cumprimento integral das condições pactuadas, sem prejuízo das demais disposições do contrato e dos documentos que o integram.

Farias Brito/CE, em 11 de agosto de 2026.

DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387

Assinado digitalmente por DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387
ND: C=BR, CN=DIVAL TELES CARNEIRO:19527888387, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 12:49:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

DIVAL TELES CARNEIRO
Representante Legal
ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 466

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Concorrência - Edital N° 002/2026-CE – Processo N° 0306.01/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Câmara Municipal de Farias Brito, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 0306.01/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2026-CE, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.
Quantidade:	1,001 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 335.512,49
Valor Total:	R$ 335.848,00
Participante Vencedor:	**ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 066887
Documento do Licitante:	06.043.276/0001-33
Cidade UF:	Juazeiro do Norte - CE
Valor total Contratado:	R$ 335.848,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Edson Ferreira Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

Farias Brito - CE, 10 de Agosto de 2026 as 10 horas e 46 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 467

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Adjudicação	11/08/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE	**EMITIDO POR**
Câmara Municipal de Farias Brito	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-D4ZT-4Y9I

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-D4ZT-4Y9I

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 468

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Concorrência - Edital N° 002/2026-CE – Processo N° 0306.01/2026

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Farias Brito, Sr.(a) Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 0306.01/2026,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 002/2026-CE**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situado na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, conforme Projeto Básico.
Quantidade:	1,001 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 335.512,49
Valor Total:	R$ 335.848,00
Participante Vencedor:	**ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Apelido:	Participante 066887
Documento do Licitante:	06.043.276/0001-33
Cidade UF:	Juazeiro do Norte - CE
Valor total Contratado:	R$ 335.848,00

Farias Brito - CE, 10 de Agosto de 2026 as 10 horas e 46 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima,

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 469

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Homologação	11/08/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE	**EMITIDO POR**
Câmara Municipal de Farias Brito	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-APNF-WQU4

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-APNF-WQU4

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.